

UNIOESTE — UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS — CCA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

GLAUCI ALINE HOFFMANN

**AS MULHERES NA DIVERSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR: trabalho
produtivo, sociabilidade, empoderamento e garantia ao Direito Fundamental à
Igualdade**

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
2024

GLAUCI ALINE HOFFMANN

AS MULHERES NA DIVERSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR: trabalho produtivo, sociabilidade, empoderamento e garantia ao Direito Fundamental à Igualdade

Defesa da Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável do Centro de Ciências Agrárias da Unioeste — Universidade Estadual do Oeste do Paraná, como requisito para a obtenção do grau de Doutora em Desenvolvimento Rural Sustentável.

Orientadora Profa. Dra. Alessandra Matte (Prof. Dr. Dirceu Basso)

Coorientadora Profa. Dra. Romilda de Souza Lima

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

2024

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA

Ficha de identificação da obra elaborada através do Formulário de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da Unoeste.

HOFFMANN, GLAUCI ALINE
AS MULHERES NA DIVERSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR:
trabalho produtivo, sociabilidade, empoderamento e garantia
ao Direito Fundamental à Igualdade / GLAUCI ALINE HOFFMANN;
orientadora ALESSANDRA MATTE; coorientadora ROMILDA DE SOUZA
LIMA. -- Marechal Cândido Rondon, 2024.
226 p.

Tese (Doutorado Campus de Marechal Cândido Rondon) --
Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Centro de Ciências
Agrárias, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural
Sustentável, 2024.

1. . I. MATTE, ALESSANDRA, orient. II. LIMA, ROMILDA DE
SOUZA, coorient. III. Título.

ATA



unioeste
 Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Itaipava
 CNPJ 78.692.327/0001-94
 Rua Universitária, 1615, Jardim Universitário
 Tel: (45) 3226-3000 - Fax: (45) 3225-4500 - www.unioeste.br
 CEP 85819-118 - Ca. P. 781
 Cascavel - PARANÁ



Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA TESE DE DOUTORADO DE GLAUCI ALINE HOFFMANN, ALUNO(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO PROGRAMA E O REGIMENTO GERAL DA UNIOESTE.

Às(o) 1 dia(s) do mês de março de 2024 às 14h00min, na modalidade remota síncrona, por meio da chamada de videoconferência, realizou-se a sessão pública da Defesa de Tese do(a) candidato(a) Glauci Aline Hoffmann, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável - nível de Doutorado, na área de concentração em Desenvolvimento Rural Sustentável. A comissão examinadora da Defesa Pública foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável. Integraram a referida Comissão os(as) Professores(as) Doutores(as): Armin Felden, Flavia Piccinin Paz Gubert, Jean Carlos Borwaldt, Dirceu Basso, Alessandra Matte. Os trabalhos foram presididos pelo(a) Alessandra Matte. Tendo satisfeito todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, o(a) aluno(a) foi admitido(a) à Defesa de TESE DE DOUTORADO, intitulada: "AS MULHERES NA DIVERSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR: TRABALHO PRODUTIVO, SOCIABILIDADE, EMPoderAMENTO E GARANTIA AO DIREITO FUNDAMENTAL À IGUALDADE". O(a) Senhor(a) Presidente declarou abertos os trabalhos, e em seguida, convidou o(a) candidato(a) a discorrer, em linhas gerais, sobre o conteúdo da Tese. Feita a explanação, o(a) candidato(a) foi arguido(a) sucessivamente, pelos(as) professora(s) doutora(s): Armin Felden, Flavia Piccinin Paz Gubert, Jean Carlos Borwaldt, Dirceu Basso. Findas as arguições, o(a) Senhor(a) Presidente suspendeu os trabalhos da sessão pública, a fim de que, em sessão secreta, a Comissão expressasse o seu julgamento sobre a Tese. Efetuado o julgamento, o(a) candidato(a) foi aprovado(a). A seguir, o(a) Senhor(a) Presidente reabriu os trabalhos da sessão pública e deu conhecimento do resultado. E, para constar, o(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon, lavra a presente ata, e assina juntamente com os membros da Comissão Examinadora e o(a) candidato(a).

Documentos assinados digitalmente
 ALESSANDRA MATTE
 Documento assinado digitalmente
 Web: https://sig.ueparana.br/gov.br

Orientador(a) - Alessandra Matte

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon UNIOESTE

Documentos assinados digitalmente
 DIRCEU BASSO
 Documento assinado digitalmente
 Web: https://sig.ueparana.br/gov.br

Dirceu Basso

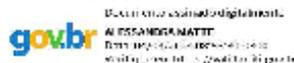
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon (UNIOESTE)



GLAUCI ALINE HOFFMANN

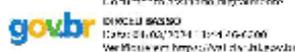
AS MULHERES NA DIVERSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR: TRABALHO PRODUTIVO, SOCIABILIDADE, EMPODERAMENTO E GARANTIA AO DIREITO FUNDAMENTAL À IGUALDADE

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável em cumprimento parcial aos requisitos para obtenção do título de Doutora em Desenvolvimento Rural Sustentável, área de concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, linha de pesquisa Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Sustentabilidade Rural, **APROVADO(A)** pela seguinte banca examinadora:



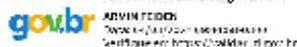
Orientador(a) - Alessandra Matte

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon (UNIOESTE)



Dirceu Basso

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon (UNIOESTE)



Arvin Folken

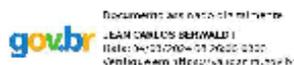
Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon (UNIOESTE)

FLAVIA PICCINI PAZ



Flavia Piccini Paz Gubert

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus de Marechal Cândido Rondon (UNIOESTE)



Josia Vilasbo Lopes Trindad

Faculdade de Ensino Superior de Marechal Cândido Rondon (ISEPE RONDON)

Marechal Cândido Rondon, 1 de março de 2024

Dedico este trabalho ao meu amado pai, que partiu muito cedo para a vida eterna. Com ele aprendi que conhecimento é a única coisa que ninguém pode nos tirar. Também a minha mãe, agricultora que trabalhou muito para garantir uma vida digna e educação para a suas quatro filhas. E a todas as mulheres agricultoras que lutam, incansavelmente, por seus direitos buscando garantir uma vida melhor aos seus familiares, além de realizarem o cuidado com o futuro da natureza e do mundo.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho teve contribuição direta e indireta de tanta gente que tenho receio de esquecer de alguém, mas agradecer é preciso.

Em primeiro lugar agradeço a Deus e Nossa Senhora da Aparecida, sem eles nada seria possível, sem a força que vem deles eu não teria suportado trabalhar três turnos, cuidar da casa, do meu filho e viver socialmente sem ter surtado (risos). Nossa Senhora Aparecida que opera milagres na minha vida desde sempre, que me agraciou com a serenidade e tranquilidade necessárias para aprovação na OAB lá em 2006, agora me deu forças e me acalmou nos momentos de tribulação.

Ao meu querido orientador, hoje afastado para o pós-doutorado no exterior, que carinhosamente chamo “pai Dirceu”, pois o seu modo afetuoso e carinhoso de atender os alunos e realizar correções, as críticas, aos trabalhos, especialmente a tese, fizeram-me sentir segurança e conforto neste caminho do doutorado. Ele sempre tinha uma palavra de apoio e um caminho a seguir quando as dúvidas eram grandes. Escrever um trabalho multidisciplinar foi muito mais fácil com a sua orientação prof. Dirceu, minha gratidão, agradecimento e carinho pelo senhor serão eternas. À coorientadora prof. Romilda que também me trouxe vários ensinamentos e socorreu-me com leituras muito importantes. À minha nova orientadora prof. Alessandra por aceitar o desafio de findar a minha orientação e pelas valorosas contribuições na minha banca de correção.

A todo o programa PPGDRS, especialmente professores e professoras, por todo o conhecimento e apoio que tive nesta caminhada multidisciplinar. Sem vocês eu não teria base acadêmica suficiente para concluir esta tese.

Enfim chegou o grande dia de olhar para minha mãe e para o céu e dizer “pai e mãe a filha dos sitiantes, agricultores familiares pobres e produtores de suínos” está defendendo a sua tese de doutorado e está a um passo de ser DOUTORA (com doutorado e tudo – risos).

Pai, que pena que Deus lhe quis muito cedo e não poderei te abraçar para dizer obrigada, mas sei que estas comigo sempre e quero deixar registrado na minha tese a gratidão e o orgulho de ser sua filha. Contigo aprendi que nada neste mundo é tão nosso quanto o conhecimento. Apesar das suas origens machistas, sempre fez questão de garantir que suas quatro filhas mulheres soubessem que só o conhecimento poderia dar-lhes um futuro promissor, para que elas não dependessem

de nada e de ninguém, salvo de si mesmas, para terem uma vida digna. Também tenho orgulho de dizer que contigo aprendi que ser honesto e justo são valores fundamentais e indispensáveis. Não foi um pai perfeito, porém foi perfeito para mim nas possibilidades que tinha. O meu amor por você é amor além da vida.

Mãe obrigada por tanto. Você que ficou órfã com doze anos, criada por várias pessoas e precisou aprender a ser mãe sozinha. Que aguentou tantas lutas desde que a sua mãe partiu e depois com a morte do seu pai um ano depois. Suportou um marido com vários problemas, teve quatro filhas e, pelo machismo enraizado na sociedade e na família, cuidou delas praticamente sozinha, passou noites e noites em claro até que estivéssemos adultas. Você que, apesar de não se importar muito com estas questões de estudos, sempre fez o possível e o impossível para que estudássemos e pudéssemos ter uma vida melhor do que a sua. Contigo aprendi tantas lições, especialmente amar e confiar em Deus, valorizar a família, nunca esquecer de onde vim, que não existe trabalho bom ou ruim, todos são importantes, basta trabalhar com amor e honestidade. Ficou viúva com 47 anos e reaprendeu a viver no mundo urbano, confesso que achei que não suportaria, mas você reinventou-se, aprendeu dirigir e agora ninguém te segura (risos). Agradeço a Deus por ter-te curado do câncer e permitir que o meu filho tenha a oportunidade de conviver com uma vovó tão amorosa. Que Deus permita que você chegue aos cem anos e possamos viver muitas conquistas juntas. Amo-te muito.

As minhas queridas irmãs que amo tanto, somos tão diferentes em tantos aspectos, mas sem vocês eu nada seria. Obrigada por estarem comigo mesmo eu sendo a mana rabugenta, a chata da galera, a estressada da galera. Amo vocês “pestinhas”. Meus queridos sobrinho fofos demais Julio, Ana e Miguel titia briga, mas titia ama (risos).

Ao meu amado filho Matheus, meu presente de Deus, que com meu esposo Giovani mantiveram a nossa casa, família e vida em pé nestes últimos anos. Foram tantos dias de ausência, foram tantos eventos que fiquei e eles foram, tantos dias em que eu estava estressada, cansada e irritada, mas eles estavam comigo, firmes e fortes. Vocês foram o abraço que acolhe e que renovava as minhas forças. Sem vocês nada disto seria possível. Meu filho amado você não imagina o quanto os seus abraços e beijos foram importantes para que eu não desistisse e não surtasse (risos). Meu querido amor, Giovani sem a sua paciência e carinho gigante, nosso casamento teria acabado, você foi maravilhoso. Amo vocês.

Ah este doutorado só está se findando em vista de que duas pessoas, em especial, fizeram-me acreditar que eu poderia, que eu era capaz e conseguiria chegar ao fim desta jornada, aliás que eu conseguiria iniciar e findar o doutorado. As minhas amigas do “trio” que surgiu no mestrado e, se Deus quiser, será para sempre, Vívian e Flávia. Minhas irmãs socioafetivas que muitas vezes acreditaram mais em mim do que eu mesma, que me chamaram de árvore quando precisou (risos), que me ensinaram a usar maquiagem e que ser uma figurinha não me faria mais legal, já que não existe nada mais maravilhoso do que ser você mesmo. Poderia falar horas de vocês “migles”. Amo vocês.

Flávia você merece um agradecimento só seu. Minha amiga só eu sei o quanto nada disto seria possível sem você. Você que me auxiliou no projeto, você que disse milhões de vezes: amiga acredita que você é foda, você que esteve comigo em algumas matérias, que dividiu comigo até suas amigas de doutorado, que foi a irmã mais velha a puxar-me no curso, que corrigiu a tese e bibliografia, que é a mais sensata do mundo, a professora mais top que conheço. Sem dúvida nenhuma, se serei doutora, 50% devo a você. Obrigada, sem você eu não conseguiria. Repito: sem você eu não conseguiria. Amo-te.

Minhas amigas e amigos tão especiais que, igualmente, estiveram comigo em tantos momentos, me apoiando, dando força, tomando uns tragos para esquecer as angústias, apoiaram-me e suportaram-me, principalmente (risos) neste final de tese. Cada um de vocês com os seus jeitos únicos de ser, de me aceitar e apoiar-me foram fundamentais para que eu não desistisse ou surtasse. Obrigada meus maravilhosos amigos Karol, Rafa Franken, Katia, Eduardo Primon, Fran, Tânia, Maria Bruna, Marcelo Gubert, Jean, Kati e Rafa Speck. Vocês são os melhores amigos do mundo. Vocês representam aqui todos os meus queridos amigos que amo de paixão.

Aos meus queridos sócios Flávio, Adriano, Ubiratã e a nossa ex-estagiária Regiane por aguentarem meu ritmo (risos) nestes tempos de doutorado. Vocês e a suas famílias são muito especiais. Meu sócio há 9 anos, Flavio merece um agradecimento especial, pois sentava tomar chimarrão e acalmar a fera todos os dias (risos), muito obrigada sócio.

Não poderia deixar de agradecer à Sassa (Sabrina) que é a pessoa com o melhor coração que conheço e que foi comigo em algumas entrevistas, apresentou-me mulheres, passou-me contatos, dedicou o seu tempo em me ajudar na pesquisa

de campo mesmo a tese não sendo sua, mesmo não recebendo nada por isso, apenas por nossa amizade. Amo você. Obrigada.

À minha querida amiga e rainha do português, professora Marilu Martens Oliveira, o meu muito obrigada pelas correções realizadas em minha tese, você é maravilhosa.

Agradeço à minha psicóloga Márcia Saar por contribuir significativamente para que eu não surtasse e jogasse tudo para o alto, por ter-me ajudado a continuar e não pirar, por ter-me ajudado a superar o trauma do mestrado. Só ela e Deus sabem o quão difícil foi terminar essa tese. Obrigada, minha querida.

Aos meus chefes, Tiago, Portela e Silvia agradeço por terem compreendido as minhas ausências neste período de tese, especialmente na parte final. Gratidão pelo apoio.

Aos meus queridos colegas professores dos cursos de Direito da Isepe da Unioeste por todo o apoio, carinho e compreensão. Especialmente ao prof. Rodrigo Fernandes e ao prof. Tiago por ter-me indicado contato de várias mulheres a serem entrevistadas.

Aos queridos e amados alunos pelo apoio e por compreenderem a demora nas respostas, as surtadas, as ausências. Vocês fazem parte disto, muito obrigada.

Agradeço ainda aos meus clientes pela compreensão nas ausências e pela demora em alguns retornos, sem a paciência de vocês essa tese não se findaria.

Enfim agradeço imensamente a todos que de uma forma ou de outra contribuíram com a elaboração desta tese, sozinha e sem todo o apoio que recebi jamais teria conseguido.

RESUMO

HOFFMANN, Glauci Aline. Doutorado. Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) — março, 2024. **AS MULHERES NA DIVERSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR: trabalho produtivo, sociabilidade, empoderamento e garantia ao Direito Fundamental à Igualdade.** Orientadora: Dra. Alessandra Matte.

O patriarcado, intimamente inserido nas relações familiares e sociais ao longo da história da humanidade, relegou as mulheres o papel coadjuvante em ditas relações, o que não foi diferente na agricultura familiar. Por meio dos movimentos feministas foram obtendo direitos e sendo inseridas nos mais diversos contextos sociais como sujeitas da sua vida e de seus direitos. A ONU estabeleceu como um dos objetivos do desenvolvimento sustentável a erradicação de qualquer tipo de diferenças entre homens e mulheres. Apesar disto, as pesquisas realizadas demonstram que o trabalho reprodutivo e de produção caseira coube às mulheres, enquanto aos homens coube o trabalho produtivo, que agrega valores e garante o sustento das famílias. Por tais motivos surge o problema de pesquisa: como a mulher participa nas atividades produtivas, se empodera e tem os seus direitos efetivados nas diferentes racionalidades produtivas [convencional, em transição e não-convencional de Basso (2013) adotadas pelos agricultores familiares? Assim, a presente pesquisa tem por objetivo analisar as mulheres na diversidade da agricultura familiar dando enfoque à análise quanto ao trabalho produtivo, empoderamento, sociabilidade e garantia ao Direito Fundamental à Igualdade. Para a realização da presente pesquisa foi utilizada a pesquisa bibliográfica nos capítulos iniciais, de modo a tratar dos direitos fundamentais, especialmente o direito fundamental à igualdade, bem como da evolução dos direitos das mulheres, papel dos movimentos feministas e contextualização da agricultura familiar e a sua diversidade. Posteriormente à qualificação foi realizada uma pesquisa empírica observando as mulheres nas racionalidades produtivas (convencional; em transição; não-convencional) das famílias, por meio da aplicação de questionário semiestruturado, com análise qualitativa e quantitativa dos resultados. A pesquisa demonstrou que as mulheres da racionalidade não convencional e em transição tem efetiva participação nos processos produtivos, bem como que na sociabilidade relacionam-se com vistas a melhorar o processo produtivo. Além disto, as mulheres têm sentimento de empoderamento quanto a vida na família em todas as racionalidades, mas na sociedade e na produção de modo diverso em cada racionalidade, bem como não se sentem empoderadas quanto aos direitos, especialmente, quanto ao direito fundamental à igualdade.

Palavras-chave: Mulheres. Direitos. Trabalho. Igualdade

ABSTRACT

HOFFMANN, Glauci Aline. Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) — mês em inglês, 2023. WOMEN IN THE DIVERSITY OF FAMILY FARMING: productive work, sociability, empowerment and guarantee of the Fundamental Right to Equality. Advisor: Dra. Alessandra Matte.

Patriarchy, closely inserted in family and social relationships throughout the history of humanity, relegated women to a supporting role in said relationships, which was no different in family farming. Through feminist movements, they obtained rights and were inserted into the most diverse social contexts as subjects of their lives and their rights. The UN has established as one of the objectives of sustainable development the eradication of any type of differences between men and women. Despite this, research carried out shows that women are responsible for reproductive and home production work, while men are responsible for productive work, which adds value and guarantees the livelihood of families. For these reasons, the research problem arises: how do women participate in productive activities, become empowered and have their rights enforced in the different productive rationalities [conventional, in transition and unconventional by Basso (2013) adopted by family farmers? Thus, the present research aims to analyze women in the diversity of family farming, focusing on the analysis regarding productive work, empowerment, sociability and guaranteeing the Fundamental Right to Equality. To carry out this research, bibliographical research was used in the initial chapters, in order to deal with fundamental rights, especially the fundamental right to equality, as well as the evolution of women's rights, the role of feminist movements and the contextualization of family farming and its diversity. After qualification, empirical research was carried out observing women in the productive rationalities (conventional; in transition; non-conventional) of families, through the application of a semi-structured questionnaire, with qualitative and quantitative analysis of the results. The research demonstrated that women of unconventional and transitional rationality have effective participation in production processes, as well as that in sociability they relate with a view to improving the production process. Furthermore, women have a feeling of empowerment regarding family life in all rationalities, but in society and production in different ways in each rationality, as well as they do not feel empowered regarding their rights, especially regarding the fundamental right to equality.

Keywords: Women. Rights. Work. Equality

LISTA DE SIGLAS

ACEMPRE – Associação de Produtores Rurais Agroecológicos
CF — Constituição Federal
CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas
CNDM - Conselho Nacional da Condição da Mulher
EFE - Estabelecimentos Familiares Especializados
EFMR - Estabelecimentos Familiares Múltiplas Fontes
EFMR - Estabelecimentos Familiares Residentes Rurais
EMATER - Empresa Paranaense de Assistência Técnica de Extensão Rural
FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura
LGBTQI - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers e Intersexuais
MMC - Movimento de Mulheres Camponesas
MMM — Marcha Mundial de Mulheres
MMTR - Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais
ONU — Organização das Nações Unidas
PCT - Pastoral Conselho de Terras
PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
STF - Supremo Tribunal Federal
STJ - Superior Tribunal de Justiça

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO GERAL.....	16
2 CAPÍTULO I - A IGUALDADE ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL.....	19
2.1 DIREITOS FUNDAMENTAIS	19
2.2 DIMENSÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	27
2.3 O DIREITO FUNDAMENTAL À IGUALDADE	36
3 CAPÍTULO II - MOVIMENTOS FEMINISTAS E OS DIREITOS DAS MULHERES	43
3.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO FEMINISMO.....	43
3.2 FEMINISMO NO BRASIL.....	55
3.3. EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES.....	63
4 CAPÍTULO III - MULHERES NOS ESPAÇOS RURAIS.....	75
4.1. AS MULHERES NO CONTEXTO HISTÓRICO DA AGRICULTURA FAMILIAR	75
4.2. AGRICULTURA FAMILIAR MODERNA.....	82
4.3. EMPODERAMENTO FEMININO NA AGRICULTURA FAMILIAR MODERNA...	94
5 CAPÍTULO IV - MATERIAIS E MÉTODOS	100
6 CAPÍTULO V - RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	107
6.1 MULHERES NA AGRICULTURA DA RACIONALIDADE CONVENCIONAL.....	107
6.1.1 Trabalho Produtivo.....	107
6.1.2 Sociabilidade da Mulher.....	122
6.1.3 Acesso aos Direitos - Direito Fundamental à Igualdade.....	125
6.1.4 Empoderamento.....	136
6.2 MULHERES NA AGRICULTURA DA RACIONALIDADE NÃO CONVENCIONAL.....	139
6.2.1 Trabalho Produtivo.....	139
6.2.2 Sociabilidade da Mulher.....	154
6.2.3 Acesso aos Direitos - Direito Fundamental à Igualdade.....	158
6.2.4 Empoderamento.....	168
6.3 MULHERES NA AGRICULTURA DA RACIONALIDADE EM TRANSIÇÃO.....	172
6.3.1 Trabalho Produtivo.....	172
6.3.2 Sociabilidade da Mulher.....	182
6.3.3 Acesso aos Direitos - Direito Fundamental à Igualdade.....	185
6.3.4 Empoderamento.....	192
6.4 Análise Comparativa Entre as Racionalidades.....	194

CONSIDERAÇÕES GERAIS	202
REFERÊNCIAS.....	209
ANEXOS.....	221

1 INTRODUÇÃO GERAL

Na história as mulheres foram excluídas e marginalizadas, tratadas como inferiores aos homens em todos os espaços, na família, na igreja, na sociedade e nas relações de trabalho, exceto no período e culturas onde elas tiveram liderança maior ou tal qual os homens dos seus grupos de convivência. Até o século XIX, quando eclodiu a primeira onda do feminismo, elas não possuíam prerrogativas e nem eram reconhecidas como titulares de qualquer direito. Os seus destinos e a suas vidas eram decididos pelos pais, maridos, irmãos, ou seja, por homens. Assim, sozinhas jamais teriam voz e vez.

Essa situação de invisibilidade e inferioridade fez com que surgissem os movimentos feministas que, inicialmente, buscavam a possibilidade de as mulheres serem reconhecidas como seres capazes de decidir sobre sua vida, seu trabalho, bens e exercício de sua cidadania. Os movimentos feministas se desenvolveram pelo mundo de modos diferentes, respeitando os contextos históricos e políticos. Mas tais movimentos foram cassados, perseguidos com o intuito de aniquilá-los durante as duas primeiras ondas do feminismo. Até o século XX, várias mulheres foram condenadas à morte, dentre elas *Olympe Gouges*, que escreveu a *Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã* em contraponto à *Declaração dos Direitos do Homem e Cidadão* de 1789.

Neste sentido, os direitos eram previstos apenas para os homens e o termo, homem, não era utilizado como sinônimo de humanidade, mas de indivíduo do sexo masculino. Em razão disto, o trabalho e a atuação das mulheres nunca foram suficientemente valorizados pela sociedade em geral e até nos dias atuais encontram grandes dificuldades para terem devidamente reconhecidas suas funções.

No espaço rural, em especial nas famílias de agricultores familiares, sujeitos deste estudo, a situação se repetiu, ocorrendo a divisão de funções e participação decisória das mulheres nas questões produtivas, ficando a cargo delas apenas as questões reprodutivas, desde as atividades de cuidado do lar, filhos e marido até a produção para autoconsumo, ou seja, o trabalho sem valor econômico calculado e pago à elas. Na agricultura familiar, além destas atividades muitas vezes as mulheres precisavam ajudar os homens nas atividades produtivas do estabelecimento familiar e são tratadas com inferioridade (TEDESCHI, 2004).

Esta investigação tem o intuito de contribuir com os estudos sobre o desenvolvimento rural sustentável na Região Oeste do Paraná a partir de uma análise do papel, da atuação e do empoderamento da mulher no interior das diversas racionalidades produtivas da agricultura familiar moderna. A análise a partir das racionalidades produtivas das famílias (BASSO, 2013), pelo olhar dos direitos fundamentais na agricultura familiar constitui o ponto inédito do estudo, pois trará pontos inéditos em relação a outros estudos já realizados. O estudo permite olhar a atuação das mulheres no interior da diversidade da agricultura familiar com mais especificidade e contribuir para a emergência de políticas públicas que atendam às especificidades da atuação das mulheres no espaço rural.

Além disto, será estabelecido o diálogo com os direitos fundamentais, especialmente no que tange à igualdade e à liberdade, das mulheres dentro de cada uma das racionalidades da agricultura familiar (convencional, não convencional e em transição) conforme Basso (2013).

O autor supra citado estudou diferentes racionalidades produtivas modernas classificadas como a convencional, em transição e a não-convencional praticada pelos agricultores, demonstrando a importância em se compreender estas diferenças para o desenvolvimento rural sustentável. Portanto, este estudo voltou-se para mulheres agricultoras dentro destas racionalidades produtivas.

Com isso a pesquisa buscará responder a seguinte pergunta: como a mulher participa nas atividades produtivas, se empodera e tem seus direitos efetivados nas diferentes racionalidades produtivas convencional, em transição e não-convencional de Basso (2013) adotadas pelos agricultores familiares?

Neste sentido, o objetivo geral é: compreender a participação da mulher nas atividades produtivas, acesso ao empoderamento e direitos fundamentais nas racionalidades produtivas apresentadas por Basso (2013). Já os objetivos específicos são:

a) Traçar as características das famílias de agricultores familiares; b) analisar se a mulher, além do trabalho doméstico, reprodutivo e de autoconsumo, atua no trabalho produtivo/remunerado considerando as diversas racionalidades dos agricultores familiares; c) descrever como ocorre o trabalho no âmbito da produção das matérias primas (trabalho nas atividades agropecuárias e afins) na unidade de produção familiar; d) analisar a atuação das mulheres em trabalhos ligados ao processamento de matérias primas e/ou de atividades não agrícolas, como artesanato

e panificados; e) compreender a atuação das mulheres nos canais de comercialização e nas organizações externas à unidade familiar, assim como de participação em movimento sociais e organizações econômicas; f) verificar se os homens contribuem no trabalho reprodutivo e o de autoconsumo; g) verificar/ponderar em que medida as mulheres exercem seus direitos, especialmente aqueles que garantem o direito fundamental à igualdade, bem como, a existência de políticas em favor da igualdade nas diversas racionalidades.

A tese está estruturada em capítulos. O primeiro capítulo aborda o direito à igualdade enquanto direito fundamental, ocorrendo a conceituação e a contextualização dos direitos fundamentais, os quais surgiram para garantir o mínimo existencial a cada cidadão. Além disto, foram enfocadas as dimensões/gerações dos direitos fundamentais objetivando-se de demonstrar a evolução e a manutenção dos direitos fundamentais. Posteriormente, discutiu-se sobre a igualdade enquanto direito fundamental, suas nuances e efetividade. Para a elaboração deste capítulo foi utilizada a pesquisa bibliográfica.

No segundo capítulo apresenta do papel dos movimentos feministas ao longo dos anos, bem como a importância destes para a conquista de direitos pelas mulheres. Também apresentou-se a evolução de alguns dos direitos das mulheres que visam a garantia da igualdade substancial, visto que todos são iguais não basta, é necessário implementar normas que garantam a igualdade efetivamente.

O terceiro capítulo acontece a contextualização histórica da inserção da mulher na agricultura familiar moderna, para demonstrar como ocorreu o processo de sua inclusão nos contextos produtivos e reprodutivos. Além disto, a evolução do conceito atual da agricultura familiar será objeto de debate, a fim de se conceituar a agricultura familiar e se conhecer os aspectos das racionalidades agrícolas. Também se trouxe à baila o empoderamento feminino, o seu surgimento e como ele ocorre no bojo da agricultura familiar assim como as racionalidades produtivas indicadas por Basso (2013).

O quarto capítulo se refere ao material e métodos. O quinto capítulo trata dos resultados e conclusões gerais.

2 CAPITULO I - A IGUALDADE ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL

O presente capítulo versa sobre o conceito dos direitos fundamentais, explanando-se o conceito e os fundamentos destes, bem como sobre a igualdade enquanto direito fundamental e a sua aplicação pelos tribunais superiores do Brasil.

Para elaboração do presente trabalho realizou-se pesquisa bibliográfica, com exploração dos resultados pelo método descritivo.

2.1 DIREITOS FUNDAMENTAIS

Os direitos fundamentais são, corriqueiramente, denominados de direitos humanos, porém Sarlet (2021) destaca a importância da diferenciação de tais institutos, dissertando que os direitos fundamentais se referem a direitos dos seres humanos positivados em determinados ordenamentos jurídicos/estados, enquanto que os direitos humanos são aqueles reconhecidos pelo sistema normativo internacional com claro caráter supranacional (internacional).

Já para Comparato (2015), os direitos humanos se distinguem dos direitos fundamentais porque estes estão positivados pelos estados, por meio de normas escritas, sendo que tal distinção deve ser aplicada ao âmbito internacional. Os direitos humanos seriam, então, direitos fundamentais atípicos. Eles possuem caráter supranacional, pois resultam da evolução histórica que ocorre por meio de documentos internacionais, conflitos bélicos etc. Ao passo que o direito fundamental é aquele encartado nas constituições dos estados, ou seja, leva em consideração as peculiaridades daquele estado e sua população (OLIVEIRA; LAZARI, 2019).

Neste sentido:

‘Direitos fundamentais’ é a denominação comumente empregada por constitucionalistas para designar o conjunto de direitos da pessoa humana expressa ou implicitamente reconhecidos por uma determinada ordem constitucional. A Constituição de 1988 incorporou esta terminologia para designar sua generosa carta de direitos. Embora incorporados pelo direito positivo, os direitos fundamentais continuam a partilhar de uma série de características com o universo moral dos direitos da pessoa humana. Sua principal distinção é a positividade, ou seja, o reconhecimento por uma ordem constitucional em vigor (VIEIRA, 2006, p. 36).

Assim, os direitos fundamentais são direitos da pessoa humana que estão inseridos na ordem constitucional de um determinado país. Já os direitos fundamentais possuem conceito diferente dos direitos humanos, sendo que os

primeiros são o objeto de estudos do presente trabalho, os quais serão analisados à luz da Constituição Federal brasileira (CF). Aliás, a fonte primária dos direitos fundamentais é a Constituição Federal, pois estão incorporados ao ordenamento constitucional e as leis infraconstitucionais têm apenas o papel de disciplinar o exercício de tais direitos (MARMELSTEIN, 2019).

No que diz respeito à origem dos direitos fundamentais é preciso destacar que na maioria das sociedades humanas já havia noções de justiça, liberdade, dignidade, igualdade, que hoje são direitos fundamentais, porém não se tratavam, na maioria das hipóteses, de direitos positivados e, quando positivados, não eram discutidos como direitos fundamentais (MARMELSTEIN, 2019).

Sarlet (2021), destaca que a origem se confunde com a história da limitação ao poder, ou seja, os direitos fundamentais surgem para limitar o poder do estado sobre os particulares. Neste sentido, a origem dos direitos fundamentais está na redução da intervenção do estado na vida particular, buscando apenas a garantia de um mínimo existencial, mas sem ampla interferência na vida privada (SILVA, 2016).

John Locke (2003), traz a ideia de limitação do poder do estado, destacando que ele tem o intuito de garantir o bem da sociedade e que a legislação deve garantir que o poder que o estado tem em mãos não lhe permita aprovar leis que os cidadãos não aprovariam e nem conhecem.

Para muitos estudiosos a *Magna Carta*, de João Sem-Terra, é considerada como o documento que deu origem aos direitos fundamentais, pois previa vários direitos fundamentais atuais, como liberdade e legalidade (MARMELSTEIN, 2019).

Apesar de a Inglaterra ser considerada a precursora dos direitos fundamentais ela passou a ter uma verdadeira declaração dos direitos fundamentais somente em 1998, pois a *Magna Carta*, o *Petition of Rights*, de 1629, e o *Bill of Rights*, de 1689, eram declarações que visavam garantir os privilégios à burguesia (SILVA, 2005).

No período axial (sec. VIII e II a.c.) é que os homens foram reconhecidos como seres de igualdade essencial, apesar das diferenças de sexo, religião, raça etc., passando a ter direitos universais. No entanto, demoraram 25 séculos para que houvesse uma declaração de que todos são iguais, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948 (COMPARATO, 2015).

Na *Declaração de Virgínia*, de 1776, está a base e/ou surgimento dos direitos fundamentais visto que houve a preocupação em prever direitos para os seres humanos independentemente de qualquer situação de sexo, classe e raça

(COMPARATO, 2015). Porém, para Bobbio (1992), tal declaração tinha como objeto o direito ao bem comum da sociedade.

A *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, adotada na França em 1789, tinha como base a *Declaração de Direitos de Virginia* e proclamou princípios como igualdade, liberdade e legalidade, ainda previstas nos dias atuais. (SILVA, 2016). Logo a *Declaração de Direitos Virginia* e a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, de origem francesa, representam marco importante para os direitos fundamentais e, segundo Martin Kriele, os americanos tinham direitos fundamentais e os franceses direitos humanos. (SARLET, 2021).

Em 1945, países da América se reuniram no México e criaram a Carta das Nações Unidas que evidenciou a preocupação com os direitos fundamentais, originando a Comissão de Direitos do Homem, na ONU, a qual culminou na *Declaração Universal dos Direitos do Homem* (SILVA, 2016).

A primeira geração dos direitos fundamentais teve origem nas limitações ao poder do estado, impostas em 1789, enquanto a segunda geração foi fruto da revolução industrial europeia, no século XX (PADILHA, 2020).

Bobbio (1992), destaca ainda que a *Declaração Universal dos Direitos do Homem* é um marco importante para os direitos fundamentais, representando um ponto de partida para o reconhecimento de novos direitos, pois deverá acompanhar o desenvolvimento e as necessidades dos estados.

Neste sentido, a *Declaração Universal de Direitos Humanos*, de 1948, representa um marco importante, na medida em que reconheceu todos os seres humanos como iguais, o que significa que se reconheceu que considerar algum tipo de superioridade de raças ou classes levaria ao fim da humanidade (COMPARATO, 2015).

Os direitos fundamentais passaram, por conseguinte, por três etapas até seu reconhecimento nas primeiras constituições: a primeira na pré-história, sem direitos fundamentais; a segunda fase, intermediária, com afirmação dos direitos naturais do homem e criação doutrinária; seguida pela fase da constitucionalização, a qual se iniciou em 1776, em que os Estados americanos declararam novos direitos (STERN *apud* SARLET, 2021).

Já quanto ao conceito dos direitos fundamentais:

Desse modo, o conceito de direitos fundamentais somente adquiriu relevância e consistência – e seu prestígio cultural recente – com o advento da inovadora incorporação, em sua matriz, dos vastos seguimentos socioeconômicos destituídos de riqueza que, pela primeira vez na História, passaram a ser sujeitos de importantes prerrogativas e vantagens jurídicas no plano da vida em sociedade. Esse fato decisivo e inédito somente iria ocorrer a partir da segunda metade do século XIX, na experiência principalmente europeia (DELGADO, 2007, p. 12).

Conceituar e delimitar a existência e aplicação dos direitos fundamentais é tarefa que foi inserida nos ordenamentos jurídicos após o século XIX, ou seja, ainda se trata de uma discussão relativamente recente. Tais direitos trazem prerrogativas que exigem que o Estado se abstenha de intervir na vida dos cidadãos, como na liberdade e na propriedade, além de englobar o dever do Estado em fornecer prestações à sociedade, como a previdência social, educação e saúde (PUCCINELLI JUNIOR, 2013).

Segundo Silva (2016), a nomenclatura adequada a tais direitos é “direitos fundamentais do homem”, pois tratam da gestão e ideologia política dos ordenamentos jurídicos, assim como criam regras para criação de normas jurídicas com fito em buscar dignidade, liberdade e igualdade a todos.

Direitos fundamentais do homem constitui a expressão mais adequada a este estudo, porque, além de referir-se a princípios que resumem a concepção do mundo e informam a ideologia política de cada ordenamento jurídico, é reservada para designar, no nível do direito positivo, aquelas prerrogativas e instituições que ele concretiza em garantias de uma convivência digna, livre e igual de todas as pessoas (SILVA, 2016, p. 180).

As ações negativas limitam o exercício do poder do estado sobre os cidadãos e, em sentido oposto, as afirmativas exigem que o estado aja para garantir que todos sejam respeitados, tratados com liberdade e igualdade.

Os direitos fundamentais enquanto direitos públicos-subjetivos das pessoas, inseridos nos dispositivos da Constituição Federal, possuem caráter normativo e atuam como limitadores do exercício do poder do estado em favor da garantia da liberdade individual dos sujeitos (DIMOULIS; MARTINS, 2011). Tal situação se reflete ao fato de que os direitos fundamentais de primeira geração têm origem na busca pela limitação do poder do estado, atividade negativa do estado, a fim de garantir a liberdade dos indivíduos (FACHIN, 2012). Neste sentido, Cambi (2009, p. 24) destaca a importância dos direitos fundamentais como “elementos definidores e legitimadores de todo ordenamento jurídico positivo, proclamando um concreto e objetivo sistema

de valores de aplicação imediata e de vinculação do poder público”. Os direitos fundamentais refletem, por conseguinte, a fase mais avançada no que diz respeito à positivação de direitos naturais nas constituições dos Estados de Direitos, que representa a ruptura com o jusnaturalismo (PEREZ LUNO, 2010).

A busca pela proteção dos indivíduos por meio dos direitos fundamentais, não surge então da vontade e criação originária dos legisladores, mas é reflexo das lutas e causas humanitárias, o que evidencia uma dimensão autogenerativa dos direitos fundamentais (ARAUJO; NUNES JUNIOR, 2011). Essa dimensão dos direitos fundamentais está relacionada com os fatores que influenciam o legislador constituinte a posicionar os direitos fundamentais. Neste enfoque, Canotilho (2002) destaca que a positivação constitucional desses direitos não afasta a característica de possuírem legitimidade autogenerativa e fundamento da ordem jurídico-constitucional positiva.

Ainda quanto ao conceito de direitos fundamentais, Marmelstein (2019) destaca que são direitos intimamente ligados à dignidade da pessoa humana e à limitação do poder do estado constantes em ordenamentos constitucionais de estados democráticos de direito, fundamentando e legitimando o ordenamento jurídico.

Neste sentido, além da limitação ao poder do estado sobre as pessoas também está inserida a ideia de que os direitos fundamentais existem para garantir a dignidade da pessoa humana, o que amplia sua importância. Além disto, é preciso esclarecer que os direitos fundamentais em sua origem eram destinados às pessoas naturais, porém com o desenvolvimento e o decorrer do tempo os direitos fundamentais passaram a ser aplicados tanto às pessoas naturais quanto às pessoas jurídicas e também em relação ao estado em si (ARAUJO; NUNES JUNIOR, 2011).

Nesta perspectiva apesar do art. 5º, *caput*, da Constituição Federal (BRASIL, 1988) prever que os direitos fundamentais estariam garantidos aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país, é necessário que a interpretação do dispositivo seja sistemática e finalística, a fim de ampliar a aplicação destes a todas as pessoas (PUCCINELLI JUNIOR, 2013).

Apesar disso, o Brasil apenas aderiu ao previsto na *Declaração Universal dos Direitos do Homem* em 1992, cujas regras passaram a vigorar no país em 19/04/1992, o que retardou a plena aplicação dos direitos previstos em tal declaração (SILVA, 2016).

Na Constituição Federal de 1988 (BRASIL) há vários direitos fundamentais em favor das pessoas naturais, jurídicas e estatais (direito de propriedade – art. 5º,

XXII); (assistência jurídica gratuita e integral - art. 5º, LXXIV); destinados à pessoa natural (direito de locomoção, art. 5º, XV); restritos aos cidadãos (ação popular – art. 5º, LXXIII); para a pessoa jurídica (direito de existência das associações, direitos fundamentais dos partidos políticos – art. 5º, XIX, e art. 17); para o Estado (direito de requisição administrativa, por exemplo – art. 5º, XXV).

O Título II da Constituição Federal (BRASIL, 1988) é designado como “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”, trazendo a positivação constitucional dos vários direitos fundamentais. Frise-se que da redação do inciso III do art. 1º e do §2º do art. 5º, ambos da CF, é possível concluir que existem direitos fundamentais implícitos, ou seja, que há direitos fundamentais que não foram previstos no Título II da CF e que estão em constante expansão. Porém tais direitos devem emanar da própria constituição (PARDO, 2005). Logo, por serem previstos constitucionalmente, os direitos fundamentais não podem sofrer afrontas e/ou violações das normas infraconstitucionais. Assim o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento pacífico:

PREVIDENCIÁRIO E ADMINISTRATIVO.[...]. Ademais, sendo o direito à pensão por morte uma espécie de direito natural, fundamental e indisponível, não há eficácia de norma infraconstitucional que possa cortar a fruição desse mesmo direito. Os direitos humanos e fundamentais não estão ao alcance de mudanças prejudiciais operadas pelo legislador comum. [...] (REsp n. 1.269.726/MG, relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção, DJe de 20/3/2019.).

No caso do julgado, a norma infraconstitucional impunha o perecimento do direito fundamental à previdência social em razão de questão prevista exclusivamente na lei ordinária, elaborada pelo legislador comum, o que foi afastado em razão da afronta ao direito fundamental previsto na CF.

Quanto ao conceito e objetivos da previsão constitucional dos direitos fundamentais, o Supremo Tribunal Federal (STF) destaca:

DIREITOS SOCIAIS. REFORMA TRABALHISTA. PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL À MATERNIDADE. PROTEÇÃO DO MERCADO DE TRABALHO DA MULHER. DIREITO À SEGURANÇA NO EMPREGO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE DA CRIANÇA. GARANTIA CONTRA A EXPOSIÇÃO DE GESTANTES E LACTANTES A ATIVIDADES INSALUBRES. 1. O conjunto dos Direitos sociais foi consagrado constitucionalmente como uma das espécies de direitos fundamentais, caracterizando-se como verdadeiras liberdades positivas, de observância obrigatória em um Estado Social de Direito, tendo por finalidade a melhoria das condições de vida aos hipossuficientes, visando à concretização da igualdade social, e são consagrados como fundamentos do Estado Democrático, pelo art. 1º, IV, da Constituição Federal. 2. A Constituição

Federal proclama importantes direitos em seu artigo 6º, entre eles a proteção à maternidade, que é a ratio para inúmeros outros direitos sociais instrumentais, tais como a licença-gestante e o direito à segurança no emprego, a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei, e redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. 3. A proteção contra a exposição da gestante e lactante a atividades insalubres caracteriza-se como importante direito social instrumental protetivo tanto da mulher quanto da criança, tratando-se de normas de salvaguarda dos direitos sociais da mulher e de efetivação de integral proteção ao recém-nascido, possibilitando seu pleno desenvolvimento, de maneira harmônica, segura e sem riscos decorrentes da exposição a ambiente insalubre (CF, art. 227). 4. A proteção à maternidade e a integral proteção à criança são direitos irrenunciáveis e não podem ser afastados pelo desconhecimento, impossibilidade ou a própria negligência da gestante ou lactante em apresentar um atestado médico, sob pena de prejudicá-la e prejudicar o recém-nascido. 5. Ação Direta julgada procedente (ADI 5938, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 29/05/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-205 DIVULG 20-09-2019 PUBLIC 23-09-2019).

A decisão demonstra, de forma clara, o entendimento do STF de que o estado deve observar, obrigatoriamente, os direitos fundamentais, a fim de garantir qualidade de vida a todos para que se efetive a igualdade social, o que garante o respeito à dignidade da pessoa humana, bem como que são bases para o Estado Democrático de Direito previsto constitucionalmente.

Os direitos fundamentais são indisponíveis, devendo ser aplicados mesmo contrariando a vontade dos seus titulares, cabendo ao estado a defesa de tais direitos (BARROSO, 2018).

Neste sentido:

CONSTITUCIONAL. EDUCAÇÃO. DIREITO FUNDAMENTAL RELACIONADO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E À EFETIVIDADE DA CIDADANIA. DEVER SOLIDÁRIO DO ESTADO E DA FAMÍLIA NA PRESTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. NECESSIDADE DE LEI FORMAL, EDITADA PELO CONGRESSO NACIONAL, PARA REGULAMENTAR O ENSINO DOMICILIAR. RECURSO DESPROVIDO. 1. A educação é um direito fundamental relacionado à dignidade da pessoa humana e à própria cidadania, pois exerce dupla função: de um lado, qualifica a comunidade como um todo, tornando-a esclarecida, politizada, desenvolvida (CIDADANIA); de outro, dignifica o indivíduo, verdadeiro titular desse direito subjetivo fundamental (DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA). No caso da educação básica obrigatória (CF, art. 208, I), os titulares desse direito indisponível à educação são as crianças e adolescentes em idade escolar. 2. É dever da família, sociedade e Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, a educação. A Constituição Federal consagrou o dever de solidariedade entre a família e o Estado como núcleo principal à formação educacional das crianças, jovens e adolescentes com a dupla finalidade de defesa integral dos direitos das crianças e dos adolescentes e sua formação em cidadania, para que o Brasil possa vencer o grande desafio de uma educação melhor para as novas gerações, imprescindível para os países que se querem ver desenvolvidos. (...) (RE 888815, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Relator(a) p/ Acórdão:

ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 12/09/2018, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-055 DIVULG 20-03-2019 PUBLIC 21-03-2019)

Na decisão citada, discute-se a questão da possibilidade da utilização do *homeschooling*, tendo sido debatido o direito à educação como direito fundamental a ser cumprido de acordo com o previsto na CF, ou seja, com participação do estado, da família e da sociedade. A decisão exige o cumprimento do direito fundamental à educação com participação obrigatória do estado, pois é seu dever, bem como ressalta que se refere à garantia da dignidade da pessoa, a qual está intimamente ligada com todos os direitos fundamentais.

É importante destacar também que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu a imprescritibilidade e irrenunciabilidade do direito fundamental ante a essencialidade, sendo possível, inclusive, o reconhecimento da inconstitucionalidade para afastamento da aplicação de legislação que venha violar os direitos fundamentais.

Neste enfoque:

[...]. OFENSA AO ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E À JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AO COMPROMETER O NÚCLEO ESSENCIAL DO DIREITO FUNDAMENTAL AO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO E À PREVIDÊNCIA SOCIAL. [...]. 6. O núcleo essencial do direito fundamental à previdência social é imprescritível, irrenunciável e indisponível, motivo pelo qual não deve ser afetada pelos efeitos do tempo e da inércia de seu titular a pretensão relativa ao direito ao recebimento de benefício previdenciário. Este Supremo Tribunal Federal, no RE 626.489, de relatoria do i. Min. Roberto Barroso, admitiu a instituição de prazo decadencial para a revisão do ato concessório porque atingida tão somente a pretensão de rediscutir a graduação pecuniária do benefício, isto é, a forma de cálculo ou o valor final da prestação, já que, concedida a pretensão que visa ao recebimento do benefício, encontra-se preservado o próprio fundo do direito. 7. No caso dos autos, ao contrário, admitir a incidência do instituto para o caso de indeferimento, cancelamento ou cessação importa ofensa à Constituição da República e ao que assentou esta Corte em momento anterior, porquanto, não preservado o fundo de direito na hipótese em que negado o benefício, caso inviabilizada pelo decurso do tempo a rediscussão da negativa, é comprometido o exercício do direito material à sua obtenção. [...] (ADI 6096, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 13/10/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-280 DIVULG 25-11-2020 PUBLIC 26-11-2020).

No julgado restou reconhecida a inconstitucionalidade da legislação, que fixa prazo para rediscussão do ato de indeferimento de benefício previdenciário, em vista de que a limitação temporal, que gera a prescrição, afeta o direito fundamental à previdência social do cidadão. Portanto, os direitos fundamentais devem ser aplicados, para limitar os poderes do Estado e garantir a todos uma existência digna,

construindo-se uma sociedade em que se possa viver com liberdade, igualdade e respeito.

2.2 DIMENSÕES DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

No presente tópico, discorre-se sobre as gerações/dimensões dos direitos fundamentais, o que é muito importante para compreensão da aplicação destes no ordenamento jurídico brasileiro.

A discussão sobre a existência de dimensões/gerações de direitos fundamentais surge na medida em que existem críticas no sentido de que eles não são substituídos, mas há uma complementaridade entre as gerações, com aprimoramento, expansão, cumulação e fortalecimento dos direitos fundamentais com o surgimento de novas gerações/dimensões (SARLET, 2021).

Ante tal situação, alguns doutrinadores tratam como gerações dos direitos fundamentais (doutrina tradicional) e outros como dimensões dos direitos fundamentais (doutrina moderna). No presente trabalho, serão denominadas dimensões e gerações como sinônimos.

Os direitos do homem estão em constante evolução, não encontram concorrência com outros direitos e são tão fundamentais quanto quaisquer outros direitos igualmente considerados fundamentais, mas possuem limitações entre si, como, por exemplo impedir a escravidão implica dizer que uma pessoa não pode ter escravos (BOBBIO, 2004).

[...] os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas (BOBBIO, 2004, p. 4).

Os direitos fundamentais estão em constante evolução para atender às circunstâncias nascidas ao longo do desenvolvimento da humanidade, surgindo e evoluindo para acompanhar a realidade.

A primeira dimensão dos direitos fundamentais surgiu para combater o absolutismo do estado, o qual, após revoluções liberais ou burguesas, deu lugar ao estado democrático de direito (MARMELSTEIN, 2019). Tais direitos compreendem liberdades negativas, na medida em que combatem o poder absoluto do estado,

surgindo no século XVIII, e trazendo direitos civis e políticos que possibilitam a liberdade dos indivíduos, além da garantia da igualdade formal (PAULO; ALEXANDRINO, 2015).

O pensamento liberal-burguês do século XVIII deu embasamento aos direitos fundamentais de primeira dimensão como afirmação dos direitos do indivíduo frente ao estado, limitando a intervenção deste na esfera individual do indivíduo. Por esse motivo, são conhecidos como direitos de cunho negativo. Referem-se a direito à vida, liberdade, propriedade e igualdade, posteriormente complementados por outras liberdades e por outros direitos políticos (SARLET, 2021). Esta geração caracteriza a separação entre o estado e sociedade com caráter antiestatal dos direitos da liberdade dos indivíduos como consequência do pensamento liberal, consagrando o direito à liberdade (BONAVIDES, 2011).

Marsmelstein (2019), destaca que a primeira geração tinha influência de Locke por tratar da preservação da propriedade como razão para os homens se unirem em sociedade, bem como também foram reconhecidos direitos políticos que regulam o poder democrático via participação do povo por meio do voto.

Eles marcam a afirmação do indivíduo frente à prepotência do absolutismo estatal, preservando a esfera de autonomia privada do cidadão. Por isso é que são direitos essencialmente burgueses: apenas a burguesia podia usufruir deles. Sem as condições materiais necessárias, as demais classes sociais não tinham acesso a essas prerrogativas. O individualismo é a tônica constante dessa dimensão (AGRA, 2018, p. 187).

Portanto, a limitação ao poder do absoluto do estado foi a base dos direitos fundamentais de primeira dimensão, que tiveram como berço as revoluções vividas no século XVIII, buscando garantir a liberdade como consequência da menor intervenção do estado na vida privada dos indivíduos e os direitos políticos como participação na escolha democrática de seus governantes.

Enquanto os direitos fundamentais de primeira dimensão geravam uma separação entre sociedade e estado porque garantiam a menor intervenção deste na vida privada, a segunda geração dos direitos fundamentais vai gerar uma simbiose entre estado e sociedade na medida em que estabelece direitos para aqueles que antes eram excluídos (AGRA, 2018).

Os movimentos sociais do século XIX possibilitaram a criação dos direitos fundamentais segunda dimensão que marcou a mudança do estado liberal para o estado social, com garantia da igualdade material. Por isso são conhecidos como

direitos positivos, direitos do bem-estar e liberdades positivas (PAULO; ALEXANDRINO, 2015).

Após a primeira dimensão dos direitos no século XVIII o século XIX foi palco da Revolução Industrial que proporcionou desenvolvimento econômico, mas também crise em relação aos direitos trabalhistas e sociais em razão da situação social daqueles que não poderiam aproveitar a *Belle Époque* (Bela Époque). Em razão disto, surgiu a segunda dimensão dos direitos fundamentais para garantir melhores condições de vida dos trabalhadores, igualdade material com Estado do bem-estar social em que este se compromete a garantir direitos econômicos, sociais e culturais aos cidadãos (MARMELSTEIN, 2019).

A segunda dimensão não trata mais de liberdade em relação ao estado, mas em liberdade por meio do estado, passando de uma liberdade social abstrata para uma liberdade social concreta, outorgando-se aos indivíduos direitos a prestações sociais como assistência social, saúde, educação, trabalho etc. Esses direitos não são apenas direitos positivados, mas os denominados como “liberdades sociais”, como limitação à jornada de trabalho e direito a férias, na busca pela justiça social (SARLET, 2021).

Os direitos fundamentais de segunda geração são direitos que nasceram entrelaçados ao direito à igualdade, sem o qual não é possível analisá-los, surgindo em contraponto a ideia de liberalismo, garantido direitos sociais, econômicos e culturais (BONAVIDES, 2011).

O surgimento dos direitos fundamentais de segunda dimensão parte da ideia de que a liberdade garantida na primeira geração, por si só e sem condições básicas de vida e ação, é uma fórmula vazia sendo necessária a garantia da igualdade material com a qual é possível agir, fazer escolhas e viver de acordo com isto (MARMELSTEIN, 2019).

As liberdades garantidas pelos direitos fundamentais de primeira geração eram consideradas apenas formais e necessitavam da igualdade material para que todos pudessem exercer a liberdade em sentido amplo. Neste sentido, os direitos sociais e econômicos surgidos na segunda dimensão exigem do estado a realização de prestações (ações) enquanto os direitos de primeira geração exigiam apenas uma abstenção do estado (SILVA, 2005).

Neste enfoque, Alexy (2008) destaca que há direitos que necessitam de abstenções estatais e outros, a prestações estatais. Os direitos fundamentais sociais

são embasados no direito à liberdade, esta analisada sob dois aspectos: o primeiro relacionado a liberdade de fazer ou não fazer algo (liberdade abstrata); e o segundo que diz respeito à liberdade garantida por ações do estado (liberdade fática – real).

Em relação à liberdade, Sen (2010) postula dois enfoques fundamentais: o “papel constitutivo” e o “papel instrumental” da liberdade. O primeiro está relacionado às liberdades substantivas a serem garantidas a todos que se relacionam a capacidades básicas de todo o ser humano, como de se manter, evitar a fome, participação política e liberdade de expressão, buscando o aumento das liberdades humanas. Já o papel instrumental da liberdade está relacionado às contribuições objetivando que haja uma liberdade global para que as pessoas possam viver, das quais podem ser citadas: liberdades políticas; facilidades econômicas; oportunidades sociais; garantias de transparência e segurança protetora.

E ainda frisa que “as liberdades não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas também os meios principais” (SEN, 2010, p. 25) e que “ter mais liberdade melhora o potencial das pessoas para cuidar de si mesmas e para influenciar o mundo, questões centrais para o processo de desenvolvimento” (SEN, 2010, p. 33). Portanto, esta segunda dimensão dos direitos é de suma importância para o desenvolvimento do mundo, já que sem liberdade não há desenvolvimento.

No Brasil, a primeira constituição a prever direitos de segunda geração foi a Constituição de 1934 (BRASIL, 1934), a qual previu direitos sociais como vida, saúde, trabalho e assistência aos desamparados, chamados direitos de segunda dimensão/geração (NUNES JÚNIOR, 2019). É preciso destacar que “ao contrário dos direitos de primeira dimensão, aqui o Estado tem o dever principal de fazer, de agir, de implementar políticas públicas que tornem realidade os direitos constitucionalmente previstos” (NUNES JÚNIOR, 2019, p. 818).

E mais, a segunda geração dos direitos fundamentais representa a mudança do papel do estado, trazendo-lhe um papel ativo como garantidor de direitos e não mais como fiscal do cumprimento da lei apenas. Os direitos de segunda dimensão exigem a ação do estado para sua garantia, como saúde e trabalho, e são chamados de “direitos de igualdade”, pois são garantidos a todas classes sociais, diferentemente do que acontecia quando ainda vigentes apenas as liberdades abstratas dos direitos de primeira dimensão. Frise-se que esta segunda dimensão é fruto de momentos sociais na busca pela materialização das liberdades abstratas da geração anterior (RAMOS, 2017).

Ao analisar a discussão sobre a inconstitucionalidade de Medida Provisória que fixou o valor do salário mínimo vigente no Brasil no ano de 2004, o Supremo Tribunal Federal discutiu a necessidade de garantia dos direitos sociais em razão de que cabe ao estado garantir o mínimo existencial, ressaltando a previsão constitucional referente à remuneração digna. Em tal decisão se ressaltou que cabe ao estado os direitos previstos na segunda dimensão/geração dos direitos fundamentais sob pena de violação aos preceitos constitucionais:

[...]. A violação negativa do texto constitucional, resultante da situação de inatividade do Poder Público - que deixa de cumprir ou se abstém de prestar o que lhe ordena a Lei Fundamental - representa, notadamente em tema de direitos e liberdades de segunda geração (direitos econômicos, sociais e culturais), um inaceitável processo de desrespeito à Constituição, o que deforma a vontade soberana do poder constituinte e que traduz conduta estatal incompatível com o valor ético-jurídico do sentimento constitucional, cuja prevalência, no âmbito da coletividade, revela-se fator capaz de atribuir, ao Estatuto Político, o necessário e indispensável coeficiente de legitimidade social. [...] (ADI 1442, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 03/11/2004, DJ 29-04-2005 PP-00007 EMENT VOL-02189-1 PP-00113 RTJ VOL-00195-03 PP-00752).

Portanto, os direitos fundamentais de segunda geração emergiram para efetivar a igualdade material e exigem um comportamento ativo do estado, refletindo liberdades positivas a todos cidadãos.

A terceira dimensão/geração dos direitos fundamentais também é chamada de direitos de fraternidade ou solidariedade, estando embasada na primeira. O foco não é mais o indivíduo, mas proteger os grupos humanos, como família, povo, nação, tendo titularidade coletiva ou difusa (SARLET, 2021). Em relação a esses direitos fundamentais:

Com efeito, um novo pólo jurídico de alforria do homem se acrescenta historicamente aos da liberdade e da igualdade. Dotados de altíssimo teor de humanismo e universalidade, os direitos da terceira geração tendem a cristalizar-se no fim do século XX enquanto direitos que não se destinam especificamente à proteção dos interesses de um indivíduo, de um grupo ou de um determinado Estado. Têm primeiro por destinatário o gênero humano mesmo, num momento expressivo de sua afirmação como valor supremo em termos de existencialidade concreta. Os publicistas e juristas já os enumeram com familiaridade, assinalando-lhe o caráter fascinante de coroamento de uma evolução de trezentos anos na esteira da concretização dos direitos fundamentais. Emergiram eles da reflexão sobre temas referentes ao desenvolvimento, à paz, ao meio ambiente, à comunicação e ao patrimônio comum da humanidade (BONAVIDES, 2011, p. 569)

Essa geração de direitos trouxe um caráter coletivo, emergindo para a proteção dos direitos que garantem os interesses da coletividade, destinando-se ao gênero humano e não a determinadas pessoas ou grupos. Neste sentido surge o direito ao meio ambiente, à paz, à comunicação e ao desenvolvimento, o qual é objeto da pesquisa empírica que o presente trabalho explora.

A terceira dimensão dos direitos traz uma “nova concepção da ordem internacional baseada na ideia de uma “solidariedade” ou de uma “sociedade” entre os povos” (TOSI, 2005, p. 27). Surge a necessidade e a ampliação da responsabilidade de todas as nações/povos de garantir os direitos contidos nesta geração. Entre os direitos desta dimensão estão o direito à paz, à autodeterminação dos povos, ao desenvolvimento, ao meio ambiente, à preservação e utilização do patrimônio histórico e cultural, à comunicação e à qualidade de vida. Por isso, com consequência universal ou transindividual, com exigência e esforços para realização em âmbito mundial (SARLET, 2021).

Para Bobbio (2004), esta geração constitui uma categoria heterogênea e vaga, com direitos dirigidos à coletividade. O mesmo pesquisador postula que o direito a viver em um ambiente não poluído é um dos direitos desta geração, o qual já se encontra em evolução com surgimento de uma quarta geração de direitos. Esta dimensão surgiu da “constatação da vinculação do homem ao planeta Terra, com recursos finitos, divisão absolutamente desigual de riquezas em verdadeiros círculos viciosos de miséria e ameaças cada vez mais concretas à sobrevivência da espécie humana” (RAMOS, 2017, p. 54).

Acrescente-se que tais fatos “representam uma nova e relevante preocupação com as gerações humanas, presentes e futuras, expressando a ideia de fraternidade e solidariedade entre os diferentes povos e Estados soberanos” (PAULO; ALEXANDRINO, 2015, p. 39).

A consciência de que todo ser humano se relaciona, obrigatoriamente, com a natureza e os recursos naturais passa a gerar direito com o objetivo de tutelar essa relação e garantir que o futuro da humanidade seja garantido.

Os direitos de terceira dimensão são então abstratos e não possuem titulares definíveis, completando os ideais da revolução francesa como meio para realizar a fraternidade, enquanto os direitos de primeira e segunda geração estariam a realizar a liberdade e a igualdade. Referem-se a direitos como à paz, ao meio ambiente e ao desenvolvimento (SILVA, 2005).

Dentro da classificação de Karel Vasak, os direitos de terceira geração/dimensão surgem do espírito de solidariedade mundial gerados pela constitucionalização dos valores ligados à dignidade da pessoa humana, para combater os atos abusivos praticados pelo regime nazista. Esses direitos visam à proteção de todo gênero humano, não mais indivíduos indicados ou grupos, mas a todos os seres humanos. Direito à paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente e à comunicação estão entre direitos desta dimensão (MARMELSTEIN, 2019).

O Superior Tribunal de Justiça aplicou esse conceito de dimensão ao decidir pela necessidade de garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de terceira geração. Neste sentido:

[...] A QUESTÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO - DIREITO DE TERCEIRA GERAÇÃO - PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE. - O DIREITO A INTEGRIDADE DO MEIO AMBIENTE - TÍPICO DIREITO DE TERCEIRA GERAÇÃO - CONSTITUI PRERROGATIVA JURÍDICA DE TITULARIDADE COLETIVA, REFLETINDO, DENTRO DO PROCESSO DE AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, A EXPRESSÃO SIGNIFICATIVA DE UM PODER ATRIBUÍDO, NÃO AO INDIVÍDUO IDENTIFICADO EM SUA SINGULARIDADE, MAS, NUM SENTIDO VERDADEIRAMENTE MAIS ABRANGENTE, A PRÓPRIA COLETIVIDADE SOCIAL. ENQUANTO OS DIREITOS DE PRIMEIRA GERAÇÃO (DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS) - QUE COMPREENDEM AS LIBERDADES CLÁSSICAS, NEGATIVAS OU FORMAIS - REALÇAM O PRINCÍPIO DA LIBERDADE E OS DIREITOS DE SEGUNDA GERAÇÃO (DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS) - QUE SE IDENTIFICAM COM AS LIBERDADES POSITIVAS, REAIS OU CONCRETAS - ACENTUAM O PRINCÍPIO DA IGUALDADE, OS DIREITOS DE TERCEIRA GERAÇÃO, QUE MATERIALIZAM PODERES DE TITULARIDADE COLETIVA ATRIBUÍDOS GENERICAMENTE A TODAS AS FORMAÇÕES SOCIAIS, CONSAGRAM O PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE E CONSTITUEM UM MOMENTO IMPORTANTE NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO, EXPANSÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS, CARACTERIZADOS, ENQUANTO VALORES FUNDAMENTAIS INDISPONÍVEIS, PELA NOTA DE UMA ESSENCIAL INEXAURIBILIDADE. CONSIDERAÇÕES DOUTRINÁRIAS (MS 22164, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 30/10/1995, DJ 17-11-1995 PP-39206 EMENT VOL-01809-05 PP-01155).

No julgado se reconhece o direito ao meio ambiente equilibrado como direito de terceira geração com titularidade coletiva, sem a identificação dos sujeitos de direito, bem como a explicitação de que os direitos de primeira e segunda geração possuíam destinatários já identificados. Além disso, frisa que os direitos de terceira geração enfatizam o direito à igualdade.

Do exposto acima, é possível perceber que os direitos de primeira dimensão estavam embasados na liberdade, enquanto que os de segunda dimensão tinham

como fundamento a igualdade material e os de terceira geração a fraternidade mundial (MARMELSTEIN, 2019).

Afora estas três gerações/dimensões dos direitos, muitos doutrinadores ressaltam que o direito está em constante evolução e isto faz com que já se trate de direitos de quarta, quinta e sexta geração. De tal fato, emergem algumas divergências quanto a direitos que seriam de terceira ou quarta/quinta/sexta dimensões, porém as dimensões se complementam e completam.

A evolução dos direitos não para na terceira geração/dimensão, pois a luta pela dignidade é uma constante da história da humanidade e a evolução das normas jurídicas e, por consequência, dos direitos fundamentais, possibilitará essa evolução na garantia à dignidade. Novas tecnologias e o desenvolvimento da humanidade, ciências e globalização exigem uma constante evolução dos direitos fundamentais (MARMELSTEIN, 2019).

Segundo Bonavides (2011, p. 571) “são direitos da quarta geração o direito à democracia, o direito à informação e o direito ao pluralismo.” Tais direitos garantem “a concretização da sociedade aberta do futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para a qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência”. (BONAVIDES, 2011, p.571)

A quarta geração/dimensão dos direitos fundamentais está relacionada com direitos que possibilitam a garantia do futuro por meio de direitos como a democracia e informação. Assim Nunes Junior (2019), destaca que nesta quarta geração surge o direito à informação como, por exemplo, o direito das pessoas em saber o valor da remuneração dos funcionários públicos.

Quanto à quarta e à quinta dimensões dos direitos fundamentais Sarlet (2021) frisa que não há um consenso, tanto que, segundo ele, Bonavides e Vasak divergem quanto aos direitos de quarta geração. Neste mesmo enfoque, Bernardes (2020) salienta que nesta discussão surgem aqueles que tratam tais dimensões como dimensões dos novos direitos, frutos das tecnologias, tais como clonagem e patrimônio genético.

Bonavides (2011, p. 571) destaca ainda a importância dos direitos de quarta dimensão/geração, pois “deles depende a concretização da sociedade aberta do futuro, em sua dimensão de máxima universalidade, para qual parece o mundo inclinar-se no plano de todas as relações de convivência.”

O Superior Tribunal de Justiça reconheceu direitos de quarta dimensão:

[...]. 3. O direito à segurança pode ser objeto de ação civil pública ambiental nos termos do art. 1º, IV da Lei n. 7.347/85, 83 do CDC e 3º, I, "a", da Lei 6938/81 e figura entre os chamados direitos humanos fundamentais ou direitos de quarta geração. Se o Estado não toma as medidas necessárias a assegurar a proteção desse direito, cumprindo com o seu dever institucional, o Ministério Público, no exercício da sua atribuição legal, está legitimado para propor ação civil pública objetivando "a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer (art. 3º ACP), constituindo autêntica obrigação de fazer a prestação de segurança à população, que pode e deve ser prestada jurisdicionalmente, no caso de omissão do Poder Público". [...] (REsp n. 725.257/MG, relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, julgado em 10/4/2007, DJ de 14/5/2007, p. 252.)

Na decisão retro restou como direito de quarta geração o direito à informação e o direito à proteção ao meio ambiente, com necessidade de se tutelar a proteção do meio ambiente e, por consequência, a segurança daqueles que habitam seus ambientes, isso está intimamente relacionado com o discutido no presente trabalho, ou seja, desenvolvimento sustentável.

A quinta dimensão dos direitos fundamentais está ligada à paz, pois, conforme destaca Bonavides (2011, p.583), a paz é “pressuposto qualitativo da convivência humana, elemento de conservação da espécie, reino de segurança dos direitos.” Neste sentido, a paz é necessária para uma convivência humana de qualidade e para a preservação da humanidade. Além disto, o autor ainda frisa que o único modo de garantir a paz é elevá-la a um direito de quinta geração/dimensão (BONAVIDES, 2011).

No entanto, em relação à quinta geração dos direitos fundamentais, Paulo Bonavides traz o direito à paz, enquanto outros doutrinadores não mencionam dita dimensão e/ou incluem a paz como direito de terceira dimensão (SARLET, 2021).

A discussão sobre as dimensões dos direitos fundamentais demonstra a evolução do reconhecimento e a afirmação dos direitos fundamentais, bem como que tais direitos são mutáveis, abertos e que acompanham a evolução social, ao mesmo tempo em que comprovam que os direitos já incorporados permanecem e apenas são modernizados ou revitalizados (SARLET, 2021).

As gerações/dimensões dos direitos fundamentais citadas acima evidenciam a evolução e a inserção dos novos direitos fundamentais sem, no entanto, suprimir e/ou excluir os direitos já anteriormente reconhecidos.

Neste aspecto é necessário impor limites na criação dos “novos direitos” e adequada interpretação, já que muitos direitos se referem à evolução daqueles já

existentes e outros surgem da necessidade de tutela dos cidadãos (PÉREZ LUNO, 2012). Neste aspecto, Wolkmer (2013, p. 138) salienta que os novos direitos surgem da afirmação “permanente das necessidades humanas específicas e na legitimidade de ação dos novos atores sociais, capazes de implementarem práticas diversificadas de relação entre indivíduos, grupos e natureza.” Como é o caso do Direito fundamental à igualdade e dos direitos das mulheres, que serão abordados nos itens a seguir, os quais surgiram da necessidade de atender às necessidades de atores sociais que reivindicaram a igualdade de direitos e a criação de mecanismos para garantia de seus direitos.

Logo, os direitos fundamentais vêm evoluindo e suas dimensões/gerações vem se complementando de modo a garantir o bem-estar da população mundial, com existência digna e gerando desenvolvimento sustentável, ou seja, economicamente viável e socialmente justo e equilibrado.

2.3 O DIREITO FUNDAMENTAL À IGUALDADE

O Direito à Igualdade está consubstanciado, inicialmente, nos direitos de primeiro e segunda gerações/dimensões, porém todas trazem elementos que garantem, reforçam ou efetivam tal direito.

O art. 7 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* prevê que “todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei.” Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação (ONU, 1948).

Conforme supra dissertado, a luta pela igualdade como um direito fundamental perdurou por anos, sendo que a positivação nas constituições ocorreu de modo gradativo.

As constituições brasileiras de 1824, 1891 e 1934 não trouxeram expressamente a previsão ao direito à igualdade, mas acarretaram elementos e direitos que indicassem o caminho para a criação do direito a igualdade. Foi apenas na Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 1934 (BRASIL, 1934), que constou expressamente o direito à igualdade, no entanto, se referia ao direito à igualdade formal.

No Brasil um dos primeiros a falar sobre o direito à igualdade material foi Rui Barbosa ao proferir discurso aos bacharelados da Faculdade de Direito de S. Paulo, em 1920:

A regra da igualdade não consiste senão em quinhonar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade. O mais são desvarios da inveja, do orgulho, ou da loucura. Tratar com desigualdade a iguais, ou a desiguais com igualdade, seria desigualdade flagrante, e não igualdade real. Os apetites humanos conceberam inverter a norma universal da criação, pretendendo, não dar a cada um, na razão do que vale, mas atribuir o mesmo a todos, como se todos se equivalesssem. Esta blasfêmia contra a razão e a fé, contra a civilização e a humanidade, é a filosofia da miséria, proclamada em nome dos direitos do trabalho; e, executada, não faria senão inaugurar, em vez da supremacia do trabalho, a organização da miséria. Mas, se a sociedade não pode igualar os que a natureza criou desiguais, cada um, nos limites da sua energia moral, pode reagir sobre as desigualdades nativas, pela educação, atividade e perseverança. Tal a missão do trabalho (BARBOSA, 1921).

A Constituição de 1934 (BRASIL, 1934) e depois a Constituição de 1946 (BRASIL, 1946) foram as primeiras constituições brasileiras a inserir em seus textos direitos na busca por um Estado de bem-estar social, em vista de que colocaram a previsão de vários direitos sociais, como aposentadoria, educação e outros relacionados à proteção dos trabalhadores (MARMELSTEIN, 2019).

A constituição do México de 1917, consequência da Revolução Mexicana de 1910, e a Constituição de Weimar (Alemanha), de 1919, foram as primeiras a garantir direitos com reconhecimento da igualdade econômica e social como normativa fixada constitucionalmente (MARMELSTEIN, 2019).

O art. 5º, caput, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), prevê que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, e o inciso I do mesmo artigo estipula homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. De acordo com o texto constitucional, todos devem receber tratamento igualitário, não sendo admitidas exceções.

Contudo tal igualdade não está apenas inserida na formalidade do texto constitucional, abstrata e vazia garantia formal, mas com geração de igualdade material/substancial, pois esta igualdade formal garante tratamento justo com aplicação de ferramentas para compensação de quaisquer desvantagens (PUCCINELLI JUNIOR, 2013).

Para tratar do Direito Fundamental à Igualdade se faz necessário destacar que tal princípio não visa apenas ao tratamento igualitário de todos indiscriminadamente, mas aplicar a fórmula trazida por Robert Alexy (2008), que prevê que o “igual deve ser tratado igualmente; o desigual, desigualmente”. Neste sentido, há a necessidade de análise acerca do direito à igualdade de acordo com o caso concreto, a fim de que a igualdade não seja uma agente de desigualdades, sendo necessária a valoração das situações fáticas para garantir o direito à igualdade. Assim: “as pessoas e os grupos sociais têm o direito a ser iguais quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes quando a igualdade os descaracteriza” (SANTOS; NUNES, 2012, p.38).

Lenza (2014), destaca que é necessária a busca pela igualdade material efetivando os direitos, o que difere de sua mera previsão formal. É preciso garantir o tratamento igual aos iguais e desigual aos desiguais. Há, portanto, necessidade de se analisar a situação concreta, a fim de se identificar e responder à seguinte pergunta: igualdade entre quem e igualdade em que? Para que a igualdade seja efetiva é preciso analisar as situações e aplicar medidas para que tal direito não passe de uma formalidade (BOBBIO, 2000).

A questão da igualdade, portanto, é tratada sob o vértice da máxima aristotélica que preconiza o tratamento “igual aos iguais e desigual aos desiguais, na medida desta desigualdade” (ARAÚJO; NUNES JÚNIOR, 2011). É preciso discriminar as situações e, por vezes, usar critérios discriminatórios a fim de chegar ao resultado da isonomia.

O Direito À Igualdade previsto na constituição tem um enfoque dinâmico e multifuncional. Nele há um dever de não discriminar, discriminação negativa, quando ninguém pode ser tratado com discriminação por qualquer condição. Por outro lado, há um dever de igualar, discriminação positiva, quando é necessário que sejam adotadas ações para garantir a igualdade entre os desiguais, por exemplo na garantia dos direitos trabalhistas das mães (MARMELSTEIN, 2019). Logo, a luta pela garantia aos direitos fundamentais deve, necessariamente, assegurar a busca pela igualdade e pelo reconhecimento igualitário das diferenças (SANTOS, 2003).

Na Constituição Cidadã, com vistas à diminuição das desigualdades sociais para construção de uma sociedade mais justa, tratou-se não apenas da igualdade formal, ou seja, apenas da proibição à desigualdade genérica e formal, mas também de se garantir a igualdade material (DIAS JÚNIOR, 2009).

Neste mesmo sentido, Canotilho (2002) enfatizou a necessidade de, por intermédio da legislação, tratar as situações jurídicas iguais com igualdade, bem como tratamento jurídico desigual para situações desiguais.

A igualdade garantida constitucionalmente abarca a igualdade formal de que todos devem ser tratados de igual modo, independentemente de raça, sexo, opção religiosa, e as ações afirmativas para tutelar os direitos daquelas minorias que necessitam de uma maior proteção de seus direitos (BARROSO, 2018).

O Supremo Tribunal Federal ressaltou, em julgamento realizado em 2020, que a igualdade formal exige tratamento igual, mas a isonomia material possibilita o tratamento diferenciado entre homens e mulheres, com vantagens para as mulheres em questões previdenciárias, por exemplo.

DIREITO CONSTITUCIONAL [...]. 1. A isonomia formal, assegurada pelo art. 5º, I, CRFB, exige tratamento equitativo entre homens e mulheres. Não impede, todavia, que sejam enunciados requisitos de idade e tempo de contribuição mais benéficos às mulheres, diante da necessidade de medidas de incentivo e de compensação não aplicáveis aos homens. 2. Incidência da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, com prevalência das regras de igualdade material aos contratos de previdência complementar travados com entidade fechada. 3. Revela-se inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição. 5. Recurso extraordinário conhecido e desprovido (RE 639138, Relator(a): GILMAR MENDES, Relator(a) p/ Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 18/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-250 DIVULG 15-10-2020 PUBLIC 16-10-2020).

Esta situação do julgado se amolda ao caso das mulheres rurais, que se aposentam com 55 anos, ao passo que os homens se aposentam com 60 anos, pois são levadas em conta questões de diferenças entre homens e mulheres para igualar desiguais. Neste sentido:

Só valem as discriminações feitas pela própria Constituição e sempre em favor da mulher, como, por exemplo, a aposentadoria da mulher com menor tempo de contribuição e de idade (arts. 40, § 1º Q, III, a e b, e 201, § 7º Q, I e II). Justifica-se essa norma discriminatória? Acharmos que sim, na medida em que à mulher incumbem as tarefas básicas da casa, pouco ajudada aí pelo marido. Ela tem assim uma sobrecarga de serviços que é justo seja compensada pela aposentadoria com menor tempo de contribuição e de idade (SILVA, 2016, p. 220).

O tratamento desigual se prestaria a igualar os desiguais, o que traria embasamento para igualdade material e não caracteriza violação constitucional, muito pelo contrário, evidencia sua chancela.

Neste enfoque a própria Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece as desigualdades ao prever condição especial às mulheres presidiárias – art. 5, inciso L; proteção da posse das terras indígenas – art. 231, § 2º; licença maternidade – art. 7º, incisos XVIII e XIX; obrigatoriedade do serviço militar aos homens – art. 143; dentre outras inúmeras previsões que indicam a busca pela igualdade material (isonomia) e não apenas a igualdade formal do texto normativo.

Tais disposições constitucionais estão previstas tendo em vista de que, conforme ressalta Bobbio (2004), além de prever direitos fundamentais é preciso trazer previsões para proteger tais direitos. Assim, conforme enfatiza Bonavides (2011), há mais necessidade de concretização dos direitos fundamentais do que interpretação pura e simples. E mais: “o alcance do princípio não se restringe nivelar os cidadãos diante da norma legal posta, mas que a própria lei não pode ser editada em desconformidade com a isonomia” (MELLO, 2021, p. 9).

A legislação infraconstitucional e as ações afirmativas devem ser realizadas de acordo com o princípio da igualdade, na busca pela igualdade material, nos termos da parte final do inciso II, do art. 5º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Neste sentido, o STF ressalta a importância das ações afirmativas para a garantia da igualdade material:

[...]. 2. O princípio da igualdade material é prestigiado por ações afirmativas. No entanto, utilizar, para qualquer outro fim, a diferença estabelecida com o objetivo de superar a discriminação ofende o mesmo princípio da igualdade, que veda tratamento discriminatório fundado em circunstâncias que estão fora do controle das pessoas, como a raça, o sexo, a cor da pele ou qualquer outra diferenciação arbitrariamente considerada. Precedente do CEDAW. 3. A autonomia partidária não consagra regra que exima o partido do respeito incondicional aos direitos fundamentais, pois é precisamente na artificiosa segmentação entre o público e o privado que reside a principal forma de discriminação das mulheres. 4. Ação direta julgada procedente para: (i) declarar a inconstitucionalidade da expressão “três” contida no art. 9º da Lei 13.165/2015; (ii) dar interpretação conforme à Constituição ao art. 9º da Lei 13.165/2015 de modo a (a) equiparar o patamar legal mínimo de candidaturas femininas (hoje o do art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997, isto é, ao menos 30% de cidadãs), ao mínimo de recursos do Fundo Partidário a lhes serem destinados, que deve ser interpretado como também de 30% do montante do fundo alocado a cada partido, para eleições majoritárias e proporcionais, e (b) fixar que, havendo percentual mais elevado de candidaturas femininas, o mínimo de recursos globais do partido destinados a campanhas lhes seja alocado na mesma proporção; (iii) declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento, do § 5º-A e do § 7º do art. 44 da Lei

9.096/95. (ADI 5617, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 15/03/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-211 DIVULG 02-10-2018 PUBLIC 03-10-2018).

Dessa forma houve o julgamento quanto à questão da isonomia partidária em que o tribunal superior determinou a aplicação do patamar mínimo de candidaturas das mulheres ao percentual do fundo eleitoral a ser reservado nos partidos para a candidaturas das mulheres. As ações afirmativas fazem parte do dever do estado em garantir o direito fundamental à igualdade.

Em outro julgamento a corte suprema garantiu a aplicação do Direito à igualdade, para que uma pessoa transgênero pudesse realizar a alteração do registro de seu nome:

[...]. 1. O direito à igualdade sem discriminações abrange a identidade ou expressão de gênero. 2. A identidade de gênero é manifestação da própria personalidade da pessoa humana e, como tal, cabe ao Estado apenas o papel de reconhecê-la, nunca de constituí-la. [...] (ADI 4275, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 01/03/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-045 DIVULG 06-03-2019 PUBLIC 07-03-2019).

No julgado foi assegurado o direito fundamental à igualdade por meio do tratamento sem discriminações, bem como aplicando a máxima de tratar os iguais com igualdade e os desiguais com desigualdade na medida em que não é garantida a troca de nome para qualquer situação, mas neste caso houve a possibilidade em vista da peculiaridade assegurada às pessoas transgêneros.

Nesta mesma linha de raciocínio o Superior Tribunal de Justiça reconheceu que, a partir da entrada em vigor da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), não há mais sentido em tratar desigualmente homens e mulheres em relação à perspectiva do exercício do poder familiar que existia no Código Civil de 1916 (BRASIL, 1916), ou seja, anteriormente à vigência da constituinte.

RECURSO ESPECIAL. [...]. 4. Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, assegurando expressa e inequivocamente o direito fundamental à igualdade entre os gêneros, inclusive no âmbito da sociedade conjugal, a interpretação da regra do art. 380 do CC/16 passou a ser no sentido de conferir, necessariamente, a ambos os cônjuges, de forma paritária, o poder familiar sobre os filhos menores. Inteligência também do art. 21 do ECA. 5. O poder familiar deve ser exercido de forma igualitária e conjunta pelos pais, sendo imprescindível que a representação dos filhos menores seja efetivada pela atuação simultânea de ambos. [...]. (REsp 1816742/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 27/10/2020, DJe 19/11/2020).

Os julgamentos se atentam à garantia do tratamento igualitário em sua essência, que abarca a busca pela efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais, os quais garantem a igualdade perante os bens da vida como garantidores da igualdade, nos termos do dissertado por Canotilho (2002).

O estado tem papel importante na proteção institucional ao direito à igualdade na medida em que deve respeitar o princípio, não realizando qualquer tipo de discriminação. Deve proteger o direito, não permitindo que os particulares discriminem e deve promover o direito à igualdade, adotando e estimulando a promoção de discriminação positiva (MARMELSTEIN, 2019).

Portanto, a Constituição Federal, de 1988, inseriu o direito à igualdade no ordenamento jurídico brasileiro como direito fundamental, o qual exige a necessidade de criação e aplicação da legislação no intuito de alcançar a igualdade material, substancial e efetiva a todos.

As mulheres são destinatárias do direito fundamental à igualdade, sendo-lhes garantidas ações de efetivação para tratá-las igualmente em situações iguais e desigualmente em situações desiguais, vedando-se legislações contrárias a dito direito, exigindo-se a criação de direitos e ações que garantam o direito a igualdade material. Como exemplo disto, é possível trazer o direito à proteção ao trabalho feminino, previsto na CLT (BRASIL, 1943), licença maternidade e estabilidade da mulher após o parto, assim como a Lei 13.718/2018 (BRASIL, 2018) que tornou crime à importunação sexual contra mulheres.

No entanto, conforme se percebeu após as entrevistas, este direito ainda está muito mais positivado do que aplicado na prática, conforme será demonstrado nos resultados da pesquisa.

Para a compreensão da aplicação deste direito fundamental à igualdade no ordenamento jurídico, no capítulo que segue serão tratados os movimentos feministas e sua influência na inserção de direitos das mulheres, assim como sobre a evolução desses direitos.

3 CAPÍTULO II - MOVIMENTOS FEMINISTAS E OS DIREITOS DAS MULHERES

Atualmente, é de conhecimento público que, ao longo da história da humanidade, as mulheres sempre foram exploradas, subjugadas e dominadas por serem, supostamente, seres frágeis e desprovidas de conhecimento, tanto que por um longo período nem ao menos eram consideradas sujeito de direito (KRAMER; SPRENGER, 2007).

Os movimentos feministas tiveram, então, íntima ligação com a evolução dos direitos das mulheres e posituação do direito fundamental à igualdade. Em razão disto, no presente tópico será realizada a discussão sobre a origem e a evolução do feminismo, bem como dos direitos das mulheres.

O objetivo do capítulo não é aprofundar e exaurir as vertentes do feminismo, mas demonstrar e registrar que o feminismo não é um só e tal fato precisa ser respeitado e observado, assim como no Brasil o feminismo não seguiu, necessariamente, a mesma sequência que o feminismo mundial, ante as peculiaridades do desenvolvimento político, social e cultural do país. Também será objeto do presente capítulo a evolução dos direitos das mulheres no ordenamento jurídico brasileiro.

3.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO FEMINISMO

O feminismo é um fenômeno que vem ampliando, sendo inventado e reinventado ao longo da história, de acordo com o desenvolvimento dos povos e das discussões políticas, sociais e culturais de cada época. Seria necessária uma tese inteira para tratar, detalhadamente, de todas as nuances do feminismo ou dos feminismos. Em razão disto, no presente tópico, serão apresentadas algumas nuances e apontamentos sobre o movimento feminista, especialmente pontos conexos do feminismo.

As diferenças e discriminações entre homens e mulheres podem ser evidenciadas pela passagem bíblica que retrata a criação de Adão e Eva, quando Adão foi criado primeiro e Eva posteriormente e da costela daquele. Nesta situação, Adão foi equiparado aos homens e Eva às mulheres, aqueles/homens seres

superiores às mulheres, motivo pelo qual estas vieram depois. Algumas civilizações entendem, por isso, que Adão é o gênero masculino, superior e seres em si, enquanto as mulheres são seres derivados, subordinados, assessorios, não merecendo serem reconhecidos como homens no sentido de ser humano (PATU, 2019).

No entanto, como a mulher sempre esteve inserida no contexto familiar, há a necessidade de se dissertar sobre a família e o surgimento do patriarcado. O patriarcado que, conforme Saffioti (2015), se refere à dominação-exploração dos homens sobre às mulheres e embasa-se no desequilíbrio do desenvolvimento de homens e mulheres, gerando a primazia dos homens sobre as mulheres tanto individual quanto coletivamente.

Já, segundo Lerner (2019), o patriarcado surgiu juntamente com a propriedade privada em que a mulher escrava era aquela que gerava os escravos que seriam de propriedade privada de homens, bem como conceituou o patriarcado como uma criação histórica em que as mulheres em idade reprodutiva teriam a necessidade de ter filhos para garantir a continuidade da humanidade, ficando subordinadas aqueles que lhes garantiam o sustento e as tinham como propriedade privada.

Disto percebe-se que o conceito de patriarcado está relacionado com a submissão das mulheres aos homens em todos os aspectos de sua vida, ficando relegada aos desígnios de seus pais e/ou maridos.

As famílias primitivas admitiam a bigamia dos homens e a poliandria das mulheres, o que culminava com o fato de que todos os filhos e filhas daquelas pessoas fossem considerados membros da família, sendo que relações sexuais eram livres e o incesto inexistia. Durante a evolução da família, a divisão sexual do trabalho já era clara: de um lado a mulher bárbara, que trabalhava duramente, tinha o respeito de seu povo como uma verdadeira dama; em sentido oposto, a mulher civilizada, que não estava ligada com o trabalho efetivo, tinha menor reconhecimento social do que a mulher bárbara (ENGELS, 2012).

Posteriormente, com a evolução da sociedade, surgiu a família patriarcal na qual o homem se tornou o chefe da família e a mulher subordinada do lar. A família monogâmica, por conseguinte, surge com característica de que o homem era autorizado a ter concubinas. Neste sentido, “a forma de família que corresponde à civilização e vence definitivamente com ela é a monogamia, a supremacia do homem sobre a mulher, e a família individual como unidade econômica da sociedade” (ENGELS, 2012, p. 86).

Na antiguidade, inclusive, muitos textos orientavam as mulheres a ter uma vida recatada, submetida aos homens, especialmente maridos, para cumprimento de seus deveres domésticos relacionados à família e sem exigir qualquer reivindicação (PATU, 2019).

A mulher sempre esteve relacionada e relegada ao seu papel de mãe. A sua fundamental função era de gerar vidas, enquanto homens estão relacionados ao papel de proteger a sociedade, sustentar a família por meio da exploração da natureza e das mulheres, sendo que “o homem sabe que para saciar seus desejos, para perpetuar sua existência, a mulher lhe é indispensável”

(...). defensores científicos do patriarcado justificam a definição de mulheres pelo papel materno e pela exclusão de oportunidades econômicas e educacionais como algo necessário para a sobrevivência da espécie. Era por causa da constituição biológica e da função materna que mulheres eram consideradas inadequadas para a educação superior e muitas atividades vocacionais (BEAUVOIR, 1970, p. 101).

A mulher mãe era garantidora da continuidade da espécie e tinha, neste fato, a justificativa para sua subordinação, já que cabia ao homem o sustento da família e aquela deveria se dedicar aos filhos e família, sendo-lhes tolhidas outras oportunidades. Dessa forma, ao longo da história, a mulher permaneceu vinculada ao homem, seja pelo seu papel de mãe, seja pela condição jurídica de vinculação com a herança e o casamento, bem como pelas regras religiosas que a veem como uma tentação, firmando regras religiosas para sua submissão aos homens. As mulheres que poderiam ser afastadas do papel na família e que possuíam direito à herança poderiam ter mais liberdade, caso das prostitutas gregas, porém, em razão disto eram rejeitadas da sociedade (BEAUVOIR, 1970).

A mesma autora destaca que a mulher era vista como o outro, ou seja, diferente do homem

Dizer que a mulher era o Outro equivale a dizer que não existia entre os sexos uma relação de reciprocidade: Terra, Mãe, Deusa, não era ela para o homem um semelhante: era além do reino humano que seu domínio se afirmava: estava portanto fora desse reino. A sociedade sempre foi masculina; o poder político sempre esteve nas mãos dos homens (BEAUVOIR, 1970, p. 91).

Segundo a escritora, tratar a mulher como uma deusa e, atribuir-lhe a capacidade de reprodução pela maternidade embasava-se na perspectiva de que assim os homens eram diferentes das mulheres, inferiorizando as capacidades

femininas, de modo que somente aos homens caberia ações relacionadas com poder, política e sociedade em geral.

Além disto, Lerner (2019) salientava que a mulher também estava vinculada ao patrimônio de seus pais e maridos, tanto que o Código de Hamurabi, escrito em 1752 a.C., previa que a mulher poderia ser penhorada para pagamento das dívidas de seu pai ou de seu marido juntamente com filhos e escravos. Ela era tratada não como companheira do marido, mas como sua propriedade durante longos anos. A subordinação da mulher ao homem deu origem à escravidão, pois deu a consciência aos homens de que se dominassem as mulheres também poderiam dominar outros homens (LERNER, 2019).

Therborn (2006), salienta que o patriarcado apresenta vários aspectos e consequências entre as relações de poder na sociedade, estando, em alguns casos, fortemente vinculado às questões religiosas, produzindo efeitos também nas relações entre pais e filhos. No entanto, frisa que o núcleo do poder patriarcal esteve focado no poder do pai sobre a filha, e do marido sobre a esposa.

Nas relações entre marido e mulher os principais aspectos são: a presença ou ausência de assimetria sexual institucionalizada, tal como na poliginia e nas regras diferenciais para o adultério; hierarquia de poder marital, expressa pelas normas de chefia marital e de representação familiar; e heteronomia, ou seja o dever de obediência da mulher e o controle do marido sobre sua mobilidade, suas decisões e seu trabalho (THERBORN, 2006, p. 30).

Fica evidente que, em razão do patriarcado, as mulheres tinham tratamento totalmente diferente dos homens dentro da família e em relação ao sexo, poder, sociedade e trabalho.

Neste sentido, na medida em que o patriarcado sofre restrições e/ou limitações, no caminho para seu fim ou sua significativa redução por meio da evolução das sociedades com mudanças trazidas por fenômenos como a industrialização; fim dos casamentos por ajustes sociais; apoio à educação feminina; fim de direitos relacionados ao poder dos maridos violentarem suas esposas; as mulheres passam a ser vistas não somente como sujeitas subordinadas ao poder de seus pais e maridos (THERBORN, 2006).

A dominação dos homens sobre as mulheres e o direito masculino de acesso sexual regular a elas estão em questão na formulação do pacto original. O contrato social é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o

senti do da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato. A liberdade civil não é universal – é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. Os filhos subvertem o regime paterno não apenas para conquistar sua liberdade, mas também para assegurar as mulheres para si próprios. Seu sucesso nesse empreendimento é narrado na história do contrato sexual. O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social no sentido de patriarcal – isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres –, e também sexual no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. O contrato original cria o que chamarei, seguindo Adrienne Rich, de 'lei do direito sexual masculino'. O contrato está longe de se contrapor ao patriarcado: ele é o meio pelo qual se constitui o patriarcado moderno (PATEMAN, 2020, p. 16-17).

Nas fases pré-capitalistas, as mulheres participavam ativamente das camadas trabalhadoras por meio de atividades de comércio, no campo, tecendo, fiando e cuidando dos afazeres domésticos, pois a família exercia papel economicamente importante, com espaços para crianças e mulheres nestas atividades econômicas. Em algumas situações, as mulheres até possuíam direitos de suceder seus maridos nas atividades comerciais e industriais, porém em todos os países em que isto era possível as liberdades giravam em torno desta questão negocial. Nos demais ambientes, direitos e liberdades a mulher estava vinculada à tutela do marido. Em situação totalmente diversa, com a implementação do capitalismo, elas passaram a ter seu trabalho desvalorizado e a inferioridade feminina amplamente fomentada, assim como as demais desigualdades e explorações de classe (SAFFIOTI, 2013).

É possível perceber que, para Saffioti (2013), as diferenças entre homens e mulheres, com aumento desta desigualdade e das desigualdades de classe estão também relacionadas com o capitalismo no qual as classes dominantes exploram e dominam as inferiores. Portanto, as mulheres de classes inferiores são tratadas com desigualdade pelos homens e ainda exploradas em razão de sua condição social.

Neste diálogo, é preciso destacar que, para Beauvoir (1970), o patriarcado foi o criador das desigualdades entre homens e mulheres, enquanto a burguesia fomentava tal desigualdade, apesar de não ter sido sua criadora, pois as classes dominadas podem mudar para classes não dominadas, entretanto as mulheres nunca poderão mudar de sexo.

Apesar da subordinação das mulheres ser um fato geral em todas as sociedades, esta ocorre de modo diferente e com graus de intensidade diversos em distintas sociedades, épocas e classes sociais (COSTA E SARDENBERG, 2008).

É preciso frisar que desde sempre há relações de gênero marcadas por uma hierarquia dos homens sobre as mulheres e por uma divisão desigual do trabalho embasada no gênero. Enquanto as mulheres são responsáveis por atividades menos valorizadas, como reprodução, cuidados com a família e tarefas domésticas, os homens se responsabilizam pela produção e funções realizadas na vida pública, ambas muito mais valorizadas na vida social (ARAÚJO; SCALON, 2005).

As mulheres foram, portanto, tratadas de modo desigual ao longo do desenvolvimento da humanidade, subordinadas e dominadas pela classe masculina, sem direitos, voz e vez, durante longos períodos, por vezes sem ao menos serem reconhecidas como seres humanos, relegadas à condição de sujeito inferior biológica, psicológica e socialmente.

No entanto, por meio de mulheres, de forma individual e/ou por meio de mulheres reunidas em grupos, iniciou-se a luta por reconhecimento como ser igual aos homens. Esta peleja deu origem ao feminismo. Este termo foi adotado globalmente a partir do início do século XX, a fim de referir-se à busca pelos direitos das mulheres, campanhas e lutas pela proteção ao direito à igualdade entre homens e mulheres. No entanto, alguns movimentos utilizavam-se de outras denominações ante as diversas interpretações dadas à expressão *feminismo*, inclusive como liberdades exageradas (DELAP, 2022)

“O feminismo, como doutrina que preconiza a igualdade entre os sexos e a redefinição do papel da mulher na sociedade, é certamente a expressão máxima de consciência crítica feminina” (COSTA E SARDENBERG, 2008, p. 24). Ele surge quando as mulheres buscam seus direitos com o intuito de alcançar a igualdade com os homens.

Ele pode ser definido, conforme Garcia (2011), como a cientificação das mulheres de que são objeto de opressão, dominação, exploração e objeto dos homens no patriarcado em diferentes momentos da história, o que gera a luta pela liberdade desta e das futuras gerações. “Sempre que as mulheres — individual ou coletivamente — criticaram o destino injusto e muitas vezes amargo que o patriarcado lhes impôs e reivindicaram seus direitos por uma vida mais justa estamos diante de uma ação feminista” (GARCIA, 2011, p. 12).

O feminismo surge e se mantém como meio de as mulheres se unirem para que possam mudar o destino que lhes foi designado pelo patriarcado, buscando igualdade com os homens e garantia de direitos. Logo, o termo feminismo deve ser

utilizado com cuidado, pois há várias vertentes do movimento, que se vinculam ao viés político, ao qual se associam ou dos quais recebem apoio. O feminismo também possui classificações de acordo com suas filiações político-ideológicas (SAFFIOTI, 1987). O presente trabalho não possui o intuito de aprofundar tais vertentes do feminismo, mas é preciso registrar que o feminismo não é um só e tal fato precisa ser respeitado e observado.

Em suma, as ideias do feminismo surgiram inicialmente, entre as mulheres de classe média e nos países mais desenvolvidos. A consciência do tratamento inferior das mulheres é que dá origem ao movimento feminista, surgido no fim do século XVIII e se solidifica no século XIX, na maioria dos países europeus e nos Estados Unidos da América do Norte – EUA (COSTA E SARDENBERG, 2008). No entanto, Pateman (2020) ressalta que fraternidade significa irmandade de homens, garantindo às mulheres apenas a função de auxiliares de seus companheiros.

O movimento feminista contemporâneo, reflexo das transformações do feminismo original - predominantemente intelectual, branco e de classe média - configura-se como um discurso múltiplo e de variadas tendências, embora com bases comuns. As feministas destacam que a opressão de gênero, de etnia e de classe social perpassa as mais variadas sociedades ao longo dos tempos (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 648).

A reivindicação por uma Assembleia Constituinte para previsão de direitos iguais entre homens e mulheres, e liberdade no trabalho, foi a temática de uma das primeiras manifestações feministas, que ocorreu em 1789 em Versalhes, tendo como líderes Rose Lacombe, Loison Chabry e Theroig de Mericourt (COSTA; SARDENBERG, 2008).

O ideal de liberdade para as mulheres se difundiu na Europa com o Iluminismo, fruto da Revolução Francesa. Em 5 de outubro de 1789 ocorreu a “Marcha das Mulheres de Versalhes”, com participação de mais de oito mil mulheres, trabalhadoras e cidadãs, com intuito de reivindicar igualdade de direitos. Dos ideais da Revolução Francesa, ficava claro que pela expressão fraternidade se estava consignando que apenas homens são irmãos e, portanto, entre eles era a fraternidade, pois mulheres não faziam parte desta irmandade e, por consequência, nem teriam direito à liberdade e à igualdade (PATU, 2019).

Em 1791, Olympe Gouges escreveu o livro *Declaração dos direitos da mulher e cidadã*, em que proclamou os direitos das mulheres, dois anos após a primeira publicação da Declaração dos Direitos do Homem, em 1789 (DELAP, 2022). Dessa

forma, a necessidade uma declaração das mulheres advinha do argumento de que não era possível postular a igualdade entre todos, pois os direitos constantes na *Declaração dos Direitos do Homem* (1789) tinham como destinatários os homens, única e exclusivamente. As ativistas deste pensamento foram, principalmente, Mary Wollstonecraft e Olympe De Gouges, esta última foi quem escreveu a *Declaração Dos Direitos Da Mulher E Cidadã*, em 1791 (PATU, 2019).

A *Declaração dos Direitos do Homem* já const, e m seu próprio título, que a destinação das normas, a busca pela igualdade, liberdade e fraternidade estava atrelada exclusivamente às pessoas do sexo masculino, ou seja, homens enquanto gênero. Já para as mulheres, permanecia a ideia de que eram vinculadas a seus pais e maridos (SAFFIOTI, 2015).

De outro norte, a corrente socialista do feminismo surge após a publicação da obra *Manifesto Comunista*, por Marx e Engels, e se desenvolveu com maior força na Alemanha por meio da atuação de Clara Zetkin e Rosa Luxemburgo. Para elas, a opressão feminina era fruto da criação da propriedade privada, parte das consequências da sociedade de classes. No pensamento desta corrente, a luta por uma sociedade sem barreiras e sem desigualdades surgiria na medida em que deixasse de existir uma sociedade de classes, que, com o socialismo e a socialização dos meios de produção, encerraria a exploração da classe operária garantindo o surgimento de uma sociedade igualitária em todos os seguimentos (COSTA; SARDENBERG, 2008).

Para as socialistas é a incorporação da mulher na produção social que criará as bases para esta libertação, porque além de possibilitar uma independência econômica, rompendo com os laços de dominação do homem e da família, tirará a mulher do isolamento do lar e a integrará na luta comum de todo o proletariado. As socialistas não reconheciam a existência de questões específicas à mulher e reagiam contra reivindicações feministas, por considerá-las um fator de divisão do movimento proletário internacional, deixando uma margem maior para a influência das feministas burguesas, capazes de captar algumas reivindicações de maior penetração entre as operárias. O medo de romper com a “unidade proletária” impossibilitou as socialistas de levarem adiante uma luta mais consequente em defesa dos interesses das mulheres (COSTA; SARDENBERG, 2008, p. 27).

A visão do movimento de rechaçar qualquer interferência burguesa e também não reconhecer peculiaridades relacionadas à mulher em si, que iriam além da sua incorporação social, foi muito criticada e gerou que o movimento ganhasse um corpo sólido.

Para Patu (2019), o movimento que denomina de “socialismo utópico”, acabou por aumentar as diferenças entre homens e mulheres. O movimento socialista objetivava acabar com qualquer desigualdade entre as pessoas e sugeria criar as comunas para garantir a igualdade material. A base do movimento era o manifesto de Marx e Engels, sendo que as mulheres embasam sua luta na impossibilidade de serem representadas por homens.

Por outro lado, as feministas sufragistas, que buscavam uma série de mudanças jurídicas, como a igualdade de direitos e mais liberdade no trabalho para encerrar com as discriminações sofridas pelas mulheres, não abordavam questões como a mulher submissa na família, e relegada aos cuidados do lar, trazendo, inclusive, a ideia de que as mudanças jurídicas que postulavam poderiam contribuir para a mulher desempenhar seu papel de mãe, considerado o principal papel desta na sociedade (COSTA; SARDENBERG, 2008)

Dado o caráter agressivo muitas vezes assumido pelo movimento em prol do sufrágio feminino, o feminismo pequeno-burguês passou para a história como o movimento sufragista. Na realidade, contudo, continuou a lutar, objetivando a eliminação da incapacidade civil da mulher casada, a ampliação das oportunidades de educação feminina idêntica à masculina, a expansão das possibilidades efetivas de emprego remunerado da força de trabalho da mulher, a proteção à maternidade e a infância. É verdade, por outro lado, que grande número de mulheres e até mesmo de militantes do feminismo organizado deram por encerrada sua tarefa com a obtenção dos direitos políticos para a mulher. Este fenômeno, entretanto, não abrangeu a totalidade das mulheres que se haviam empenhado em conquistar o sufrágio feminino. Numerosas organizações locais e nacionais batalharam, em grande número de países, pela extensão de todos os direitos civis às mulheres e pela promoção social destas (SAFFIOTI, 2013, p. 189/190).

O direito ao voto foi o ápice deste movimento, pois, para a maioria das mulheres do período, garantir o direito de voto lhes afiançaria o caminho para igualdade. Além disto, o feminismo negro lutava contra a dominância das mulheres brancas e burguesas em relação às mulheres negras e proletárias. O movimento teve um início em 1960, mas ganhou força em 1970, tendo como precursora Angela Davis, professora universitária americana, com fundamento na necessidade de tratamento igualitário também entre mulheres negras, na busca por encerrar distinções de raça, classe ou gênero (PATU, 2019).

Muitas mulheres pelo mundo lutaram contra sua condição inferior em relação aos homens. Assim, a origem dos movimentos feministas teve vários enfoques e vários fundamentos pelo mundo, de acordo com o embasamento de seus precursores

e da cultura vivida pela população. Não é o objetivo do presente trabalho exaurir a discussão sobre essas vertentes. É importante destacar ainda, que o movimento feminista teve o que alguns denominam de ondas do feminismo ou gerações, que se referem aos focos das lutas das mulheres ao longo da história.

A primeira onda do feminismo surge calcada na Revolução Francesa, tendo como foco o direito à igualdade entre homens e mulheres, busca pelo direito de voto a fim de igualar mulheres na representatividade, bem como neste mesmo período surgiu o movimento embasado nos ideais do Pacto Comunista (PATU, 2019). Essa onda “nasceu no século XIX para colocar em pauta a igualdade contratual e proprietária entre homens e mulheres, a vida pública e, um pouco mais adiante, o direito ao voto” (TOLEDO, 2017, p.3).

Saffioti (1987) ainda salienta ainda que as feministas liberais acreditavam que com a fixação de direitos iguais, sua equidade estava garantida, porém tal luta não estava focada apenas na existência formal da igualdade. Por outro lado, frisa que as filiadas ao marxismo dogmático não poderiam ser consideradas feministas porque o foco de seu pensamento estava no fim da divisão das classes sociais com implementação do socialismo, desconsiderando totalmente o patriarcado e o racismo, o que afastava as possibilidades de sucesso do movimento.

Esta primeira onda era integrada, especialmente, por mulheres brancas, de classe média e ligadas a questões intelectuais, tendo enfoque especialmente em países mais desenvolvidos, buscando integrar a mulher aos espaços públicos e lhe garantindo, basicamente, direitos, dentre eles, o direito de voto e de estudar (NARVAZ; KOLLER, 2006).

Este feminismo perdeu forças em meados de 1930, tendo ressurgido por volta de 1960, após a publicação do livro *Segundo Sexo*, de Simone Beauvoir, com a fase estabelecida como uma das máximas do feminismo: “não se nasce mulher, se torna mulher” (PINTO, 2010).

A segunda onda surgiu nos anos 1970, com conteúdo mais amplo do que o da primeira onda. Nesta geração, as pautas relacionavam-se com a autonomia das mulheres sobre seu corpo, com a busca pela legalização do aborto, com o reconhecimento e luta contra violência sofrida pelas mulheres em seus lares, especialmente a violência sexual; e com a reorganização das questões do trabalho doméstico e familiar feminino, além da igualdade nas relações de trabalho (PATU,

2019). Tal onda tem maior força nos Estado Unidos - EUA e na França, porém com reclamos distintos

As feministas americanas enfatizavam a denúncia da opressão masculina e a busca da igualdade, enquanto as francesas postulavam a necessidade de serem valorizadas as diferenças entre homens e mulheres, dando visibilidade, principalmente, à especificidade da experiência feminina, geralmente negligenciada. As propostas feministas que caracterizam determinadas posições, por enfatizarem a igualdade, são conhecidas como “o feminismo da igualdade”, enquanto as que destacam as diferenças e a alteridade são conhecidas como “o feminismo da diferença” (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 649).

A busca pela igualdade pura e simplesmente era o foco das americanas, ao passo de que para as francesas era necessária a luta pela igualdade, mas respeitando as diferenças existentes entre homens e mulheres. Assim, se inicia a discussão quanto aos critérios de paridade e equidade nos movimentos feministas, para um olhar além da igualdade formal, o que gerou os reflexos no direito à igualdade, como já dissertado no tópico atinente ao direito fundamental à igualdade.

Sardenberg (2002) ressalta ainda que, a despeito das diversas correntes do pensamento feminista de segunda onda, todas possuíam objetivos semelhantes, apesar de discursos dissertados de modo diferente.

Enquanto para as feministas liberais a subordinação da mulher é uma questão de socialização diferenciada e discriminação com base no sexo – o que fundamenta as lutas por direitos iguais, políticas de ações afirmativas e reformas semelhantes –, para as feministas socialistas e radicais essas políticas de reforma social, ainda que necessárias, não são suficientes, pois não chegam à raiz do problema. No entender das feministas socialistas e radicais, as causas da opressão e subordinação das mulheres são estruturais. Mas, há uma profunda discordância entre elas quanto à estrutura determinante nesse caso: para as socialistas, a primazia recai na estrutura capitalista de produção, ao passo que na perspectiva do feminismo radical a determinância maior está na estrutura patriarcal da reprodução (SARDENBERG, 2002, p. 4).

Assim, a segunda onda/geração possuía diversas correntes de pensamento, porém com objetivo bastante similar que estava relacionado à garantia da igualdade entre homens e mulheres.

Ainda na segunda onda surge o feminismo, *queer*, que questiona a diferença entre homens e mulheres, destacando a possibilidade de pessoas que não se reconhecem nem homens e nem mulheres. Um marco importante deste feminismo é a obra de Judith Butler, que questiona as questões de gênero enfocando o argumento

de que o sexo é biológico, mas o gênero pode ser embasado na intersexualidade, engrossando discurso sobre homossexualidade, transexualidade e bissexualidade, dando origem ao termo LGBTQI (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, *queer* e intersexuais) (PATU, 2019).

Nos anos 1980, surge a terceira onda do feminismo que “concentra-se na análise das diferenças, da alteridade, da diversidade e da produção discursiva da subjetividade passa a ser o da diversidade” (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 649). A diferença e igualdade entre homens e mulheres deixa de ser o centro da discussão do feminismo.

Surge então a visão de que manter a mulher como objeto do feminismo é capaz de fomentar a desigualdade entre homens e mulheres, bem como diante do fato de que entre as próprias mulheres são diferentes entre si e é necessário repensar o sujeito do feminismo. Neste aspecto, Butler (2003) traz a discussão entre sexo e gênero, que culmina com os fundamentos sobre as ideias de gênero, que estão muito além da visão de sexo masculino e feminino, que fomentam o movimento feminista nesta onda/fase.

A ideia de gênero passa assim a ser discutida, levando em conta que existem outras minorias oprimidas além das mulheres, incluindo estas na discussão dos sujeitos do feminismo que também sofrem opressões similares as das mulheres (SIQUEIRA; BUSSINGER, 2018).

Apesar de haver as discussões sobre a existência das ondas e destas terem divergências entre si, resta clara a diferença de fundamentos da segunda e da terceira ondas, pois esta última rechaça a ideia de inimizade entre homens e mulheres, que era o fundamento das ondas anteriores (PATU, 2019). “O desafio nesta fase do feminismo é pensar, simultaneamente, a igualdade e a diferença na constituição das subjetividades masculina e feminina” (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 649).

Não se pensa mais apenas em destacar a submissão das mulheres aos homens e os pleitos de igualdade entre eles, mas também em analisar que são diferentes em alguns aspectos. Além disto, se passa a tratar sobre outras possibilidades ligadas ao gênero, com enfoque para proteção a outros modos de discriminação e diferenças (SIQUEIRA; BUSSINGER, 2018).

Com esta mudança de visão, surge uma intersecção entre o movimento político de luta das mulheres por reivindicações de seus direitos e os estudos nas

universidades, com a criação de grupos de estudos e pesquisas relacionadas à luta das mulheres (NARVAZ; KOLLER, 2006).

Alguns trabalhos discutem a existência da quarta onda do feminismo¹, relacionada à emancipação dos movimentos feministas, reflexos no mercado de trabalho e inserção das mídias digitais/tecnologia no processo de luta e disseminação da luta pelos direitos das mulheres.

No entanto, as diversas ondas do feminismo não existem de forma linear, mas coexistem: uma não supera a outra, são inseridas reivindicações e transformados os argumentos (NARVAZ; KOLLER, 2006). Dessa maneira, o feminismo mundial vem se desenvolvendo ao longo dos anos, evoluindo na luta pelos direitos das mulheres em consonância com a evolução da própria sociedade, da tecnologia e da política, mas sempre com o objetivo de garantir às mulheres a plenitude da igualdade de direitos e condições, além de inserir em seu bojo discussões questões sobre gênero como um todo.

3.2 FEMINISMO NO BRASIL

O feminismo no Brasil seguiu rumos similares aos rumos do feminismo mundial, no entanto com as adaptações e peculiaridades de uma nação colonizada e subordinada aos mandos de Portugal. Logo, no Brasil colonial as mulheres sofriam sérias restrições, pois, mesmo as quer era, livres (não escravas) e portadoras de direitos abstratos, tinham limitações para frequentar escolas e para o mercado de trabalho, em razão de que ante ao sexismos, quando podiam trabalhar, as melhores vagas e salários eram dos homens, além delas terem papel relacionado com a casa e a educação dos filhos (GARCIA, 2011).

¹ Alguns trabalhos que disseram sobre a quarta onda do feminismo: SIQUEIRA, Carolina Bastos; BUSSINGER, Elda Coelho de Azevedo. **As Ondas do Feminismo e seu Impacto no Mercado de Trabalho da Mulher**. Revista Thesis Juris – RTJ, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 145-166, jan./jun. 2020. <http://doi.org/10.5585/rtj.v9i1.14977>. MATOS, Marlise. **A Quarta onda feminista e o Campo crítico-emancipatório das diferenças no Brasil: entre a destradicionalização social e o neoconservadorismo político**. 38º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, 2014. Acesso em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/38-encontro-anual-da-anpocs/mr-1/mr20/9339-a-quarta-onda-feminista-e-o-campo-critico-emancipatorio-das-diferencas-no-brasil-entre-a-destradicionalizacao-social-e-o-neoconservadorismo-politico> PEREZ, Olívia Cristina; RICOLDI, Arlene Martinez. **A quarta onda feminista: interseccional, digital e coletiva**. Etiquetas: 2019, Brasil, Gênero, Diversidad, Juventudes y Violencias, Universidade Federal do ABC - UFABC, Universidade Federal do Piauí (UFPI). Acesso em <https://alacip.org/?todasponencias=a-quarta-onda-feminista-interseccional>

Com a legislação de Portugal vigente no Brasil colonial (Ordenações), as mulheres brasileiras estavam totalmente subordinadas aos maridos, exercendo o papel, preponderantemente, de reprodutora. Necessitavam do pai ou do marido para realizarem qualquer ato, além de reproduzir, criar e educar os filhos, cuidar da casa e do pai ou marido. Frise-se que esta era a situação da mulher branca, pois para a negra e escrava poderia ser muito pior, por vezes abusada, violentada e explorada por outra mulher, já que algumas escravas se prostituíam por ordem/exploração de suas senhoras (COSTA; SANDERBERG, 2008). Assim, a grande maioria das mulheres brasileiras, o início século XIX, vivia enclausurada em velhas culturas dominantes, estando privada de educação e cultura e, por isso, foi levantada a bandeira de luta pelo direito à educação (DUARTE, 2003).

Garcia (2011) destaca que algumas mulheres tiveram destaca contribuição na luta pela independência, como Hipólita Jacinta Teixeira de Mello que atuava na luta contra exploração do povo e realizava avisos sigilosos sobre a traição de Joaquim Silvério dos Reis (traidor da inconfidência mineira), assim como Bárbara Alencar (avó de Jose Alencar) que atuou em várias rebeliões e acabou presa. Além de Maria Quitéria de Jesus que fugiu, cortou os cabelos e, ante a impossibilidade de mulheres servirem o exército, se passou por homem para ser incorporada, tendo sido descoberta e, mesmo assim, permaneceu no exército em razão da sua habilidade com armas e bravura.

As feministas brasileiras buscaram convencer tanto homens e mulheres que a educação feminina somente contribuía para a sociedade, sendo que as feministas letradas e de classes dominantes passaram a denunciar a dominação sofrida pelas mulheres. No entanto, para evitar total confronto, elas defendiam que a educação das mulheres não prejudicaria o papel destas de esposas e de mães (GARCIA, 2011).

O movimento feminista no Brasil se iniciou com Nísia Floresta Brasileira Augusta que traduziu a obra da inglesa Mary Wollstonecraft, aqui introduzindo os ideais do feminismo e contribuindo para que mulheres tivessem acesso à educação e ao trabalho (DUARTE, 2003). Ela escreveu, também, as obras *Conselhos à Minha Filha* (1842), *Opúsculo Humanitário* (1853) e *A Mulher* (1856) (COSTA E SARDENBERG, 2008).

Suas ações, portanto, iniciaram o feminismo no Brasil e possibilitaram sua evolução

Desde então, o feminismo no Brasil vem assumindo várias formas de luta, diversas bandeiras e diferentes facetas. Já foi sufragista, anarquista, socialista, comunista, burguês e reformista. Já lutou no parlamento, nas ruas e nas casas para conquistar e garantir o acesso da mulher à educação formal. E vem lutando pela igualdade de salários e condições dignas de trabalho, pela valorização do trabalho doméstico, pelo direito inalienável de todas ao controle sobre o próprio corpo e gozo de nossa sexualidade, enfim, pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde a mulher possa realizar-se plenamente enquanto ser humano e cidadã (COSTA; SARDENBERG, 2008, p. 32).

Percebe-se que esse feminismo vem acompanhando a luta pelos direitos das mulheres e igualdade substancial desta, no entanto, como destacam Costa e Sanderberg (2008), enquanto os países europeus e os EUA discutiam evoluções sociais, o Brasil estava sob colonização, um regime escravocrata e patriarcal.

as primeiras manifestações feministas, ainda serão voltadas para a conquista do direito a educação e profissionalização da mulher. Uma luta que será travada, a princípio por Nísia Floresta, em todas as suas obras e, só mais tarde, pela emergente Imprensa Feminina: *O Jornal das Senhoras* (1852), *O Sexo Feminino*, da combativa Francisca Diniz, a revista *A família* (1880), *A Mensageira* (1889) (COSTA E SARDENBERG, 2008, p. 32).

Em 1852 surgiu o primeiro jornal feminino do Brasil, cujas matérias traziam informações sobre a capacidade das mulheres, mas alertava que o principal papel da mulher é amar e agradar aos homens (GARCIA, 2011). Outros jornais, como *O Voz Feminina* e *O Sexo Feminino*, foram criados com objetivo de tratar a reivindicação dos direitos das mulheres, especialmente o voto (COSTA; SANDERBER, 2008).

No Brasil, a primeira onda do feminismo também buscava a luta pelo voto. As sufragistas brasileiras eram lideradas por Bertha Lutz, e deram início à luta pelo voto, criando a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino. Esta instituição fez campanha em favor do direito de votar e ser votada, tanto que, em 1927, levou ao congresso manifesto pela aprovação dos direitos políticos das mulheres, cujo voto foi autorizado em 1932 (PINTO, 2010). Além do voto feminino, a Federação também pleiteava o acesso das mulheres à educação, garantindo direitos relacionados à maternidade para mulheres trabalhadoras, direitos políticos e sociais, além de instruí-las quanto a emprego (TELLES, 1993).

Ainda na primeira onda, é possível destacar a criação do movimento anarquista e comunista denominado *União das Costureiras, Chapeleiras e Classes Anexas*, formado por mulheres trabalhadoras e intelectuais militantes de esquerda, com objetivo de reduzir a exploração das mulheres no trabalho. O movimento

proclamou um manifesto sobre a dolorosa condição das mulheres nas fábricas e oficinas (PINTO, 2010). De esquerda, ele estava intimamente vinculado ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), tendo assumido características do feminismo de esquerda mundial, ou seja, não teve peculiaridades brasileiras, adotando as mesmas dos movimentos pelo mundo. Em dado momento, inclusive, se confundiu com os ideais socialistas e acabou perdendo forças em razão da mistura com os ideais gerais do socialismo contra o capitalismo, contribuindo para a visão da manutenção do papel da mulher como mãe e esposa (COSTA; SARDENBERG, 2008).

Logo, na primeira onda brasileira o feminismo buscava garantir direitos mínimos às mulheres, como educação e liberdade, bem como direitos políticos de votar e ser votada, assim como reivindicava melhores condições de trabalho.

Com o golpe cívico-militar, no ano de 1964, o Brasil posicionava-se, a exemplo de outros países, em repressão contra qualquer tipo de movimento, o que fez com que houvesse um atraso na segunda onda feminista no Brasil, pois o feminismo burguês e de esquerda foi silenciado (COSTA; SARDENBERG, 2008).

Frise-se que alguns grupos feministas estavam vinculados a “organizações de influência marxista, clandestinas à época, e fortemente comprometidas com a oposição à ditadura militar, o que imprimiu ao movimento características próprias” (SARTI, 2004, p. 36). Além disto, também estava “em uma luta contra a hegemonia masculina, a violência sexual e pelo direito ao exercício do prazer” (MATOS, 2010, p. 68).

Apesar disto, em 1970, surgiram as primeiras manifestações feministas, vistas como moral e politicamente perigosas pelo regime militar, como um evento, em 1975, com patrocínio do Centro de Informações da ONU, ou seja, uma semana de debates com o título “O papel e o comportamento da mulher na realidade brasileira” (PINTO, 2010). Telles (1993) ressalta que, após este ato, o movimento feminista brasileiro passou a se organizar de modo mais forte e que, apesar da ditadura militar, o apoio recebido do organismo mundial fez com que as mulheres se organizassem para lutar pelos anseios da sociedade.

Em 1975, em comemoração ao Ano Internacional da Mulher, promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), é realizado no Rio de Janeiro um grande seminário, reunindo mulheres interessadas em discutir a condição feminina em nossa sociedade, à luz das propostas do “novo” movimento feminista que então se desenvolvia na Europa e nos Estados Unidos. Esse “feminismo moderno”, articulado em torno da afirmativa de que o “pessoal é

político”, traz como novidade o questionamento da divisão sexual do trabalho e, conseqüentemente, do papel tradicional da mulher na família e na sociedade (COSTA E SARDENBERG, 2008, p. 42).

Essas discussões fazem eclodir a segunda onda do feminismo no Brasil, para discutir questões relacionadas à divisão sexual do trabalho, subordinação feminina e reconhecimento de direitos das mulheres, além do direito ao voto.

Nesta segunda onda, então, as mulheres lutavam pela redução do autoritarismo masculino e da violência e pela busca por cidadania. Os movimentos feministas eclodem em conjunto com movimentos de esquerda na luta contra o capitalismo e na busca por democracia. Porém os movimentos eram contrários às práticas discriminatórias existentes dentro dele, especialmente para demonstrar a necessidade da redução da desigualdade de gênero nas questões ligadas à política (MATOS, 2014).

Com o movimento feminista mundial ressurgindo com a segunda onda, na *Terra Brasilis* o movimento retomou sua luta por direitos das mulheres, mas sem vinculação a movimentos específicos. e por isso passou a ver a mulher como ponto central do movimento, sendo impossível manter-se em meio aos movimentos por lutas sociais em geral.

Sustentando a tese de que a opressão da mulher não é um simples efeito da economia, nem algo que seria “naturalmente” resolvido em uma “fase posterior” ao processo de mudança social, como apregoavam as feministas socialistas, recusam-se a relegar a luta da mulher a um segundo plano e vê-la diluída e pulverizada nas chamadas “lutas gerais” (COSTA; SANDENBER, 2008, p. 43).

Com esta percepção as mulheres passaram a se organizar como movimento autônomo, tanto no Brasil quanto em toda América Latina. Foram criados então os jornais, *Nós mulheres*, *Brasil mulher* e *O mulherio* para tratar de questões femininas (TELLES, 1993).

Nesta segunda onda brasileira, a luta envolvia a busca por igualdade entre homens e mulheres no trabalho, liberdade sexual para mulheres e, pela primeira vez, englobou a proteção e acesso de direito às mulheres negras, a fim de que os direitos fossem garantidos a todas e não somente àquelas brancas e de classe média (TELLES, 1993).

Apesar do contexto histórico diferente e das peculiaridades do país a segunda onda do feminismo buscou a redução das desigualdades, aumento de

liberdades e inserção das mulheres brasileiras no contexto social, econômico e político em igualdade com os homens.

Quanto à terceira onda do feminismo verde e amarelo, não há efetivamente um consenso e uma explanação específica sobre seu início. Matos (2014) fixa os anos 1980 e 1990 para a terceira onda do feminismo no Brasil; já Pinto (2010) traz que nos anos 80, do século XX, é que o Brasil entra na onda da efervescência do feminismo, com criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM), em 1984 e a CF, a Constituição Cidadã, em 1988.

A redemocratização do Brasil nos anos 1980 possibilita que o feminismo aumente suas forças para lutar pelos direitos das mulheres. Neste momento, com participação muito mais ampla das mulheres em geral, engajam-se negras, índias e mulheres de todas as classes e regiões, reunindo-se em grupos para reivindicar direitos, ocorrendo uma interface entre as classes intelectualizadas com as classes mais populares (PINTO, 2010).

A luta das mulheres culminou com a criação, em 1984, do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM), que ganhou status de Secretaria de ministro e atuou em campanha para inserção de direitos das mulheres na Constituição Federal (CF) de 1988 (PINTO, 2010). As discussões franqueadas pelos movimentos feministas foram muito importantes para que a Constituição reconhecesse os direitos das mulheres.

Antes mesmo da CF, foram criadas as delegacias especializadas para a proteção das mulheres, além da inclusão de mulheres nas forças armadas, ambas resultantes dos movimentos feministas (MUNHOZ, 2010).

Neste sentido, Costa e Sardenberg (2008, p. 18) salientam que “os movimentos feministas tiveram um papel relevante nesse processo, assegurando direitos fundamentais para as mulheres na Constituição de 1988.” Para Sarti (2004, p. 42), “no fim da década de 1980, como saldo positivo de todo esse processo social, político e cultural, deu-se uma significativa alteração da condição da mulher na Constituição Federal de 1988, que extinguiu a tutela masculina na sociedade conjugal.”

A atuação dos movimentos feministas culminou com a desvinculação da mulher do pai/marido e a inclusão de diversos direitos das mulheres na CF, não apenas para garantir a igualdade formal, mas também a igualdade material, conforme dissertado no tópico referente ao Direito Fundamental à Igualdade.

Já a quarta onda do feminismo, na América Latina e no Brasil, teve como marco inicial, segundo Matos (2014), o movimento *Marcha Mundial das Mulheres* (MMM), ocorrido no Canadá e com título “Pão e Rosas”, contra a pobreza e a violência. O movimento perdura até os dias atuais e suas informações são localizadas no site Nacional do MMM.

A inspiração para a criação da Marcha Mundial das Mulheres (MMM) partiu de uma manifestação realizada em 1995, em Quebec, no Canadá, quando 850 mulheres marcharam 200 quilômetros, pedindo, simbolicamente, “Pão e Rosas”. No final desta ação, diversas conquistas foram alcançadas, como o aumento do salário mínimo, mais direitos para as mulheres imigrantes e apoio à economia solidária (MMM, 2015, online).

No Brasil, seguindo o exemplo do movimento MMM, em agosto de 2008, ocorreu a *Marcha das Margaridas* com o lema “2000 razões para marchar contra a fome, a pobreza e a violência sexista” (FERREIRA, 2015). Tal evento deu então origem ao referido movimento, com atuação até o presente e com divulgação de objetivos e lutas no site https://transformatoriomargaridas.org.br/?page_id=139. Sobre a marcha de 2000:

Movidas pelo sonho de uma vida melhor, essas mulheres, trabalhadoras rurais, caminharam no asfalto quente de Brasília e ocuparam a Esplanada dos Ministérios, reivindicando, publicamente, seus direitos e desejos por melhores condições de vida. Florindo os canteiros de Brasília, as margaridas expressavam, com simplicidade, parte significativa dos problemas que as atingiam: a fome, a pobreza e a violência, mas, além disso, elas expressavam que havia uma vida pela qual valia a pena lutar. (FERREIRA, 2015, p. 12).

Os movimentos citados refletem a lutas femininas por direitos das mulheres e também da sociedade em geral, para condições mais justas de trabalho, fim da violência e da pobreza. Além disto, trazem discussões entre as mulheres sobre as condições delas e da sociedade, negociações com os governos acerca das temáticas objeto das pautas dos movimentos, em clara evolução do feminismo.

Nesta onda, a luta se concentra na busca pelos direitos fundamentais, completa exclusão dos legados deixados pelo patriarcado e capitalismo, unindo as mais diversas condições feministas, lutando por condições mais justas e iguais na vida das mulheres seja na família, no trabalho e na sociedade em geral (MATOS, 2014).

Assim como no feminismo mundial, as discussões sobre a quarta onda do feminismo no Brasil ainda se encontram bastante simplórias e/ou embrionárias, sendo

que por vezes não se tratam de fases completamente diversas e sim complementares com divisão não muito clara entre a terceira e a quarta onda.

Com base nos estudos realizados, o quadro abaixo é um breve resumo dos períodos das ondas, os temas centrais e os direitos femininos conquistados por meio das lutas.

Quadro 3 — Síntese das Ondas Feministas.

ONDA	PERÍODO	LUTAS	DIREITOS CONQUISTADOS
PRIMEIRA	Século XIX Século XX	Sufrágio. Escolarização das mulheres. Direitos civis e políticos. Lutas operárias.	Reconhecimento enquanto sujeita de direitos. Voto. Incorporação de direitos sociais;
SEGUNDA	Anos 50/60/70	Igualdade. Autonomia do próprio corpo. Reorganização do trabalho doméstico. Exposição de violência doméstica e sexual;	Distinção, sexo e gênero. Liberação do aborto. ² Criminalização do estupro no casamento.
TERCEIRA	Anos 80/90	Estudos de gênero, relações de gênero. Lutas globalizadas. Participação política.	Tratados internacionais. Alterações no Código Penal.
QUARTA	Anos 2000	Campo crítico das diferenças. Cyber feminismo. Liberdade e igualdade.	Leis contra violência doméstica; Tipificação do crime de feminicídio. Resolução n.º 1325 da ONU ³ . Igualdade de gênero é incluída na Agenda 2030.

Fonte: PAZ, (2022, p. 46).

Neste quadro fica evidente a importância das lutas feministas para a conquista de direitos por parte das mulheres, no sentido de reconhecimento destas como seres dotado de direitos individualmente, excluindo sua vinculação ao pai/marido, e posterior ampliação dos direitos na busca por igualdade, mas não somente igualdade formal e sim material, levando em conta as peculiaridades e necessidades femininas.

Logo, o movimento feminista vem evoluindo de acordo com o momento histórico em que as reivindicações e organizações se encontram, buscando reconhecimento de direitos para mulheres, a fim de que sejam extintas todas as

² Somente em alguns países. No Brasil, o aborto é autorizado somente em casos de estupro, situações que o nascimento do feto coloque em risco a vida da mãe, conforme art. 128 Código Penal, e situações de anencefalia – ADPF 54.

³ Reconhece que as mulheres são impactadas de forma diferente pelas guerras, e propõe a inclusão das mulheres na participação de ações para a prevenção e resolução de conflitos. (ONU, 2022).

consequências de anos de patriarcado e efetivamente garantida a igualdade entre todos.

3.3. EVOLUÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES

A humanidade se desenvolveu e os direitos surgiram, porém diziam respeito apenas aos homens, tanto que a *Declaração Universal dos Direitos do Homem* trazia direitos apenas a homens de determinadas classes sociais, conforme dissertado no tópico sobre os direitos fundamentais. Neste sentido, Bobbio (2004, p. 9), ao tratar da declaração dos direitos do homem frisou que “são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas”.

Em contraponto, “a voz da mulher e a voz da natureza têm sido silenciadas no patriarcado. Mulher e natureza são consideradas objetos. Objetos não falam. Objetos não sentem. Objetos não têm necessidades. Objetos só existem para servir às necessidades dos outros” (ROSENDO, 2015, p. 71). O patriarcado relegou à mulher o lugar inferior na família, na sociedade e no trabalho, pois sua vida se destinava a servir ao pai, ao marido e aos filhos e o seu trabalho referia-se apenas à questão reprodutiva, não tinha voz e nem vez, assim como a natureza.

Os direitos individuais das mulheres sempre foram deturpados pela ideia de diferenças sexuais, isto porque o patriarcado trouxe reflexos que vão muito além da vida das famílias, atingindo todas as esferas da sociedade (BAQUERO, 2007). “As mulheres nunca, portanto, constituíram um grupo separado que se pusesse para si em face do grupo masculino; nunca tiveram uma relação direta e autônoma com os homens”. (BEAUVOIR, 1970, p. 90)

Lerner (2019) salienta que desde a criação do Livro de Gênesis, nas Escrituras, o Deus, com titulação de Senhor e Rei, foi estabelecido e descrito como figura masculina, ou seja, o poder estava com os homens. Para as mulheres, a sexualidade estava atrelada unicamente à reprodução sob pena de cometimento de atos pecaminosos e que geravam consequências maléficas. Logo, elas serviam para procriação e nada mais.

Assim, podemos presumir que era absolutamente necessário para a sobrevivência do grupo que a maioria das mulheres núbéis dedicasse a vida adulta a engravidar, ter filhos e amamentar. Era esperado que homens e mulheres aceitassem tal necessidade e construíssem crenças, tradições e valores dentro de suas culturas que sustentassem essas práticas essenciais (LERNER, 2019, p. 67).

Quando se discute o processo ocorrido com a escravidão, fica evidente a dominância das classes, especialmente em relação às diferenças entre homens e mulheres. Eles eram escravizados e explorados como trabalhadores, já elas eram escravizadas e exploradas como trabalhadoras, prestadoras de serviços sexuais e de reprodução (LERNER, 2019). Até no interior da própria comunidade/grupo social dos escravizados, as mulheres eram inferiorizadas pelas próprias mulheres e negros escravos, em relação aos homens.

Costa e Sardenber (2008), frisam que com o surgimento do capitalismo as mulheres foram, mais uma vez, oprimidas e exploradas, sendo-lhes negada uma série de direitos garantidos aos homens, como o de se sindicalizar, o de limite de jornada de trabalho, o de cidadania. Homens possuíam proteção na realização de seu trabalho, por meio de direitos, e mulheres, não. O surgimento do capitalismo foi mais um fator que acentuou e/ou destacou a diferença de tratamento entre ambos os sexos, tanto na sociedade quanto no mundo jurídico.

Para pôr fim ao predomínio dos homens sobre as mulheres e estabelecer condições de igualdade material entre eles é necessário, segundo Engels (2012), que todos tenham direito iguais.

Quanto à importância de reconhecer direitos às mulheres:

Reclamo direitos para a mulher porque estou convencida de que todas as desgraças do mundo são resultado deste esquecimento e desprezo que existe até agora dos direitos naturais e imprescritíveis do ser mulher. – Reclamo direitos para a mulher porque esta é a única forma de nos ocuparmos de sua educação e da educação da mulher depende a do homem em geral e particularmente a do homem do povo. – Reclamo direitos para a mulher porque este é o único meio de conseguir sua reabilitação frente à Igreja, à lei e à sociedade, e esta reabilitação prévia é necessária para que todos os operários sejam eles próprios reabilitados. – Todos os males da classe operária se resumem nestas duas palavras: miséria e ignorância, ignorância e miséria. Então, para sair deste labirinto só vejo uma maneira: começar por instruir as mulheres porque as mulheres são encarregadas de instruir meninos e meninas (TRISTÁN, 2018, p.123).

A evolução da sociedade passa pela necessária evolução dos direitos garantidos às mulheres, no intuito de possibilitar a igualdade de condições jurídicas para homens e mulheres, por meio da evolução legislativa.

Em relação à evolução desses direitos, é preciso destacar, inicialmente, que a criação da *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, adotada na França em 1789, trouxe a previsão da igualdade e da legalidade ao constar que os homens nascem livres e iguais em direitos.

No entanto, estes direitos à igualdade e legalidade não se aplicavam a todos, pois o direito de voto ficou restrito a determinados grupos, como a homens proprietários de bens e com exclusão total das mulheres. A expressão *homem* significava pessoas do sexo masculino e não todas as pessoas (MARMELSTEIN 2019). A igualdade para as mulheres não era objeto das previsões da *Declaração dos Direitos do Homem e Cidadão*, pois estas ficavam subordinadas aos mandos e desejos dos homens: pai e marido.

Em 1791, como reação à *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão*, a ativista Marie Gouze, conhecida como Olympe de Gouges, escreveu e propôs para Assembleia Nacional da França a *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã* do qual constavam direitos ao exercício da cidadania. Apesar da importância desta obra, Olympe foi condenada à morte em 1793 (PATU, 2019).

Preâmbulo: As mães, as filhas, as irmãs, representantes da nação, reivindicam constituir-se em Assembleia Nacional. Considerando que a ignorância, o esquecimento ou o menosprezo dos direitos da mulher são as únicas causas das desgraças públicas e da corrupção no governo, resolveram expor, numa declaração solene, os direitos naturais inalienáveis e sagrados da mulher. Assim, que esta declaração, constantemente presente a todos os membros do corpo social, lhes lembre sem cessar os seus direitos e os seus deveres; que, sendo mais respeitados, os atos do poder das mulheres e os atos do poder dos homens possam ser a cada instante comparados visando toda instituição política; e que as reivindicações das cidadãs, fundamentadas doravante em princípios simples e incontestáveis, sempre respeitem a constituição, os bons costumes e a felicidade de todos. Consequentemente, o sexo superior em beleza e em coragem, em meio aos sofrimentos maternais, reconhece e declara, na presença e sob a proteção do Ser Supremo, os seguintes Direitos da Mulher e da Cidadã. (GOUGES, 2007, p.1).

Do preâmbulo da proposta de Gouges (2007), é possível verificar que o intuito desta é encerrar a dominação masculina sobre as mulheres, trazer a equiparação da cidadania das mulheres em igualdade com o garantido aos homens, para a felicidade de todos e não somente masculina. Neste sentido, o primeiro direito da proposta,

consignado no artigo primeiro, é: “a Mulher nasce livre e permanece igual ao homem em direitos. As distinções sociais só podem ser fundamentadas no interesse comum” (GOUGES, 2007, p. 1). A proposta era audaciosa e inovadora, porém, conforme acima dissertado, custou a condenação de sua autora à morte, mas não houve pronta inclusão dos direitos às mulheres.

Além desta proposta os movimentos feministas foram importantes vetores na luta por direitos destas, propugnando o fim da exclusão e da subordinação feminina.

A primeira onda do feminismo, séculos XIX e XX, teve como enfoque básico os direitos políticos das mulheres, para votar e ser votada; já na segunda onda, focou-se a questão do direito ao corpo e contra as regras do patriarcado. Nos anos 1990, a luta foi pela questão de igualdade, levando em consideração diversidades como raça, nacionalidade e cultura das mulheres e, na quarta onda, as mulheres buscam manter direitos conquistados e encerrar o ciclo de violência contra elas (PEDRO, 2018).

Outro momento marcante na luta pelos direitos das mulheres foi a Convenção de Sêneca Falls, em Nova York, no ano de 1848. Esta foi a primeira convenção para discutir direitos políticos e civis das mulheres, cuja organização foi atribuída às feministas americanas. Dela resultou a *Declaração de Direitos e Sentimentos* para repudiar todas as previsões e ações que discriminam e subordinam mulheres em resposta à *Declaração de Independência Americana* que declarava a igualdade entre homens como expressão do sexo masculino (PATU, 2019).

O movimento feminista continuou sua evolução e, em âmbito mundial a Organização das Nações Unidas (ONU) desenvolveu ações no intuito de diminuir a desigualdade entre homens e mulheres, garantindo a elas o direito à liberdade, igualdade, emprego e renda, acesso à educação, além de outros que culminassem com o fim da discriminação e desigualdade

Dentre as ações da ONU, ainda é oportuno citar: a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher de 1979, a Declaração e o Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos de Viena de 1993, o Plano de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento do Cairo de 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher de 1994, e a Plataforma de Ação da Conferência Mundial sobre a Mulher de Pequim de 1995 (ONU MULHERES, 2011).

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, de 18/12/1989, iniciou suas considerações afirmando que “a Carta

das Nações Unidas reafirma a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa e na igualdade de direitos do homem e da mulher” (ONU, 1879). Esta afirmação deixa clara a intenção de encerrar qualquer diferença de direitos e tratamento existentes entre homens e mulheres. O documento reconhece que a discriminação das mulheres, além de violar os preceitos da igualdade e dignidade da pessoa humana, também se referem a obstáculo à geração de bem-estar social, dificultando o desenvolvimento feminino e, por consequência, impedindo que esse desenvolvimento favoreça a nação.

Relembrando que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade (ONU, 1879).

Se a sociedade tivesse plena consciência do valor da mulher e do seu papel fundamental para as famílias e nações como um todo, não seria necessário que a convenção mencionasse tal fato em seu preâmbulo. Esta convenção de 1879 e vários outros documentos e eventos/agendas da ONU possibilitaram e objetivaram discutir a questão da igualdade entre homens e mulheres, culminando com a criação de prerrogativas que vêm diuturnamente aproximá-los em direitos e condições.

Por outro lado, em território nacional as dificuldades para a garantia de Direitos mínimos também eram muitas, pois além da desigualdade mundial no Brasil havia a peculiaridade de ser uma nação em processo de colonização e sob forte influência portuguesa.

Apenas em 1827, as mulheres passaram a ter direito a frequentar estabelecimentos de ensino, mas somente com acesso ao ensino de primeiro grau em vista de que os graus maiores eram de direito exclusivo de meninos. O direito de cursar graduação foi adquirido somente em 1879, mas, as que optaram pelo caminho dos estudos, sofreram segregação social e professoras mulheres possuíam salários menores (GARCIA, 2011).

“A primeira mulher brasileira a defender publicamente a emancipação feminina, Nísia Floresta Augusta (1810 -1875)”, também defendia que as diferenças entre os homens e mulheres eram uma construção social, a exemplo de Beauvoir, e

que somente a educação poderia modificar este quadro para garantir igualdade (GARCIA, 2011).

Assim, no cenário jurídico brasileiro as mulheres eram simplesmente ignoradas, como se não existissem e eram tratadas como objetos de propriedade de seus pais e maridos. Neste

Neste contexto, a Constituição de 1824 trouxe a previsão de igualdade para todos, no entanto o “todos” não incluía mulheres e ainda mantinha a escravidão. Portanto, o “todos” significava parte da população: homens (MARMELSTEIN, 2019).

A constituição de 1891 trouxe mudanças quanto ao direito de voto, porém não trouxe a previsão do voto feminino (BRASIL, 1891). Foi então que, posteriormente, por meio do movimento liderado por Bertha Lutz, criou-se a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, que, em 1927, realizou manifesto pelo voto e conseguiu que o Governador do Rio Grande do Norte, Juvenal Lamartine, criasse a primeira lei do voto, sendo que Celina Guimarães Viana, professora em Mossoró, foi a primeira mulher a votar no Brasil (PINTO, 2003).

Na redação inicial da Constituição de 1889 havia previsão de voto para mulheres, mas na versão final tal direito foi excluído em razão de que esse direito era considerado uma atividade não honrosa para mulheres (GARCIA, 2011).

As mulheres de todo Brasil passaram a ter direito ao voto apenas em 1936, pois a constituição de 1934 foi a primeira a admitir o voto feminino como direito fundamental (DIMOULIS; MARTINS, 2011). Essa década trouxe, juridicamente, esperança para a garantia de direitos das mulheres e a busca da igualdade perante os homens, com inclusão legislativa que possibilitou a elas ocuparem espaços públicos e terem poder decisório por meio de seu voto.

O grande marco para cidadania da mulher no Brasil veio apenas na década de 30, com o Anteprojeto de Código Eleitoral de 1932, seguido da Constituição de 1934, construída na Era Vargas. O novo Código Eleitoral e a Constituição de 1934 garantiram direitos políticos e contemplaram o voto feminino. Permitiram que as mulheres ocupassem o espaço público com poder decisório manifestado pelo voto (COELHO, 2017, p. 111).

Assim, após anos de longa luta pela inclusão de direitos, especialmente o direito de voto, as mulheres tiveram, após a constituição de 1934, a possibilidade de votar e serem votadas, defendendo, portanto, seus interesses no processo legislativo brasileiro.

Além disto, a Constituição Federal de 1934, em seu art. 121 (BRASIL, 1934), proibiu as distinções salariais que levassem em consideração a questão do sexo, o que significou um marco na luta por direitos iguais às mulheres.

Neste sentido, Bertha Lutz exerceu papel importante,

Eleita deputada suplente em 1934, Bertha Lutz assumirá em 1936 o mandato na Câmara Federal. Já em 1937, apresenta o projeto denominado “Estatuto da Mulher”, que estabelecia a licença especial de três meses na época do parto e em caso de aborto terapêutico ou medicinal, além de uma série de leis de proteção ao trabalho da mulher. Vale notar que este Estatuto apresentava algumas reivindicações de fundamental importância para a libertação da mulher. (COSTA: SANDENBERG, 2008, p. 38)

Em 1943, foi promulgada a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (BRASIL, 1943) que trazia a proteção ao trabalho feminino, condições especiais para mulheres no intuito de garantir o emprego e a maternidade, além de mesmos direitos trabalhistas que os homens.

No entanto, conforme destaca Coelho (2017), apesar de tais direitos a mulher ainda não possuía capacidade civil, pois no Código Civil brasileiro de 1916 ela era considerada incapaz e necessitava de autorização do marido para os atos da vida civil. Em 1948 é promulgada a *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS) em que se garante, no art. 1º (ONU, 1948), a igualdade entre todos os seres humanos, afastando qualquer possibilidade de direitos desiguais entre homens e mulheres.

A luta das mulheres por direitos seguia, e em 1962 foi publicado o *Estatuto da Mulher Casada* (BRASIL, 1962), Lei 4.121 de 27/08/1962, que garantiu a capacidade civil para as mulheres ao alterar o art. 6, do Código Civil de 1916. Apesar disto, ainda manteve a exigência de a mulher necessitar de autorização do homem para vários atos da vida civil, como, por exemplo, vender seus imóveis particulares, alterando o art. 242 do mesmo Código Civil.

A Lei do Divórcio - (Lei 6.515/1977- (BRASIL, 1977)) inseriu a possibilidade de dissolver o casamento pelo divórcio, o que era uma significativa inovação legislativa primeiramente em razão de que o vínculo conjugal era indissolúvel até aquele momento, bem como em vista de que criava a possibilidade de homens e mulheres se casar novamente, além de dar prioridade aos filhos, no art. 9º; possibilitando ainda à mulher o retorno ao nome de solteira, no art. 17, e a partilha dos bens no art. 7º.

Em um importante avanço, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), trouxe a previsão de igualdade entre homens e mulheres ao prever no art. 5º, inciso I que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição”. Além disto, a Constituição Federal passou a prever aposentadoria para mulheres urbanas e rurais, benefícios trabalhistas e o art. 226, §1º, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), prevê que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente por ambos, ou seja, acabou expressamente com qualquer resquício do patriarcado ao substituir o pátrio poder (poder do pai) pelo poder familiar: igualdade entre homens e mulheres na família. (FARIAS; ROSENVALD, 2022).

A legislação previdenciária das trabalhadoras rurais (Lei 8.213/1991) foi aprovada em 1991, quando passaram a ter direito ao salário-maternidade, em 1993, e, posteriormente, quando tiveram filhos, as trabalhadoras rurais passaram a receber um salário mínimo mensal por um período de 120 dias. Além disto, após a constituição de 1988, as trabalhadoras agrícolas passaram a ter direito à aposentadoria por idade, a partir dos 55 anos, independentemente de o cônjuge já ser beneficiário, ou receber pensão por morte do cônjuge (BRUMER, 2002). Neste sentido

A inclusão das mulheres rurais trabalhadoras ocorreu ainda mais tarde, principalmente porque, para poder receber os benefícios da previdência social deviam, antes de mais nada, ser reconhecidas como trabalhadoras rurais. Esse reconhecimento, por sua vez, era de difícil comprovação, tendo em vista que grande parte do trabalho feito por elas é invisível, sendo geralmente declarado como “ajuda” às tarefas executadas pelos homens e, com frequência, restrito às atividades domésticas, mesmo que essas incluam atividades vinculadas à produção. Assim, no início considerado como “dependentes”, seja dos pais ou dos maridos, passam paulatinamente a serem vistas como “autônomas”, portadoras de direitos individuais, o que lhes permite serem incorporadas como beneficiárias da previdência social. (BRUMER, 2002, p. 3).

Não bastou a inserção dos direitos previdenciários para mulheres para que estas tivessem o acesso pleno, mas houve a necessidade de adaptações na interpretação dos documentos a fim de possibilitar o acesso aos benefícios, já que os documentos estavam, na maioria dos casos, em nome dos homens da família.

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) ainda ampliou o conceito de família, garantindo condições de trabalho e maternidade para mulheres, planejamento familiar e busca pelo fim da violência contra elas.

Para o ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Joaquim Barbosa, a Constituição de 1988 pode ser vista como marco histórico na luta pela proteção aos direitos das mulheres

Pode-se afirmar, ainda, que a Constituição de 1988 é um marco histórico no processo de proteção dos direitos e garantias individuais e, por extensão, dos direitos das mulheres, como podemos constatar nos dispositivos constitucionais que garantem, entre outras coisas, a proteção à maternidade (arts. 6º e 201, II); a licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de 120 dias (art. 7º, XVIII); a proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei (art. 7º, XX); a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo (art. 7º, XXX); o reconhecimento da união estável (art. 226, § 3º) e como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (art. 226, § 4º); a determinação de que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal serão exercidos igualmente pelo homem e pela mulher (art. 226, § 5º); a constitucionalização do divórcio (art. 226, § 6º); o planejamento familiar (art. 226, § 7º) e a necessidade de coibir a violência doméstica (art. 226, § 8º). [RE 227.114, voto do rel. min. Joaquim Barbosa, j. 22-11-2011, 2ª T, DJE de 16-2-2012.] (STF, 2019, p. 18).

Após a Constituição de 1988, intensificaram-se as mudanças legislativas que garantem os direitos fundamentais, em especial o direito fundamental à igualdade entre homens e mulheres. Em 2002 houve a promulgação do “Novo” Código Civil (BRASIL, 2002) trazendo previsões igualitárias nas questões de casamento, herança, administração dos filhos, nome e atos da vida civil em geral, afastando as práticas discriminatórias vigentes no Código de Civil de 1916.

Para coibir a violência contra as mulheres, após reivindicações dos movimentos feministas e em homenagem a uma vítima de violência, foi promulgada a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), prevendo medidas de prevenção contra violência, bem como repressão, protegendo as mulheres.

Elas passaram também a ter necessária representatividade eleitoral com quantidade mínima de candidatos no processo eleitoral, com a Lei 12.034/2009 (BRASIL, 2009), que alterou a legislação eleitoral exigindo o mínimo de 30% e máximo de 70% para cada sexo, ou seja, inserir o mínimo de 30% de mulheres no pleito eleitoral.

Outro avanço bastante importante está na positivação do crime de feminicídio, com o intuito de endurecer as penas pelos crimes praticados contra mulheres em razão de sua condição, o que foi possível pela Lei 13.104/2015 (BRASIL, 2015), que alterou o Código Penal.

Ainda em 2015 foi promulgada a Lei 13.165/2015 (BRASIL, 2015), conhecida como a Lei de Participação Feminina na Política, que trouxe a previsão da necessidade de “criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres”, com vistas a aumentar a participação feminina nos pleitos eleitorais.

Além disto, a Lei 13.718/2018 (BRASIL, 2018) tornou crime a importunação sexual de mulheres para coibir práticas de assédio sexual sofridas por elas no cotidiano.

A prevenção de violência política contra mulheres também foi objeto de inserção legislativa no ano de 2021, com advento da Lei 14.192/21 (BRASIL, 2021) com vistas a garantir que elas participem do pleito eleitoral de modo tranquilo, livres de qualquer tipo de violência, ainda que na prática haja problemas: Quem matou Marielle? A vereadora do Rio de Janeiro que incomodava certos setores da sociedade com suas ações.

Muitos direitos, portanto, foram positivados e também muitas medidas para a garantia do direito à vida, integridade física, representatividade e igualdade material das mulheres foram sendo promulgadas ao longo dos anos. Além dessas inclusões legislativas, também foram realizados movimentos e organizações para a defesa dos interesses das mulheres seja em nível mundial e/ou nacional, conferências internacionais e nacionais para discutir os direitos das mulheres, a exemplo da ONU Mulheres, ocorrida em 2015.

E, em interpretação legislativa, os tribunais pátrios, especialmente o Supremo Tribunal Federal (STF), responsável pela análise de constitucionalidade, ampliou os efeitos de direitos positivados no intuito de garantir os direitos constitucionais, atendendo às necessidades das mulheres de acordo com as peculiaridades de seu trabalho, maternidade e papel primordial na constituição da sociedade. Para exemplificar, em situação de discussão sobre a constitucionalidade do período de licença-maternidade com prazo inicial no nascimento, o STF entendeu que esse prazo deve ser computado da alta médica para mãe e criança, a fim de atender os direitos sociais fundamentais, a prioridade absoluta da criança e garantia do emprego à mulher

REFERENDO DE MEDIDA CAUTELAR. [...]. 2. Margem de normatividade a ser conformada pelo julgador dentro dos limites constitucionais que ganha relevância no tocante à efetivação dos direitos sociais, que exigem, para a

concretização da igualdade, uma prestação positiva do Estado, material e normativa. Possibilidade de conformação diante da proteção deficiente. Precedente RE 778889, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 10/03/2016. **3. O reconhecimento da qualidade de preceito fundamental derivada dos dispositivos constitucionais que estabelecem a proteção à maternidade e à infância como direitos sociais fundamentais (art. 6º) e a absoluta prioridade dos direitos da crianças, sobressaindo, no caso, o direito à vida e à convivência familiar (art. 227), qualifica o regime de proteção desses direitos.** 4. Além disso, o bloco de constitucionalidade amplia o sistema de proteção desses direitos: artigo 24 da Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto n.º 99.710/1990), Objetivos 3.1 e 3.2 da Agenda ODS 2030 e Estatuto da Primeira Infância (Lei n.º 13.257/2016), que alterou a redação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), a fim de incluir no artigo 8º, que assegurava o atendimento pré e perinatal, também o atendimento pós-natal. **Marco legal que minudencia as preocupações concernentes à alta hospitalar responsável, ao estado puerperal, à amamentação, ao desenvolvimento infantil, à criação de vínculos afetivos, evidenciando a proteção qualificada da primeira infância e, em especial, do período gestacional e pós-natal**, reconhecida por esta Suprema Corte no julgamento do HC coletivo das mães e gestantes presas (HC 143641, Relator(a): Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 20/02/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-215 DIVULG 08-10-2018 PUBLIC 09-10-2018). 5. É indisputável que essa importância seja ainda maior em relação a bebês que, após um período de internação, obtêm alta, algumas vezes contando com já alguns meses de vida, mas nem sempre sequer com o peso de um bebê recém-nascido a termo, demandando cuidados especiais em relação a sua imunidade e desenvolvimento. A alta é, então, o momento aguardado e celebrado e é esta data, afinal, que inaugura o período abrangido pela proteção constitucional à maternidade, à infância e à convivência familiar. 6. **Omissão inconstitucional relativa nos dispositivos impugnados, uma vez que as crianças ou suas mães que são internadas após o parto são desigualmente privadas do período destinado à sua convivência inicial.** 7. **Premissas que devem orientar a interpretação do art. 7º, XVIII, da Constituição, que prevê o direito dos trabalhadores à “licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias.” Logo, os cento e vinte dias devem ser considerados com vistas a efetivar a convivência familiar, fundada especialmente na unidade do binômio materno-infantil.** 8. **O perigo de dano irreparável reside na inexorabilidade e urgência da vida. A cada dia, findam-se licenças-maternidade que deveriam ser estendidas se contadas a partir da alta, com o respectivo pagamento previdenciário do salário-maternidade, de modo a permitir que a licença à gestante tenha, de fato, o período de duração de 120 dias previsto no art. 7º, XVIII, da Constituição. (...).** (ADI 6327 MC-Ref, Relator(a): EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 03/04/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-154 DIVULG 18-06-2020 PUBLIC 19-06-2020). (Grifos nossos).

Dita decisão reflete a busca pela igualdade material, já que garantir 120 dias de licença maternidade para uma mãe cujo bebê nasce saudável e esta pode voltar ao trabalho é muito diferente da mãe que o bebê permanece na UTI ou internado por mais de 120 dias e ela necessita optar entre perder o emprego, o que seria uma enorme desvantagem para as mulheres em relação aos homens, ou deixar seu filho sem cuidados necessários.

Em nível nacional e com olhar para as mulheres rurais, o Deputado Deuzinho Filho (REPUBLIC-CE) apresentou o Projeto de Lei 4185/2020 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2020) cujo objetivo é criar uma política nacional de valorização das mulheres no campo com vistas a promover a igualdade entre os homens e mulheres. O art. 2º do Projeto traz uma série de medidas a serem adotadas para valorização da mulher, como sua capacitação para o desenvolvimento do país e segurança das mulheres do campo (CAMARA DOS DEPUTADOS, 2020), cujo projeto encontra-se em trâmite na Câmara dos Deputados com a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural para parecer e prosseguimento do procedimento legislativo.

Logo, as mulheres vêm ampliando sua participação na sociedade com proteção legislativa para atuação política e social, e permanecem lutando para exterminar qualquer tipo de desigualdade entre elas e os homens, qualquer tipo de violência e/ou discriminação de gênero, por meio de atos legislativos, interpretação de lei e programas para igualdade plena.

Por conseguinte, se faz importante para a presente pesquisa que seja realizado um olhar para a luta das mulheres rurais nos espaços da agricultura familiar, a diversidade da agricultura familiar moderna e seu empoderamento dentro do contexto rural, o que é o objeto do próximo capítulo.

4 CAPITULO III - MULHERES NOS ESPAÇOS RURAIS

No presente capítulo será realizada pesquisa bibliográfica sobre as mulheres no contexto histórico da agricultura familiar, seu trabalho e sua participação na agricultura, assim como será apresentada a contextualização da agricultura familiar moderna e a divisão das racionalidades agrícolas. Ainda a conceituação do empoderamento feminino nas dimensões, econômica, social e pessoal e sua influência para inserção das mulheres nos mais diversos espaços da sociedade.

4.1. AS MULHERES NO CONTEXTO HISTÓRICO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Analisar as mulheres no contexto da agricultura familiar exige focar a questão das funções/papéis exercidos por elas e pelos homens dentro dos contextos familiares, especialmente sob a ótica das divisões existentes no ambiente da agricultura familiar, com enfoque no trabalho produtivo, reprodutivo, divisão sexual do trabalho, acesso à terra, investimento do dinheiro das mulheres e criação dos movimentos sociais femininos.

Ao longo da história da humanidade, as mulheres foram exploradas, subjugadas e dominadas por serem consideradas vulneráveis e carentes de conhecimento a ponto de, por muito tempo, nem serem consideradas sujeitos de direito (KRAMER; SPRENGER, 2007).

A ideia de que os homens estão acima na hierarquia em relação às mulheres sempre esteve presente na cultura humana, na qual o trabalho é normalmente dividido entre os sexos, com os homens predominantemente designados para trabalhos fora de casa. Isso cria um sentimento de desigualdade de gênero em que as mulheres são desvalorizadas por seus deveres domésticos e de cuidado. Por outro lado, os homens são valorizados por suas atividades e tarefas públicas, como a produção. (ARAÚJO; SCALON, 2005).

A discussão sobre as relações de trabalho das mulheres é importante na luta pelos espaços em que devem estar, na medida em que é o debate sobre tais relações que fizeram com que elas deixassem de ser consideradas apenas donas de casa e serem tratadas como trabalhadoras rurais. O debate sobre o trabalho produtivo e reprodutivo se tornou mais evidente com a discussão sobre a mais-valia, trazida pelas

ideias marxistas, cujos fundamentos consideravam o trabalho doméstico improdutivo (PAULILO, 2009)

Federici (2013) disserta que o trabalho reprodutivo pode ser considerado aquele de reprodução humana, inicialmente existente para garantia da quantidade da procriação humana, cuidado com família e filhos, alimentação e cuidados com a casa, e pelo qual não recebe remuneração.

Segundo Kergoat (2009), os trabalhos são divididos em trabalhos de homens e trabalhos de mulheres, sendo que, com base princípio de hierarquização, o trabalho masculino tem mais valor do que o trabalho feminino. No mesmo enfoque, Federici (2013) destacou que o trabalho reprodutivo não tem valor e isto leva as mulheres a serem mais suscetíveis de violência, além de necessitarem a subordinação aos homens para se manterem e sobreviverem já que eles possuem a remuneração que é necessária à aquisição do necessário para sobrevivência da família.

As relações de trabalho das mulheres estão intimamente ligadas à agricultura, desde os primórdios, pois as elas, em várias partes do mundo, eram principalmente agricultoras e seu trabalho não era considerado “trabalho”, pela maioria, antes do feminismo (PERROT, 2007).

As relações de trabalho das mulheres estão intimamente ligadas à agricultura desde os primórdios, pois as mulheres, em várias partes do mundo, eram principalmente agricultoras e seu trabalho não era considerado “trabalho” pela maioria antes do feminismo (PERROT, 2007).

Esta divisão sexual do trabalho pressupõe dois aspectos, primeiro o aspecto da separação dos trabalhos pelo qual existem trabalhos de homens e de mulheres, e o segundo aspecto é o da hierarquização que significa que aos homens cabe o trabalho mais valoroso (produtivo) do que o trabalho cabe às mulheres (reprodutivos) (KERGOAT, 2009).

Com a divisão sexual do trabalho, existente desde que se tem conhecimento de registros, as mulheres “ocupam uma posição subordinada e seu trabalho geralmente aparece como ‘ajuda’, mesmo quando elas trabalham tanto quanto os homens ou executam as mesmas atividades que eles” (BRUMER, 2004, p. 297).

Além disso, a mulher não era valorizada pela força física e nem pela saúde em relação a várias atividades produtivas na lavoura, na qual ela “ajudava” o homem diariamente, passando quase o mesmo tempo que ele no trabalho da roça. Por outro lado, como esposas e mães, as mulheres eram “guardiãs” do sistema de conduta, sendo responsáveis pela criação dos filhos como bons

agricultores e como adultos sociáveis no seu grupo. A formação das meninas e dos meninos era diferenciada em vista das diferenças consideradas naturais e biológicas no imaginário rural. Nas meninas os valores estimulados eram a obediência, a passividade, o cuidado com os outros, a “pureza”, valores que a Igreja Católica determinou na História como ideal feminino a ser seguido, subordinando a mulher ao homem (TEDESCHI, 2004, p. 48).

Do supracitado se percebe que o trabalho das mulheres na agricultura familiar não era valorizado, mesmo estas permanecendo na lavoura a mesma quantidade de tempo que os homens. Suas funções eram consideradas ajuda. Como mãe e criadora dos filhos, a mulher era a responsável por formar “bons agricultores” e meninas voltadas ao cuidado com a preservação de sua “pureza”. Neste viés, as garotas na agricultura familiar eram preparadas para que cultivassem valores ensinados pela igreja católica como essenciais para mulheres, garantindo a subordinação destas aos homens por meio de obediência e preocupação com os cuidados com a família, recebendo a mulher o epíteto de “rainha do lar”.

Assim, elas são encorajadas a serem dóceis, passivas, úteis, boazinhas, prestativas, cordiais, tolerantes, compreensivas, abnegadas, a não incomodar as pessoas e a não dizer “não”. Ao contrário dos homens, as mulheres foram ensinadas a “cuidar” de todos os familiares, menos delas, a serem guardiãs dos laços e da tradição. Por isso, quando adultas, apresentam dificuldade em pedir ajuda, carregam uma sensação de culpa, de responsabilidade e sofrem por situações que não se originaram de suas ações. (TODESCHINI, 2004, p. 49)

“E aí, ainda que as mulheres, bem como os filhos, realizem o mesmo trabalho que os homens, simbolicamente elas apenas ajudam, enquanto que quem trabalha é o pai” (WEDING; MENASCHE, 2008, p. 63). Os trabalhos de “dentro” como casa, alimentação da família, cuidado com os filhos são trabalhos essencialmente das mulheres, por outro lado o trabalho de “fora”, como os relacionados à produção e relação com membros externos da comunidade são trabalho dos homens, conforme Weding; Menasche(2008) e Todeschini (2004).

O trabalho feminino é desvalorizado e considerado “leve”, referindo-se ao trabalho reprodutivo, como cuidados com casa e filhos, ao passo que aos homens cabe o trabalho produtivo, considerado “pesado” já que possui mais valor socialmente.

Trabalho “leve” e “pesado” são, portanto, categorias que variam segundo o sexo do trabalhador e as condições de exploração da terra nas várias regiões agrícolas. Invariável é a convicção de que o trabalho feminino é mais barato. Essa constatação é frequente na literatura sociológica sobre a força de trabalho feminina nas cidades: as profissões consideradas femininas têm remuneração sempre inferior à daquelas consideradas masculinas. Mesmo

em profissões iguais e cargos iguais, os dois sexos tem remunerações distintas. (PAULILO, 1987, p. 3).

O trabalho leve não está relacionado a peso e sim à questão de remuneração, posto que o trabalho leve é aquele com pouca ou baixa remuneração, em razão da subordinação que mulheres e crianças possuem no seio familiar.

Atividades externas, como negociações com cooperativas, sindicatos e bancos, ficavam a cargo dos homens. Todo trabalho que traz valores monetários fica principalmente a cargo dos homens, ou seja, é trabalho produtivo (TEDESCHI, 2004).

Famílias brasileiras cultivam suas terras juntas, tanto as mulheres como os homens contribuem para o processo agrícola. Apesar disso, muitas pessoas consideram as agricultoras como pessoas que apenas ajudam seus familiares do sexo masculino. E como são consideradas menos importantes que os homens, não recebem o reconhecimento que merecem. Eles são vistos como produtores rurais e como fazendo todo o trabalho intelectual e produtivo. Já o trabalho das mulheres é visto como pertencente apenas ao mundo doméstico (BRASIL, 2012).

No campo, preparar a comida para a família ainda é uma tarefa, que historicamente e culturalmente, ainda tem sido atribuída às mulheres como um componente esperado das suas funções reprodutivas, enquanto ao homem o papel de provedor, ou seja, aquele que financia as funções produtivas e reprodutivas familiares (LIMA, 2015).

Como elas começam a trabalhar muito cedo, sem carteira assinada, sem benefícios sociais, e até, muitas vezes, não indo à escola, alimentam o ciclo de subordinação dentro do sistema patriarcal e capitalista. Sem conhecimento, tornam-se invisíveis, privadas de seus empregos e direitos básicos (OXFAM, 2020), e mais, são consideradas inferiores aos homens, e desestimuladas, consideradas incapazes de possuir e manifestar suas opiniões (TODESCHINI, 2004).

As mulheres geralmente permanecem com autonomia para a criação e a educação dos filhos, trabalhos domésticos, cuidados com a casa e o marido, bem como para venda de pequenos bens que elas mesmas fabricam, como nata, queijo e leite. Porém não possuem autonomia em relação à produção agrícola em geral, e, apesar de fazerem parte do processo produtivo, todos os contatos com o meio externo são feitos pelo marido (BRUMER, 2004). E mais, “levando em conta o viés capitalista

de produção para o mercado, o trabalho doméstico não é contabilizado como trabalho e ainda não é considerado por muitas pessoas como um “trabalho de verdade” (FEDERICI, 2013, p. 280).

Esta condição da mulher, segundo Brumer (2004, p. 212), ocorre em função de “que vivemos em uma sociedade paternalista, e de certo modo machista, em que se atribui ao homem o papel de responsável pelo provimento da família”. A dominação masculina com a divisão construída entre os sexos, portanto, é tida como uma ordem normal, como algo natural. A família introduz, desde as idades iniciais, nos filhos esta ideia de divisão sexual das atividades e da dominação masculina sobre as mulheres, perpetrando essa ideia na sociedade (BOURDIEU, 2010).

De acordo com os dados apontados pela OXFAM Brasil, mulheres que vivem em comunidades rurais e países de baixa renda, dedicam-se até 14 horas por dia ao trabalho de cuidado não remunerado, que vem agregando pelo menos US\$ 10,8 trilhões por ano em valor à economia (OXFAM, 2020). Tais

Tais dados demonstram que o trabalho reprodutivo, apesar de desprezado e diminuído pela sociedade, também tem significativa expressão financeira, contribuindo para o enriquecimento das famílias e da sociedade econômica e socialmente.

A condição de ajudante do trabalho produtivo e responsável por todo o trabalho reprodutivo com casa, filhos, marido e alimentação faz com que as mulheres rurais tenham um trabalho contínuo que se inicia no amanhecer do dia e se alastre noite adentro (SCOTT; RODRIGUES; SARAIVA, 2010) e com uma sobrecarga das suas diversas responsabilidades (FEDERICI, 2013).

Por outro lado, o acesso a terra ainda é muito difícil para as mulheres no Brasil, em decorrência da colonização europeia. Dessa forma, mesmo com o direito à igualdade, as mulheres ainda recebem menos terras na partilha e/ou distribuição nas famílias (PAULILO, 2004) e, quando recebem a mesma quantidade de terra, vendem-na aos irmãos por preços menores.

Paulilo (2009) salienta que agricultura não é para mulheres solteiras: as mulheres casam-se com proprietários de terras para serem consideradas produtoras rurais, já que aos homens são transmitidas as terras, sendo que elas carregam mais este fardo: casar com um proprietário de terras para se tornar agricultora.

Outro aspecto importante é a destinação da renda excedente obtida por homens e mulheres rurais, enquanto os homens investem em lazer de interesse

exclusivo deles mesmos, as mulheres investem em questões que melhoram o bem-estar da família em geral (BRUMER, 2004).

Afora isso, conforme dissertado no tópico referente à evolução dos direitos das mulheres, é possível perceber que as mulheres rurais possuem desvantagens em relação às próprias mulheres, pois seus direitos foram reconhecidos posteriormente aos direitos das mulheres urbanas.

Em um contexto institucional, tanto pelo olhar da família quanto do estado, as relações de gênero são aqueles aspectos das relações sociais que criam e reproduzem diferenças no status social de homens e mulheres em termos de processos e resultados institucionais. Embora essas instituições possam operar com diferentes ideologias e procedimentos próprios, elas compartilham certas normas e pressupostos comuns que criam e exacerbam as desigualdades sociais (HERNANDEZ, 2009).

O todo é de responsabilidade das mulheres, menos o cuidado com elas próprias. Por vezes aceitavam e ainda aceitam estar submetidas a condições de violência e risco para garantir o bem-estar de outros membros de sua família. “Por isso, quando adultas, apresentam dificuldade em pedir ajuda, carregam uma sensação de culpa, de responsabilidade e sofrem por situações que não se originaram de suas ações” (TODESCHINI, 2004, p. 49).

A agricultura sofreu processo de modernização com o uso de novas tecnologias e maquinários, levando à redução da necessidade de mão-de-obra, diminuindo os trabalhadores na produção rural. São os homens que fazem a gestão desta tecnologia, do acesso aos recursos para a produção, contato com os técnicos/agrônomo, instituições de crédito e participam das cooperativas e sindicatos. Os investimentos que serão feitos com o lucro da produção também são decisão dos homens. Com isso, as mulheres se limitam a realizar as funções que não são masculinas, participam da gestão dos gastos domésticos e acabam por permanecer na sombra dos maridos e/ou procurando realizar atividades fora da zona rural (BRUMER, 2004).

A modernização também passa pela inclusão da mulher como sócia de cooperativas, como detentora do direito de crédito, da alteração das legislações que previam o pátrio poder, com a possibilidade de as mulheres rurais não mais serem obrigadas a seguir as ordens dos maridos e pais (PAULILO, 2009).

Nos anos de 1980, o trabalho das mulheres passou a receber mais importância, sendo valorizadas como “profissionais da agricultura” e não mais apenas como ajudantes. Tal fenômeno pode ser explicado por vários vieses: a modernização da agricultura, com mecanização e tecnologia para tornar menos pesada a atividade; a criação de movimentos para luta dos espaços das mulheres, como a criação do Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais (MMTR); e ainda, pela diminuição do número de filhos para o trabalho no campo (PAULILO, 2009).

Em 2004, os movimentos das mulheres se uniram no Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), apesar de alguns movimentos autônomos terem permanecido individualmente (PAULILO, 2009). O MMC é composto por mulheres que representam a diversidade do Brasil, cujo objetivo está relacionado com a luta pela mudança social especialmente em relação aos direitos e condições das mulheres (MMC, 2015).

Nos anos 2000, também teve início o movimento Marcha das Margaridas:

[...] a Marcha das Margaridas se consolidou como uma ampla estratégia de luta que agrega milhares de mulheres do campo, das águas e da floresta de todo o país. Com alegria e colorido, as mulheres vêm à público performatizar um ato-manifesto que reúne pautas, de norte a sul do país, na luta contra retrocessos e pela garantia de direitos. A força política de mobilização da Marcha rasga com os estereótipos de previsibilidade, calma, resignação e silêncio, muitas vezes destinados às mulheres no imaginário social (MACIAZEKI-GOMES; HERRERA ORTUÑO, 2020, p.4)

As instâncias da Igreja, por meio das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e do Conselho Pastoral, o surgimento do 'Novo Sindicalismo' e da 'Oposição Sindical' e a representação dos movimentos feministas se destacam no processo histórico e político de organização das mulheres rurais, especialmente no processo de surgimento da Marcha das Margaridas (AGUIAR, 2015).

No Brasil, a Marcha das Margaridas teve início com manifestação em Brasília, cuja pauta está relacionada à participação das mulheres nas políticas de reforma agrária, garantia de direitos sociais e combate à violência contra mulher.

Esses movimentos têm papel importante, até os dias atuais, na luta pela ampliação e efetividade dos direitos das mulheres, e redução da violência contra as mulheres, na busca pela igualdade de gênero, especialmente em relação às mulheres rurais.

Assim, dentro da agricultura familiar a atuação das mulheres nos processos reprodutivos é predominante; já no contexto produtivo, não há a valorização do papel

da mulher, pois é atribuído ao homem as questões que são economicamente valorizadas.

4.2 AGRICULTURA FAMILIAR

O conceito de agricultura familiar ainda é bastante discutido e a modernização da agricultura trouxe novas nuances/impacto a este conceito.

Em razão disto, no presente tópico serão apresentados conceitos e debates sobre a agricultura familiar moderna. O termo “agricultura familiar moderna” será utilizado para indicar o modo atual da agricultura familiar, no intuito de apresentar questões sobre conceitos e modos de existência desta agricultura atualmente.

Os agricultores familiares modernos são aqueles que possuem uma forma própria de produção utilizando-se dos membros de sua família e possuem diferentes vínculos com os mercados (BASSO, 2013), o que os diferencia dos modos de agricultura familiar tradicional, que permanece rígida, mas não é o foco da pesquisa em discussão. Os agricultores familiares modernos não são nem camponeses nem os capitalistas: são uma categoria própria que ocupa espaço importante para a agricultura (ABRAMOWAY, 2007). Assim, a presente tese adotará o conceito de Basso (2013) para a agricultura familiar moderna, a qual possui características peculiares e exclusivas, mas não exclui a existência da agricultura tradicional.

Inicialmente é preciso frisar que a agricultura familiar ocupa lugar de destaque na produção do Brasil. Segundo o *Censo Agropecuário 2017* (IBGE, 2017) 3,9 milhões de propriedades rurais são classificadas como de agricultura familiar, o que significa que 77% dos estabelecimentos rurais são ocupados pela agricultura familiar, um número bastante expressivo.

Os debates acerca da agricultura familiar, durante muito tempo, foram embasados na discussão dualista baseada em trabalhos clássicos de Boeck (1974), Lenin (1961) e Kautsky (1970), em que a agricultura capitalista e a agricultura familiar eram consideradas distintas e com objetivos opostos (PLOEG, 2006).

No Brasil, tal temática “ganha força a partir do final dos anos 1980 e início dos anos 1990, sendo que a emergência da expressão ‘agricultura familiar’ parece ocorrer, simultaneamente, nas esferas política e acadêmica” (PLEIN, 2010, p.103).

Chayanov (1974) disserta que a agricultura familiar busca o bem-estar da família, em primeiro lugar, havendo relação entrelaçada entre o trabalho e a gestão

deste, ao contrário do mercado capitalista que visa ao lucro e à exploração da mão de obra, em primeiro lugar. Para ele, a agricultura familiar também tem objetivo de lucro/renda, porém este lucro não pode extrapolar os limites do interesse de contentamento da família.

Para Abramovay (2007, p. 03), a “agricultura familiar é aquela em que a gestão, a propriedade e a maior parte do trabalho vêm de indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de parentesco.” Esse autor admite que podem existir outros conceitos, mas ressalta que “o importante é que estes três atributos básicos (gestão, propriedade e trabalho familiares) estão presentes em todas elas”.

A agricultura familiar é originária do campesinato, sendo que, no entanto, está mais integrada aos mercados e deste modo, a ruptura entre agricultura familiar composta pelo camponês e o campesinato possui base na organização social, ou seja, na formação dos mercados. “Uma agricultura familiar, altamente integrada ao mercado, capaz de incorporar os principais avanços técnicos e de responder às políticas governamentais não pode ser nem de longe caracterizada como camponesa” (ABRAMOVAY, 2007, p. 33). Assim, a ruptura entre agricultura camponesa e agricultura familiar foi a crescente mercantilização, fato que levou ao aumento da integração dos agricultores à sociedade capitalista (PLEIN, FILIPPI, 2011).

Os camponeses estão então integrados aos mercados de modo incompleto, enquanto que os agricultores familiares são altamente integrados aos mercados, capazes de absorver as tecnologias e responder às políticas governamentais, fator que os diferencia dos campesinos (SCHNEIDER, 2003) e da própria agricultura familiar tradicional.

A interação com os mercados ocorre de modo incompleto, pois os camponeses resguardam a sua autonomia em relação a eles e buscam a reprodução social das suas famílias. Diferentemente disto, por exemplo, em geral os agricultores do agronegócio integram os mercados sem qualquer autonomia (completamente), na busca exclusiva por lucratividade (LONG; PLOEG, 2011).

“Os agricultores familiares tornaram-se protagonistas na construção de novos circuitos de troca (circuitos curtos, venda direta, mercados institucionais e de qualidades específicas, entre outros), alternativos aos mercados convencionais, como é o caso dos mercados de commodities agrícolas” (CONTERATO; NIEDERLE; RADOMSKY; SCHNEIDER, 2011, p. 69).

Assim, conforme os estudiosos citados, a agricultura familiar difere da dos camponeses. Enquanto estes estão mais centrados na produção para próprio consumo, se inserindo apenas nos mercados incompletos, os agricultores familiares estão inseridos nos mercados diversos.

Por outro lado, Schneider (2003) disserta que os autores neomarxistas, a exemplo de Susan Mann e David Goodman, defendem que a não extinção da agricultura familiar no capitalismo se dá por força das diferenças existentes entre as indústrias e as atividades da agricultura familiar. O primeiro defende que a força e o tempo do trabalho na agricultura familiar não são controlados como nas indústrias. Já o segundo disserta sobre a diferença em relação à transformação dos produtos, pois a agricultura não pode se tornar uma indústria e esta passaria a ser fornecedora de maquinários e insumos para produção.

Schneider (2003) ainda destaca: a doutrina de Claude Servolin, considera que o agricultor familiar tem uma vantagem na produção porque explora a mão-de-obra de sua família, sem que necessite remunerar o trabalho, o que torna sua produção mais barata. E destaca os ensinamentos de Harriet Friedmann, no sentido de que na agricultura familiar o trabalho está embasado nas relações de parentesco e gênero, bem como que a unidade de produção não está separada da força de trabalho.

Ao contrário das teses clássicas, a agricultura familiar seria uma forma interessante para a acumulação de capital, uma vez que: i) o capitalismo só se sustenta pela acumulação de capital; ii) a agricultura familiar não visa à taxa de lucro, mas à remuneração da mão de obra familiar, conseguindo, portanto, produzir alimentos mais baratos; iii) o preço do alimento é fator essencial para o capitalista, do ponto de vista da reprodução da força de trabalho (PLEIN, FILIPPI, 2011, p. 101).

A agricultura familiar, de acordo com tal pensamento, permanece existindo, ao contrário do que as teses clássicas poderiam pressupor, em vista de que indiretamente se adapta ao capitalismo já que usando mão de obra familiar consegue produzir alimentos mais baratos e esta questão de preço é necessária para o capitalismo, sob o enfoque da reprodução da força de trabalho.

Para fins legais e de políticas públicas, a Lei 11.326/2006 (BRASIL, 2006) delimita quem pode ser considerado agricultor familiar:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)
- IV – dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

Para a lei, se enquadra como agricultor familiar aquele que realizar as atividades no meio rural e possuir área de até quatro módulos fiscais; utilizar mão de obra predominantemente familiar; possuir renda mínima advinda da atividade econômica nesta modalidade e administrar seu estabelecimento/empreendimento com a família. Portanto, traz uma limitação territorial e exige que a mão-de-obra seja da família, bem como que a subsistência desta família advenha, ainda que parcialmente, da atividade agrícola.

O §2, do mesmo artigo 3º da Lei 11.326/2006 (BRASIL, 2006), ainda traz algumas modalidades de atividades que se equiparam ao agricultor familiar para os efeitos da lei, como, por exemplo, pescadores, aquicultores, extrativistas, silvicultores, desde que cumpram os requisitos previstos na lei.

Essa lei foi regulamentada pelo Decreto 9.04/2017 (BRASIL, 2017), cujo art. 1º prevê a destinação das políticas públicas considerando a “Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, os empreendimentos familiares rurais, as formas associativas de organização da agricultura familiar e o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF”. A UFPA está conceituada no art. 2º do decreto como

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA - conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;
(...). (BRASIL, 2017)

A unidade familiar deve ser composta por famílias que explorem os fatores de produção para atender as demandas próprias e externas quanto à produção de alimentos, bens e serviços.

Art. 3º A UFPA e o empreendimento familiar rural deverão atender aos seguintes requisitos:
I - possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais;

II - utilizar, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou do empreendimento; (Redação dada pelo Decreto nº 10.688, de 2021)

III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e

IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar. (BRASIL, 2017)

A exemplo do que está previsto na Lei 11.326/2006, a unidade familiar foi considerada levando em conta limite de área, mão de obra utilizada, mínimo de renda auferida na atividade econômica familiar e a administração do patrimônio.

A criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em 1996, garantiu a afirmação da agricultura familiar no cenário político e social nacional e surgiu como resultado de reivindicações sindicais relacionadas à garantia de crédito rural. Esta agricultura familiar uniu interesses de diversas categorias sociais relacionadas à exploração da terra, unindo todas em um mesmo discurso político, com lutas representadas por sindicatos, extinguindo denominações como pequenos proprietários e trabalhador rural (SHCNEIDER, 2003).

Além desta discussão quanto ao conceito de agricultura familiar, também é possível perceber que há uma vasta heterogeneidade nas condutas dos agricultores familiares modernos.

Larmarche (1993, p. 18) salienta que “as explorações familiares agrícolas não constituem um grupo social homogêneo, ou seja, uma formação social que corresponda a uma classe social no sentido marxista do termo”. E ainda frisa que a agricultura familiar é heterogênea em razão de que contém nela a diversidade com relação próxima entre família e produção, porém realiza de novo, completamente diversificado, tanto a apropriação como o desenvolvimento dos modos de produção. “A própria racionalidade da organização familiar não depende [...] da família em si mesma, mas, ao contrário, da capacidade que esta tem de se adaptar e montar um comportamento adequado ao meio social e econômico em que se desenvolve” (ABRAMOVAY, 2007, p. 33).

Em razão destas nuances e heterogeneidade da agricultura familiar, necessário se faz apresentar um recorte acerca dos atores que diretamente estão envolvidos no processo da agricultura familiar e suas nuances, posto que, como asseveram Long e Ploeg (2011, p. 24): “os diferentes padrões de organização social que emergem resultam das interações, negociações e lutas sociais que ocorrem com

e entre diferentes tipos de atores”. Neste enfoque, Ploeg (2006) destaca que as pesquisas empíricas demonstram uma heterogeneidade nos sistemas agrícolas pelo mundo, que criam o que pode ser chamado de “estilos de produção”, que estão nas mais simples atividades camponesas até os modos de produção da agricultura empresarial.

Os agricultores familiares modernos possuem uma diversidade de condutas nas práticas sociais, pois se adaptam às mais diversas situações, no intuito de buscar soluções para os problemas que surgem em sua atividade diária (BASSO; GEHLEN, 2015).

Para Ploeg (2006), existem três tipologias de agricultores, as quais são amplamente interligadas. A primeira seria a dos agricultores camponeses, que se referem a pequenos agricultores, com pouco acesso à tecnologia, crédito e sem grande importância ao mundo rural. A segunda seria a da agricultura empresarial, em que os lucros devem ser maximizados e sem qualquer preocupação com a natureza. Já o terceiro grupo seria o da agricultura capitalista-corporativa, composta por empresas agrícolas que exploram a mão de obra assalariada e buscam o fim exclusivo que é o lucro.

Schneider e Cassol (2014) dissertam que a agricultura familiar no Brasil se encontra dividida em três grupos: o primeiro, de famílias chamadas de estabelecimentos familiares especializados (EFE) que se referem a famílias cuja renda familiar decorre da exploração da produção, em que a receita da família advém da sua própria produção; o segundo, de estabelecimentos familiares com múltiplas fontes (EFMR), em que a renda da família não é fruto exclusivamente da agricultura, mas principalmente de atividades externas em vista de que as propriedades são pequenas e não há como aumentar a produção; o terceiro grupo é o denominado estabelecimentos familiares residentes rurais (EFMR), nos quais a produção é apenas para fins de consumo e a propriedade destinada a fins de moradia, ao passo que a renda familiar advém de atividades externas à propriedade.

Este estudo permitiu mostrar que o universo dos estabelecimentos agropecuários da agricultura familiar brasileira compreende um total de 4.366.267 unidades, que pode ser dividido em três grandes grupos. O mais numeroso é formado por 2.543.819 estabelecimentos, cujas receitas de atividades agropecuárias são a fonte majoritária de ingressos, representando em média 90,96% do total das receitas. O segundo grupo é composto por 276.582 estabelecimentos familiares que possuem múltiplas fontes de receitas, e o peso das receitas agropecuárias chega a 62,54% da receita total. O terceiro grupo de estabelecimentos familiares é formado por 237.926

unidades que foram denominadas de residentes rurais, pois a receita de atividades agropecuárias é de apenas 16,22% das receitas totais (SCHNEIDER; CASSOL, 2014, p. 254).

A tipologia trazida por Schneider e Cassol tem como foco a fonte de rendimentos da família em relação a sua propriedade rural e demonstra, cabalmente, a grande heterogeneidade que a agricultura familiar moderna brasileira possui.

Existem várias discussões sobre a diversidade da agricultura, a qual pode classificar os agricultores de acordo com as ações sociais destes. Amilcar Baiardi (1999) estabelece cinco tipos de agricultores familiares que, em resumo, se relacionam ao modo como estão inseridos nos mercados; Lamarche (1993) classifica os agricultores de acordo com as relações sociais e a dependência da inserção nos mercados; e o INCRA/FAO (1996) classifica os agricultores familiares de acordo com a exploração e o tamanho da área de terra.

Esclareça-se que, para a presente pesquisa, será utilizada a tipologia desenvolvida por Basso (2003) que prevê três racionalidades agrícolas: racionalidade convencional, racionalidade em transição e racionalidade não-convencional, as quais serão objeto do tópico que segue.

4.3. AS RACIONALIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR MODERNA

As racionalidades foram construídas a partir da análise das estratégias, práticas sociais e a representação social dos agricultores familiares, já que a direção e significado das ações realizadas pelos agricultores dependem da racionalidade que embasa os objetivos destas (BASSO, 2013).

A agricultura familiar moderna se caracteriza por ser um grupo não homogêneo, ou seja, possui práticas diversificadas, de acordo com as racionalidades em que se inserem, nos termos explorados por Lamarche (1993), Ploeg (2006), Long e Ploeg (2011), Basso (2013) e Basso; Gehlen (2015). Neste enfoque, segundo os autores, o modo de organização social dos mais diversos grupos é resultado das interações que possuem com diferentes indivíduos.

O desenvolvimento da agricultura fez com que emergisse esse novo modelo, em que há exploração da mão-de-obra familiar e integração com os mercados. As racionalidades da agricultura familiar moderna se dividem, de acordo com Basso

(2013), em convencional, não convencional e em transição, as quais serão contextualizadas nos próximos parágrafos e mais detalhadas em tópico próprio.

A racionalidade convencional tem sua produção embasada no mercado de *commodities* (soja, milho e trigo), com variações na exploração animal (bovinos, aves e etc). A produção é escolhida de acordo com as exigências do mercado e há emprego de produtos sintéticos com vistas a aumentar a produtividade, mas sem análise dos reflexos na natureza. A monocultura impera e há pouca preocupação em inserir mulheres e filhos nos processos produtivos, o que leva a não permanência dos filhos na propriedade (BASSO, 2013).

Já a racionalidade não convencional tem sua produção realizada com um olhar mais voltado ao respeito com a natureza, busca explorá-la de modo a conservá-la. Também insere de modo direto filhos e mulheres no processo produtivo, o que aumenta a possibilidade da prole permanecer no meio rural. A comercialização de sua produção ocorre em modos de comercialização de proximidade (feiras e vendas face a face) (BASSO, 2013).

Transitando entre estas duas racionalidades está a racionalidade em transição, a qual possui características comuns às anteriores, porém com peculiaridades próprias. Ainda utilizam produtos sintéticos, mas com uma visão de que a natureza merece ser respeitada ante a sua finitude. Nesta racionalidade há incentivo ao estudo dos filhos e também a inserção deles e das mulheres nos processos produtivos, além de diversificarem as atividades produtivas (BASSO, 2013).

A racionalidade não convencional resulta de alteração do modo produtivo como fruto de estratégias para que os agricultores pudessem sair de situações de crise. A primeira face destas estratégias reside na redução e/ou eliminação de insumos químicos sintéticos, que também gera uma relação de respeito com a natureza nos processos produtivos e de vida destes agricultores, o que aprofunda o uso de produção agroecológica (BASSO, 2013).

Nesta diversidade há exploração agroecológica, que é a ciência ou disciplina científica que apresenta princípios, conceitos e metodologias para o estudo dos agroecossistemas, a fim de garantir o desenvolvimento de uma agricultura embasada em sustentabilidade (ALTIERI, 1989). Para Gliessman (2000), a Agroecologia é a aplicação dos conceitos e princípios ecológicos no desenho e manejo de agroecossistemas sustentáveis.

Estes agricultores desenvolvem métodos de exploração e produção não predatória do meio ambiente de modo que a produtividade agrícola ocorra sem causar fortes impactos ambientais em vista de que têm a consciência da finitude dos recursos naturais (BASSO, 2013).

Na comercialização de seus produtos, os agricultores desta racionalidade criam uma solidariedade entre eles e os consumidores de seus produtos estabelecendo uma relação de confiança. Deste modo afastam-se dos mercados de cadeias longas, dando preferência aos mercados de cadeias curtas, repelindo a racionalidade funcional de separação das funções de produção, transformação e comercialização dos produtos (BASSO, 2013).

Cadeias curtas de produtos agrícolas surgem em contraponto ao modo hegemônico (cadeias longas, longas distâncias) e se desenvolvem porque expressam a dinâmica de socialização e desenvolvimento local da agricultura familiar, referindo-se a formas de interação entre agricultores familiares e mercados, refletidas na proximidade de produtores e consumidores (SCARABELLOT; SCHNEIDER, 2012). As feiras livres, venda nas propriedades, lojas de agricultores, mercados dos agricultores, vendas de porta em porta, colheita direta nas propriedades pelos consumidores, comércio eletrônico, grupos de consumidores coletivos caracterizam-se como exemplos de cadeias curtas (GAZOLLA; SCHNEIDER, 2017).

Tais fatos geram uma preocupação com a qualidade dos produtos não apenas pela questão da saúde, mas para se diferenciar dos produtos produzidos pela agricultura convencional que não possui o mesmo sabor, em razão da utilização de produtos sintéticos (BASSO, 2013).

Para a máxima efetividade da produção, com respeito ao meio ambiente, qualidade de vida, qualidade de produtos e saúde, torna-se necessária a comercialização de produtos não-agrícolas por esta racionalidade. Esta pluralidade de atividades, em conjunto com o respeito à saúde e qualidade de vida, valoriza o trabalho da mulher e dos filhos (BASSO, 2013). Esta racionalidade agrícola também valoriza a educação, tanto dos agricultores quanto dos filhos, bem como a inserção destes, tanto do sexo masculino quanto do feminino, nos meios de produção, fazendo com que permaneçam na propriedade já que possuem espaço nos processos produtivos (BASSO, 2013).

Assim, os agricultores familiares modernos, que se inserem na racionalidade não convencional, enxergam a natureza com respeito e buscam sua manutenção, não

como elemento a ser explorado até ser exaurido. Valorizam a relação com os recursos naturais, bem-estar familiar, dos consumidores de seus produtos e da sociedade como um todo. Para isso, exercem a produção com técnicas que respeitem a natureza, realização da produção não agrícola para incrementar a renda, valorizam a busca pelo conhecimento e inserem filhos no processo produtivo, o que culmina com a manutenção destes na propriedade.

Frise-se que, nesta racionalidade, as mulheres encontram-se inseridas também no processo produtivo, especialmente por criar meios sustentáveis de desenvolvimento e explorar atividades rentáveis não agrícolas.

Por sua vez, a racionalidade convencional tem como base a produção de cereais (milho, soja e trigo), com inclusão de atividades com animais como suinocultura e avicultura. A escolha da cultura a ser produzida dependerá do preço que as commodities alcancem no mercado, assim como das tecnologias disponíveis para a maximização dos resultados. A produção se embasa na monocultura, com divisão de safras de inverno e verão, as quais serão distribuídas levando em conta a maximização dos lucros, como por exemplo a cultura do trigo que possibilita uma preparação mais simplória do solo para o plantio direto na safra de verão (BASSO, 2013).

A decisão sobre a propriedade e atividade dos agricultores familiares convencionais acaba sendo embasada no mercado e não na vontade dos agricultores.

Não há, nesta racionalidade, uma preocupação com a preservação dos recursos naturais, pois o objetivo é a maximização dos lucros, considerando como pouco importantes as questões socioambientais. A tecnologia é usada para criação de maquinários que substituem quase que totalmente a mão de obra humana e de produtos sintéticos para maximização dos lucros (BASSO, 2013).

Graças à modernização da agricultura e à adoção de novas tecnologias, o trabalho produtivo tornou-se mais complexo, obrigando o produtor a investir em novos conhecimentos, a utilizar técnicas novas e a usar máquinas agrícolas, algumas delas bastante sofisticadas. Ao mesmo tempo, parte do trabalho que antigamente era feito à mão hoje pode ser feito com auxílio de máquinas, o que, em algumas situações, levou à diminuição do número de pessoas empregadas na agricultura (BRUMER, 2004, p. 213).

A modernização da agricultura traz vantagens ao processo produtivo, tornando-a menos penosa, porém, por outro lado, culmina com a redução da

necessidade de mão de obra e, em alguns casos, uso de produtos sintéticos que denigrem os recursos naturais.

Em relação aos mercados, estes agricultores não se inserem nos mercados curtos, mas em mercados longos de *commodities*, grandes indústrias e/ou agroindústrias, vendendo sua produção de cereais, animais e/ou leite sem ter nenhuma relação com os consumidores, preocupando-se unicamente com o lucro (BASSO, 2013).

A produção nesta racionalidade é masculinizada e acaba por gerar envelhecimento da população rural já que o modo de produção não insere os filhos na dinâmica produtiva obrigando-os a procurar outras atividades para ter independência financeira (BASSO, 2013). Ela tem como objetivo único e exclusivo a maximização dos lucros, não havendo preocupação com o meio ambiente, inserção dos filhos no meio rural e nem tampouco as mulheres. A monocultura impera na maioria das propriedades, sendo intercalada com exploração de atividades com animais, como produção de leite, aves e suínos, por meio da utilização de maquinários tecnológicos que dispensam a mão de obra de toda família, o que gera a baixa continuidade dos filhos no meio rural. As mulheres também não possuem atuação produtiva nesta racionalidade, com espaços apenas em propriedades com exploração de atividade leiteira.

As práticas de sustentabilidade inexistem e/ou são pouquíssimo discutidas e valorizadas nesta racionalidade convencional, assim como é rara a existência de produção para o consumo da família posto que adquire nos supermercados os produtos para consumo familiar (BASSO, 2013).

Já os agricultores da racionalidade em transição têm por objetivo reorganizar o processo produtivo utilizando arranjos que não podem ser considerados de nenhuma outra racionalidade e, por vezes, realizando atividades de acordo com racionalidades anteriores de modo reorganizado.

Conforme observado entre esses agricultores, o portfólio de estratégias utilizadas contempla um rearranjo dos cultivos comerciais, agrícolas e pecuários existentes, com redução do plantio e/ou substituição e otimizando o fator trabalho e terra; a verticalização agroindustrial em pequena escala com trajetórias distintas, uma ligada à produção artesanal e colonial, predominantemente informal, e, outra, mais ambiciosa que visa à reapropriação de agregação de valor ao produto no âmbito dos agricultores familiares, de forma familiar e/ou associativa, em grande medida formalizadas; e também o uso do mercado de trabalho não-agrícola (pluriatividade). (BASSO, 2013, p. 184)

Por vezes estes agricultores misturam os modos de produção anteriores, como por exemplo utilizando a tecnologia genética dos vegetais na mesma medida que os produtores convencionais, e na produção leiteira utilizam-se de animais de raça de produção média que usam uma alimentação menos exigente (BASSO, 2013).

Em relação às práticas de sustentabilidade, esta racionalidade utiliza menos insumos químicos do que a racionalidade convencional, para reduzir custos de produção e valorizar os recursos naturais. Não buscam maximizar lucros a qualquer custo, pois calculam os riscos, sejam eles em relação ao meio ambiente, à renda familiar e ao risco de endividamento (BASSO, 2013).

Esta racionalidade incentiva os filhos a estudar e busca diversificar as atividades para ampliar a participação dos filhos (homens e mulheres), o que os insere tanto nos mercados longos, como o agricultor convencional, quanto nos mercados curtos, como o agricultor não convencional. Tal situação ocorre na produção leiteira com venda do leite (cadeias longas) e de derivados (cadeias curtas). (BASSO, 2013)

Estes agricultores se preocupam em aumentar as condições de bem-estar na busca pela permanência na agricultura. Realizam um processo de hibridação das práticas agrícolas fazendo uso de vários aspectos das diversas racionalidades agrícolas (BASSO, 2013).

Esta racionalidade faz uso de concepções das racionalidades convencionais e não convencionais para reorganizar o processo produtivo, para maximizar os resultados, porém, diferentemente da agricultura convencional, com vistas a preservar os recursos naturais, o que é a base da agricultura não convencional. A racionalidade em transição transita entre as racionalidades anteriores, daí sua denominação.

A tipologia das racionalidades da agricultura familiar moderna, desenvolvida por Basso (2013), deixa evidente a heterogeneidade desta, o que será de fundamental importância para o presente trabalho, que estuda as mulheres nestas racionalidades. Logo, os agricultores familiares modernos se inserem nestas racionalidades agrícolas e esta pesquisa buscou fazer o estudo sobre inserção das mulheres nestas racionalidades, a fim de responder ao problema gerador da investigação, nos termos expostos na introdução.

4.3. O EMPODERAMENTO FEMININO NA AGRICULTURA FAMILIAR MODERNA

O empoderamento feminino na agricultura familiar moderna tem sido, cada vez mais, discutido academicamente e valorizado pelos estudiosos e pela sociedade. As mulheres têm sido reconhecidas como importantes agentes de transformação no campo, capazes de promover mudanças significativas no desenvolvimento rural sustentável.

Inicialmente, quanto ao termo “empoderamento é tradução literal do inglês *empowerment*. Significa atribuir poder às mulheres, elevando, por exemplo, sua autoestima” (SAFFIOTI, 2015, p. 99). O conceito de empoderamento tem suas origens na Reforma Protestante e na luta pelos direitos civis, ocorrida nos anos 1960. Com base no feminismo e no movimento negro, a libertação feminina ocorreu no Brasil, na década de 1970. Por meio do empoderamento, as mulheres são inseridas nas perspectivas intelectuais, políticas e interventivas da vida real, ou seja, nos campos do conhecimento (HOROCHOVSKI e MEIRELLES, 2007).

Na luta pelos direitos das mulheres, o termo empoderamento foi inserido na Conferência sobre Mulheres da ONU, em 1985, como meio pelo qual mulheres pudessem gerar transformações em suas vidas e em sociedade (DEERE; LEON, 2002).

Segundo Sardenberg (2006, p. 5), o tema foi tratado mais adequadamente no livro *Desenvolvimento, Crises, Visões Alternativas*, de GitaSen e CarenGrown, publicado em 1985 e distribuído amplamente durante a *II Conferência Mundial da Mulher* que aconteceu em Nairobi (Quênia). Nesse livro, elas discorrem sobre a “abordagem do empoderamento” das mulheres.

O termo empoderamento se refere a uma gama de atividades, da assertividade individual até à resistência, protesto e mobilização coletivas, que questionam as bases das relações de poder. No caso de indivíduos e grupos cujo acesso aos recursos e poder são determinados por classe, casta, etnicidade e gênero, o empoderamento começa quando eles não apenas reconhecem as forças sistêmicas que os oprimem, como também atuam no sentido de mudar as relações de poder existentes. Portanto, o empoderamento é um processo dirigido para a transformação da natureza e direção das forças sistêmicas que marginalizam as mulheres e outros setores excluídos em determinados contextos (SHARMA, BATLIWALA, 1994, p. 130 *apud* SARDENBERG, 2006, p. 6).

O empoderamento das mulheres na agricultura familiar, sob este aspecto, se fundamenta em acabar com toda e qualquer relação de dominação e poder as quais

as mulheres estão submetidas, especialmente a ordem patriarcal sobre a qual se embasam as relações de subordinação de gênero das mulheres pelos homens, a fim de que elas possam assumir o comando de sua vida e de seu corpo, sem intervenções advindas do patriarcado (SARDENBERG, 2006).

Segundo Dagnino (2004), o empoderamento feminino pode ser definido como o processo de reconhecer e desenvolver o poder das mulheres como indivíduos e grupos para controlar suas vidas e tomar decisões que afetam diretamente seus interesses. O empoderamento feminino envolve não apenas a capacitação das mulheres, para que elas possam ter mais controle sobre suas vidas e decisões, mas também a transformação das relações de poder entre homens e mulheres.

Para mudar esse padrão mundial de dominação masculina e desigualdade, a luta das mulheres é tema recorrente na *Agenda 2030* da ONU. Esta agenda é bastante comemorada em razão dos inúmeros avanços que trouxe, e dentre seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, está o ODS 5: “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” (DEERE, 2018).

Por isso, para contribuir com a mudança desse padrão mundial, a luta das mulheres por direitos é tema recorrente na Agenda 2030 da ONU, para garantir a igualdade de gênero no acesso à propriedade e ao controle dos recursos (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5).

O ODS 5 inclui nove metas específicas que têm por foco muitas das causas básicas da desigualdade de gênero – como a carga do trabalho não remunerado das mulheres e o seu acesso desigual a recursos econômicos e poder. Ele também enfoca uma das principais manifestações da subordinação feminina, a violência de gênero contra as mulheres (DEERE, 2018, p. 52)

Em consonância com tal ODS, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) desenvolveu nos anos de 2020-2021 a campanha “Mulheres Rurais, Mulheres com Direitos”, com o objetivo de “dar visibilidade ao papel importante das mulheres rurais, indígenas e afrodescendentes, especialmente diante de um complexo contexto de desigualdades estruturais e de desafios sociais, econômicos e ambientais” (FAO, 2020).

Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas, por meio do projeto Mulheres Brasil e a Rede Brasil do Pacto Global em 2017 (ONU, 2017), com publicação dos Princípios de Empoderamento das Mulheres, define empoderamento como:

Dar ou adquirir poder ou mais poder. O empoderamento significa uma ampliação da liberdade de escolher e agir, ou seja, o aumento da autoridade e do poder dos indivíduos sobre os recursos e decisões que afetam suas próprias vidas. A pessoa empoderada pode definir os seus objetivos, adquirir competências (ou ter as suas próprias competências e conhecimentos reconhecidos), resolver problemas e desenvolver seu próprio sustento. É, simultaneamente, um processo e um resultado. Fala-se, então, do empoderamento das pessoas em situação de pobreza, das mulheres, dos negros, dos indígenas e de todos aqueles que vivem em relações de subordinação ou são desprivilegiados socialmente (ONU MULHERES, 2017, p.25).

O empoderamento, neste viés, se relaciona a ter poder sobre suas escolhas, sem que tenha que se subordinar a nada e nem ninguém, podendo livremente agir no interesse dos seus objetivos, sem preconceitos e/ou retaliações. Com vistas a garantir o empoderamento feminino a ONU (2017) editou os sete princípios do empoderamento feminino:

Figura 1 – Princípios de Empoderamento das Mulheres



(Fonte: ONU, 2017)

Dos princípios do empoderamento é possível perceber que estes possuem várias dimensões do empoderamento, como a econômica, social e pessoal, já que os princípios tratam de relações sociais, econômicas e pessoais do empoderamento das mulheres.

O empoderamento da mulher rural veio junto com a Revolução Verde dos anos 1980. O feminismo camponês, que surgiu como forma de resistência, foi apoiado por um dos mais importantes movimentos sociais autônomos de mulheres rurais do Brasil, o Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) e a Pastoral Conselho de Terras (CPT) (CINELLI, 2014)

No entanto, este empoderamento encontra limitações já que, conforme supramencionado, as mulheres normalmente não são titulares do direito de propriedade de terras, que são registradas em nome dos homens da família.

Nos países em desenvolvimento, a propriedade da terra e do capital tende a estar amplamente concentrada nas mãos dos membros masculinos da família, o que torna muito mais difícil para uma mulher abrir um negócio, mesmo em pequena escala, porque ela não possui bens que possam servir de garantia para os credores (SEN, 2010). Esta limitação de empreender também limita a capacidade financeira e o empoderamento financeiro posto que gera dependência aos homens.

Por tal motivo, a agenda 2030 nas metas 5.a e 1.4 traz a previsão de busca pela igualdade de acesso aos recursos econômicos, à propriedade e ao controle dela, à herança e aos meios naturais. Isto significa, segundo Sardenberg (2006, 52), que o direito à propriedade e ao controle dela contribui sobremaneira para o “aumento de seu bem-estar, eficiência e empoderamento, além da sua importância para o objetivo intrínseco da igualdade de gênero”.

Igualmente a meta 2.3 traz:

Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola (ONU).

Inserir a meta de aumento da produtividade de alimentos pelas mulheres tem triplo imperativo: garantir a alimentação mundial; assim como práticas de sustentabilidade, já que mulheres são interligadas com a natureza de modo próximo, conforme será a seguir dissertado; e, por fim, possibilitar o empoderamento destas por meio da independência financeira.

Sardenberg (2006) ressalta que apesar de a agenda 2030 se preocupar com o empoderamento das mulheres e prever medidas para redução da desigualdade, há uma “falha” em relação à participação delas nos processos decisórios das famílias, pois a Meta 5.5 traz a importância da melhoria da participação das mulheres nos processos decisórios na área pública, mas não há qualquer menção à melhoria da atuação delas no processo decisório, internamente, nas famílias. Esse processo decisório interno da família ainda está muito ligado aos resquícios do patriarcado e

também ao domínio das finanças da família já que o controle dessas finanças ainda compete aos pais e maridos, o que torna de fundamental importância um olhar voltado para tal processo.

O empoderamento da mulher rural também requer assistência técnica diferenciada e políticas de extensão rural. Muitas vezes, o que uma mulher deseja é diferente do que seu marido e filhos desejam. Outra exigência é a retomada dos conjuntos habitacionais rurais, importantes para garantir a autonomia, o empoderamento e a erradicação da violência (ONU MULHERES, 2018).

O empoderamento das mulheres rurais traz muitos benefícios à sociedade em geral, pois “torna possível a melhoria da vida no campo como um todo, tanto na questão econômica das famílias quanto na construção de ambientes mais democráticos e com equidade para todos” (GRADE; BASSO, 2019, p. 169). Essa construção de melhoria da vida no campo está relacionada à relação de proximidade que as mulheres possuem com a natureza, a qual não está associada a características próprias do sexo feminino, mas é originária de suas responsabilidades de gênero na economia familiar, criadas pela divisão social do trabalho e pela distribuição do poder e da propriedade. (PULEO, 2004) É baseada ainda na necessidade das mulheres assumirem novas práticas de relações de gênero e com a natureza.

Logo, é imprescindível tomar medidas práticas para proteger o meio ambiente, com base no conhecimento tradicional das mulheres do campo, bem como substituir a monocultura industrial por diversas sementes caseiras, descentralizando o poder e incentivando a participação de grupos vulneráveis nas tomadas de decisão (PULEO 2004).

Além disto, empoderar as mulheres, por meio do conhecimento, faz com que tomem decisões sustentáveis, assumam os riscos inerentes às atividades ambientais desenvolvidas em suas propriedades rurais, garantam o sustento de suas famílias e obtenham do meio rural apenas o necessário, de forma equilibrada e consciente, em contraste com a ideia colonial de exploração ilimitada e desrespeitosa. As mulheres têm um ponto de encontro e proximidade com o ambiente natural porque se preocupam com a vida (ANGELIN, 2006).

O empoderamento feminino visa, atualmente, sua inclusão efetiva na sociedade, o que se amolda ao conceito de inclusão trazido por Habermas (HABERMAS, 2002), o qual prevê o respeito e a abertura de oportunidades para os diferentes. Isso a torna uma voz ativa, influenciando famílias, criando filhos e

engajando-se em discussões públicas sobre diversos temas ambientais e sociais, especialmente no que diz respeito às medidas de sustentabilidade aplicadas às propriedades.

Inicialmente, as mulheres buscavam um tratamento melhor, mais justo, e o foco era mais o bem-estar do que o empoderamento de direitos e segurança. As mulheres estão em constante evolução para assumir papéis ativos como agentes de sua vontade. Elas não são mais objetos de ajuda para melhorar seu bem-estar, mas são cada vez mais vistas pelos homens e por elas mesmas como agentes ativos de mudança: de mudança social que pode transformar a vida de mulheres e homens (SEN, 2010).

As vozes femininas ativas deixaram de ser, por conseguinte, meros gritos, e passaram a gerar forças positivas concretas na produção, no conhecimento e na aplicação de medidas de proteção ambiental, por meio do uso adequado da propriedade rural, buscando tirar dela o necessário em contraponto ao que era considerado no patriarcado, pois nele a mulher e a natureza eram vistos como objetos e objetos existem para servir aos outros (ROSENDO, 2015).

As ações femininas se modificaram, assim, ao longo do tempo, pois inicialmente objetivavam melhores condições aos seus pares, preservação ambiental para garantir o futuro de seus filhos, porém a tomada de consciência de suas capacidades e das limitações impostas pelo patriarcado fez com que mudassem o foco da luta, agora por um pleno empoderamento. Tal empoderamento gera frutos produtivos a todos. Logo, o empoderamento feminino é necessário para que se tenha uma contribuição mais ativa das mulheres, para que na sociedade, especialmente no meio rural, homens e mulheres tenham suas contribuições de modo pleno e empoderado sem que haja vinculação ou subordinação, o que gerará mais desenvolvimento sustentável.

5 CAPITULO IV - MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo caracteriza-se por ser exploratório, que, segundo Gil (2010), objetiva conhecer de forma mais ampla um fenômeno para poder compreender suas implicações na prática.

O estudo utilizou a pesquisa bibliográfica, exploratória descritiva, onde foram analisados artigos, doutrinas, com viés descritivo e análise documental. Assim, foram abordadas questões teóricas sobre o direito fundamental a igualdade, movimentos feministas e as conquistas de direitos para mulheres, a mulher na agricultura familiar e no processo produtivo e reprodutivo, bem como sobre o empoderamento da mulher na agricultura familiar como vetor de desenvolvimento nas racionalidades da agricultura familiar (convencional, não convencional e em transição) criadas por Basso (2013).

Os dados de fonte primárias, opiniões, foram coletados por meio de entrevistas semiestruturadas e os dados secundários, registrados, coletados por meio de bibliográfica científica e sites oficiais, bem como com entrevistas de autoridades relacionadas à agricultura.

A entrevista semiestruturada e a análise dos dados obtidos com a pesquisa seguiram a tipologia das racionalidades produtivas de Basso (2013),

Quadro 1: Variáveis das racionalidades modernas dos agricultores familiares Basso (2013)

Variáveis	Tipos de racionalidades modernas		
	Convencional	Em transição	Não-convencional

Sistema produtivo	Economia de alta escala e produtivista; Padrões de qualidade globalizados; Especialização produtiva; Conectados com as cadeias produtivas afins; Intensamente tecnificados e altamente demandante de capital financeiro. Totalmente construído para obter renda agrícola.	(Re)orientam o sistema produtivo objetivando a diversificação (três ou mais produtos ou fontes de renda); Os cereais perdem importância na obtenção da renda direta (<i>squeeze</i> agrícola) e a cultura do fumo vem passando por redução ou eliminação de cultivo. Predomina a compra de serviços para realizar os cultivos; Pluriatividade (interna e/ou externa ao estabelecimento); Verticalização da produção em pequena escala.	Complexos: (i) orientados por práticas agroecológicas ² ; (ii) integram produção de autoconsumo (nota) e comercial; (iii) diversificação; Baixa escala produtiva; Alimentos “limpos”; Integrado (ou não): (i) com a pluriatividade (renda não agrícola); (ii) com verticalização da produção em pequena escala
Produtos e serviços visando os mercados.	Produtos de commodities (vegetal e animal) e padronizados a partir da lógica do mercado global; Serviços de máquinas e equipamentos para terceiros.	Poucos comercializam cereais; A atividade leiteira (com tendência de inclusão negativa) hortifrutigranjeiros, produtos artesanais/coloniais diversos (vegetal e animal) e com agregação de valor, em pequenas unidades (informais/formais) Parte da produção orientada/enraizada para o consumidor local/regional.	Predomina produtos hortifrutigranjeiros (in natura e processada), mas, também, produtos vegetais (arroz, feijão, outros) e animal (aves, suínos, queijos, outros) em baixa escala e com agregação de valor. Panificados diversos; Orientada/enraizada para o consumidor local/regional;
Mecanismos de Comercialização dos produtos.	Virtual (mercado de <i>commodities</i>)	Virtual; Proximidade; Institucional.	Proximidade (feiras livres, “colher e pagar”, venda direta, venda na casa, lojas municipais, eventos festivos); Institucional (compras públicas); De nicho (comércio de produtos orgânicos).

Produção para consumo (família e unidade produtiva)	Fracamente valoriza a produção para consumo da família e inexistente para a unidade produtiva (exceção para aquelas famílias com atividade leiteira).	Medianamente valorizada. Situam-se entre as demais racionalidades, com variações entre eles.	Fortemente valoriza a produção para consumo (família e unidade produtiva), visando estratégia de autonomia.
--	---	--	---

Fonte: Basso (2013)

O instrumento de coleta foi uma entrevista semiestruturada. A primeira parte refere-se à caracterização das mulheres e das famílias. Na segunda parte, as perguntas buscam a compreensão da atuação das mulheres na dimensão produtiva interna e externa; a terceira parte do questionário trata da mulher na família. Na quarta parte, o questionário aborda a sociabilidade da mulher e na quinta parte visa à análise quanto aos direitos das mulheres.

Ao final do estudo foram realizadas 44 perguntas, a fim de responder ao problema de pesquisa dentro das racionalidades da agricultura familiar, de acordo com as variáveis do quadro abaixo.

Quadro 02: Dimensões e variáveis

Dimensões	Variáveis	Indicadores
Produtiva interna e externa	Participação no planejamento (incluindo a tomada de decisão)	Sim ou Não Se sim, como ocorre?
	Autonomia para ações sozinhas	Sim ou Não? Se sim, como?
	Atividades em que participa ou desenvolve	Produção Preparo/processamento do produto para consumo e comercialização
	Atividades não-agrícolas (panificados e etc.)	Sim ou Não? Se sim, quais e como?
	Produção para autoconsumo	Sozinha Só as mulheres da família Com toda família
	Financiamentos para produção e contas bancárias em nome próprio	Sim ou não? Desde quando? Como ocorre?
	Práticas inovadoras e de preservação ambiental ou sustentabilidade.	Sim ou não. Se sim, como ocorre? Desde quando?
	Atividades realizadas em associação/cooperação com outras famílias	Produção Preparo/processamento do produto Comercialização dos produtos
	Empoderamento	Em que medida se sente empoderada/dona de si e de seus atos
	Tarefas de limpeza, manutenção da casa e alimentação da família.	Sozinha Só as mulheres da família Com a família

Pessoal/unidade familiar	Autonomia para ações como educação filhos, aquisição bens de uso familiar.	Sim ou Não? Senão porquê? Se sim, quais e desde quando?
	Reconhecimento do poder decisório	Sim ou não? Senão porquê? Se sim, desde quando?
	Lazer individual e bem-estar da família	Sim ou Não? Senão porquê? Se sim, quais e desde quando?
	Na realização de práticas de inovação e sustentabilidade	Sim ou não? Se sim, como ocorre?
	Nas decisões sobre como administrar os bens da família.	Sim ou não? Se sim, como?
	Possui bens e/ou valores de sua exclusiva propriedade, que administra sozinha. Recebeu herança.	Sim ou não? Se sim, como?
	Empoderamento	Em que medida se sente empoderada/dona dos seus atos nas relações pessoais
Sociabilidade da mulher no ambiente externo ao estabelecimento familiar	Negociações para comercializar produtos agrícolas e não-agrícolas.	Sim ou não? Se não, qual motivo? Se sim, como e desde quando?
	Participação como sócia e/ou da diretoria de órgãos da comunidade externa, cooperativas e associações	Sim ou não? Se não, qual motivo? Se sim, como e desde quando?
	Participação das decisões de órgãos da comunidade externa, cooperativas e associações	Sim ou não. Se sim, como?
	Participação nas atividades de órgãos da comunidade externa, cooperativas e associações	Sozinha Em conjunto com a família Com cooperação de terceiros
	Em outros espaços/dinâmicas	Sozinha Com a família Sozinha e com a família
	Participa de algum movimento social	Sim ou não? Se sim, como?
	Acesso a redes de relacionamento e direitos fundamentais	Sim ou não? Se sim, quais e como?
	Práticas de preservação ambiental e/ou de sustentabilidade	Sim ou não? Se sim, como?
	Empoderamento	Em que medida se sente empoderada/dona de seus atos.
Acesso a Direitos	Acesso a meios de comunicação.	Sim ou não? Se sim, quais?
	Acesso a tecnologias de informação.	Sim ou não? Se sim, como e desde quando?
	Conhece seus direitos	Sim ou não. Se sim, como?
	Acesso a direitos sociais	Sim ou não.

		Se sim, como? De quem vem a informação?
	Garantia ao Direito Fundamental à Igualdade	Sim ou não. Se sim, como?
	Direito à liberdade	Sim ou não. Se sim, como?
	Igualdade de acesso a direitos	Sim ou não? Se sim, como?
	Empoderamento	Em que medida se sente empoderada/dona de seus atos.

O estudo foi realizado na Microrregião do Município de Marechal Cândido Rondon/PR. A população pesquisada foram as agricultoras familiares e quando as filhas estiveram em casa também participaram, bem como, ao final, foram entrevistados membros do Sindicato Rural, técnicos da EMATER e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura com o objetivo de verificar a veracidade das informações coletadas, de acordo com a base de dados destes órgãos.

A quantidade de entrevistas, em cada uma das racionalidades, considerou o ponto de saturação, momento no qual não se observam novos elementos a serem incorporados.

Os resultados foram tratados de acordo com a escala, quando a questão for pertinente a escala e de modo aberto quando a questão assim tratar do tema e analisados descritivamente.

Ao final foram 24 entrevistas, sendo elas nove (09) da racionalidade convencional produtoras de commodities e cujas relações de produção são ditadas pelo mercado; oito (08) da racionalidade não convencional em que há a produção com respeito pleno ao meio ambiente e com comercialização nos mercados curtos; sete (07) da racionalidade em transição que transitam entre a racionalidade convencional e a não convencional com produções mais respeitadas com o meio ambiente, mas ainda com práticas da agricultura convencional, como a produção de commodities em parte da propriedade.

A escolha e obtenção dos contatos das agricultoras ocorreu por meio da indicação dos órgãos municipais, cooperativas, associações e sindicatos atinentes as diversas racionalidades da agricultura, conforme tipologia de Basso (2013).

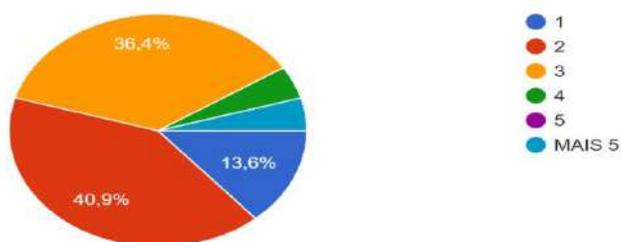
Dissertar sobre o perfil das mulheres agricultoras entrevistadas é fundamental para que se possa compreender as condutas destas dentro das racionalidades da agricultura familiar moderna, pois, conforme Basso (2013), Ploeg (2006), Long e Ploeg (2011) e Schneider e Cassol (2014) os agricultores familiares modernos estão

inseridos dentro de um contexto de condutas heterogêneas que se caracterizam por um diversidade de produção e de relações sociais.

As agricultoras que responderam as entrevistas têm idades variadas entre 20 e 71 anos, sendo que a mais nova tem 21 anos (Ent. 19) e a mais velha tem 71 anos (Ent. 09). Disto foi possível perceber que 75% das entrevistadas têm 41 anos ou mais, ou seja, somente 25% das entrevistadas tem até 40 anos, evidenciando que as jovens não tem permanecido na agricultura, seja pela falta de incentivos e/ou em vista de que buscam trabalho fora da zona rural para sair da sombra dos maridos (BRUMER, 2004). Em relação ao estado civil, a grande maioria, 19 das 24 entrevistadas (79,2%), são casadas, duas estão em união estável e duas são viúvas, ou seja, apenas 1 é solteira. Em relação aos filhos, apenas 2 das 24 entrevistadas não possuem filhos e têm 21 e 31 anos (entrevista 13 e 19 Das 22. Das que possuem filhos a maioria possui entre 2 ou 3 filhos conforme se observa no Gráfico 1. Apenas uma entrevistada, que tem 67 anos de idade possui mais de 05 filhos, enquanto a entrevistada com 30 possui apenas um filho.

Gráfico 1 – Quantidade de filhos por entrevistada da racionalidade convencional

QUANTOS
22 respostas



Fonte: dados da pesquisa, 2024

A tendência na redução dos filhos por mulher fica clara com o Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2022) que demonstra que o número de filhos por família tende a ficar na faixa de 1,76 filhos por mulher no ano de 2020, as entrevistadas seguem esta perspectiva por terem a média de 2 a 3 filhos para a maioria delas. Por outro lado, 20,8% (5) das entrevistadas possuem crianças, que são seus filhos pequenos, sob seus cuidados em razão de que as outras são idosas ou os filhos já são maiores.

Em relação a identificação 95,8% das entrevistadas se identificam como brancas, o que está em consonância com os dados históricos da microrregião de Marechal Cândido Rondon/PR de que refere a região de colonização europeia em vista de que a Companhia Colonizadora Maripá desmembrou territórios do oeste do Paraná e vendeu para colonos vindos do Rio Grande do Sul e Santa Catarina (MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2023).

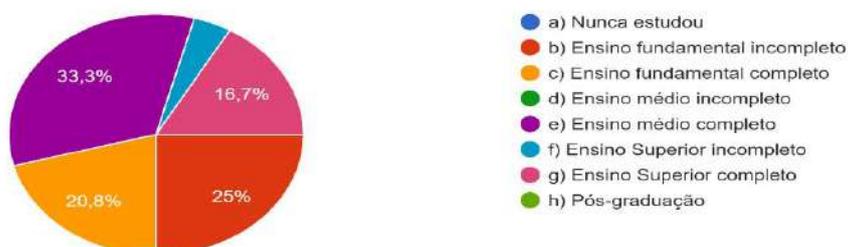
A única mulher negra entrevistada (Ent. 11) veio da região nordeste para a Marechal Cândido Rondon/PR, com objetivo de explorar a atividade agrícola com seu esposo em razão de ter visto na agricultura, forte na microrregião de Marechal Cândido Rondon/PR, uma oportunidade de dar vida digna a sua família. Disto se percebe que as terras agricultáveis da região se encontram, predominantemente, com as pessoas brancas de origem e colonização europeia.

Estes dados também estão em consonância com o Censo Agropecuário de 2017 para o Estado do Paraná (IBGE, 2017), o qual apontou que a maioria dos estabelecimentos da agricultura familiar são de pessoas brancas, 241.016 de pessoas brancas e o segundo maior número é de estabelecimentos de pessoas pardas que possui 49.789 estabelecimentos.

No que diz respeito ao grau de instrução segue:

Gráfico 2 – Quanto ao nível de escolaridade das mulheres da racionalidade convencional.

. Qual seu nível de escolaridade:
24 respostas



Fonte: dados da pesquisa, 2024

Em relação grau de escolaridade nenhuma das entrevistadas possui pós-graduação; 16,7% (4 entrevistadas) possuem ensino superior e 4,2% (1 entrevistada) está cursando o ensino superior. Nenhuma delas era analfabeta, mas 25% (6 entrevistadas) possuem apenas até a quarta série do ensino fundamental, sendo que estas possuem 45 anos ou mais. Esta condição das mulheres é o reflexo de uma

sociedade patriarcal, desigual e da efetivação da igualdade material entre homens e mulheres ter sido apenas prevista com CF de 1988. Antes disto, apenas em 1879 foi garantido às mulheres o direito a cursar graduação (GARCIA, 2011), mas isto não significa que elas puderam estudar já que sua sobrecarga de atividades e subordinação aos maridos permaneceram (PATU, 2019).

Em relação ao local de residência 20 entrevistadas residem no meio rural em chácaras, sítios, fazendas e/ou colônias, enquanto duas residem na zona urbana (entrevistada 1 e a 23), a primeira reside na zona urbana mas labora na zona rural e a 23 tem a sua propriedade ao lado de uma área cedida pelo Município de Marechal Cândido Rondon para plantio dentro da zona urbana. As outras duas (entrevistadas 18 e 19) residem em chácaras localizadas dentro da zona urbana, por isso consideram sua residência nem na zona urbana e nem na zona rural.

Os resultados das entrevistas serão discutidos com vistas a atender os objetivos específicos e será realizada conforme as mulheres dentro de cada uma das racionalidades da agricultura familiar moderna (convencional, não convencional e em transição), bem como foram tratados conforme a escala quando a questão for pertinente a escala e de modo aberto quando a questão assim tratar do tema e analisados descritivamente.

A análise dos dados coletados ocorreu de dois modos: quantitativa e, principalmente, qualitativa. Quanto à análise de pesquisa qualitativa, os dados foram tratados e analisados descritivamente, com leitura dos relatos das participantes para posterior fragmentação e construção do corpo textual. Na análise quantitativa, os dados foram exportados para o programa *Google Formulário* e analisados de acordo com números apresentados, sendo os resultados apresentados em gráficos.

Assim, com a presente pesquisa foi possível realizar a compreensão sobre os processos produtivos e reprodutivos, a sociabilidade e empoderamento das mulheres, seja o empoderamento pessoal, social e econômico, além do acesso aos direitos, a fim de que possa propor medidas para a garantia do desenvolvimento rural sustentável na microrregião de Marechal Cândido Rondon/PR.

6 CAPÍTULO V – RESULTADOS E DISCUSSÕES

As mulheres agricultoras estão inseridas em diferentes racionalidades produtivas conforme o modo como ocorre o processo produtivo no estabelecimento familiar e relações com os mercados, tendo peculiaridades dentro do seu ambiente reprodutivo e produtivo, bem como na sua sociabilidade, empoderamento e acesso aos Direitos.

Em vista disto, no presente capítulo serão debatidos os resultados obtidos por meio dos questionários, em diálogo com o que fora dissertado na fundamentação teórica, dentro de cada racionalidade produtiva (convencional, não convencional e em transição) indicadas em ordem aleatória por não haver predominância entre elas, a fim de que possa atender aos objetivos propostos para a presente tese.

6.1 MULHERES NA AGRICULTURA DA RACIONALIDADE CONVENCIONAL

Na racionalidade convencional foram entrevistadas 9 mulheres agricultoras, sendo elas as entrevistadas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 15 e 16. Assim, é fundamental analisar os resultados de acordo para compreensão do trabalho produtivo, sociabilidade, empoderamento e acesso aos direitos relativamente às mulheres da racionalidade convencional.

6.1.1 Trabalho Produtivo

A racionalidade convencional, segundo Basso (2013), se refere a racionalidade de agricultores familiares modernos em que as suas condutas se orientam pela busca do lucro, aumento da escala de produção, uso intensivo de conhecimento e capital financeiro. As suas atividades produtivas são aquelas ligadas às commodities, especialmente soja, milho e trigo podendo estar intercalada com suinocultura e/ou avicultura (corte e postura) ligadas em cadeias longas de comercialização. A produção para autoconsumo familiar é mínima e as suas práticas produtivas possuem baixa preocupação ambiental.

Inicialmente, quanto ao tamanho da área da propriedade das agricultoras desta racionalidade estas possuem 10 ou mais alqueires paulistas, como exceção da

entrevistada 6 que tem 6 alqueires e da entrevistada 15 que labora no sistema de arrendamento e parceria com os seus pais sem ter nenhuma área própria.

Todas as 9 agricultoras da racionalidade convencional entrevistadas, mencionaram que o que gera sustento financeiro para a família é a produção de soja e milho principalmente, produzem hortaliças e criam animais exclusivamente para consumo próprio. A entrevistada 6 produz suíno no sistema de fomento, mas também produz ovos e ovinos para a comercialização local com intuito de gerar renda complementar. As entrevistadas 15 e 16 também produzem ovos para gerar renda para família há mais de cinco anos, sendo que este modo de produção é com utilização de tecnologia, com investimentos financeiros altos, diferente do que ocorre nas racionalidades em transição e não convencional que não possuem condições de investir em estrutura e tecnologias caras. Conforme se percebe da foto abaixo em há construção específica, utilização de ração industrializada e aquisição de galinhas poedeiras para produção de ovos:

Foto da produção de ovos da Ent. 15



FONTE: dados da pesquisa, 2024

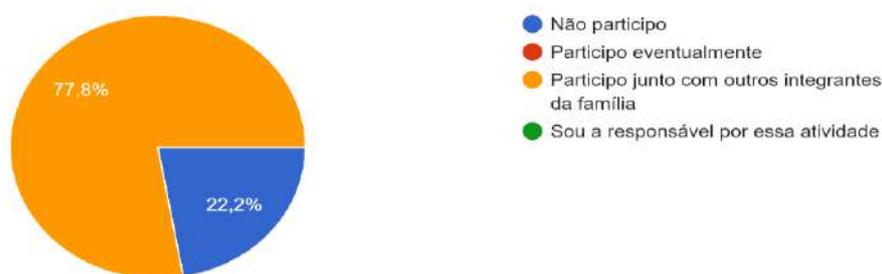
Esta produção de ovos surgiu como meio das mulheres terem renda financeira por meio do seu trabalho produtivo, pois as famílias vivem de modo bastante confortável e o patrimônio vem aumentando. Disto se percebe que estas mulheres sentiram a necessidade de terem a sua renda para se tornar mais independente e atuar como atores no desenvolvimento das suas vidas, aumentando a sua autonomia, o que é um contraponto ao aspecto geral das mulheres desta racionalidade. Estas mulheres estão a buscar algo novo na racionalidade convencional, ou seja, mulheres que tem a sua própria fonte de renda, não dependem mais da produção de soja e milho para ter o seu dinheiro, o que lhes garante mais autonomia.

Isto indica que estas mulheres se orientam pela racionalidade convencional (BASSO, 2013), a qual permanece regida pela lógica dos mercados longos de comercialização, utilizando-se a lógica de competitividade de agroindústrias, cooperativas empresariais e agroindustriais, cerealistas e multinacionais.

As agricultoras da racionalidade convencional participam em conjunto com os seus companheiros e/ou filhos da produção, nenhuma delas é a principal responsável pela produção.

Gráfico 3 – Participação das entrevistadas nas atividades produtivas que geram renda

Ao estar envolvida em atividades produtivas, em quais dessas etapas/momentos você está atuando:
9 respostas



Fonte: dados da pesquisa, 2024

A única entrevistada que participa ativamente manuseando maquinários, sementes e insumos em todas as fases da produção é a entrevista 1, a qual destacou que o marido a incentiva muito, mas que ambos encontram resistência dos demais homens e que “muitas vezes os outros homens ficam olhando para saber se ela consegue manusear máquinas e caminhões” (Ent. 1).

Isto demonstra que, apesar da divisão sexual do trabalho ser muito forte nesta racionalidade convencional, algumas mulheres têm lutado para se inserir nas atividades produtivas não apenas como ajudantes, especialmente as mais novas. Esta realidade também foi observada na pesquisa de Pavinato (2022) ao analisar a gestão social pelas famílias de agricultores na racionalidade convencional. Porém, ainda necessitam que os companheiros/maridos e filhos reconheçam e possibilitem que elas estejam ativamente inseridas neste processo enquanto os próprios homens que incentivam as mulheres sofrem preconceito e tem a sua masculinidade/autoridade questionada, como se fossem menos homens por dividir os processos produtivos com as suas esposas agricultoras.

Com exceção da Ent. 1, as demais participam como ajudantes, já que são responsáveis por buscar e levar peças para arrumar, fazer e levar comidas, levar sementes, insumos aos companheiros e filhos homens até a lavoura. Elas não se envolvem propriamente no modo como será produzido (plantado ou colhido) e no manuseio de máquinas, equipamentos e insumos. Muitas (Ent. 2, 5, 6, 15 e 16) declararam que apenas ajudam na produção dando o suporte.

A conduta das mulheres desta racionalidade mostra-se caracterizada pela divisão sexual do trabalho. Nela as mulheres ficam com o trabalho que não é valorizado e exercem o papel de ajuda apesar de permanecerem no trabalho agrícola várias horas.

Os homens plantam, colhem, transportam, aplicam os inseticidas e fertilizantes enquanto as mulheres estão como auxiliares quando há a necessidade de alguma atividade que venha facilitar o trabalho dos homens. O trabalho de valor, que traz o lucro e renda financeira para a família é realizado pelos homens, como asseveram as entrevistadas 2, 5, 6, 15 e 16, as quais possuem a visão que só ajudam.

No caso da Entrevistada 6 que produz suínos no sistema de fomento e das Entrevistadas 15 e 16 que produzem ovos com modo de comercialização em mercados locais (padarias, restaurantes, supermercados locais, vizinhos etc.), elas são as principais responsáveis pela atividade. Ou seja, quando a produção envolve animais, mesmo que em sistema de *commodities*, esta é a atividade produtiva em que as mulheres têm mais responsabilidades, pois a renda auferida com ela é considerada renda complementar já que a principal renda advém da lavoura.

Isto demonstra que as mulheres da racionalidade convencional estão a realizar um movimento no modo de produção das famílias para que estas mulheres

passem a ter um papel mais relevante no aspecto produtivo, os que tem as aproximado do modo produtivo da racionalidade não convencional. O presente estudo traz este diferencial em indicar que as mulheres da racionalidade convencional estão a buscar ter o seu espaço e a sua renda mesmo a família tendo renda suficiente para se sustentar e ter qualidade de vida, vivendo em boas casas, ter bom acesso à saúde etc., porém não estão satisfeitas em ser apenas auxiliares, querem ser protagonistas, ter independência e autonomia.

Este modo de divisão sexual do trabalho já havia sido destacado por Koargot em 2009 e Tedeschi em 2004, sendo que Brumer em 2004 frisou que as culturas consideradas complemento de renda são responsabilidade da mulher. Porém, vinte anos depois, ainda é forte esta divisão dentro dos agricultores familiares convencionais, conforme acima dissertado.

O modo de produção desta racionalidade convencional permanece preocupado em utilizar a modernização da agricultura para maximização dos lucros e a produção animal é utilizada como complementação de renda, com menos valor do que a soja e milho. As mulheres mostraram intenção de plantar mais soja e mais milho, bem como que “a lavoura dá mais lucro e o trabalho que cansa menos pelo uso de maquinários” (Ent. 15). Pouco importa se elas participam menos na atividade agrícola em razão de que é um processo natural a visão de que lavoura é serviço de homem, assim como sustentar financeiramente a casa.

No entanto, é possível perceber que pode haver mudanças na nova geração de mulheres agricultoras, como no caso da Ent. 1 que vem a buscar aumentar a sua atuação no processo produtivo tanto que faz cursos para manuseio de ferramentas e maquinários, assim como participa de grupos de *WhatsApp* com mulheres desta racionalidade de todo o Brasil, a fim trocar conhecimento e informações sobre cursos destinados a elas. No entanto, estas lutam demandam conflitos com os homens (maridos/companheiros/filhos) que não aceitam mulheres como capazes e/ou incentivo daqueles que acreditam que a mulher tem muito a contribuir para os processos produtivos basta que se qualifiquem para as atividades produtivas tanto quanto os homens estão se capacitando.

Um fato que chama bastante a atenção é que nas propriedades das entrevistadas a produção de tudo o que é para autoconsumo, como frutas, verduras, legumes e carne bovina, não se torna comercializável, o que sobra é distribuído entre vizinhos, amigos, parentes e visitantes ou destinado para que os animais se

alimentem, não há uma visão de que estes produtos podem gerar renda financeira. A não ser, como vimos entre as Ent. 1, 15 e 16 que devido à busca por ter renda própria, inserção produtiva e autonomia estão a desenvolver outras atividades produtivas sob a sua gestão, no interior do estabelecimento familiar. Produtos estes que visam os mercados locais e/ou cadeias curtas de comercialização. Este fato evidencia o movimento de parte destas mulheres entrevistadas da racionalidade convencional no sentido de buscarem um espaço seu no âmbito da produção familiar, paralelamente as demais atividades produtivas do estabelecimento familiar.

No estabelecimento das entrevistadas, centradas na produção de grãos e animais não há a presença de atividades ligadas a transformação e processamento de matérias primas, pois, o produto é entregue colhido e in natura quando soja, milho e/ou outros cereais e os animais são entregues vivos aos frigoríficos/abatedouros. Não há emprego de mão de obra familiar nesta etapa, muito menos atividade das mulheres.

Por permanecerem na lógica dos mercados longos, com aquisição dos produtos por grandes cooperativas, cerealistas, grandes frigoríficos e até multinacionais, no estabelecimento das agricultoras entrevistadas não ocorre a utilização de mídias sociais e/ou outro meio de divulgação daquilo que é produzido já que a produção será entregue em locais específicos. A produção já possui destinação preestabelecida, aliás é pensada e realizada para atender a este tipo de mercado (BASSO, 2013). Todas as entrevistadas usam estes canais de comercialização.

As entrevistadas participam pouco das vendas dos produtos tanto é assim que 4 delas (Ent. 2, 7, 15 e 16) não participam da venda dos produtos, a 15 e 16 destacam que participam somente do plantio e da colheita, mais nada. Outras 4 entrevistadas realizam a comercialização com outros membros da família, conversam e, quando precisa, negociam o produto. Somente a entrevistada 3 é a principal responsável pela comercialização em vista de que é viúva, porém declarou que negociará na cooperativa/cerealista, mas que somente vende após falar com as filhas e genros, mesmo nenhum deles sendo agricultor e/ou tendo experiência no ramo. No gráfico abaixo é possível observar os dados acima dissertados:

Gráfico 4 – Ao estar envolvida em atividades produtivas, quanto a participação nas atividades produtivas



Fonte: dados da pesquisa, 2024

O gráfico 4 demonstra que nesta racionalidade convencional as mulheres possuem pouquíssima participação nos processos relacionados com o trabalho produtivo e, quando o fazem, elas mesmas se intitulam ajudantes. Além disto, não há a utilização de mão de obra das mulheres nem na transformação e nem na divulgação, nestes casos não ocorre divulgação e a transformação dos produtos é toda terceirizada.

A masculinização das práticas produtivas desta racionalidade convencional fica evidente quando as mulheres a absolutamente maioria das entrevistadas não tomam decisões sozinhas, conforme demonstra os gráficos 05 e 06:

Gráfico 5 – Quanto a participação na unidade produtiva interna/produção da família ⁴

Quanto a sua participação na unidade produtiva interna/produção da família:



Fonte: dados da pesquisa, 2024

⁴ Os gráficos 5, 6 e 7 referem-se a mesma pergunta, mas foram subdivididos para melhor visualização.

Gráfico 6 – Quanto a participação na unidade produtiva interna/produção da família

Quanto a sua participação na unidade produtiva interna/produção da família:



Fonte: dados da pesquisa, 2024

Do gráfico 5 fica demonstrado que apenas uma mulher, a Ent. 3 que é viúva, disse que toma as decisões sozinhas. A entrevistada 15, por sua vez, declarou que não toma decisões sozinha e que as suas opiniões são raramente valorizadas em vista de que “mulher não pita” (não opina) (Ent. 15). Por outro lado, quanto a valorização e tomada de decisões considerando as opiniões das entrevistas nenhuma delas disse que nunca tem a sua opinião ouvida e/ou levada em conta.

No entanto, elas sentem-se incomodadas por decidir sozinha, conforme gráfico 6, e relataram que preferem ouvir os maridos em razão de que “existem coisas de homens e que produção não é muito coisa de mulher (entrevistadas 7; 15 e 16). Ainda quanto a tomada de decisões, ao responderem ao questionário as entrevistadas 1, 7, 15 e 16 disseram que quanto as questões da produção agrícola quem toma as decisões, é o chefe da família, o marido em todos os casos.

Esta prática dialoga com os estudos de Costa e Sardenberg (2008) quanto ao fato de que por possuírem o domínio financeiro, por meio do trabalho, que é valorizado culturalmente, os homens tornam as mulheres subordinadas a eles. A entrevistada 7 ainda declarou que “confia em todas as decisões do marido, ele sabe o que faz”, como se ela não tivesse capacidades para decidir, mais um reflexo de anos de subordinação e exploração das mulheres em decorrência do patriarcado.

Isto demonstra o reflexo do patriarcado presente na racionalidade convencional cuja visão de superioridade masculina fica clara, reflete a visão arcaica de que a mulher não pode opinar porque o homem sabe o que está a fazer, como se

a mulher não soubesse e nem soubesse o que faz na questão produtiva e repassam para as futuras gerações essa visão de que lugar de mulher não é na produção.

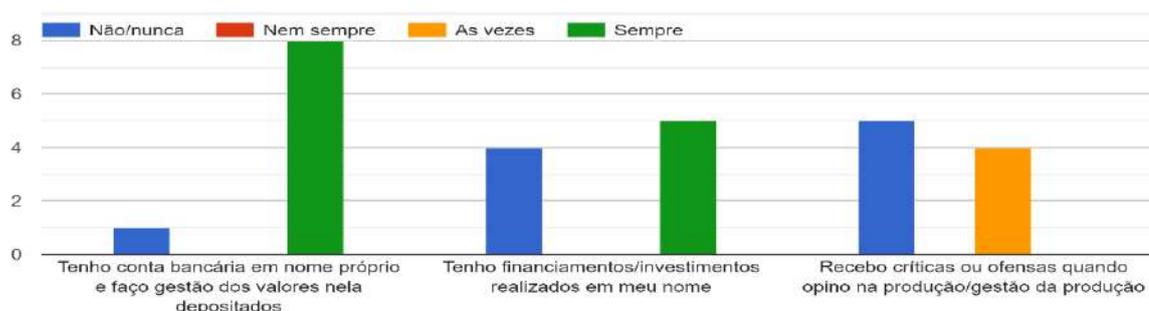
Quanto a autonomia para fazer a gestão dos valores recebidos pela produção as entrevistadas 3 (viúva), 5 e 6 possuem autonomia para fazer gestão dos valores recebidos pela produção, enquanto as entrevistadas 2 e 7 podem fazer a gestão as vezes. As demais não têm autonomia para gerir valores, ficando dependentes dos seus pares para tanto, refletindo a essência do patriarcado ainda enraizado no ano de 2023, pelo qual as mulheres são subordinadas a seus pais/maridos/filhos homens (ENGELS, 2012).

Apesar dos movimentos feministas e da evolução da sociedade para as mulheres deixarem de ser absolutos objetos nas mãos dos pais e maridos, vítimas de atos violentos, etc., com a redução do patriarcado na sociedade e a diminuição da subordinação das mulheres aos homens (THERBORN, 2006), nestas entrevistas foi possível perceber que ainda há, especialmente no trabalho produtivo, reflexos do patriarcado nas relações produtivas que levam as mulheres a acreditar que não conseguem decidir sozinhas e/ou entender que mulheres não tem vez de opinar em coisas de homens, como foi dito pela entrevistada 16. Ou ainda, como a entrevistada 2 que declarou que não precisa decidir porque confia nas decisões do marido, sem ao menos analisá-las e/ou questioná-las.

Em relação ao acesso das entrevistadas a contas bancárias e financiamentos, apenas a entrevistada 3 (viúva) tem conta que não seja conjunta. As outras os financiamentos e as contas são conjuntos, conforme gráfico 7:

Gráfico 7 – Quanto a participação na unidade produtiva interna/produção da família

Quanto a sua participação na unidade produtiva interna/produção da família:



Fonte: dados da pesquisa, 2024

O gráfico 7 demonstra que as mulheres as vezes são ofendidas e/ou criticadas por suas opiniões, são menosprezadas e subjugadas por sua condição de mulheres ajudantes, como a entrevistada 1 que declarou que o seu sogro, por vezes, tece comentários acerca incapacidade das mulheres para atividade agrícola, assim como as entrevistadas 15 e 16 que ouvem que mulher não pode dar opiniões na agricultura por ser coisa de homem.

Quanto a tutela jurídica para coibir a violência contra mulheres a evolução legislativa no Brasil trouxe, em 2006, a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) prevendo que “para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, ou seja, além da violência física também a psicológica, sexual, moral e patrimonial gera a aplicação das medidas previstas nesta lei. Os xingamentos, humilhações e críticas demasiadas podem caracterizar violência psicológica e nos casos em que as mulheres não têm acesso às informações patrimoniais e/ou são privadas disto também poderia haver configuração de violência patrimonial.

Fica evidente que as mulheres entrevistadas da racionalidade convencional, ainda são vítimas de violência, especialmente a psicológica por serem xingadas, desvalorizadas e menosprezadas, bem como a patrimonial por não terem autonomia para gestão de valores e, por vezes, nem o acesso a conta ou quando acessam não podem, nem ao menos adquirir bens de uso íntimo (como absorvente e lingerie) sem a autorização dos homens. Ainda que, como observamos, há por parte das mulheres entrevistadas iniciativas produtivas que lhes permitam uma inclusão produtiva com autonomia.

Nesta racionalidade, a gestão do estabelecimento pelos agricultores está motivada pela maximização dos lucros por meio da utilização de insumos químicos, agrotóxicos e sementes transgênicas, sem observar a degradação do meio ambiente por suas práticas produtivas. Por consequência, todas as entrevistadas declararam que utilizam os agrotóxicos nos limites legais, descartam as embalagens conforme a legislação vigente e realizam a separação do lixo orgânico do lixo útil para a coleta, o que é realizado por todos os membros da família. Conforme declarado por elas (15 e 16): “senão as empresas não compram o produto”.

Como exceção à regra geral das demais entrevistadas, a entrevistada 6, além disto também faz a correção do solo e “realiza cobertura de matéria orgânica próximo

das casas (dela e da filha) para não precisar usar agrotóxico e não prejudicar as árvores frutíferas”.

As atividades produtivas das entrevistadas da racionalidade convencional, são realizadas em cooperação com outras famílias por meio da troca de maquinários agrícolas e mão de obra masculina para plantio, colheita e transporte. A cooperação ocorre para compartilhamento de maquinários com objetivo de maximizar lucros por meio da diminuição de mão de obra, ainda que isso custe a utilização de fertilizantes e agrotóxicos sem a preocupação com o meio ambiente, apenas preocupação com os lucros.

As mulheres desta racionalidade entendem que a participação da mulher traz uma importante contribuição para a produção e para a família. Com exceção das entrevistadas 15 e 16 que disseram que a mulher participar ou não “muda muita coisa”, as demais disseram que a mulher participante traz: “união da família, capacitação da mulher e economia de dinheiro porque se ela sabe fazer trabalhos que antes eram de homem não vai precisar contratar alguém e assim fica o dinheiro na família” (1); “união para família” (2); “uma visão melhor” (3), “mulher é mais cuidadosa e ponderada” (4), “motivação e fortalecimento da família” (5), “faz com que as mulheres sejam melhor valorizadas. Mulheres tem uma visão mais ampla das ações...os homens ficam focados em algo e mulheres veem a frente disto” (6), “em conjunto é melhor para progredir. Duas ou mais cabeças pensam melhor. Quando as mulheres participam dá mais certo.” (7).

Apesar de estarem, em certos aspectos, limitadas pelo patriarcado enraizado nesta racionalidade, as entrevistadas, com exceções, percebem que a atuação da mulher traz diversas contribuições para encerrar com os resquícios do patriarcado e se efetivar o direito fundamental à igualdade garantido na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). O comportamento da Ent. 1 é um reflexo especial desta visão de mudança na qual a mulher passa a criar a sua identidade de produtora rural completamente inserida na perspectiva do modo de produção (mecanização, utilização de produtos químicos para maximizar lucros e comercialização em mercados longos) desta racionalidade.

Quando o aspecto a ser analisado refere-se ao trabalho reprodutivo fica ainda mais evidente os reflexos do patriarcado e da divisão sexual do trabalho com o aspecto da separação e da hierarquização dos trabalhos (KERGOAT, 2009). Em relação à separação dos trabalhos em trabalhos de homens e de mulheres cabe

destaque para a fala da entrevistada 15 que disse que mulher “não pita” (não da opinião) nas questões da produção de cereais (soja e milho), bem como quanto a hierarquização fica evidente pela resposta da entrevistada 7 que diz que confia nas decisões do marido e das entrevistadas 2, 15 e 16 que declararam apenas ajudar os maridos na produção.

A separação e hierarquização dos trabalhos fica mais evidente ainda ao fazer a análise da contribuição/participação dos homens na produção para autoconsumo. Nesta racionalidade a produção para autoconsumo é mínima, se resumindo a panificados e doces/geleias (chimia para a maioria), carne, algumas frutas e verduras, o restante é adquirido nos supermercados. Mas o que é produzido na propriedade conta com pouca participação dos homens tanto que nenhuma das 8 entrevistadas que possuem marido/companheiro (uma é viúva) declararam que estes contribuem sempre com a produção para autoconsumo, 5 delas disseram que os maridos nunca contribuem e 3 disseram que as vezes, mas com a observação de raramente ou quando é realizada alguma atividade especial como carnear e/ou comidas típicas para a família, como pamonha, salame e morcilha.

Em relação à contribuição dos filhos também se percebe uma baixa participação dos filhos na produção para autoconsumo. A entrevistada 6 disse que as filhas mulheres contribuem as vezes. E as demais entrevistadas que disseram que os filhos contribuem as vezes (5; 7 e 4) possuem filhas mulheres. Na maioria das entrevistadas os filhos e filhas já não mais residem com elas. Disto se verifica que mesmo quando existem filhos homens estes contribuem menos com a produção de autoconsumo do que as filhas mulheres, o que é fruto da divisão sexual do trabalho já que os homens ficam mais no trabalho produtivo.

O trabalho reprodutivo de tarefas de limpeza, alimentação diária da família e manutenção da casa também permanecem sob responsabilidade das mulheres. Os maridos contribuem as vezes, quando não tem tarefas produtivas para realizar. As entrevistadas 1 e 7 disseram que os maridos contribuem sempre, porém a 7 esclareceu que pela idade do marido ele trabalha pouco na lavoura e por isso fazem as coisas de casa juntos.

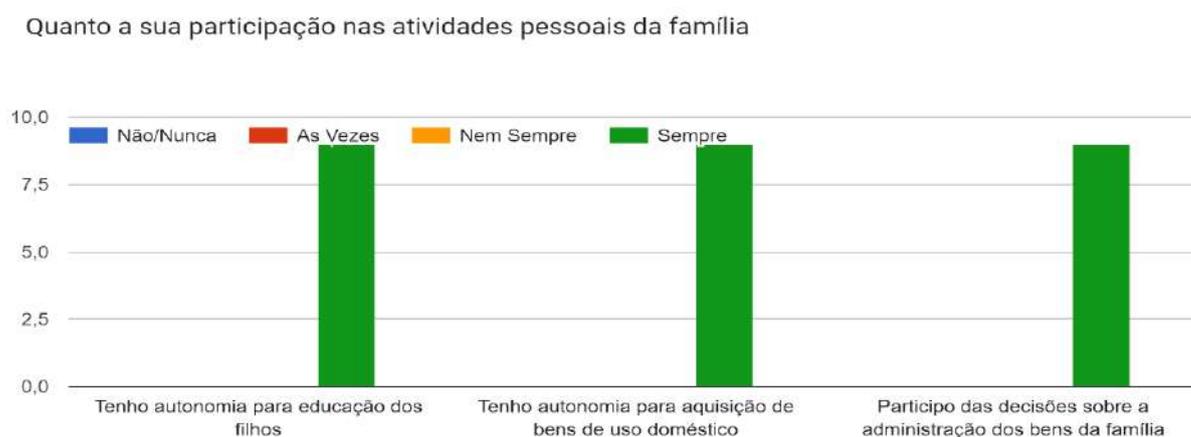
A entrevistada 16 ressaltou que o marido “ajuda mais do que o meu pai ajuda a minha mãe, tanto na casa quanto com os filhos pequenos”. Já a 1 se refere a produtora jovem que têm a dinâmica familiar de que ela realiza o trabalho produtivo com o marido e ele realiza o trabalho reprodutivo com ela. Esta peculiaridade

demonstra a mutabilidade da divisão sexual do trabalho no qual a divisão é mais acentuada em certos períodos/gerações e sofre amenização conforme os contextos sociais nas quais os atores estão envolvidos.

Nas tarefas domésticas a característica da participação dos filhos segue a mesma dinâmica da produção para autoconsumo em que poucos filhos contribuem sempre em vista de que não, mas residem em casa e quando os filhos são mulheres há uma participação maior no trabalho reprodutivo.

A atuação das mulheres nas decisões da vida da família é mais significativa do que nas questões realizadas no contexto produtivo. Quando perguntadas sobre a educação dos filhos, autonomia para aquisição de bens de uso doméstico e decisões quanto a administração dos bens da família todas disseram que sempre tem participação, conforme gráfico:

Gráfico 8 – Quanto a participação nas atividades pessoais da família

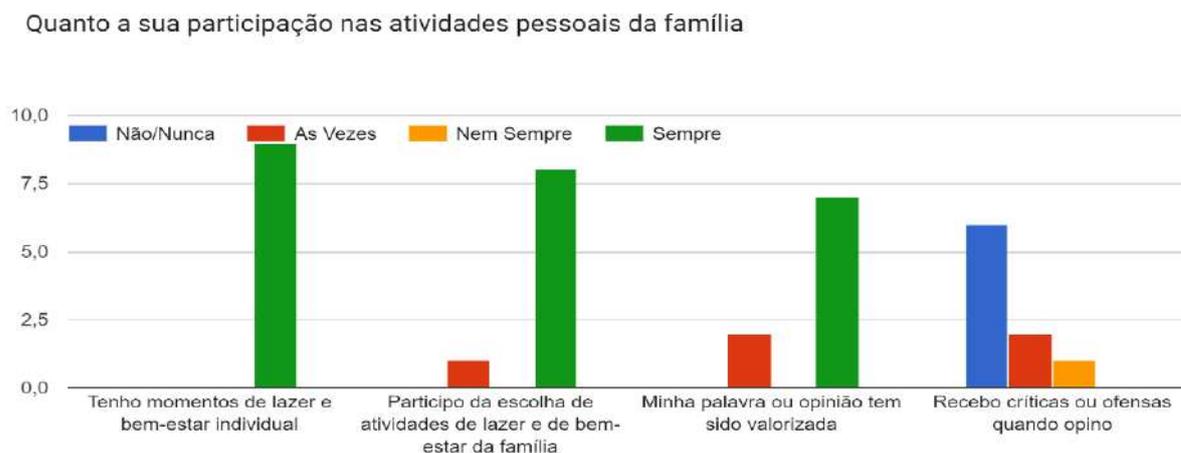


Fonte: dados da pesquisa, 2024

O gráfico 8 reflete o já dissertado por Rosendo (2015), Garcia (2011) e Costas; Sanderberg (2008) que destacaram que o patriarcado atribuiu às mulheres o papel criar e educar os filhos, na medida em todas as entrevistadas têm e/ou tiveram autonomia para criar e educar os filhos, o que demonstra que mesmo que elas tenham participação nas decisões dos processos produtivos, conforme dissertado acima, o papel de mãe ainda é muito destacado em vista de que é o trabalho sem valor para o sustento da família.

Quanto aos momentos de lazer todas possuem os seus momentos individuais de lazer e participam, na maioria, das decisões quanto ao lazer da família. Nenhuma relatou que sempre é criticada/ofendida quanto dá opiniões nas questões familiares.

Gráfico 9 – Quanto a participação nas atividades pessoais da família



Fonte: dados da pesquisa, 2024

Se for realizada comparação com o gráfico 4 da participação das entrevistadas na unidade produtiva será clara a diferença. Na unidade produtiva elas possuem insegurança em decidir sozinhas, tem menos valorização da palavra e poucas possuem sempre autonomia para gerir valores da produção. Isto é mais demonstrativo da divisão sexual do trabalho na atualidade, com valorização das mulheres no trabalho reprodutivo e desvalorização no trabalho produtivo.

Nesta racionalidade convencional as mulheres ficam com o trabalho leve (desvalorizado economicamente) e os homens o trabalho pesado (valorizado economicamente) e na produção exercem o papel de ajudantes já que não valorizadas como atoras principais no processo produtivo.

As práticas de sustentabilidade no seio familiar nesta racionalidade produtiva são ínfimas tanto quanto na produção. Todas as entrevistadas declararam que separam o lixo, mas quando não tem coleta o lixo útil é jogado em algum local na propriedade. Algumas continuam abandonando o hábito de queimar, mas não por consciência ambiental e sim por medo de multas e processos criminais. Também realizam o cuidado na utilização da água. As entrevistadas 5 e 6 mencionaram que realizam outras práticas com objetivo de preservar os recursos naturais, na entrevistada 5 são realizados plantios de plantas diversas e na 6 realizam a cobertura

de matéria orgânica próximo das casas para não precisar usar agrotóxico e não prejudicar as árvores frutíferas. As entrevistadas declararam, com exceção da 1; 2 e 7, que toda a família está envolvida neste processo de separação do lixo e cuidado com a água, porém tais respostas são um contrassenso ao que declararam na questão relacionada as atividades da casa onde declararam que, geralmente, os maridos apenas auxiliam as vezes no trabalho doméstico. As entrevistadas 1, 2 e 7, por sua vez, disseram que nesta parte elas são as responsáveis, fazem isto enquanto preparam os alimentos e/ou limpam a casa.

Apesar de serem simplórias as práticas de sustentabilidade em razão de que obedecem a legislação ambiental na produção e mesmo que as mulheres da racionalidade convencional declarem que todos participam fica claro que o papel mais importante é delas, que cuidam da alimentação das famílias, limpeza e manutenção da casa, assim como para evitar prejuízos financeiros pelo não cumprimento das normas ambientais na produção. Tais fatos ocorrem por estarem preocupadas com o futuro de suas famílias.

Assim, as mulheres desta racionalidade convencional são as principais responsáveis por todo o trabalho reprodutivo e de autoconsumo ao passo que na produção exercem um papel de auxiliar e são responsáveis pela produção daquilo que é renda complementar, mantendo ainda uma certa subordinação aos maridos, pois entendem que estes sabem o que estão fazendo, um resquício evidente do patriarcado. Por outro lado, se percebe que as mais jovens estão buscando se inserir na questão produtiva por meio dos processos decisórios e/ou por meio de busca por participar ativamente da produção em si, como ocorre com a Ent. 1.

As mulheres mais velhas não demonstram interesse na mudança de cultura na medida em que foram criadas e vivem há anos neste sistema, elas têm a firme percepção de que assim é e sempre será o melhor, porém as mais jovens demonstram que não se subordinam aos maridos e buscam criar a sua identidade como mulheres agricultoras mesmo que não entejam no trabalho de plantio e colheita, elas buscam gerar renda financeira própria, participar da gestão, do planejamento e da administração dos recursos advindos da produção da família.

A visão destas mulheres quanto ao desenvolvimento ainda está bastante centrada na perspectiva de máxima lucratividade, embora já demonstrem uma consciência de que as normas impostas para uso de agrotóxicos e outros produtos químicos, coleta de lixo e cuidado na utilização da água sejam importantes para

preservar o meio ambiente e continuar a exploração da atividade agrícola pelas futuras gerações.

6.1.2 Sociabilidade da Mulher

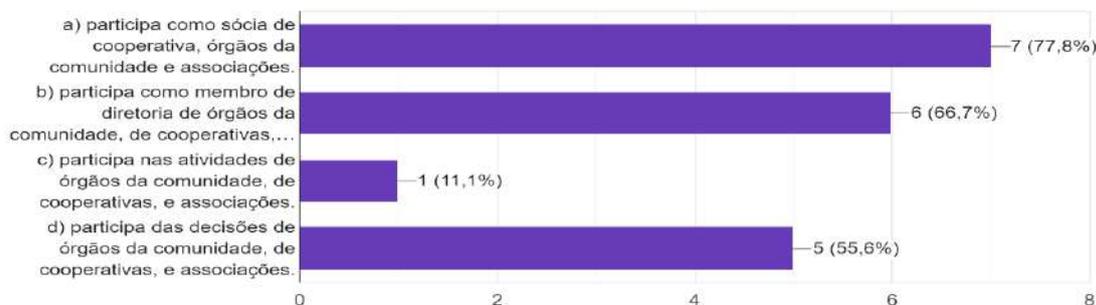
As mulheres da racionalidade convencional mostraram-se participativas na comunidade em que estão inseridas, mas quando questionadas sobre a sua participação na comercialização dos produtos agrícolas e não agrícolas fica evidente que aquelas que tem produtos não agrícolas (Entrevistadas 6, 15 e 16) são as que mais participam ativamente da comercialização destes produtos ao passo que os produtos agrícolas são, para todas elas, coisa de homem e estes que, via de regra, negociam os produtos agrícolas com a ajuda das mulheres. A entrevistada 15 disse que “os produtos não agrícolas são coisa de mulher e os agrícolas, coisa de homem”. As entrevistadas declaram que vendem quando precisam, no entanto, sempre conversam primeiro com maridos e, por vezes, com filhos e genros.

As relações com cooperativas, cerealistas e demais necessárias para a comercialização dos produtos, aquisição de sementes, compra de peças e maquinários ficam a cargo dos homens, com as mulheres exercendo a função ajudantes. Nas conversas com técnicos, empresas, cooperativas e demais compradores dos produtos não agrícolas, como suínos, ovos e aves, as mulheres participam ativamente, inclusive frequentando cursos e palestras sobre o assunto. Há uma interação das mulheres com o meio externo à propriedade quando a atividade é não agrícola, já quando a relação diz respeito a produção agrícola (grãos) as relações externas são realizadas para os homens. As cooperativas e cerealistas perceberam a busca das mulheres por seu espaço como agricultoras, conforme supra dissertado, e iniciaram a realização de eventos, como palestras e cursos, voltadas ao público feminino, mas ainda é infinitamente menor do que as atividades destinadas aos homens.

Por outro lado, quando a sociabilidade da mulher é analisada sob a perspectiva da sua participação em ambientes externos como cooperativas, associações, órgãos da comunidade, as entrevistadas têm contribuição ativa.

Gráfico 10 – Quanto a participação em atividades externas a família

Quanto a sua participação em ambientes externos (mais de uma): Se sim, desde quando e como? Se não, por qual motivo? Como se sente nesta part...o se sente em relação aos outros participantes?
9 respostas



Fonte: dados da pesquisa, 2023

As entrevistadas participam como sócias do Clube de Mães, Associação de Moradores, Igreja, PROVOPAR (Programa do Voluntariado Paranaense), Copagrill (Cooperativa Agroindustrial Copagrill), grupo do Bolãozinho de mesa, C. Vale – Cooperativa Agroindustrial. As entrevistadas 15 e 16 declaram que as cooperativas e os órgãos superiores da igreja são para os homens, enquanto órgãos internos da igreja são para mulheres numa evidente fala vinculada ao patriarcado que este ligado com as religiões, justificando a subordinação feminina aos ditames religiosos, o que dialoga com o dissertado por SAFFIOTI (2013) e TEDESCHI (2004). Na igreja, normalmente, o marido é sócio, mas mulheres têm direito de votar e de serem votadas.

As entrevistadas 15 e 16 participam como membras das diretorias dos órgãos internos da Igreja (grupo de mulheres e de estudos bíblicos), enquanto a entrevistada 5 é presidente da Igreja. A 1 é da diretoria do PROVOPAR; a 4 é da diretoria do Clube de Mães; 7 é fiscal do grupo do Bolãozinho. O patriarcado com a sua característica de subordinação das mulheres relativamente aos homens, primazia destes sobre as mulheres tanto no individual quanto na coletividade fica evidente na sociabilidade das mulheres da racionalidade convencional em razão de que os altos cargos dos órgãos da comunidade, como igrejas, estão sob confiança dos homens enquanto os cargos menores e com visibilidade interna são destinados às mulheres.

Disto também é possível fazer um comparativo com a divisão sexual do trabalho em que há uma separação nos trabalhos de homens e mulheres, enquanto estas ficam com os de menor poder/hierarquia os homens ficam com os mais altos cargos, exatamente como dissertou Kergoat (2009). No caso das entrevistadas, os cargos ocupados por elas são de menor expressão na comunidade em geral do que

os cargos ocupados por homens, tendo por exceção a entrevistada 5, que relatou sofrer preconceito e resistência nas suas decisões por ser mulher.

Com base no gráfico 10 é possível constatar que 5 das entrevistadas participam das decisões dos órgãos que participam, as que não participam dizem que não possuem tempo para participar e/ou que o marido participa quando precisa. O sentimento daquelas que participam é o de bem estar, inserção e conhecimento de causa, percebem estas participações como oportunidades de estarem inseridas na comunidade e melhorar a qualidade de vida daqueles que se inserem na comunidade, refletindo o olhar maternal e fraternal que ao longo da história acompanhou as mulheres como fardo da responsabilidade por cuidar de todos, conforme explanou TEDESCHINI, 2004. A entrevistada 5 declara que “sente que tem conhecimento do que faz, q as pessoas reconhecem e percebem que ela faz a “coisa” andar/comunidade se desenvolve com a atividade dela. Pessoas pedindo para ela se reeleger na igreja”. As entrevistadas 15 e a 16 participam também do Núcleo de Mulheres Cooperativistas da Coamo e disseram que “gostam muito de participar. Tem palestras e cursos”.

Fica claro que as mulheres da racionalidade convencional vêm crescendo o seu espaço de participação na comunidade em geral. No entanto, ainda ocupam cargos menores do que os maridos e enfrentem preconceito, precisando provar que são capazes, que podem, que a sua atuação é tão boa, ou melhor que a dos homens, que estão na comunidade para acrescentar e não para outros fins. Especialmente as mais jovens não aceitam mais serem coadjuvantes nas comunidades, elas estão a lutar para exercerem a função que quiserem e serem respeitadas, não porque querem competir com os homens e/ou necessitam da aprovação destes, mas para não precisarem ficar provando que podem e que são capazes.

A gradativa inserção das mulheres nos órgãos da comunidade é resultando dos movimentos sociais e das mudanças legislativas surgidas ao longo dos anos. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) garantiu o direito fundamental à igualdade entre homens e mulheres materialmente, não apenas formalmente. Esta mudança trouxe reflexos em direitos civis, trabalhistas, previdenciários e criminais, além da mudança no processo educativo e formativo da sociedade em geral.

Quando se trata de participação em movimentos sociais nenhuma das entrevistadas participa de movimentos sociais, algumas delas não sabiam responder à pergunta por não conhecer um momento social. As mulheres entrevistadas nem ao

menos conhecem movimentos sociais e sentem que não precisam disto, pois entendem que o que precisam está disponível.

A exemplo do que acontece na produção e no âmbito familiar, apesar de 77,8% delas terem declarado que existem sim práticas, nesta racionalidade convencional as práticas de sustentabilidade e de preservação ambiental na comunidade ainda são muito tímidas.

A Ent. 1 disse que não acontece e a Ent. 2 desconhece quais práticas sustentáveis são realizadas nas comunidades em que estão inseridas. As demais disseram que ocorre a separação do lixo, cuidado com o uso da água e que a realização destas práticas depende de quem está na diretoria, mas que as mulheres são mais preocupadas com as práticas de preservação ambiental relativamente aos homens.

Outro fator que chama a atenção nesta situação do lixo é a ausência de coleta seletiva do lixo em algumas localidades rurais, dificultando o aproveitamento do lixo útil tanto que A entrevistada 7 disse que quando não tem coleta o lixo útil é queimado.

Logo, as mulheres da racionalidade convencional, especialmente as mais jovens, estão ampliando seu espaço de atuação na comunidade apesar de ainda ocupar os cargos de menor importância, enfrentar preconceito, precisar provar sua competência e, por vezes, serem desrespeitadas. Além disto, as mais jovens estão inserindo na comunidade a ideia da necessidade de preservar o meio ambiente ante a perspectiva de necessidade de manter um meio ambiente saudável para as futuras gerações.

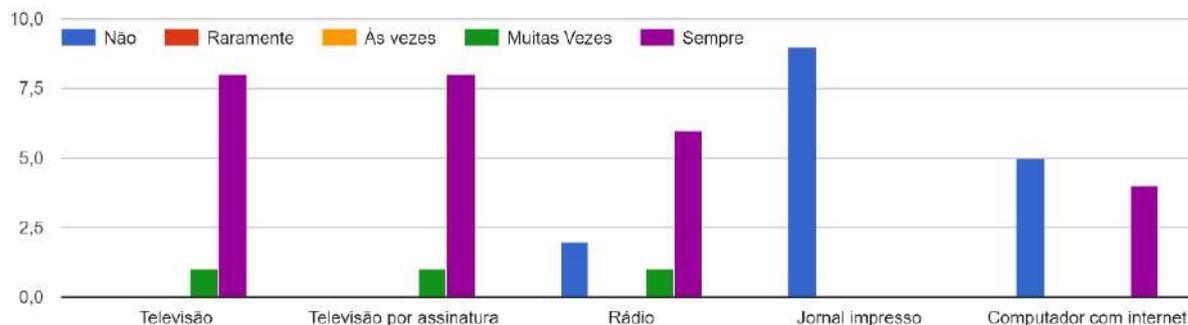
6.1.3 Acesso Aos Direitos – Direito Fundamental à Igualdade

A análise quanto ao acesso aos direitos se inicia pelo acesso aos meios de comunicação e uso das mídias digitais por parte das agricultoras familiares modernas da racionalidade convencional. Os gráficos 11 a 13 tratam acerca do acesso aos meios de comunicação e as mídias digitais sendo divididos para melhor compreensão e explanação dos resultados.

Inicialmente quanto ao acesso à televisão, televisão por assinatura, rádio, jornal impresso e computador com internet o gráfico 11 demonstra:

Gráfico 11 – Acesso à televisão, televisão por assinatura, rádio, jornal impresso e computador com internet

Você tem acesso aos meios de comunicação e/ou faz uso de mídias digitais:



Fonte: dados da pesquisa, 2024

O gráfico 11 demonstra que nenhuma entrevistada possui acesso a jornal impresso, que a maioria não tem acesso a computador por internet. O jornal impresso está praticamente em desuso no meio urbano e muito mais no meio rural pela logística, tendo sido substituído pelos meios digitais, o que foi narrado pelas entrevistadas que acessam as notícias pela televisão rádio e/ou internet por meio dos celulares.

Todas elas têm acesso à televisão e televisão por assinatura ainda que a resposta seja “muitas vezes” e não “sempre”, pela falta de tempo para poder acessar a televisão e televisão por assinatura.

O uso da televisão como fonte de conhecimento ainda é grande para as mulheres rurais, inclusive os momentos de lazer envolvem programas de televisão para assistir filmes, documentários, novelas e jornais. A televisão influencia para acesso às informações dos fatos ocorridos na região em que estão inseridas, Brasil e mundo, também quanto a opinião delas sobre diversos temas de conhecimento geral e jurídico.

O acesso ao smartphone, *WhatsApp* e outros aplicativos de conversa, aplicativos em geral e redes sociais como *Facebook* e *Instagram* estão refletidas no gráfico abaixo:

Gráfico 12 - Quanto acesso smartphone, WhatsApp e outros aplicativos de conversa, aplicativos em geral e redes sociais



Fonte: dados da pesquisa, 2024

O gráfico 12 demonstra o amplo acesso a smartphones, WhatsApp e aplicativos de conversa, os quais as mulheres entrevistadas utilizam para se comunicar com familiares, amigos e também comunidade em que estão inseridas. A Entrevistada 7 não recorre a redes sociais e nem de outros aplicativos diversos em razão de que não sabe mexer muito bem no celular, as Entrevistadas 2 e 15 também não usam outros aplicativos pelo mesmo motivo. As mulheres mais com mais idade dominam menos o manuseio de aplicativos ou redes sociais seja pela falta de conhecimento ou pelo receio de manusear e serem enganadas por pessoas mal-intencionadas. É claro o receio delas para usar as redes sociais e aplicativos por ter baixo grau de instrução e pela novidade que estas ferramentas significam nas suas vidas, afinal são de períodos em que rádio e televisão eram o único meio de comunicação e telefones fixos eram o auge da modernidade/tecnologia.

No que diz respeito ao acesso ao YouTube, e-mail e sites da internet tem-se o gráfico 13:

Gráfico 13 - Quanto acesso ao YouTube, e-mail e sites da internet



Fonte: dados da pesquisa, 2024

A maioria das entrevistadas tem acesso ao *YouTube* para receitas e dicas diversas, bem como consultam sites específicos como sites de notícias, previsão do tempo, receitas e diversas informações. Porém, quanto ao e-mail, o gráfico 13 demonstra que elas têm acesso, mas em número menor do que nos demais casos, 5 tem acesso sempre enquanto as demais as vezes ou não tem acesso.

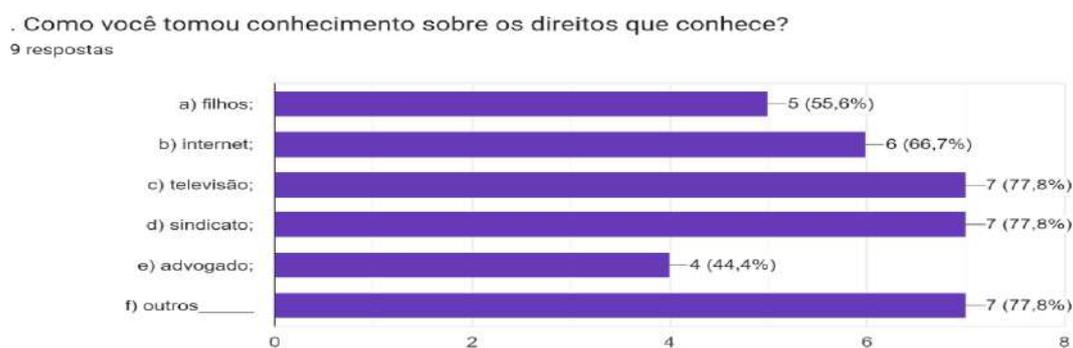
Todas as entrevistadas disseram que os meios de comunicação e as mídias sociais trazem contribuições para suas vidas, ressaltaram a facilidade comunicação, economia de tempo para fazer operações bancárias, resolver situações sem precisar sair de casa, compras de produtos mais baratos na internet e de acesso a informações. A Entrevistada 7, no entanto, destacou que possui um pouco de receio por ter falta de estudo e compreender pouco as situações.

A Ent. 7 declarou ter medo de acessar as mídias por ter pouco estudo está com 63 anos e viveu num período em que o acesso à educação ainda era privilégio de poucas mulheres, dependia da autorização e incentivo dos maridos, demonstrando que o defendido por Nísia Floresta Augusta quanto a necessidade de educação para redução da desigualmente (DUARTE, 2003), traz reflexos até os dias atuais, pois, quanto maior o acesso à educação menos dificuldade as entrevistadas tiveram e tem de acessar informações para sua vida em geral, especialmente os seus direitos.

Fica claro a facilidade e a naturalidade das mais jovens em acessar as ferramentas digitais em vista da inserção destas ferramentas desde a juventude, além do maior grau de instrução que elas possuem quando comparadas as mais velhas.

Quando questionadas sobre o modo pelo qual tomaram conhecimento dos seus direitos as entrevistadas responderam conforme gráfico 14

Gráfico 14 – Modo pelo qual as entrevistadas tiveram conhecimento quanto a seus direitos



Os meios de comunicação contribuem para o acesso ao conhecimento dos direitos das mulheres tanto que 7 das nove entrevistadas conheceram os seus direitos por meio da televisão. Os sindicatos, a internet e os filhos também são fonte de conhecimento para as agricultoras entrevistadas.

As entrevistadas que responderam ter obtido conhecimento dos seus direitos por outros modos indicaram estes modos como sendo cursos, palestras e filhos/parentes que cursam e/ou cursaram faculdade. A Entrevistada 1 é formada em direito, porém desistiu de advogar por gostar mais de trabalhar na agricultura com a sua família. As Entrevistadas 2 e 15 têm filhas formadas em direito.

O aumento do acesso ao direito à educação pelas mulheres, o que ocorreu por diversos movimentos sociais e feministas, conforme destacado por Telles (1993), Garcia (2011), Costa; Sanderberg (2008), Rosendo (2015), fica evidente quando as filhas das entrevistadas que apesar estudaram até a quarta série primária puderam concluir curso superior.

Por outro lado, quando aos direitos é preciso dissertar que as mulheres foram, por muito anos, desconsideradas no que se refere a direitos, tanto que a Declaração dos Direitos do Homem de 1789 tutelava apenas pessoas do sexo masculino. Somente em 1948 a ONU (1948) publicou a Declaração Universal dos Direitos Humanos em que abarca, no seu art. 7º, o direito à igualdade entre todos, o que foi fruto da reivindicação de movimentos feministas e sociais. A Constituição Federal de 1988, há 30 anos, trouxe previsões para efetivação do direito fundamental à igualdade e também da liberdade.

Dentre as garantias constitucionais estão os direitos à igualdade, liberdade, educação, licença maternidade, propriedade, aposentadoria, paz, meio ambiente saudável e outros. Todas as entrevistadas responderam que conhecem os direitos a igualdade entre homens e mulheres, liberdade, educação, licença maternidade, propriedade e aposentadoria. Elas conhecem os seus direitos, mas nem sempre tem o acesso a eles, como exemplo a entrevistada 2, que conhece o direito a aposentadoria, porém teve este direito negado em razão da interpretação quanto ao preenchimento dos requisitos para a concessão deste direito.

As entrevistadas com idade inferior a 55 anos conhecem este direito a aposentadoria apesar de ainda não terem atingido a idade mínima para usufruí-lo, direito incluído ao ordenamento jurídico brasileiro em 1991 pela Lei 8.213/1991 (BRASIL, 1991) e este direito foi reconhecido às mulheres rurais tardiamente pelo fato

de para isso foi preciso reconhecê-las como trabalhadoras e não apenas como donas de casa (BRUMER, 2002).

O direito fundamental à liberdade pertence a primeira dimensão/geração dos direitos fundamentais que compreenderam liberdades negativas para combater o poder absolutista do estado (PAULO; ALEXANDRINO, 2015) e fez surgir o estado democrático de direito (MARMELSTEIN, 2019). A igualdade surgiu na segunda dimensão dos direitos fundamentais em contraponto com as ideias do liberalismo, bem como trouxe consigo a garantia de direitos sociais, econômico e culturais (BONAVIDES, 2011), os quais se embasam na ideia de que a liberdade garantida na primeira dimensão, por si só, não é suficiente para garantia da igualdade material (MARMELSTEIN, 2019).

A positivação da igualdade e da liberdade na Constituição Federal (1988) veio acompanhada de direitos que visam garantir a efetividade destes, como liberdade religiosa, vedação de discriminação, proteção a família. Além disto, foram previstos direitos que, num olhar superficial, poderiam parecer privilégios, como condições especiais às mulheres presidiárias, licença maternidade e idade de 55 anos para aposentadoria das agricultoras, mas significam medidas para dar efetividade/materialidade aos direitos fundamentais. Para Bonavides (2011) e Bobbio (2004) são medidas de concretização dos direitos fundamentais, especialmente à igualdade e liberdade.

Quanto a liberdade as entrevistadas responderam que conhecem o direito, apenas duas declararam ter a certeza do acesso à liberdade. No entanto, todas elas declararam que se sentem livres: a Ent. 1 disse nunca ter sido proibida de nada; Ent. 2 que não vai ou não faz algo senão quer; Ent. 3 e 4 disseram que tem liberdade até começar o direito do outro; demais entrevistadas disseram que podem fazer o que querem ou acham certo.

Comparando esta resposta com os resultados dos gráficos 8 e 9 percebe-se que elas têm momentos de lazer individual e que participam sempre das decisões relacionadas com a administração dos bens da família. Quando a resposta é comparada com os resultados do gráfico 6 se percebe quanto a autonomia para gerir valores da produção somente 3 entrevistadas tem sempre autonomia, 2 entrevistadas têm autonomia as vezes e 4 entrevistadas nunca tem autonomia.

No que se refere a elas mesmas, o tempo destinado ao lazer, cuidados pessoais, a vida familiar, em geral, tanto educação dos filhos, lazer da família, bens

da família, elas possuem mais liberdade em comparação com questões ligadas à unidade produtiva. As mulheres desta racionalidade convencional têm acesso ao direito fundamental à liberdade especialmente em relação a si próprias, quanto a sua relação com a família e com a comunidade externa, com exceção daquela comunidade que se relaciona com a produção de grãos. Na unidade produtiva, no entanto, a liberdade das mulheres está mais limitada aquilo que os seus maridos e filhos decidem, as mais jovens, como é o caso da Ent. 1, buscam ampliação deste aspecto da liberdade ao passo que as mais velhas entendem isso como um processo normal e natural.

No aspecto da liberdade vale ressaltar que questões como dirigir ou não influenciam uma vez que as mulheres que não dirigem precisam dos seus maridos para levá-las e buscá-las para as atividades distantes da residência como lazer, autocuidado e reuniões na comunidade, por exemplo.

Relativamente ao direito a igualdade 3 entrevistadas declaram ter acesso e 6 entendem apenas conhecer este direito. Quando questionadas se sentem que são tratadas com igualdade em relação aos homens elas declararam que sentem desigualdade em vários aspectos. A Entrevistada 1 declarou: “pelo meu marido sou tratada, os outros agricultores têm preconceito com mulheres, na comunidade em geral sinto que sou tratada igual”. As Entrevistadas 2 e 3 dizem que são tratadas com igualdade geralmente, mas que tem situações como no trânsito que não sentem, que sentem preconceito com mulheres como se elas não soubessem dirigir igual aos homens. A Entrevistada 5 disse que “não, tem uns que não acreditam que as mulheres não são capazes, homens que acham que mulher tem que fazer o que eles mandam e ficar quieta”, no mesmo sentido é a fala da entrevistada 6: “depende o lugar, tem pessoas que tratam mulheres com inferioridade, acham q mulher não é capaz”. A Entrevistada 16 ressalta que “as vezes é tratada com igualdade, antigamente nas firmas não tinha nada para mulher, hoje tem muito curso e espaços para as mulheres, tem incentivo para mulheres, porém em situações como no trânsito as mulheres são desvalorizadas”. Já as entrevistadas 2, 7 e 15, todas com mais de 60 anos, sentem que são tratadas com igualdade. Estes dados demonstram que mais de 66,7% das entrevistadas, a maioria, entendem que de algum modo não são tratadas com igualdade em relação aos homens, que são consideradas inferiores aos homens.

O direito à igualdade é negligenciado diariamente em relação às mulheres em geral, para as agricultoras desta racionalidade convencional ainda mais, pois a

atividade tem, culturalmente, a masculinização da atividade em que os homens são os operadores de máquinas, dominam as culturas e são os chefes de família, tanto que as mulheres eram consideradas donas de casa até pouco tempo.

Em diversos aspectos as mulheres da racionalidade convencional são tratadas como inferiores seja nas suas unidades produtivas quando as atividades que trazem lucro são de responsabilidade dos homens e as mulheres não podem dar a sua opinião, nas relações pessoais em que elas são responsáveis por todo o serviço domésticos inclusive para permitir o descanso dos homens ou na sociedade em geral quando precisam provar a sua capacidade para possam conquistar espaços que culturalmente caberiam aos homens, como se eles fossem superiores.

Isto demonstra, mais uma vez, a importância dos direitos constitucionais que visam a efetividade do direito fundamental a igualdade, assim como de legislações que tratam de proteção às mulheres (Lei Maria da Penha, Lei de Participação Feminina na Política) e decisões judiciais como a citada no tópico sobre o direito à igualdade, ADI 6327 MC-Ref, do STF em que foi decidido que a licença maternidade deve ter o seu prazo computado a partir da alta hospitalar da criança, de modo a atender a garantia ao emprego da mulher e prioridade absoluta da criança.

No que se refere aos direitos a pensão por morte, meio ambiente saudável, paz, saúde, liberdade religiosa e planejamento familiar, alguns eram desconhecidos por parte das mulheres. O direito ao meio ambiente saudável era desconhecido como direito pelas Entrevistadas 3 e 5; a paz era desconhecida como direito pela Entrevistada 2; a liberdade religiosa não era tida como direito pelas entrevistadas 2 e 5, esta última também não sabia que saúde era direito; o direito ao planejamento familiar era desconhecido pelas Entrevistadas 3 e 4.

Todas as entrevistadas conhecem a existência do direito a medida protetiva prevista pela Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), para os casos de violência doméstica e que nenhuma delas fez uso deste instituto já que todas declararam que nunca precisaram. Apenas a entrevistada 1 acredita que tem acesso à participação política em número mínimo para mulheres, as demais conhecem o direito, ouviram falar e/ou desconhecem.

Neste enfoque, apesar da previsão legal quanto a participação das mulheres na política as entrevistadas disseram que o direito existe, contudo, apesar de o direito existir, na prática, os homens dominam a questão política. Esta dominação gera um

desconforto entre as entrevistadas, mas nenhuma delas se disporia a participar da política por não se sentirem à vontade.

As entrevistas denotam o desconhecido de parte dos direitos fundamentais. O direito mais desconhecido de todas as entrevistadas é o direito de se divorciar e/ou sair de casa para se divorciar sem perder direitos, 4 entrevistadas declararam que não sabiam deste direito, elas declararam saberem que não pode sair de casa senão perde todos os direitos. Esta resposta reflete o patriarcado ainda enraizado nas famílias de agricultores familiares modernos em razão de que a legislação civil até 2001 trazia uma gigantesca desigualdade entre homens e mulheres, tendo sido modificada pelo Código Civil 2002, que trouxe significativas mudanças na legislação referente ao divórcio e com a Lei Maria da Penha as mulheres passaram a ter tutela, especialmente nos casos de violência, sem perder direitos. Em 2010 a Constituição Federal (BRASIL, 1988) passou a tratar a possibilidade de divórcio direto, sem culpa e/ou motivo para tanto sem trazer qualquer previsão de abandono de lar e/ou algo similar.

A possibilidade de realizar divórcio sem perder qualquer direito também está embasado no direito fundamental à liberdade, possibilitando que a pessoa/mulher escolha entre o divórcio e/ou casamento/união estável sem que isto implique em perecimento de direitos (FARIAS, ROSENVALD, 2022).

O desconhecimento da possibilidade de se divorciar sem perder direitos é fato que chama a atenção em vista de que tal direito poderia ser usado para que as mulheres pudessem sair de relações abusivas sem receio de perder direitos, mas o desconhecimento pode fazer com que permaneçam em relacionamentos violentos e abusivos por meio de perder os seus direitos. Ainda, é como se elas fossem obrigadas a manter casamento para poder permanecer na agricultura já que os maridos é que dominam os processos de produção enquanto elas auxiliam e elas acreditam que não saberiam fazer outra coisa para possibilitar a continuidade da vida.

Em relação às mulheres serem respeitadas e ter os seus direitos garantidos, as Entrevistadas 2, 4 e 6 disseram que nunca se sentiram desrespeitadas. As outras já se sentiram desrespeitadas em algum momento: a Entrevistada 1 declarou que se sente desrespeitada pelo fato de que “os homens no agro pensam que mulher só serve para fazer comida e levar na roça”; a Entrevistada 3, que é viúva, se sentia respeitada quando o falecido marido não a deixava participar das decisões dos negócios (atividade produtiva); a Entrevistada 5 disse que foi desrespeitada “em uma reunião foi criticada por mudar data de evento da comunidade (é a presidente da

igreja), existem pessoas que as vezes não acreditam que mulher é capaz”; a Entrevistada 7 disse que se sentiu desrespeitada por fofocas de vizinhos; a Entrevistada 15 disse que foi desrespeitada quando da partilha dos bens dos seus pais e em outras situações, mas preferiu não explicar (marido estava ao lado dela neste momento da entrevista); a Entrevistada 16 também disse que sofreu bullying quando criança e atualmente também é desrespeitada as vezes, mas preferiu não explicar situações (seu pai estava presente no momento).

Apesar da evolução dos direitos das mulheres elas ainda são desrespeitadas, especialmente pela condição de serem inferiorizadas por homens e/ou socialmente como se fossem menos capazes do que estes. Os homens desta racionalidade convencional ainda acreditam que coisa de mulher é o cuidado da família, trabalho produtivo e de autoconsumo, e nada mais. Elas precisam provar que são capazes, que possuem capacidades além daquelas voltadas a alimentação e cuidado com a família, que podem contribuir e muito para os processos decisórios, são preteridas em questões de partilha de bens para que os irmãos fiquem com mais terras para continuarem a ser provedores da família e elas, supostamente, sustentadas pelo marido como se fossem incapazes de gerir sozinhas as suas propriedades e suas vidas.

As mais jovens, menos de 50 anos, não se deixam abater por essas questões, enfrentam o preconceito e desrespeito, geralmente com o apoio dos maridos quando estes são mais jovens também,

Por outro lado, quando questionadas sobre direitos que não possuem acesso e sobre a solução para os casos sem que não há acesso aos direitos, as entrevistadas disseram que tiveram acesso a todos os direitos que precisaram e que, se precisar, procuram advogado. As demais entendem que tem direitos que não conhecem e que a solução para isto seria a realização de campanhas para informações mais claras quanto aos direitos.

Do que se percebe que mesmo tendo acesso aos meios de comunicação e mídias digitais estes nem sempre colaboram para o conhecimento dos direitos. Ainda falta a divulgação e o incentivo para que as mulheres possam conhecer e acessar plenamente os seus direitos.

No que concerne ao acesso às políticas públicas o gráfico a seguir demonstra que 2 entrevistadas acessaram ao PRONAF mais alimento e outras 4 acessaram a outra política pública, que é o PRONAMP (Programa Nacional de Apoio ao Médio

Produtor Rural). Neste aspecto as mulheres demonstraram pouco conhecimento quanto ao assunto e/ou tiveram acesso por meio dos maridos, como a entrevistada 1, 15 e 16, estas últimas não possuíam certeza e foram perguntar aos maridos sobre o acesso. As entrevistadas 3 e 4 não acessaram nenhuma política e 7 não lembra se acessou.

No que se refere a políticas públicas para que sejam garantidos às mulheres os direitos fundamentais à igualdade e à liberdade, 77% das entrevistadas entendem que sim, que poderia haver políticas públicas e/ou ações de órgãos governamentais para melhorar o acesso a estes direitos. Apesar de entenderem, com exceção das entrevistadas 15 e 16, ser possível ações para melhoria do acesso aos direitos fundamentais à igualdade e a liberdade, garantidos na Constituição Federal, a maioria não consegue imaginar como (Entrevistadas 2, 4, 7), as demais sugerem capacitação das mulheres acerca dos seus direitos, capacitação para que possam ter a sua renda e mais autonomia, créditos específicos para mulheres com concessão mais ampla, acessível e com bastante divulgação em diversos meios de comunicação.

A falta de capacitação e conhecimento é, aparentemente, um impedimento para que as mulheres da racionalidade convencional tenham amplo acesso aos seus direitos e as políticas públicas disponíveis a elas. As mais jovens demonstram estar mais preocupadas em acessar políticas públicas e conhecer os seus direitos para ocuparem espaços maiores e assumam efetivamente a identidade de agricultoras e não mais apenas a identidade de donas de casa e mães de família.

6.1.4 Empoderamento

O empoderamento das mulheres rurais está ligado ao conceito geral de empoderamento feminino que, segundo Saffioti (2015), Deere e Leon (2002), Sardenberg (2006) e Dagnino (2004), está relacionado com o reconhecimento das qualidades das mulheres, elevação da sua autoestima, tomada de controle delas por sua vida e as suas decisões e o fim de qualquer dominação e poder sobre elas.

No aspecto do ambiente produtivo em que estão inseridas, apesar de reconhecerem que exercem o papel de ajuda na produção, as entrevistadas se sentiram, predominantemente, empoderadas, pois 66,70% (6 entrevistadas) se

sentem completamente empoderadas; 22,2% (2 entrevistadas) se sentem pouco empoderadas e apenas 11,1% (1 entrevistada) não se sente empoderada.

A entrevistada 1 que declarou não se sentir empoderada trouxe esta visão embasada na sua recente inserção no meio agrícola, pouco mais de 2 anos, por isto entende que ainda não sabe o suficiente para ser empoderada no ambiente produtivo. As entrevistadas 2 e 16, se sentem pouco empoderadas, a primeira entende que “ajuda o marido e o filho”, por isso se sente pouco empoderada. Já a 16 entende que “tem coisas que os homens manjam mais e eles tem mais força”. Elas não se sentem empoderadas com base em dogmas históricos de inferioridade da mulher que relegaram à mulher o papel de mãe e esposa enquanto ao homem competia o papel de provedor da família, a mulher como ser diferente do homem, este dominador e aquela como mãe, a predominância do papel de ajuda da mulher mesmo quando estas trabalham tanto quanto estes prevalecem mesmo após vinte anos dos estudos de Brumer (2004) ter apontado tal informação nos seus estudos.

Apesar de a maioria se sentirem empoderadas e atuantes na parte da produção nenhuma delas possui patrimônio da sua exclusiva propriedade, mesmo aquelas que receberam de herança tem o patrimônio recebido de modo compartilhado com o marido seja em vista de que esta foi a forma da partilha e/ou de que venderam o recebido de herança e compraram outro pertencente a ambos. Além disto, somente a Entrevistada 3 (que é viúva) sempre toma decisões sozinha, mas primeiramente consulta as suas filhas e genros, a Entrevistada 6 toma decisões sozinha as vezes. As demais, nunca tomam decisões sozinhas quando o assunto é a produção e gestão da produção, sempre precisam conversar com o marido e filhos quando possuem filhos adultos. Como consequência disto, 7 das 9 entrevistadas disseram não se sentir cômodas para decidir sozinhas quanto a produção.

Em consequência disto, apenas três entrevistadas têm autonomia para gerir valores da produção sozinhas. Quando o olhar econômico se volta para a família, todas as entrevistadas podem adquirir bens de uso doméstico sem necessidade de pedir autorização para os maridos/filhos/pais, elas também participam das decisões sobre a administração dos bens da família.

A Entrevistada 1 teve a oportunidade de cursar graduação em direito e optou pela agricultura. Este acesso à educação contribuiu para o processo do seu empoderamento. Ela atua ativamente nos processos produtivos e decisórios tanto na produção quanto na família, com incentivo e apoio do marido. O conhecimento,

especialmente dos seus direitos, trouxe uma ampliação ao acesso ao direito à igualdade, o que era defendido por Nísia Floresta Augusta, conforme acima dissertado.

As filhas das agricultoras com idade acima de 50 anos tiveram o acesso ao ensino que as suas mães não possuíam, demonstrando uma evolução neste aspecto. Isto contribuiu também para a mudança na visão destas como agricultoras e ao acesso ao direito fundamental a igualdade, por exemplo, a Ent. 7 é mãe das Ent. 5 e 6, estas estudaram até o ensino médio completo e a 7 até o fundamental incompleto, a Ent. 7 é totalmente subordinada ao marido e não possui atuação nos processos produtivos da família, enquanto as outras são independentes e atuam nos processos produtivos especialmente na parte de tomada de decisão.

As entrevistadas se sentem empoderadas enquanto são ouvidas e podem opinar nas questões da produção e questões financeiras na família, mas não há um efetivo empoderamento econômico com desvinculação dos homens, enquanto são subordinadas a aprovação/consulta dos maridos para gerir valores, mantendo-se ainda sem empoderamento econômico, o que também ocorre sob o viés profissional por estarem vinculadas aos maridos na questão produtivo e/ou serem responsáveis pelas culturas que são complemento da renda familiar.

No que se refere ao empoderamento no seio familiar e pessoalmente somente a Entrevistada 15 disse se sentir pouco empoderada por precisar do marido para tomar decisões e resolver questões familiares. As demais sentem valorizadas, ouvidas e atuantes no contexto familiar e pessoal. A entrevistada 5 disse que se sente empoderada no contexto familiar e pessoal por ter poder de decisão, assim como a 2, 3, 4, 6, 7 e a 16 disseram que se sentem empoderadas no contexto familiar por serem ouvidas, terem voz e vez, participar das decisões da família. A 1, por sua vez, se sente empoderada pela possibilidade sempre estar unida na sua família.

No quesito família as mulheres são as senhoras do lar, ou seja, tem empoderamento, pois ao longo dos anos o papel de mulher, esposa e dona de casa foi atribuído com exclusividade às mulheres, não havendo nenhuma reivindicação dos homens para este papel por se tratar de uma atividade que não tem valor pecuniário no sustento da família e nem valorização da sociedade.

Conforme gráfico 9 todas as entrevistadas têm momentos de lazer e bem-estar individuais, tendo afirmado que podem decidir sobre estes momentos que ninguém as impede de nada relacionado a isto, além de participarem da escolha do

lazer da família. Este fator relaciona-se com o empoderamento (Saffioti (2015), Deere e Leon (2002), Sardenberg (2006) e Dagnino (2004), enquanto as fazem sentirem-se donas delas mesmas e das suas decisões, podendo dizer que são detentoras daquilo que querem para suas vidas no aspecto pessoal.

Em relação ao empoderamento na comunidade em que estão inseridas apenas uma entrevistada disse que não sabe responder se é empoderada. As demais responderam que se sentem complementemente empoderadas em vista de que são ouvidas na comunidade, valorizadas nas opiniões e no trabalho que desempenham, estão onde querem estar, estão inseridas na comunidade. A entrevistada 16 destacou que se sente mais empoderada na comunidade do que na família e na unidade produtiva, declarou que na comunidade “são consultadas e tem opinião ouvida, em casa a gente só obedece, na igreja até a gente manda”. Demonstra o sentimento de valorização que sente por estarem inseridas no contexto da comunidade. A entrevistada 5, que é presidente de uma igreja, destacou que se sente empoderada “porque tem capacidade, consegue ser ouvida na comunidade”.

O empoderamento social está bastante presente nesta racionalidade convencional ante a inserção das entrevistadas no contexto das comunidades, especialmente órgãos relacionados com a igreja. Porém é importante destacar que, conforme frisado por elas, ainda existem cargos mais altos que são atribuídos a homens e quando elas ocupam estes cargos necessitam provar que são capazes, já os homens simplesmente existem e são valorizados por isto.

Quando as entrevistadas foram questionadas se acreditam que ter acesso a direitos contribui para que elas se tornem empoderadas e donas de sua vida, a entrevistada 2 não sabe responder e as outras se sentem empoderadas. Elas declaram que se sentem que são empoderadas “pois tem acesso aos direitos” (Ent. 5); “domina os direitos e luta por seus direitos, conversa com mulheres para lutar pelos direitos” (Ent. 1); “porque tem acesso ao que precisa” (Ent. 15) e “porque querendo ou não conhecer ajuda muito e faz a diferença” (Ent. 16).

Fica cristalino que a evolução dos direitos fundamentais para culminar no direito material a igualdade estabelecida na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), bem como as legislações que visam tutelar o acesso aos direitos das mulheres as tornam mais empoderadas. As mulheres desta racionalidade se sentem mais seguras por saberem que existem mecanismos para proteção das mulheres e que elas têm direitos garantidos pela legislação, a fim de propiciar voz e vez a elas.

Assim, as mulheres desta racionalidade, em geral, se sentem empoderadas na unidade produtiva, na família e na comunidade, mas é perceptível que ainda enfrentam situações de preconceito, menosprezo e desrespeito que as fazem se sentir menos empoderadas e donas de si do que poderiam sentir, especialmente no aspecto produtivo, por consequência, profissional e social.

6.2 MULHERES NA AGRICULTURA DA RACIONALIDADE NÃO CONVENCIONAL

Nesta racionalidade não convencional foram entrevistadas 8 mulheres, sendo elas as entrevistadas 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

6.2.1 Trabalho Produtivo

O tamanho da propriedade das agricultoras entrevistadas nesta racionalidade não convencional é menor do que cinco alqueires paulistas, apenas a propriedade da entrevistada 18 possui uma propriedade maior em vista de que seu esposo recebeu de herança uma área de terras há menos de três anos.

As atividades produtivas que geram renda monetária para a famílias das entrevistadas da racionalidade não convencional são variadas. A Entrevistada 18 tem renda de soja e milho de uma área de terras arrendada e receberam de herança há mais ou menos 3 anos, mas o sustento da família é garantido pela atividade de horticultura que realiza numa área de 1,6 alqueires paulistas. As demais têm atividades produtivas variadas, senão vejamos:

Gráfico 15 – Atividades produtivas que geram renda monetária para as famílias das entrevistadas



Fonte: dados da pesquisa, 2024

O gráfico 15 demonstra a produção das entrevistadas, quais sejam: Entrevistada 11 - verduras (quiabo; acelga; pepino; rabanete) e cria porcos caipiras para venda; Entrevistada 18 produz verduras (alface, acelga, rúcula, almeirão, agrião, tempero verde e outras folhosas) no modo hidropônico; Entrevistada 19 - feno e grama pré secada, presta serviços para fazer feno e produz gado de corte; Entrevistada 20 - feno, melado, cuca, macarrão, legumes e verduras diversas (quiabo, acelga, alface, rúcula, brócolis, abobrinha, couve-flor, etc.); Entrevistada 21 - mandioca, frutas (banana e frutas cítricas) legumes e verduras diversas, ovos; Entrevistada 22 - frutíferas como uva, laranja e limão para venda, bem como trabalha na cooperativa de orgânicos preparando verduras, legumes e doces/geleias para a venda; Entrevistada 23 - frutas, verduras e legumes (banana; laranja; limão; carambola; acerola; manga; verduras; mandioca e milho verde), bem como costura para complementar a renda; Entrevistada 24 - frutas (banana; limão), verduras folhosas; mandioca e milho verde, abobrinha e legumes em geral, além de comercializar os excedentes de ovos e galinha caipira.

Os itens que geram renda para as famílias das agricultoras entrevistadas são produzidos e explorados de modo a não trazer nenhum prejuízo ao meio ambiente enquanto não utilizam insumos químicos na produção, a maioria possui selo de produtor orgânico e mesmo os que não o possuem produzem no modo orgânico. Os animais comercializados pelas entrevistadas (ent. 11, 19 e 24) são animais crioulos e/ou adaptados ao modo de produção sem utilização de produtos sintéticos, produzidos de modo a equilibrar o meio ambiente natural com aquele criado por eles.

Chama a atenção a diversidade de produtos explorados pelas entrevistadas com vistas a aumentar a renda da família, utilizando-se de práticas que não prejudiquem o meio ambiente, esta peculiaridade já havia sido observada por Basso (2013). Além disto, é possível perceber que nada do que é produzido na propriedade é desperdiçado, tudo vira produto para comercialização mesmo que não seja produzido para isso, por exemplo na propriedade Ent. 21 nasceu um pé de limão há mais de 20 anos, hoje o que se colhe é vendido, mas não foi plantado para este fim, aliás nasceu sem que tivessem plantado, foi a semente jogada no local.

No sistema de produção da racionalidade não convencional maquinários são pouquíssimos utilizados, quando utilizados são maquinários mais simples como arado para misturar a terra, necessitando de trabalho manual e utilizando a mãe de obra da família.

O trabalho das mulheres nas atividades produtivas que geram renda financeira está demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 16 – Atividades produtivas que geram renda monetária no qual a mulher participa com o seu trabalho



Fonte: dados da pesquisa, 2024

Se comparar os gráficos 15 e 16 é possível perceber que, salvo a produção de grãos que passou a ser realizada na propriedade recebida pela entrevistada 18, as entrevistadas participam com o seu trabalho de todas as atividades produtivas que geram renda para a família, ocorrendo a valorização da mulher na racionalidade não convencional com utilização efetiva do trabalho das mulheres na unidade produtiva.

A valorização das mulheres fica também demonstrada quando se questiona em quais etapas das atividades produtivas as entrevistadas participam:

Gráfico 17 – Etapas das atividades produtivas na qual as entrevistadas estão atuando

Ao estar envolvida em atividades produtivas, em quais dessas etapas/momentos você está atuando



Fonte: dados da pesquisa, 2024

Na produção todas as mulheres entrevistadas estão diretamente envolvidas com os demais membros da família, todas as entrevistadas estão envolvidas no processo de produção das atividades produtivas da família. A entrevistada 19 destacou que “meu padraço fica mais com a parte da administração e eu com o mais pesado.” Já a 23 também frisou que “o marido não sabe fazer nada sem a gente ir junto”.

As mulheres da racionalidade não convencional estão completamente envolvidas no planejamento, plantio e colheita e/ou criação de gado e fabricação do feno, estando efetivamente inseridas no processo de produção daquilo que é produzido na sua unidade produtiva.

Na transformação de matérias primas duas (Ent. 20 e 22) são as principais responsáveis e as demais participam com os demais membros da família, nenhuma delas não participa da transformação. A entrevistada 18 declarou que fica mais concentrada na parte da administração, mas também contribui no processo produtivo e de transformação dos produtos para entregar nos pontos de venda. Para as entrevistadas a transformação reside na atividade de preparar os produtos para a comercialização (limpar/lavar, pesar e embalar), fazer doces/geleias, panificados, massas, abater e picar os animais, produzir o feno.

Quanto a comercialização as entrevistadas 19 e 22 não participam, a 19 pelo fato de que é padraço quem negocia e ela fica com trabalho pesado, conforme declarado por ela, e a 22 em razão de que o marido é presidente da COOPERFAM (Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar) e negocia os produtos da cooperativa e da família também. Três entrevistadas (Ent. 11, 18 e 23) são as principais responsáveis pela comercialização dos produtos. Já entrevistadas 20, 21 e 24 realizam a comercialização com outros membros da família. Todas elas usam, predominantemente, as mídias digitais e aplicativos de conversa para realizar as suas vendas.

A necessidade de utilização das mídias digitais e aplicativos de conversa para a comercialização é importante porque a venda ocorre em mercados curtos de comercialização, mercados face à face, tornando necessária divulgação dos produtos que estarão disponíveis para venda, bem como negociar os produtos e o modo de entrega e/ou retirada do produto.

O transporte é uma parte da atividade que ainda é preponderantemente masculina na racionalidade não convencional, seja por ser terceirizada e/ou realizada

por maridos e filhos das entrevistadas. A Entrevistada 11 apenas realiza o transporte quando o marido não pode fazê-lo, as Entrevistadas 19, 22 e 24 participam com os demais membros da família. Aqui é perceptível que, via de regra, os homens são os responsáveis pelo transporte e as mulheres atuam como auxiliares, não como principais responsáveis.

No que diz respeito ao marketing/divulgação dos produtos elas ainda se utilizam pouco desta ferramenta por falta tempo e/ou por medo manusear as mídias digitais por falta de conhecimento. As entrevistadas 11, 19, 21, 22, 23 e 24 disseram que não sobra tempo para estas coisas, mas se tivesse a 21 e a 23 não fariam por não saber manusear as ferramentas. A entrevistada 20 disse que ela é principal responsável por divulgar os produtos e a entrevistada 18 disse que “não tenho muito tempo de fazer marketing, mas seria eu mesmo, pois o marido fica na produção e eu na administração”, ela é a responsável por toda a administração da produção, trabalha na produção propriamente dita quando precisa, na transformação, ou seja, tem o tempo bastante ocupado.

As mulheres pouco utilizam da divulgação dos produtos pela ausência de tempo em razão de que acumulam várias funções e sobra-lhes pouco tempo para realizar a divulgação dos produtos.

As Entrevistadas 21 e 23 realizam a produção em cooperação com a família dos filhos, os quais realizam o transporte dos produtos até os pontos de venda em razão de que elas não sabem dirigir e os maridos não querem mais dirigir. A Ent. 19 realiza em parceria com a família da cunhada, pois a ideia inicial da produção era do cunhado que faleceu. Já a Ent. 22 realiza em parceria com outras famílias da cooperativa familiar COOPERFAM.

É possível perceber que nesta racionalidade as mulheres têm o trabalho produtivo valorizado sendo inseridas em praticamente todas as fases das atividades. Observa-se, portanto, que as mulheres não estão subordinadas à divisão sexual do trabalho em que apenas o trabalho do homem tem valor. Para as entrevistadas o seu trabalho produtivo é valorizado tanto que as entrevistadas 20, 21 e 23 declararam que os maridos não fazem nada sem elas, que elas que precisam “puxar a frente das atividades da produção e gestão desta”, com destaque para a Ent. 23 que mostrou a horta parcialmente abandonada. De acordo com ela, isso ocorre em razão de que o seu marido só sabe fazer as atividades produtivas com ela tomando a frente, mas que ela está com problemas na perna e diminuiu a atividade na horta, então a produção

deles também diminuiu. Destaca-se, ainda, a frase da agricultora 21 que disse fazer atividades domésticas quando sobra tempo em vista de que está sempre envolvida na produção para terem produtos para venda, já que “aqui eu sou mais para frente, o meu marido é parado”.

Com exceção do transporte no qual as mulheres exercem a função de auxiliares, nas demais atividades elas exercem papel primordial para a produção, transformação/preparo dos produtos para venda e comercialização, elas assumem a sua identidade de agricultoras e colocam em prática esta identidade.

As mulheres participam, na sua maioria, do planejamento da produção e que tem, na maior parte, a opinião valorizada e considerada, nunca ouvem que lhes falta formação para opinar. Na tomada de decisões todas as entrevistadas mencionaram haver um diálogo entre elas e os companheiros/familiares para a tomada de decisão. A Ent. 19 trabalha com o padrasto e a mãe, que é professora, também participa das conversas, “em casa tudo é aberto ao diálogo”. A Ent. 22 frisou que aprenderam no curso de casais que “no casamento deve ser tudo junto”.

Apesar do diálogo e da participação efetiva na produção, somente as Ent. 11, 18 e 21 tomam sozinhas decisões sobre a produção e comercialização dos produtos, a Ent. 19 as vezes e as demais nunca, com a observação da Ent. 18 que “homem é complicado para aceitar opinião de mulher, prefiro decidir em conjunto, até porque temos a sociedade com a cunhada” e da Ent. 22 que “as vezes eu queria mandar mais, mas não marido não deixa”.

As mulheres da racionalidade não convencional têm participação no processo decisório na unidade produtiva, podem contribuir e debater sobre a produção, tem opinião respeitada. Na tomada de decisão preferem o diálogo com os companheiros/maridos/filhos em razão de que o trabalho é dividido, mas se percebe que elas tomam a frente, elas buscam conhecer novidades e trazer estas novidades para unidade produtiva, estão sempre pensando em melhorar a produção e os lucros, sem deixar de lado o respeito ao meio ambiente. Contudo, em alguns casos, ainda enfrentam a necessidade de provar que possuem capacidade tanto quanto os homens.

Quando questionadas sobre sentir algum desconforto quando precisam decidir sozinhas cinco entrevistadas responderam que nunca se sentem desconfortadas quando decidem sozinhas sobre algo relacionado à produção. As Ent. 18 e 24 sempre se sentem desconfortadas quando decidem sozinhas em razão de que preferem

conversar com os companheiros para não ter que se justificar se algo acontecer fora daquilo que era previsto. Estas duas entrevistadas demonstraram insegurança por receio de receberem críticas se a decisão não agradar os companheiros. Este é um aspecto vinculado ao patriarcado historicamente presente nas famílias que representa a vinculação/poder do marido sobre a esposa (THERBORN, 2006), o que ocorre de modo menos intenso nesta racionalidade não convencional.

A capacidade de gestão das mulheres da racionalidade não convencional é valorizada para todas elas, uma as vezes e as demais sempre, nenhuma delas recebe críticas e/ou ofensas quando opinam sobre a produção/gestão da produção, demonstrando uma evolução em relação ao respeito e a valorização da capacidade produtiva das mulheres.

Todas as entrevistadas possuem conta corrente conjunta com companheiros, com exceção da Entrevistada 19 que possui uma conta só sua. No entanto, nenhuma delas manifestou descontentamento com isto pelo fato de que a conta conjunta decorre de serem casadas com regimes de comunhão universal ou parcial de bens. Ao contrário disto, em relação aos financiamentos, três delas (Ent. 11, 21 e 22) têm financiamentos em conjunto com o marido, enquanto as Entrevistadas 18, 19 e 24 não possuem financiamentos na família e as Entrevistadas 20 e 23 os financiamentos estão em nome dos maridos e elas são fiadoras.

Sob diversos aspectos as mulheres da racionalidade não convencional não mais ocupam a posição de subordinação e de ajuda em relação aos homens (maridos/companheiros, pai/padrasto e filhos), pois trabalham tanto quanto eles sendo valorizadas, significando uma evolução relativamente ao reconhecimento e autonomia das mulheres no trabalho produtivo orientado pela racionalidade não convencional. O respeito à voz feminina nas questões produtivas e a valorização do seu trabalho é uma crescente na racionalidade não convencional.

Este é um dos aspectos destacados por Sen (2010) quando trata do desenvolvimento como liberdade em que disserta que a liberdade social do indivíduo lhe garante a educação e que esta liberdade possibilita às mulheres a atuação como agentes de desenvolvimento nas suas famílias por meio do trabalho e renda, lhes garantindo bem-estar maior já que não figuram mais como dependentes de homens, bem como poder de atuação, ter voz e vez.

Diante disso, verifica-se que há uma gradativa descaracterização dos homens como agricultores, ou seja, uma crise de identidade socio-profissional. Pois eles, em

muitos casos, ficam adstritos aos comandos das mulheres. Como ocorre nos casos da Ent. 11, 21 e 23 em que os maridos exercem o papel de ajudantes e elas de principais produtoras. Cabendo a elas, a função de planejar o cultivo, plantar, cuidar e colher, preparar os produtos para venda, transformar a matéria prima como nos casos de panificados e geleias, vender e administrar os valores esta última parte em conjunto com familiares. Eles, os homens, permanecem auxiliando as chefas da produção.

Por outro lado, quando se trata da produção para autoconsumo, aquela que Paulilo (1987) denomina de trabalho leve por ter pouca ou baixa remuneração, ainda fica predominantemente com as mulheres. Das entrevistadas somente duas tem sempre a participação do marido nas atividades de autoconsumo e uma delas (Ent. 23) em razão de problemas de saúde que a impossibilitam de fazer algumas atividades domésticas.

As atividades de limpeza, manutenção da casa e alimentação da família seguem a mesma forma, as mulheres contam com pouca contribuição dos maridos e dos filhos, apenas o marido da Entrevistada 23, que possui problemas de saúde, sempre contribui com estas tarefas, os demais as vezes ou nunca, os filhos também não contribuem já que a maioria não tem mais filhos em casa e, quando tem, estes filhos são muito pequenos ou trabalham fora. A Ent. 18 é a única que possui uma diarista que lhe ajuda nos trabalhos domésticos e a Ent. 19 não faz tarefas domésticas porque durante o dia está envolvida no trabalho produtivo e a noite faz graduação em direito.

Isto demonstra o acúmulo das funções produtivas e reprodutivas para as agricultoras da racionalidade não convencional, o que possibilitou a diminuição da subordinação das mulheres entrevistadas em relação aos homens, mas também fica demonstrado que estas acumulam em sobrecarga as funções produtivas e reprodutivas, nos moldes do dissertado por Castells (1999).

Para comercialização dos produtos as famílias das mulheres entrevistadas utilizam-se das cadeias curtas de comercialização pela socialização e o desenvolvimento local por meio da agricultura familiar com interação entre as famílias das entrevistadas e os consumidores, conforme gráfico 18:

Gráfico 18 – locais para os quais a produção da família da entrevistada é comercializada



Fonte: dados da pesquisa, 2024

O gráfico 18 demonstra que todas as entrevistadas vendem para familiares, amigos e vizinhos com os quais possuem relação de proximidade, metade delas utilizam-se da COOPERFAM que é uma cooperativa familiar e da COPAGRIL que é uma cooperativa local, além de realizarem a comercialização para as escolas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A entrevistada 20 é a única que tem o sistema de comercialização porta a porta em que seu marido e filho passam nas casas no interior Quatro Pontes/PR e zona urbana vendendo os produtos todas as terças-feiras, bem como vendem em outros métodos como feiras, PNAE e PAA.

O gráfico 18 aponta, ainda, que as entrevistadas comercializam a produção na Associação Central de Produtores Rurais Ecológicos (ACEMPRE), em mercados locais, a Ent. 19 produz carne de gado para um supermercado em específico, comercializam em empresas privadas (lanchonetes e restaurantes), além disto a Ent. 23 comercializa as costuras conforme a procura na sua residência:

O gráfico 18 demonstra que a produção não é entregue para atravessadores, cerealistas e frigoríficos que poderiam caracterizar as cadeias longas de comercialização. Os modos de negociação/comercialização utilizados pelas produtoras da racionalidade não convencional são exemplos de cadeias curtas de comercialização (GAZOLLA e SCHNEIDER, 2017) e geram solidariedade entre os consumidores e os agricultores, por isto preferem se manter nas cadeias curtas do que partir para mercados longos (BASSO, 2013).

As mulheres entrevistadas conhecem grande parte dos seus compradores e criam com eles uma relação de confiança, gerando uma preocupação em entregar

produtos de qualidade e seguros para a saúde de seus clientes. Isto também gera uma preocupação maior com o meio ambiente já que produzir com segurança exige a utilização de menos produtos químicos que podem oferecer risco a saúde dos clientes.

Como consequência, todas as entrevistadas realizam na unidade produtiva práticas de preservação e sustentabilidade ambiental como adubação orgânica, rotação de culturas, controle de pragas com inseticidas biológicos, sem nenhuma utilização de produtos químicos, produção hidropônica para redução de pragas e desnecessidade de utilização de produtos químicos, compostagem com o lixo orgânico, reaproveitamento do lixo orgânico como para alimentar galinhas e porcos, e coleta do lixo útil. As Entrevistadas 18, 20, 21, 23 e 24 possuem selo de produtoras orgânicas regularmente constituído no órgão competente. As que não possuem deixaram de ter o certificado pela burocracia, mas mantém o modo de produção.

Estas práticas são realizadas por todos os envolvidos na produção tanto mulheres quanto homens, porém as mulheres tomam a frente deste processo por, por exemplo, se utilizarem de restos de comida para adubação, por serem as responsáveis pela destinação do lixo. Elas buscam conhecer novas práticas e novos modos de reutilizar o lixo orgânico, por exemplo.

No aspecto das práticas de sustentabilidade as entrevistadas da racionalidade não convencional realizam ações contundentes e complexas de preservação ambiental, se apropriando do conceito de agroecologia que visa o desenvolvimento da agricultura embasada na sustentabilidade (ALTIERI, 1999), já que possuem consciência da limitação dos recursos naturais (BASSO, 2013). As agricultoras entrevistadas e seus familiares objetivam uma produção que lhes garanta condições de vida dignas e confortáveis, assim como preços acessíveis e justos para seus consumidores, explorando os recursos naturais de modo a preservá-los, ou seja, o modo de produção atende ao conceito de desenvolvimento sustentável de Boff (2015, p. 43), o qual disse que “para ser sustentável o desenvolvimento deve ser economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto”.

Estas características da atividade produtiva das entrevistadas atendem ao objetivo 2.4 da Agenda 2030 da ONU:

OBJETIVO 2. ACABAR COM A FOME, ALCANÇAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E MELHORIA DA NUTRIÇÃO E PROMOVER A AGRICULTURA SUSTENTÁVEL.

(...).

2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo.

(...). (ONU).

Ao atender ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 2, especialmente o 2.4, garantem o sustento próprio e o das suas famílias, além de, por meio da participação efetiva das mulheres, reduzem a dominação feminina em relação aos homens o que atende aos objetivos 5 e 10 das ODS. A redução nas desigualdades entre homens e mulheres fica evidente quando todas as entrevistadas disseram que as decisões sobre o que fazer e como fazer ocorrem por meio de conversas entre elas, os cônjuges/companheiros e filhos quando estes ainda residem com os pais ou cooperam na produção.

Frise-se as frases das próprias entrevistadas:

Todos conversam, mas na casa tem uma chefe que sou eu (ENT. 11).

Todos conversam juntos e sempre opta pelo que é melhor (ENT. 20).

A maioria eu sou a frente, tudo é conjunto, mas eu tomo a frente (ENT. 21).

A gente planeja junto, mas quem puxa a frente sou eu, nada se faz tipo um sozinho (ENT. 23).

As falas das entrevistadas demonstram que em relação a elas não há subordinação em relação aos homens, mas uma valorização da mulher na racionalidade não convencional quando se trata do processo produtivo interno. Reflexo disto, é que as agricultoras entrevistadas destacaram que a atuação das mulheres na produção faz a diferença na vida da família, conforme segue:

A mulher é detalhista e cada um tem um lado que é melhor (ENT. 11).

A mulher tem uma visão diferente do homem, mais detalhista para ver aquilo que está errado nos detalhes, mulher é mais organizada e caprichosa (ENT. 18).

Acho que principalmente uma opinião feminina, porque a mulher participando melhora os pensamentos (ENT. 19).

Se a mulher não participa parece que não anda a produção, se a mulher não ajuda a trabalhar faz falta e não dá certo, mulher se vira melhor do que um homem (ENT. 20).

Traz porque eu acho importante que a mulher também participa, vivemos num grupo em que as vezes a mulher não tem opinião, mas tanto o homem quanto a mulher tem que ter seu limite, sua opinião para trabalhar junto, sempre tive que ser participativa pois o marido antes trabalhava fora e ela cuidava dos sogros e eles ensinaram ela a tomar conta de tudo, as vezes não consigo

tomar conta de tudo, mas tento, minha mãe não sabia fazer nada, meu sogro me ensinou aprender a fazer tudo (ENT. 21).

As mulheres aprendem e podem ajudar a melhorar (ENT. 22).

Uma que assim a mulher é mais rápida para pensar, ela consegue fazer três ou quatro coisas de uma vez, onde o homem não consegue, mulher entende mais o que se consome mais ou não, porque ela entende mais de comida (ENT. 23).

Mais qualidade de vida porque a mulher tem renda (ENT. 24).

Todas as entrevistadas ressaltaram motivos pelos quais a presença das mulheres é importante, elas entendem que mulheres tem habilidades que homens não tem e vice-versa, encerrando com a visão do patriarcado de que mulheres são seres inferiores aos homens e insere no contexto social em que elas estão inseridas, agricultura familiar de racionalidade não convencional, uma perspectiva de encerrar a supremacia do homem sobre a mulher e vinculação histórica aos homens, ao mesmo tempo, em que reflete o acúmulo de funções que as mulheres enfrentam no dia a dia.

As mulheres da racionalidade não convencional se sentem capazes de trazer melhoria para suas famílias por meio do seu trabalho, aumentando a renda da família em geral, bem como se sentem capazes de aprender e a melhorar para, em conjunto com companheiros, propiciar crescimento da produção e da qualidade de vida das famílias. Portanto, sentem que elas, mulheres, trazem novidade e melhoria para a família quando inseridas nas atividades produtivas.

As atividades produtivas das Entrevistadas 18, 21, 22 e 23 ocorrem em cooperação/associação com outras famílias. A Ent. 18 realiza a atividade em cooperação com a cunhada que é a dona do imóvel em que ocorre o cultivo dos hidropônicos, enquanto as Entrevistadas 21 e 23 têm a participação da família dos filhos para o transporte dos produtos, pois, nem elas e nem os maridos dirigem. A Ent. 22 atua em conjunto com as famílias na COPERFAM - Cooperativa de Agroecologia e da Agricultura Familiar.

Além disto, as entrevistadas têm sua comercialização realizada em cooperação com grupos criados para fortalecer a produção da racionalidade não convencional (orgânica e agroecológica), como Acempre e COPERFAM. A primeira uma associação e a segunda uma cooperativa, ambas visam concentrar esforços para melhorar as condições da comercialização dos produtos desta racionalidade não convencional. E esta comercialização ocorre na localidade em que estão inseridas, sem que seja necessário acessar os mercados longos de comercialização.

Nas atividades pessoais da família as mulheres da racionalidade não convencional têm atuação em todos os âmbitos da família. Com exceção da

Entrevistada 22, que declarou que seu ex-marido não a deixava educar as filhas em vista de que não havia diálogo no relacionamento, tanto que se separou por esta razão, as demais têm autonomia para educar os filhos. A Ent. 19 não tem filhos, mas outras seis possuem autonomia sempre para educar filhos.

Quanto a aquisição de bens de uso doméstico e nas decisões quanto a administração dos bens das famílias as entrevistas as possuem voz e vez já que todas participam destes atos. A Ent. 19 disse que as vezes tem autonomia para adquirir bens de uso doméstico e ressalta que é porque vive com a mãe e o padrasto e eles que realizam estas aquisições. A Ent. 21 disse as vezes quando se refere a decisões sobre a administração dos bens da família ressaltando que “as vezes o marido não deixa fazer as coisas, porque tem medo de investir e perder, então as vezes não deixa fazer as coisas como eu quero”.

As mulheres desta racionalidade não estão impedidas de ter momentos de lazer/bem-estar individual sozinhas, mas a Ent. 23 não tem momentos de lazer nunca em razão de que não quer argumentando que “tenho muito serviço, prefiro fazer”. Outras três entrevistadas disseram que possuem momentos de lazer/bem-estar individual somente as vezes, a Ent. 18 por falta de tempo, a Ent. 21 porque “na maioria das vezes o meu marido não sai e eu fico com ele, é difícil eu fazer algo sozinha” e a Ent. 22 declaro que “tem pouco tempo porque atuam muito juntos na igreja”.

A falta de tempo é o impeditivo mais comum das entrevistadas que não conseguem ter sempre momentos de lazer/bem-estar individual já que elas acumulam as tarefas da atividade produtiva e as tarefas com a casa, cuidados com família e filhos. Elas permanecem ocupando o espaço de mãe e guardadora da continuidade da espécie que ao longo da história lhes foi atribuído em consonância com que dissertou Beauvoir (1970), porém passaram acumular também o papel de provedoras em conjunto com os maridos/companheiros, o que gera um acúmulo de tarefas e funções para as mulheres, sobrando pouco tempo para cuidar delas nos termos do tratado por Tedeschi (2004).

Brumer (2004) dissertou sobre esta características das mulheres em se preocupar primeiro com o bem-estar da família do que com o delas mesmas, o que ficou evidente na presente pesquisa já que as mulheres agricultoras da racionalidade não convencional se preocupam mais em deixar em primeiro plano o trabalho que gera renda para família e o seu lazer/bem-estar individual em segundo plano.

No tocante a existência de bens que lhe pertence com exclusividade a Ent. 19 (solteira) declarou ter bens exclusivos e os recebeu de herança em razão do falecimento do pai. A Ent. 18 tem um carro que é só seu e a Ent. 22 tem bens particulares que possuía antes de casar-se. As demais entrevistadas somente tem bens em comum com o marido/companheiro, mesmo aquelas que receberam herança, como é caso das Entrevistadas 23 e 24. Esta situação coaduna com o ressaltado por Beauvoir (1970) pelo fato de que as mulheres se vinculam aos homens pelo casamento e pelas heranças. Contudo, nenhuma das entrevistadas recebeu herança em condição inferior aos irmãos homens, nem tampouco receberam herança por serem casadas, o que é fruto do avanço da legislação na busca pela efetividade do direito fundamental à igualdade previsto na Constituição Federal (1988).

A consciência ambiental demonstrada na parte produtiva das entrevistadas da racionalidade não convencional também é refletida nas atividades do lar e da família como um todo. Em todas as famílias das entrevistadas ocorre a separação do lixo orgânico do lixo útil, o orgânico é reaproveitado por todas elas como adubo para plantas, como trato para animais como porcos e aves, e como inseticida biológico como é o caso do pó de café que sobra após o café ser passado. As Ent. 22, 23 e 24 disseram que o único lixo que não é reaproveitado é o lixo do banheiro, o restante vai para coleta (lixo útil) ou é usado na propriedade como alimento aos animais ou nas plantas. A Ent. 19 ainda demonstrou preocupação com o cuidado no armazenamento do lixo para evitar que o lixo vire criadouro de mosquitos que transmitem doenças, como a dengue.

As mulheres têm uma relação íntima com natureza em vista de que estão preocupadas em preservar para garantir alimentação e qualidade de vida aos seus familiares, tanto é que nesta racionalidade não convencional as mulheres são responsáveis por ações de preservação dentro do seio familiar e isto é motivo de orgulho para elas.

A Ent. 22 ressaltou que “todas as pessoas que vem aqui querem saber o que uso nas minhas flores, mas eu uso casca de ovo, erva-mate que sobra do chimarrão, resto de pó de café e o que eu vejo que pode ser usado para elas” e mais “vou pesquisando na internet e testando para ver como fica”. Ela está, segundo Saquet (2009), produzindo conhecimento decolonial, sendo aquele conhecimento que considera as nuances dos espaços em que são produzidos, se embasa nas experiências vividas nos locais. A mulher se torna protagonista na descoberta de

técnicas para uso do lixo orgânico em proveito daquilo que é mais vantajoso para a família, economizando com a aquisição de insumos externos e preservando a natureza.

Na racionalidade não convencional a mulher está completamente inserida nos processos produtivos, vivendo e exteriorizando a identidade de produtoras rurais com voz e vez dentro das unidades produtivas e, em muitos casos, sendo a chefe da produção, lugar este que ao longo da história foi ocupado por homens. Além disto, elas acumulam, também, o trabalho reprodutivo com cuidados da casa, alimentação da família e produção de autoconsumo. Tudo isto, implica em uma redução no tempo de lazer das mulheres da racionalidade não convencional, as quais têm poucas atividades de lazer e bem-estar.

6.2.2 Sociabilidade da Mulher

As mulheres na racionalidade não convencional se encontram complementemente inseridas e atuantes na comunidade em que residem e possuem a atividade produtiva.

Na comercialização dos produtos a Ent. 19 não participa da comercializa os produtos agrícolas (feno), mas participa da comercialização da prestação de serviços e carne ao supermercado, porém o padrao é principal responsável por esta parte. A Ent. 22, por sua vez, disse que o marido é quem faz as vendas e negociações com a comunidade externa. As demais entrevistadas participam sempre da comercialização dos produtos agrícolas e sempre ou as vezes da comercialização dos produtos não agrícolas.

As mulheres são muito atuantes nas negociações para venda dos produtos e possuem os contatos para venda e de redes de apoio para ampliar a produção e comercialização dos produtos, como é o caso das associações e feiras, caracterizando-se uma evolução ao constatado por Brumer (2004) em que eram os maridos que detinham os contatos com o meio externo.

As mulheres da racionalidade não convencional relacionam-se com contatos externos à sua unidade produtiva com muito mais facilidade do que os seus maridos, elas ampliam a rede de contatos e estão em constante contato com fornecedores e consumidores, estes últimos com uma relação de respeito e proximidade muito sólida em vista de que criam uma relação de confiança pela qualidade dos seus produtos.

Os clientes preferem negociar e comprar com as mulheres por serem mais detalhistas, atenciosas e prestativas, elas buscam compreender a necessidade do cliente também para ampliar o leque de atuação.

No que se refere a participação como sócia de cooperativas, associações e órgãos da comunidade externa a Ent. 11 é sócia na associação de moradores da Vila Rural, associação da água e irrigação da Vila Rural e da Copagrill; a Ent. 18 o marido que é sócio da Copagrill, da Sicredi e na Igreja, “mas eu participo com ele” (ENT. 18); a Ent. 20 é sócia, com o marido, na 20 igreja e na COOPERFAM; a Ent. 21 é sócia da COOPERFAM, ACEMPRE, Copagrill, Ecovida/Horizonte Novo (associação dos orgânicos) e CONSEA de Marechal Cândido Rondon–PR e a Ent. 24 é sócia do clube de mães e da ACEMPRE é sócia com o marido. Relativamente a participação como membro de diretoria a Ent. 11 participa como tesoureira da associação de irrigação da vila rural em que reside; a Ent. 20 não participa em vista de que nunca foi convidada; a Ent. 21 prefere deixar para “quem tem mais estudo, mas participa da diretoria do CONSEA (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional) de Marechal Cândido Rondon–PR; a Ent. 22 não participa em razão de que entende que as diretorias estão sempre prontas e declara “eles já tem a pronta”; a Ent. 23 não participa por questões de saúde e a Ent. 24 é vice-secretária ACEMPRE.

As mulheres da racionalidade não convencional puxam a frente daquelas associações, cooperativas, demais órgãos voltados à produção e também da igreja da comunidade em que estão inseridas mesmo quando não estão em cargos de direção. Elas se preocupam em participar dos encontros, cursos e reuniões realizadas para fins de conhecimento, luta por melhorias e para diversão, ampliando os relacionamentos externos à comunidade, mas sempre observando as limitações de tempo impostas pelo excesso de funções.

Quanto a participação nas decisões dos órgãos da comunidade as Ent. 11, 21, 24 participam nas atividades daqueles que é sócia, por outro lado, as Ent. 18 e 20 participam quando possuem tempo e a Ent. 18 frisa que além do tempo, levam em conta o cansaço para participar, pois tem muitas atividades e, por vezes, não participa para poder descansar.

Algumas peculiaridades são observadas em relação às entrevistadas, quais sejam: a Ent. 21 frisa que atua ajudando a presidente do grupo de produtores agroecológicos Horizonte Novo, ministra eventos e cursos sobre agroecologia e orgânicos; a Ent. 19 disse que somente participa com a família quando possui

oportunidade e tempo em razão de trabalhar durante o dia e cursa graduação em direito a noite, além de estar na atlética da faculdade e no time de futebol; a Ent. 22 não participa por ter receio de ter que brigar com alguém quando perceber algo errado e prefere que o marido participe “eu não gosto disto, gosto que o marido seja”; a Ent. 23 não participa muito por conta de problemas de saúde, somente participa de decisão de planejamento da ACEMPRE em que o marido é sócio. Além destas participações as Ent. 11 e 22 participam na igreja, a Ent. 19 na atlética da faculdade, a Ent. 23 no grupo de orações e Ent. 24 na igreja e no grupo de dança pomerana.

As mulheres se sentem bem quanto aos demais membros e ao conhecimento de causa, assim como se sentem respeitadas e inseridas no contexto da comunidade. A Ent. 19 destaca que “me sinto bem e inserida na comunidade”; a Ent. 20 “sinto que sou respeitada e que valorizam o meu conhecimento”; a Ent. 21 “sinto que tenho conhecimento de causa e conhecimento para debater e dar opinião, a gente aprende muito”.

Percebe-se que na comunidade em que as mulheres da racionalidade não convencional estão inseridas há valorização da mulher e um domínio no número de participação das mulheres, os homens acabam ficando mais na casa e na unidade produtiva enquanto as mulheres, que conseguem tempo para participar, participam para melhorar a condição da família, elas querem e buscam participar para aprender e crescer mais.

Os efeitos deletérios do patriarcado são menos sentidos na sociabilidade das mulheres da racionalidade não convencional quando se trata de hierarquização dos cargos superiores na comunidade, pois atuam como vice-secretária de associação, tesoureira de associação e conselheira de CONSEA, sendo possível perceber que os órgãos das entidades que elas participam são mulheres, como no caso da ACEMPRE que é presidida por uma mulher.

Elas participam da comunidade com interesse de aprender e contribuir para o crescimento da atividade de produção orgânica e agroecológica, se relacionam em órgãos, cooperativas ou associações que tem esta finalidade como CONSEA, ACEMPRE e COOPERFAM.

Outro fato que se evidencia das entrevistas é que na racionalidade não convencional as mulheres são inseridas pelos próprios maridos que quando são os sócios/associados inserem as suas esposas na participação na comunidade, bem como que quando e onde elas não participam, eles também não participam, como

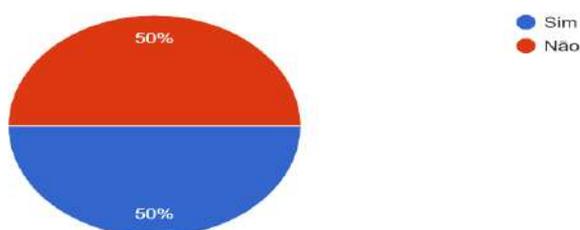
ocorre com as Entrevistadas 18, 21, 22 e 23. Frente a isto, as mulheres desta racionalidade não convencional têm tempo restrito para participar na comunidade externa já que estão com o tempo escasso em razão de atividades produtivas e/ou pessoas como cursar faculdade e trabalhar para si e com as suas famílias.

As entrevistadas disseram não participar de movimentos sociais. Apesar disto, as Ent. 21 e 23 participam da Rede Ecovida que surgiu por meio de movimentos de agricultores familiares e visa atender interesses dos agricultores que produzem sem qualquer tipo de produto químico. Como já mencionado, elas estão engajadas em espaços de cooperação, como associações e cooperativas. Assim, pode-se observar que elas, mesmo dizendo não estar atuando em movimentos sociais, estão sim envolvidas em importantes movimentos, tais como: movimento agroecológico da rede Ecovida e o movimento do associativismo e cooperativismo solidário.

As comunidades em que estão inseridas as mulheres da racionalidade não convencional realizam, em parte, práticas de preservação ambiental, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 19 – Quanto a realização de medidas de preservação ambiental e sustentabilidade na comunidade em que as mulheres estão inseridas

Na comunidade em geral você participa da realização de medidas para preservação ambiental e sustentabilidade.
8 respostas



Fonte: dados da pesquisa 2024

As atividades de preservação se relacionam a união das pessoas para produção de alimentos saudáveis e sem uso de agrotóxicos, trocando experiências, buscando conhecimento juntos, além da separação do lixo e cuidados com a água.

Os dados demonstram que nesta racionalidade não convencional as mulheres têm uma atuação ampla em relação à comunidade em que estão inseridas. Mesmo quando os maridos são associados elas participam ativamente com eles, só não participam por escolha própria, falta de saúde e falta de tempo já que tem pouco tempo em razão de acumular as funções produtivas e reprodutivas.

6.2.3 Acesso Aos Direitos – Direito Fundamental à Igualdade

Antes de analisar o acesso aos direitos e ao direito fundamental à igualdade das mulheres da racionalidade não convencional é preciso compreender se elas possuem acesso aos meios de comunicação e mídias digitais, bem como se isto possibilita melhor acesso aos direitos.

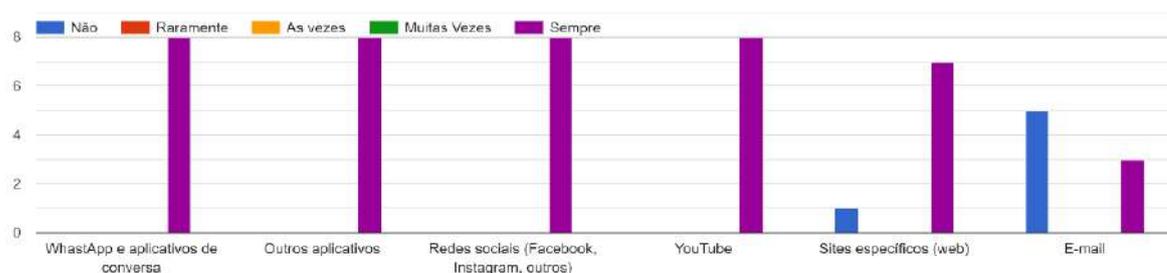
As mulheres da racionalidade não convencional acessam televisão, smartphones, rádio e, quase todas, televisão por assinatura (Ent. 11 não possui). Por outro lado, nenhuma delas possui acesso ao jornal impresso pelo fato de que não há mais a cultura do jornal impresso, especialmente no interior, ante a facilidade dos jornais/noticiários locais, estaduais e nacionais na internet.

O uso do computador com internet é uma ferramenta que possuem acesso, mas há uma dificuldade delas em manusear os computadores, o que é destacado pela Ent. 23 que salienta que usa, mas que “essas coisas tecnológicas são para os mais novos” e pela Ent. 21 que diz que “não sabe mexer muito bem e que já é muito velha para aprender”. Por isso, as Ent. 21 e 22 usam raramente, a Ent. 24 nunca faz uso e a Ent. 23 usa as vezes, as demais usam sempre como é o caso das Ent. 11, 18, 19 e 20 que usam a ferramenta para o trabalho e para estudos quando necessário.

Aplicativos em geral, redes sociais como Facebook e Instagram, YouTube e aplicativos de conversa todas as entrevistadas sempre acessam, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 20 - Quanto ao acesso às mídias digitais e aos meios de comunicação (aplicativos de conversa, outros aplicativos, redes sociais, YouTube, sites específicos e e-mail)

Você tem acesso aos meios de comunicação e/ou faz uso de mídias digitais:



Fonte: dados da pesquisa 2024

O uso dos aplicativos, conforme demonstrado no gráfico acima, em geral, é destacado ocorre como uma ferramenta facilitadora do trabalho produtivo e reprodutivo das entrevistadas, como aplicativo de banco para pagamento de contas, de tempo para medidas na produção e aplicativos para compras de insumos e venda de produtos. Apenas a Ent. 11 não acessa sites específicos da web, as demais acessam site de noticiários, de informações sobre o tempo, plantas e receitas por exemplo. O e-mail é uma ferramenta menos utilizada pelas mulheres desta racionalidade não convencional, pois entendem ser mais prático utilizar aplicativos de conversas e outros do que o e-mail.

A percepção destas mulheres é que lhes falta conhecimento para dominar algumas ferramentas, mesmo aquelas que acessam sempre. Algumas (Ent. 11, 20, 21, 22, 23 e 24) demonstram receio daquilo que está nas mídias digitais e medo de serem prejudicadas pelas ferramentas em vista da falta de incentivo para o aprendizado na sua infância. Tal situação reflete a escolaridade das mulheres da racionalidade não convencional onde a maioria possui a ensino fundamental incompleto ou completo. Neste sentido, é preciso destacar que o acesso à educação para mulheres teve um longo caminho de lutas tanto que no Brasil somente em 1827 as mulheres puderam acessar o ensino básico e em 1879 o ensino superior, uma vez que não poderiam se afastar do papel de mãe e esposa garantidoras da procriação da espécie (GARCIA, 2011). As entrevistadas com baixa escolaridade se casaram cedo e formaram a sua própria família, precisando abdicar dos seus estudos em prol dos filhos e do marido, ficando a mercê destes.

O acesso aos meios de comunicação e às mídias digitais é garantido às mulheres da racionalidade não convencional, mas algumas delas não conseguem usufruir deste acesso por falta de conhecimento, permanecendo limitadas ao auxílio de terceiros.

Apesar de alguns medos e receios com as mídias digitais especialmente, todas as entrevistadas entendem que estas e os meios de comunicação contribuem para suas vidas: Ent. 11 “tudo eu resolvo pelo celular sem sair de casa”; Ent. 18 “está muito mais fácil se localizar e fazer vendas pelo celular”; Ent. 19 “é difícil não ter uma informação na internet, tudo o que precisa tem”; Ent. 20 “num lado celular é um veneno, mas no outro lado a gente economiza tempo, para venda, não tem coisa que vai mais rápido do que a venda no face e no whats”; Ent. 21 “facilita muito para a gente

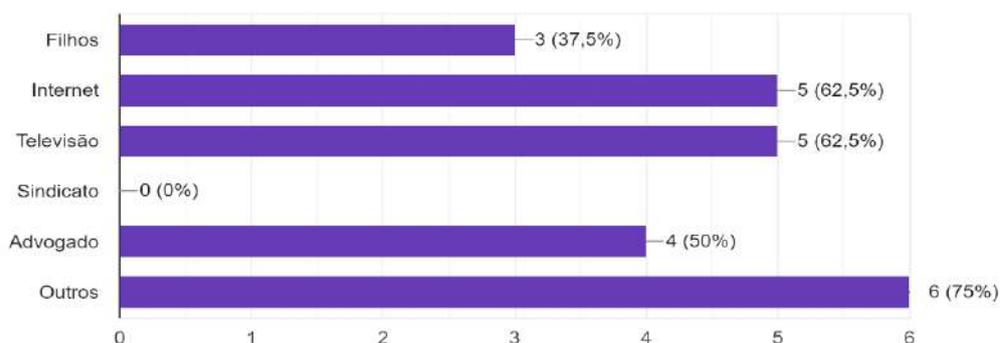
se comunicar, vender e transportar as coisas, quase tudo a gente faz por whats”; Ent. 22 “facilita, especialmente pix, não precisa sair de casa para nada”; Ent. 23 “não precisa sair para pagar conta por exemplo, faz tudo no celular e vendas também” e Ent. 24 “vendas e operações financeiras, comunicação com as pessoas”.

As ferramentas tecnológicas aproximam as produtoras dos fornecedores e, especialmente, dos seus consumidores, do conhecimento sobre práticas e atividades a serem exploradas para melhorar a produção e os lucros. A evolução tecnológica trouxe mudanças nas dinâmicas das vidas das agricultoras da racionalidade não convencional que negociam os seus produtos e comunicam-se com o meio externo sem sair das suas propriedades, aumentando o tempo para atividades produtivas e reprodutivas.

De outro lado, em relação ao conhecimento sobre os seus direitos a contribuição das mídias digitais e meios de comunicação ainda é pouco valorizada pelas mulheres da racionalidade não convencional. Porém, quando questionadas sobre o como tomaram conhecimento dos seus direitos, cinco delas disseram que pela internet, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 21 – Quanto ao modo pelo qual tomaram conhecimento sobre os direitos

Como você tomou conhecimento sobre os direitos que conhece?
8 respostas



Fonte: dados da pesquisa 2024

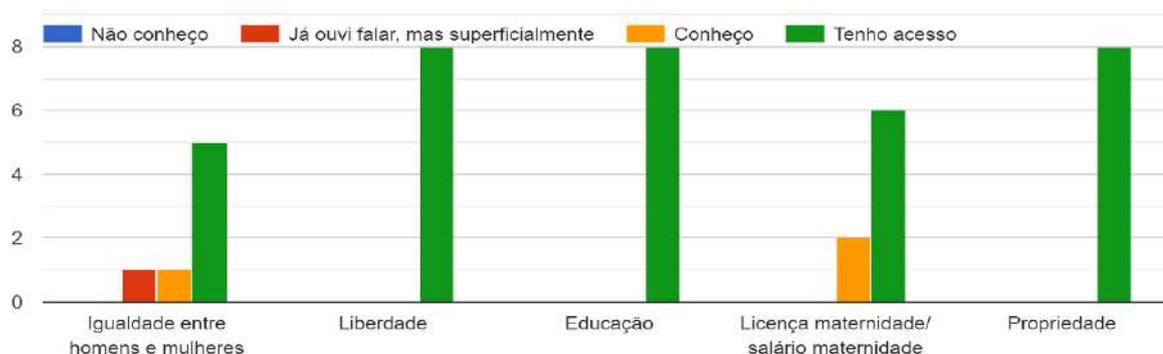
A televisão ainda aparece como uma das principais fontes de conhecimento de direitos entre as entrevistadas ao passo que nenhuma delas utilizou-se dos sindicatos para tomar conhecimento dos seus direitos. Os outros que aparece no gráfico 21 referem-se a outros familiares, faculdade, cursos, palestras, reuniões de grupos de produtores de orgânicos e agroecológicos.

As mulheres desta racionalidade buscam aprofundar os seus conhecimentos quanto a itens para inserir na sua produção, aumento de lucros em diálogo com a produção orgânica e agroecológica, melhorias nas condições de trabalho, acesso e exercício dos seus direitos, para ampliar o desenvolvimento das suas famílias.

No tocando aos direitos das mulheres as entrevistadas responderam quanto a conhecer os seus direitos e ter acesso a estes, sendo que todas as entrevistadas têm acesso direito à liberdade, à educação, à propriedade, conforme gráfico 22:

Gráfico 22 – Quanto aos direitos à igualdade, liberdade, educação, licença maternidade e propriedade

Quanto aos seus direitos:



Fonte: dados da pesquisa 2024

A licença maternidade é de conhecimento das Ent. 19 e 21, mas estas não tiveram acesso a tal direito, a primeira por não ter filhos e a segunda em vista que quando teve os seus filhos o direito à licença maternidade ainda não era estendido às mulheres rurais, o que ocorreu somente em 1993. Já quanto a igualdade elas responderam que têm o direito a igualdade entre homens e mulheres, com exceção das Entrevistadas 18 e 22, mas quando questionadas especificamente quanto a igualdade apenas a Ent. 19 entende que, verdadeiramente, tem direito a igualdade, conforme será dissertado.

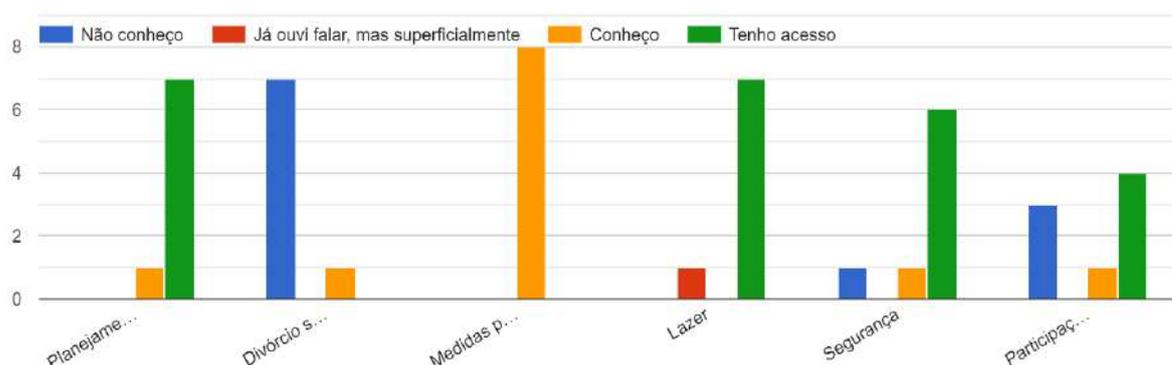
A existência dos benefícios previdenciários de pensão por morte e aposentadoria todas as entrevistadas conhecem os direitos, mas nenhuma necessitou usar o benefício da pensão por morte e, por enquanto, somente a Ent. 21 é aposentada. As demais não chegaram na idade e/ou ainda não preencheram os requisitos legais para a concessão do benefício da aposentadoria.

No que concerne ao direito ao meio ambiente saudável, saúde e liberdade religiosa as mulheres ficam na dúvida se apenas conhecem e/ou têm acesso já que em certos aspectos não há um ambiente propriamente saudável (agrotóxico em excesso na região sul do país, por exemplo), nem saúde ante a precariedade no sistema de saúde e a liberdade religiosa foi, por vezes, tolhida quando as mulheres precisaram seguir a religião do marido. O direito à paz não era conhecido como direito pelas Ent. 11 e 22, as demais ficaram na dúvida se realmente tem acesso ante as condições de segurança que existem.

Por outro lado, quando questionadas sobre o direito a obtenção de medidas protetivas em caso de violência doméstica todas elas disseram que conhecem o direito, porém não fizeram uso deste, mesmo para a Ent. 22 que declarou que o seu ex-marido era violento, conforme gráfico 23 que demonstra o acesso à medida protetiva em caso de violência, planejamento familiar, divórcio sem a perda de direitos por sair de casa, lazer, segurança e participação nos espaços políticos com quantidade mínima para mulheres:

Gráfico 23 -Quando ao acesso aos direitos ao planejamento familiar, divórcio podendo sair de casa sem perder direitos, medidas protetivas, lazer, segurança e participação mínima de mulheres em espaços políticos

Quanto aos seus direitos:



Fonte: dados da pesquisa 2024

O gráfico 23 demonstra que o direito que as mulheres menos conhecem é o direito a realizar o divórcio e sair de casa sem perder nenhum direito. Todas as entrevistadas acreditavam que se deixassem a casa do casal para se divorciar perderiam todos os direitos pelo abandono de lar, o que é um conceito completamente

ultrapassado no direito em razão de que o Código Civil de 2002 (BRASIL, 2002) trouxe condições igualitárias em questões de divórcio e partilha. O abandono de lar permanece existindo apenas para questão da usucapião familiar prevista no art. 1.240-A do Código Civil (BRASIL, 2002) que trata de um único imóvel e da exigência de prazo de dois anos de abandono, ou seja, se a mulher sair de casa e ajuizar a ação de divórcio não se aplicará a figura do abandono de lar do artigo citado. Apenas a Ent. 19 que é estudante de direito conhecia este direito, o que demonstra que muito além da existência dos direitos também é necessária a conscientização acerca dos direitos das mulheres rurais.

As mulheres entendem que têm acesso ao planejamento familiar, mas parte delas ficou na dúvida sobre o seu real acesso pelo fato de que a vontade dos homens quanto a questão da quantidade de filhos sempre prevaleceu. Esta situação é fruto da subordinação e dominação que patriarcado impôs às mulheres (THERBORN, 2006). O direito à segurança era desconhecido pela Ent. 11 e o direito a participação política com direito a quantidade mínima de mulheres era desconhecido pela Ent. 18, 20 e 21, esta última ainda declarou que isso não funciona em razão de que “ninguém vota em mulher”.

A percepção de que o direito a quantidade mínima de mulheres na política se trata de lei se eficácia é geral entre as agricultoras desta racionalidade, mesmo elas valorizando o trabalho das mulheres na comunidade em que estão inseridas quando a questão é política fica latente que as próprias agricultoras não confiam em outras mulheres para lhes representar.

Disto se percebe que, em linhas gerais, as mulheres conhecem os seus direitos e tem acesso a eles, mas ainda possuem dúvidas quanto a garantia efetiva destes direitos e quanto aos limites destes. Este panorama pode indicar a necessidade de uma intervenção estatal com ações para garantir direitos fundamentais já que tais direitos exigem ações e abstenções do estado para dar efetividade aos direitos fundamentais previstos, nos termos ressaltados por Silva (2005).

Quando questionadas sobre se já se sentiram desrespeitadas apenas a Ent. 11 disse que nunca se sentiu desrespeitada em vista que ela não permite ser desrespeitada. As demais todas se sentiram desrespeitadas em diversas situações como destacaram: Ent. 18 “não e sim, eu era responsável por uma oficina na Yamaha, sempre tinha homem que dizia que eu não entendia”; Ent. 19 “por ser jovem e mulher

sinto que as vezes reclamam do meu serviço atoa, tipo as bolas do feno falam que está torta, mas é assim, não vai ficar tudo perfeito, se fosse homem não reclamavam"; Ent. 20 "discussões na comunidade e houve desrespeito, a gente trabalhava e as pessoas falavam mal por trás"; Ent. 21 "quando era mais nova quando eu estava começando a tomar conta das coisas eu era desrespeitada pelos homens, que achavam errado eu tomar conta de tudo e também queriam até me forçar a fazer coisas que eu não queria"; Ent. 22 "várias vezes, o meu ex marido me desrespeitou muito"; Ent. 23 "liberdade política, fui castigada pela opinião de família, humilhações no emprego quando trabalhava na escola em nova Santa Rosa e pelos órgão públicos quando fiz concurso"; Ent. 24 "quando trabalhava na feira se sentiu humilhada porque fez conta nos dedos e um homem olhou com desdém e disse que eu não deveria ter estudos".

Das respostas é possível perceber que as situações em que as mulheres se sentem desrespeitadas estão relacionadas ao tratamento que recebem e onde a capacidade delas é questionada simplesmente por sua condição de gênero, como se ainda existissem trabalhos/cargos para homens e para mulheres e/ou como se a mulher fosse inferior em capacidade quando comparada aos homens, assim como a sociedade tratou as mulheres durante muitos anos, conforme destacado por Beauvoir (1970), Therborn (2006), Engels (2012), Saffioti (2013) e Patu (2019).

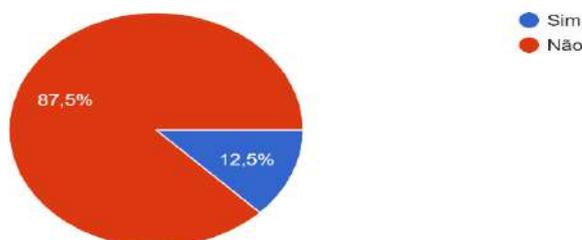
Apesar destas mulheres estarem inseridas na unidade produtiva e atuarem com papel fundamental nas questões produtivas e reprodutivas dentro das suas famílias, assim como na comunidade em que estão inseridas, tendo voz e vez, ainda há a desigualdade no tratamento e reconhecimento das capacidades de homens e mulheres resultado dos anos de supremacia jurídica, social e cultural do gênero masculino, o que é fruto do patriarcado. Esta visão de supremacia masculina está tão enraizada na sociedade que somente no século XVIII é que surgiu a consciência do tratamento desigual das mulheres (COSTA E SARDENBERG, 2008), porém a positivação do direito a igualdade ocorreu com a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 (COMPARATO, 2015), após anos de luta das mulheres para seu reconhecimento como sujeito de direitos fundamentais.

No aspecto da igualdade as mulheres da racionalidade não convencional entendem que não são tratadas com igualdade, conforme gráfico 53:

Gráfico 24 - Em relação à existência de tratamento igual entre homens e mulheres

Você sente que é tratada com igualdade em relação aos homens?

8 respostas



Fonte: dados da pesquisa 2024

Apenas a Ent. 19 afirma que é tratada com igualdade, ao trabalhar com homens e “eles tem medo de mim”, mas as demais frisam que o tratamento igual não existe conforme falas abaixo:

No trabalho, os homens acham que a mulher não é capaz. Tem muitos homens que acham que as mulheres não conseguem fazer o que os homens fazem. Os homens sempre acham que as mulheres são do lar. Tem, por exemplo, caminhoneiras que são melhores que homens. Tudo que é coisa errada no trânsito é mulher. Até meu marido fez uma piada esses dias quando um motorista fez coisa errada dizendo que só poderia ser mulher (ENT. 18)
Olha aqui em casa sim, lá fora não. Esses machistas acham que só eles mandam. Do tempo do Epa e tem muitos ainda (ENT. 20)
Existir o direito existe, mas muitos não cumprem. Aqui na casa existe, mas na casa da minha filha o marido dela sempre tem a última palavra (ENT. 21)
Claro que não. Os homens sempre se acham superior a gente. Eu fico cuidando se eles resvalam na banana. Acho que isso nunca vai ser igual. Os homens parecem que tem medo e daí querem se impor. Homens tem medo de poder das mulheres (ENT. 22)
Não, poucas famílias trabalham como nós, igualmente entre homens e mulheres. Muitos homens acham que são os donos, tanto na família como na sociedade. Está mudando, mas ainda é pouco (ENT. 23)
Não. Ainda não tem, os homens sempre têm mais autoridade que a mulher (ENT. 24)

Das frases citadas é possível perceber que as mulheres da racionalidade não convencional sentem que são tratadas com igualdade dentro das suas famílias e nas unidades produtivas internas, mas geralmente sentem que ainda há um tratamento desigual, que os homens tentam impedir que as mulheres tenham poder em razão do medo de perder um pouco do poder que eles possuem desde os primórdios.

Além disto, também é possível perceber que as mulheres entendem que são tratadas como se tivessem menos capacidades do que os homens, como a Ent. 18 citou o exemplo das motoristas e/ou como citado pela Ent. 21 em que a filha é

submetida às decisões do marido. A percepção de que são tratadas com igualdade nas suas famílias e que isto é exceção a regra também merece destaque.

O direito fundamental à igualdade passou a ser tratado deste modo a partir da de 1789 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos onde a mulher foi incluída como destinatária deste direito (SARLET, 2021). O resultado da pesquisa demonstra que mais de 230 anos depois e mesmo diante das inúmeras previsões constitucionais previstas na Constituição Federal brasileira desde 1988, as mulheres permanecem lutando para serem tratadas de modo igualitário, sem preconceitos e com dignidade.

Outro enfoque a ser destacado é que as mulheres desta racionalidade buscam tratamento igualitário enquanto buscam fazer o tratamento ser igual, não baixam a cabeça para situações de desrespeito como a Ent. 11 declarou “se me desrespeitar eu xingo”, se inserem em atividades que antes eram masculinizadas como o caso da Ent. 19 que trabalha com prestação de serviços para fazer feno e produzir gado de corte. Mais uma vez as mulheres precisam lutar, brigar e impor o tratamento igual, não há um comportamento como consequência do direito fundamental à igualdade e muito menos por reconhecimento desta igualdade por parte dos homens e da sociedade em geral. Continua incutido na maioria das pessoas que a mulher é inferior aos homens, o que, infelizmente, vem sendo passado de geração para geração ainda que em grau menor do que nos períodos de ápice do patriarcado.

Em contraponto ao sentimento de falta de respeito ao direito à igualdade as mulheres da racionalidade não convencional sentem que têm o direito à liberdade respeitado enquanto podem tomar decisões, atuar na questão produtiva e financeira, participar das decisões da família, fazer aquilo que desejam sem ter que pedir autorização para ninguém. Destacaram que conversam com os seus companheiros ante ao fato de que casamentos exigem união e diálogo, mas que tem liberdade para serem quem são. Se sentem livres em todos os aspectos das suas vidas.

Em relação à solução para o não acesso a direitos as mulheres entendem, em várias situações, que tem acesso a todos os direitos apesar de terem respondido que o direito à igualdade não é respeitado. Para as mulheres da racionalidade não convencional a solução para este problema de não acesso aos direitos das mulheres passa, pelo poder público enquanto estes podem realizar políticas públicas para garantir o direito à igualdade e à liberdade das mulheres assim como direitos conexos.

A Ent. 18 frisa que “precisaria mudar a cultura política, ter gestão pública melhor, o poder público precisaria atuar, pois o particular não consegue. Depende dos

caras lá de cima para fazer, um dia olhar para o lado do povo e não só o lado deles”, para Ent. 22 seria necessário “cumprir os direitos das mulheres que já existem, por exemplo, a Lei Maria da Penha – minha filha foi morta pelo namorado. Fazer cumprir as leis, porque tem lei, mas ela não é cumprida.” Ela destaca também que “seria necessário educação e consciência dos homens de que as mulheres têm capacidade.”

A existência de legislação que tutela os direitos das mulheres é, indiscutivelmente, prevista e conhecida, em partes, na visão destas mulheres, mas a efetividade dos direitos é questionada sob diversos aspectos, especialmente intervenção do poder estatal para divulgar e fornecer meios de garantir o direito a todas. A realização de medidas para conferir efetividade aos direitos das mulheres é importante para que elas se sintam seguras para viver as suas vidas e quanto aos seus direitos.

Especificamente quanto a políticas públicas as mulheres entendem que estas melhorariam os direitos fundamentais à igualdade, à liberdade e outros direitos das mulheres, mas não sabem dizer como. A concessão de créditos específicos para as mulheres com incentivo e divulgação, especialmente às mulheres rurais, é uma das questões levantadas pelo fato de que existem créditos com juros baixos, porém para famílias e não especificamente para mulheres. A educação e campanhas de conscientização dos direitos previstos e quanto a necessidade do cumprimento destes direitos também é uma solução apontada por elas.

Neste aspecto, as famílias das mulheres da racionalidade não convencional fazem uso das políticas públicas para que possam fomentar as atividades agrícolas e garantir melhores condições de vida para suas famílias. Elas fizeram acesso a políticas públicas para financiamento do custeio de produtos, máquinas e equipamentos para produção e transformação da matéria prima (PRONAF custeio), bem como para construção de casa e comercialização direta dos produtos. Duas entrevistadas Ent. 18 e 19 não tiveram acesso a nenhuma política pública, a primeira sob o argumento de que fazer tudo com dinheiro à vista e a segunda em razão de que ainda trabalha com sua mãe e padrasto então são eles que se envolvem com eventual política pública e/ou crédito.

A utilização das políticas públicas possibilitou acesso à moradia por meio do crédito habitacional especial, à melhores condições de trabalho ante a compra de maquinários com créditos subsidiados e o aumento na qualidade de vida já que melhorou condições de trabalho e possibilitou aumento de renda, como é o caso de

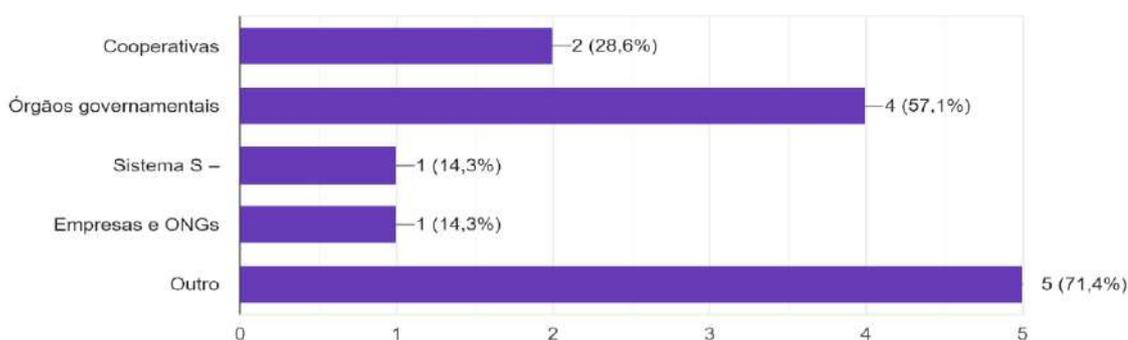
mulheres que fizeram investimentos para aumentar a produção com menos trabalho por meio dos maquinários comprados com créditos oriundos do Pronaf Mais Alimento.

A capacitação das mulheres desta racionalidade é valorizada por elas e incentivada por seus familiares já que há uma valorização destas nos processos produtivos. Os canais de capacitação mais acessados foram órgãos governamentais e outros:

Gráfico 25 – Meio pelo qual acessaram capacitação

Você acessou alguma forma de capacitação por algum desses canais:

7 respostas



Fonte: dados da pesquisa 2024

Os órgãos governamentais foram acessados de modo interligado com as políticas públicas voltadas para agricultura familiar como as relacionadas à venda de merenda escolar direta. As outras formas de capacitação acessadas foram graduação na medida em que a Ent. 18 é graduada e a Ent. 19 cursa graduação, assim como cursos e eventos criados para a agricultura familiar que produz orgânicos e agroecológicos.

Assim as mulheres da racionalidade não convencional ainda desconhecem parcialmente seus direitos, especialmente o direito a se divorciar e sair de casa sem perder direitos, tendo o direito fundamental a igualdade respeitado dentro das suas famílias e unidades produtivas internas, o que não acontece quando se relacionam com a comunidade externa seja para fins pessoais ou profissionais, entendendo que existem medidas que podem ser tomadas pelos órgãos públicos para melhoria de tal situação.

6.2.4 Empoderamento

As agricultoras da racionalidade não convencional se sentem completamente empoderadas/atuentes/donas de si no contexto familiar em que estão inseridas porque têm a sua voz ouvida, atuam, contribuem, decidem, ordenam, planejam e estão completamente inseridas em tudo o que se relaciona à família, seja quanto a educação dos filhos, a administração dos bens, as decisões sobre o futuro financeiro da família e lazer.

Os resultados demonstram que o elas sentem-se empoderadas e estão empoderadas conforme o conceito de empoderamento de Sardenberg (2006) pela ausência de submissão das agricultoras aos maridos e filhos, tanto que a Ent. 18 disse que sente empoderada porque “sou é ouvida, não vou dizer que tudo o que falo aceitam, mas nunca fui criticada por dar a minha opinião, quando o marido não aceita conversamos e decidimos juntos”, a Ent. 11 disse que “tudo o que o marido e os filhos precisam eles pedem para mim, eu vejo tudo e falo o que é o correto”.

A agricultora mais nova, Ent. 21 anos, frisou que se sente empoderada em vista que “posso opinar, participar, fazer o que quiser e comprar o que quiser”. Por outro lado, a Ent. 23, mais a agricultora mais velha (67 anos), destacou a importância do processo de evolução da participação das mulheres e o preconceito que sofreu quando tomou frente das decisões da família: “sempre eu toquei a família, no início tive críticas da família do marido, falavam que eu usava as calças, até que sai de perto da família do marido, mas hoje eles me reconhecem”. A Ent. 21 disse que sente que faz mais do que o marido, que está à frente de tudo.

As agricultoras mais velhas tiveram maior dificuldade nesta inserção ampla no contexto familiar, pois os seus pais e maridos ainda estavam completamente contaminados com a visão patriarcal de que os homens são chefes das famílias e a suas esposas devem ser subordinadas, cuidar da casa e dos filhos, sem voz ou vez, tanto que enfrentaram dificuldades com os familiares dos maridos também.

Na unidade produtiva em que estão inseridas as agricultoras se sentem empoderadas enquanto 75% se sentem completamente e 25% pouco empoderada, nenhuma não se sente empoderada. As que se sentem pouco empoderadas tem motivos específicos como no caso da Ent. 18 que respondeu que se sente pouco empoderada em vista de que “eu fico mais na administração então na produção propriamente dita (plantio e colheita) não atuo muito, na parte que eu faço

(administração) me sinto sim empoderada”. Já a Ent. 24 entende que é pouco empoderada em vista de que somente nos últimos anos é ouvida, antes não era.

Cabe ressaltar as frases das agricultoras quanto aos motivos pelos quais se sentem empoderadas nas unidades produtivas em que estão inseridas:

Comando tudo, quando tem problemas sou eu que resolvo, o meu marido não resolve nada (ENT. 11)

O que precisa fazer eu sei fazer, vou lá e faço. As pessoas me procuram para conversar para saber como querem que faça e eu dou um jeito. Eles confiam que eu mexa na máquina de feno sozinha (ENT. 19)

A gente vende bem e atende bem e vai pra frente. Se vai bem eu me sinto empoderada. Me sinto ouvida e atuante (ENT. 20).

Meu marido não foi a frente. Meu marido bebia muito e meu sogro me ensinou ser a frente porque meu marido bebia. Então eu me sinto. Eu estava na roça trabalhando e meu marido bêbado dormido. Então eu fui tomando a frente de tudo. Às vezes me acho ruim com meu marido, mas tomo a frente. Eu participo das reuniões de agricultores familiares e ele nunca me proibiu e não vai junto (ENT. 21)

Eu não gosto muito de falar, mas vou lá e faço. Os terceiros pedem para ela resolver e o gerente da COPERFAM não gosta, mas eu faço. Sabem que eu resolvo (ENT. 22)

Cresci na roça e continuei. Já tive várias batalhas, mas vencemos com a agricultura. Então sei o que estou fazendo (ENT. 23).

A marca registrada destas agricultoras é a ação e a percepção de que são donas de conhecimento e capacidade suficientes para terem atuação ampla na questão produtiva seja na parte de produção propriamente dita, planejamento, negociações e na questão financeira. Elas dominam as atividades que são exploradas na unidade produtiva, buscam cursos para melhorar e redes de apoio como cooperativas e/ou entidades não governamentais que exploram agricultura familiar não convencional. Elas não estão subordinadas aos maridos e/ou filhos nas suas atividades produtivas. Com exceções, todas dominam o processo produtivo completo desde o início até a comercialização dos produtos e serviços. Por isto, estão inseridas não somente no trabalho reprodutivo, mas no produtivo que tem mais valor já que garante o sustento da família, ou seja, tem renda e poder econômico constituindo-se como agentes de desenvolvimento das suas famílias, não mais como expectadoras, conforme disserta Sen (2010).

A condição de empoderamento foi possível, dentre outros fatores, pelo avanço na legislação que prevê direitos às agricultoras e abstenções dos particulares e do estado para as mulheres serem tratadas com igualdade como um todo, seja em direitos ou oportunidades de não mais serem seres vinculados/subordinados aos maridos, após a promulgação na Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Ocorre o empoderamento das agricultoras entrevistadas na comunidade em que estão inseridas, mas algumas se sentem pouco empoderadas sob o argumento de falta de tempo e falta de interesse, portanto, por opção delas não são atuantes na comunidade e não se sentem donas de si e atuantes, mas quando estão na comunidade se sentem donas de si, com voz e vez.

Elas sentem-se completamente empoderadas por serem respeitadas, ouvidas e atuantes, negociam com clientes sendo respeitada e valorizada, além das atividades produtivas de seus produtos/serviços também participam de reuniões de associações, de associações de feirantes, de igrejas e direções destas, cursos, palestras e eventos em geral com o sentimento de valorização, independência e respeito às opiniões e decisões que tomam. Debatem e participam de grupos para melhorar as condições dos produtores familiares orgânicos e agroecológicos.

As mulheres da racionalidade não convencional têm várias dúvidas quanto ao acesso a seus direitos, o que fez com o empoderamento seja menor quando o viés se refere ao acesso aos direitos e a contribuição que o acesso aos direitos possui, conforme demonstra o gráfico 26:

Gráfico 26 – Como o acesso a seus direitos fazem com que se sinta empoderada

Em que medida você acredita que o acesso aos direitos contribui para que você se sinta empoderada/dona de si e de sua vida?

8 respostas



Fonte: dados da pesquisa 2024

As Ent. 23 e 18 disseram que não sabem responder se o acesso aos direitos contribui para seu empoderamento e se são empoderadas em relação a seus direitos. As Ent. 20 e 22 se sentem pouco empoderadas por não terem acesso a direitos ou porque, conforme destaca a Ent. 22, “têm direitos que a gente não sabe, outros não ocupam e outros têm o direito, mas não é garantido” e, como frisa a Ent. 20 “os governos não se preocupam em dar acesso aos direitos para as agricultoras”. A Ent. 24 não se

sente empoderada ante a não conseguir participar ou empoderar-se fora da sua casa e da unidade produtiva. As demais se sentem empoderadas em relação a seus direitos e ao acesso a eles para que se sintam donas delas mesmas, estejam inseridas nas comunidades, sejam atuantes, participativas e livres para fazer o que entendem ser o melhor. Vale transcrever a visão da Ent. 19, estudante de direito, que se sente empoderada “porque tem um amparo, uma confiança nos direitos, certeza das coisas da lei. Isso ajuda um pouco.” Assim, em relação aos direitos as agricultoras sentem que não tem acesso ou que os direitos não conseguem garantir que elas sem empoderadas, que mesmo tendo acesso a alguns direitos, aos meios de comunicação e internet elas ainda são esquecidas na aplicação dos direitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro. Falta um olhar dos órgãos públicos para efetividade das legislações, não apenas prever direitos às mulheres rurais, mas propiciar meios para o efetivo conhecimento e acesso aos direitos.

Em suma, as agricultoras da racionalidade não convencional se sentem empoderadas no seu seio familiar, no trabalho produtivo, assim como também na unidade produtiva em que atua, seja para dar efetividade nos processos produtivos internos e/ou negociar com o meio externo, garantindo uma renda melhor para sua família. Na questão do empoderamento na comunidade as mulheres da racionalidade convencional se sentem empoderadas em vista de que são respeitadas, tem voz e vez na comunidade, mas os espaços externos que ocupam são mais relacionados com cargos em igrejas e/ou questões relacionadas a religiosidade. Na racionalidade não convencional, por sua vez, o empoderamento com a comunidade se relaciona com a participação em cooperativas, associações, cursos e com clientes e fornecedores. Portanto, situações bastante diferentes.

Logo, as agricultoras da racionalidade não convencional estão empoderadas quanto a si mesmas, sua família, unidade produtiva e comunidade, possuem empoderamento social, financeiro e pessoal.

6.3 MULHERES NA AGRICULTURA DA RACIONALIDADE EM TRÂNSIÇÃO

Na pesquisa, após aplicação dos questionários e enquadramento na racionalidade em transição, percebeu-se que se enquadram nesta racionalidade as ent. 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 17.

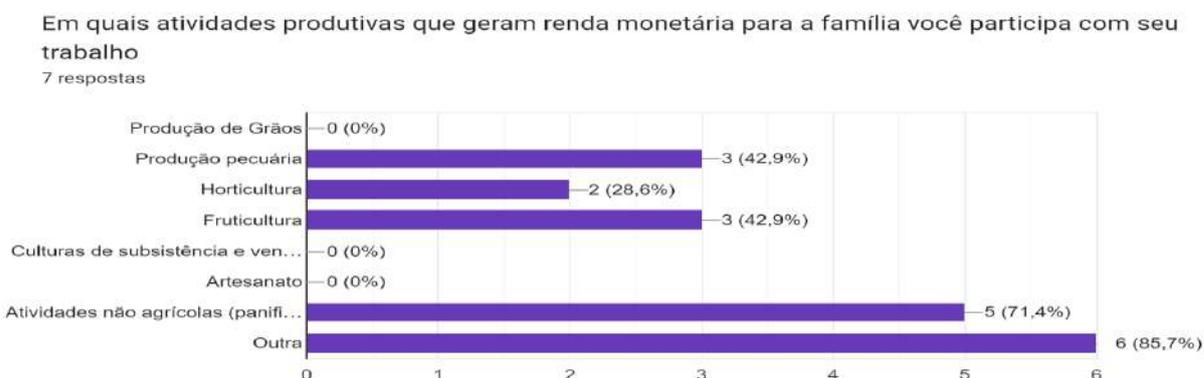
6.3.1 Trabalho Produtivo

O tamanho das áreas exploradas pelas entrevistadas da racionalidade em transição varia entre 2 a 25 alqueires, a Ent. 13 tem área de 2 alqueires e a Ent. 12 tem de 25 alqueires. As demais possuem de 5 a 8,9 alqueires.

Com exceção da família da Ent. 13, as demais produzem soja, trigo e milho em parte da área. Nesta produção de commodities somente a Ent. 12 tem a produção sob responsabilidade da sua família, o marido no caso, as demais têm sistema de arrendamento na parte dos imóveis em que é explorada a produção de soja e milho. Portanto, estas famílias têm parte da renda financeira proveniente do arrendamento das áreas cultivadas com grãos. De acordo com Basso (2013), devido ao tamanho reduzido das áreas para o cultivo de grãos e a necessidade de comprar serviços para realizar o cultivo dos grãos, entre outros aspectos, as famílias tendem a obter renda por meio do arrendamento destas áreas de cultivos de grãos.

As mulheres não participam da produção das commodities, porém todas as entrevistadas participam com o seu trabalho de parte da produção que gera renda para as famílias, em produtos tais como: peixes, mel, panificados diversos, morangos, frutas diversas, verduras, legumes, orquídeas, doces, leite e cachaça.

Gráfico 27 – Quanto as atividades que geram renda para família que você participa com seu trabalho



Fonte: dados da pesquisa 2024

Quanto a atividade pecuária mencionada no gráfico 27 esta diz respeito a produção de gado, suíno, frangos e leite, comercializados em cadeias curtas de

comercialização, com exceção da Ent. 8 que entrega suínos para mercados longos. As outras atividades referem-se a cachaça, ovos, mel e agroindústria de bolachas.

Na produção de fruticultura, além de explorar a venda das frutas frescas in natura, as produtoras também transformam frutas em suco congelado, geleias, frutas congeladas e poupa congelada, além usar para recheio deucas.

Podemos observar que as famílias das agricultoras entrevistadas desta racionalidade, com exceção da Ent. 13, possuem ainda cultivos e práticas da racionalidade convencional, paralelamente a outros cultivos e produtos destinados aos mercados. Contudo, por não conseguirem acompanhar as inovações exigidas pela produção em escala e, dentre outros aspectos, possuir áreas de cultivos de grãos reduzidas, buscam produzir os cultivos de grãos, na sua maioria, na forma de arrendamento. Esta realidade, passou a demandar das famílias ajustes de cultivos produtivos e novas maneiras de gerar trabalho rural. A estratégia utilizada pelas famílias é a de obter produtos para os mercados das cadeias curtas de comercialização. Assim, as famílias obtêm, por um lado, renda com os arrendamentos das áreas de cultivo, com produtos que se destinam aos mercados de cadeias longas e, por outro, com produtos produzidos pela família e destinados aos mercados de cadeias curtas. Estes ajustes nos estabelecimentos visam a permanência das famílias enquanto agricultores familiares, bem como lhes permite garantia de sustento e qualidade de vida.

A mudança de produção do sistema de commodities com comercialização por meio de cadeias longas, para o modo de produção híbrido, em que parte da produção de commodities é arrendado e a outra parte segue o sistema de produção em transição, ocorreu pela necessidade de melhorar a condição financeira da família e a qualidade de vida desta ante a ineficácia, conforme a visão destes agricultores, da visão convencional da agricultura que foca na monocultura. Esta mudança socioprofissional, de acordo com Basso (2013), ocorre pela necessidade que surge conforme a interação dos agricultores na sociedade e nos mercados em que atuam.

As mulheres da racionalidade em transição participam dos processos produtivos realizados nas suas unidades produtivas familiares para produtos não agrícolas e para produtos agrícolas com exceção das commodities sem nenhuma participação das mulheres. Este resultado coaduna com o apresentado por Basso (2013) em que a produção das commodities, especialmente soja e milho, utilizam-se predominantemente de mão-de-obra masculina e de máquinas altamente

tecnológicas e excluem o trabalho feminino. Nesta racionalidade em transição, na maioria das situações, nem ao menos os homens participam da produção de grãos enquanto tal atividade é arrendada a terceiros.

Como as atividades de produção de grãos (commodities) é realizada, geralmente, por meio de arrendamento, os homens acabam perdendo a sua identidade socioprofissional por não mais serem responsáveis pela produção de soja, milho e trigo e verem as mulheres tomando frente das atividades com horticultura, fruticultura, panificados, cachaça, mel, geleias etc. As mulheres desenvolveram a sua identidade socioprofissional para deixarem de ser apenas donas de casa que cuidavam da casa, dos filhos e do marido, dependente destes para o sustento e serem produtoras rurais com sistema de produção próprio e renda financeira auferida com o seu trabalho.

Assim quando questionadas sobre a participação dessas etapas/momentos em que estão atuando no ambiente produtivo, elas respondem com base nos produtos que não são commodities já que as commodities são por arrendamento ou atividade exclusiva dos maridos.

As mulheres desta racionalidade em transição utilizam pouco do marketing para divulgar as suas atividades, porém quando há a utilização elas são as principais responsáveis. A Ent. 9 declarou que é o filho, as demais ou não utilizam a ferramenta ou são as responsáveis por isso. A não utilização das redes sociais ou de marketing para divulgar os seus produtos se dá pela falta de tempo em pensar nisto já que todas elas disseram que vendem muito bem os seus produtos e que não tem tempo para isso. Por outro lado, se percebe que elas demonstram receio ao usar as redes sociais para este fim, têm medo de sofrerem golpes e/ou de alguém usar as informações para obter vantagens indevidas sobre elas.

Na produção em si (plantio até colheita ou fabricação) e na comercialização de produtos agrícolas como frutas, verduras, flores e não agrícolas como geleias e panificados, as agricultoras da racionalidade em transição participam com os seus familiares e/ou como principais produtoras.

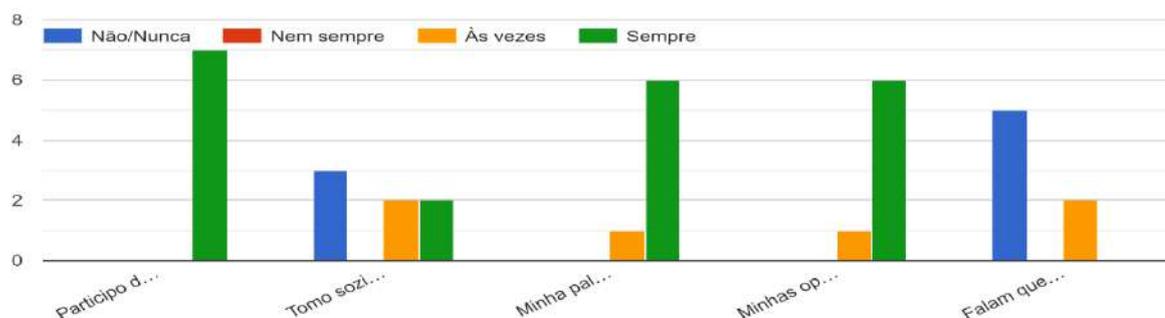
As mulheres agricultoras são as responsáveis por encontrar alternativas para maximizar o aproveitamento daquilo que é produzido, como é caso da produção de morangos onde as produtoras (Ent. 10 e 13) vendem a fruta in natura, frutas congeladas e produzem geleias para a venda. Ou seja, nada é jogado fora e desperdiçado.

Na transformação e processamento as Ent. 8 e 14 não participam do processamento e transformação em razão de que entregam os produtos in natura para venda e o processamento/transformação é feito por terceiros, ou seja, ninguém da sua unidade produtiva faz, caso fizessem elas também participariam. As demais participam seja com os seus familiares ou exclusivamente como o caso da Ent. 9 e 13, que transformam frutas em suco, polpa, geleias e congelados. Esta fase do processo produtivo conta com a contribuição das mulheres da racionalidade em transição. As Ent. 8, 12 e 14 não participam do transporte dos produtos por este serviço ser realizado por terceiros contratados por elas e os seus familiares, enquanto as demais participam ativamente também do transporte.

Apesar da ampla atuação das mulheres da racionalidade no processo produtivo elas ainda enfrentam a necessidade de terem que provar que tem conhecimento para manifestar as suas opiniões e aplicar o que sabem. As Ent. 10 e 12 declararam que as vezes dizem que elas não têm experiência para opinar enquanto as Ent. 8, 10 e 17 nunca tomam decisões sozinhas, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 28 – Quanto a participação na unidade produtiva familiar

Quanto a sua participação na unidade produtiva interna/produção da família:

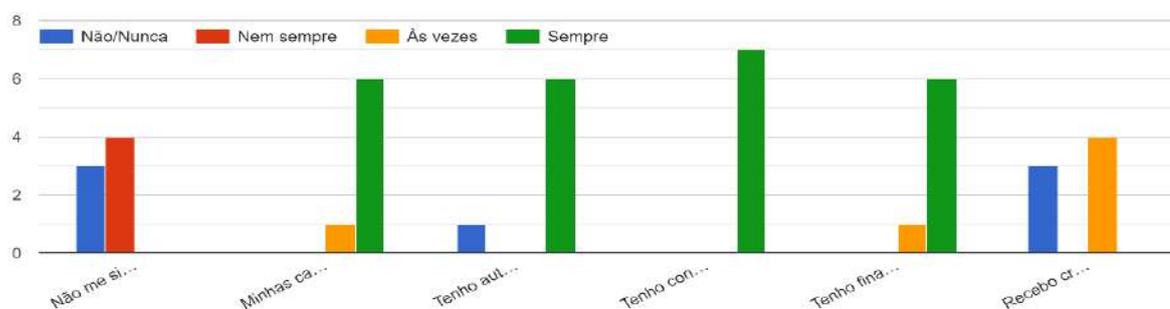


Fonte: dados da pesquisa, 2024

Por outro lado, o gráfico 28 demonstra que elas participam de todo o planejamento da produção, tem palavra levada em considerada e opiniões consideradas. Nenhuma delas é excluída das decisões, do planejamento e das discussões sobre o aspecto produtivo, atuam com voz e vez. Tal gráfico também demonstra que as agricultoras desta racionalidade têm conta em banco e financiamentos, para alguns casos sempre em conjunto com os maridos, tem amplo acesso às finanças da produção.

Gráfico 29 – Quanto a tomada de decisões, autonomia para gerir valores da produção, ter conta corrente e financiamentos em seu nome

Quanto a sua participação na unidade produtiva interna/produção da família:



Fonte: dados da pesquisa, 2024

Quanto a tomada de decisões e a autonomia para gestão de valores, apenas a Ent. 17 não tem autonomia para gerir valores da produção sozinha, mas destaca que “se precisar decidir eu decido, as vezes preciso conversar bonito para resolver, mas no final dá certo, sozinha só gerencio a aposentadoria, que guardo e ninguém sabe quanto tem”, e nenhuma das entrevistadas não se sente cômoda para decidir sozinha, todas sentem que podem decidir sozinhas e que a suas decisões seriam validadas pela família. Contudo, mesmo diante desta autonomia, as mulheres ainda recebem, às vezes, críticas por suas opiniões, isto reflete os resquícios do patriarcado onde a mulher é considerada inferior.

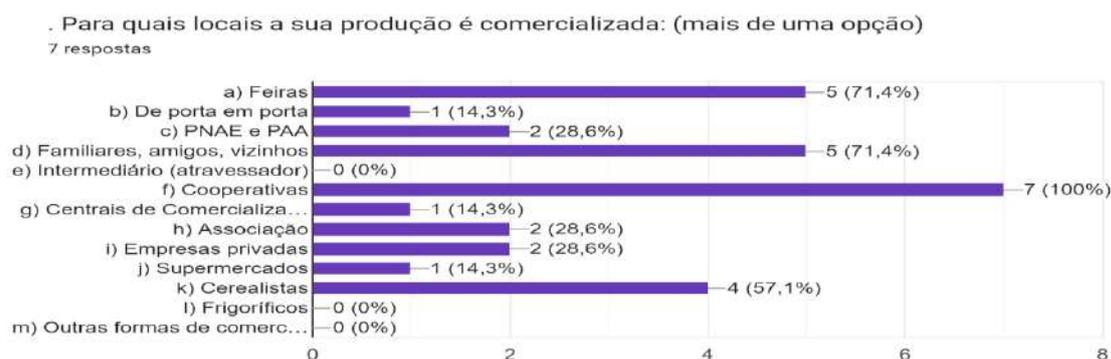
Em relação à tomada de decisão sobre o que fazer e como fazer na propriedade ficou claro enquanto todas as entrevistadas responderam que tudo todos decidem juntos. Não há uma hierarquia nas decisões na propriedade das agricultoras da racionalidade em transição. Não há decisão por chefes de família, aliás esta expressão sequer foi mencionada durante toda a pesquisa, nem tampouco se demonstrou que as mulheres ficam sujeitas aos mandos dos maridos, elas atuam no processo decisório mesmo quando recebem críticas.

Portanto, fica evidente que na racionalidade em transição as mulheres estão inseridas no trabalho produtivo em relação à diversificação dos produtos agrícolas enquanto não atuam na produção de commodities sendo fundamentais na produção de outros produtos agrícolas e de produtos não agrícolas para contribuir para permanência da família na agricultura. Portanto, as mulheres agricultoras da

racionalidade em transição trazem contribuição significativa para renda e sustento dos seus familiares.

A comercialização dos produtos ocorre de modo diversificado na racionalidade em transição, nos termos do gráfico abaixo:

Gráfico 30 – Locais em que a produção é comercializada



Fonte: dados da pesquisa, 2024

A pesquisa demonstrou (gráfico 30) que quanto aos produtos como suínos em sistema de integração, soja, trigo e milho a comercialização ocorre em cooperativas e cerealistas a exemplo do que ocorre na racionalidade convencional. Quanto aos produtos não agrícolas e aqueles agrícolas não commodities a comercialização ocorre em feiras, vizinhos e familiares e associações nos mesmos moldes que ocorre na racionalidade não convencional.

Os mercados de proximidade (face-a-face) como feiras e associações em que há um contato direto consumidor e fornecedor são a opção quando os produtos são frutas, verduras, panificados, ovos, cachaça, peixes etc. Nestas situações há uma proximidade com os consumidores gerando uma relação de confiança entre eles. A comercialização das commodities, por outro lado, ocorrem sem esta relação de proximidade, os produtores seguem as regras e políticas de mercado sem nenhuma preocupação e/ou contato com os consumidores e/ou destinatários finais dos produtos.

Tais situações refletem na questão da realização de práticas de preservação e práticas de sustentabilidade em que na produção de commodities são realizadas práticas simplórias de sustentabilidade como obediência às leis ambientais. Já na produção de outros produtos agrícolas e não agrícolas são realizadas mais práticas

de sustentabilidade como utilização de adubos biológicos, exclusão do uso de produtos químicos, reaproveitamento de restos de produtos para conservação de solo, barreiras vegetais de proteção, certificação orgânica e coleta de lixo. Estas práticas são realizadas por todos e desde que foram implementados os modos de produção atuais.

A produção para autoconsumo da família na racionalidade em transição, assim como acontece nas outras racionalidades, ainda é predominantemente papel das mulheres, maridos e filhos apenas contribuem esporadicamente. Apenas no caso da Ent. 10 o marido contribui sempre para a produção para autoconsumo.

Mesmo que homens e mulheres trabalhem juntos na unidade produtiva e ambos contribuam com os seus esforços para o desenvolvimento da atividade produtiva, quando o assunto é a produção para autoconsumo que não possui valor econômico em moeda para a família, esta função fica com as mulheres. Aquilo que não tem valor em moeda ou para apropriação de riquezas é papel da mulher.

Na racionalidade em transição ocorrem várias parcerias para troca de mão-de-obra, auxílio em situações de picos de trabalho etc., com famílias dos filhos, por exemplo. As famílias se associam/cooperam entre si quando existem necessidades voltadas ao transporte e ampliação da produção especialmente, a mão-de-obra, a fim de melhorar os lucros evitando a contratação de mão-de-obra externa remunerada. Se percebe aqui a perspectiva de práticas de cooperação/solidariedade entre as famílias com vistas a busca pelas melhores condições da família e união de todos para que tais condições possam ser melhoradas.

Todas as entrevistadas entendem que a presença de mulheres na produção traz novidades e diferenças na vida da família:

Porque a mulher tem mais disposição. Mulher tem mais atitude. E não tem preguiça nunca (ENT. 8)

Faz toda a diferença. As mulheres têm visão, é só querer (ENT. 9)

Porque faz a mulher ter renda, com esta da mulher tem mais qualidade de vida para a família (ENT. 10)

A parceira e a equipe. A união faz a melhoria. Melhor você ter o seu dinheiro e comprar a camisa para o homem do que ter que pedir dinheiro para ele para comprar (ENT. 12)

Eu cresci vendo isso, então vejo que eu cresci vendo que a mulher pode. Nada como ter o dinheiro da gente (ENT. 13)

É fundamental participar, a família trabalhar junto, cada um sabendo como é difícil e dando a sua contribuição. Faz todos darem valor para o lucro. A filha foi ensinada a fazer tudo. Sempre defendi que tem que ter duas atividades e não se passa necessidade. Nunca uma pessoa sabe demais. Mulher precisa

se impor, não pode ficar dentro de casa fazendo almoço, mulher tem que se empoderar (ENT. 14)

Acho que sim. Cada um tem sua opinião e sempre dá uma melhorada. As vezes vejo coisas na internet e repasso para ajudar (ENT. 17)

A primeira novidade percebida pelas mulheres da racionalidade em transição como mudança que a mulher traz em estar inserida na unidade produtiva é a união da família, mas a grande contribuição disto é, sem dúvidas, a possibilidade de a mulher ter a sua renda e poder contribuir para o sustento da família e, por consequência, desenvolvimento de todos (SEN, 2010). A mulher estar no trabalho produtivo tem voz mais atuante participar do trabalho que traz renda para a família, que possibilita compra de produtos, lazer, saúde e conforto. A Ent. 13 é filha da Ent. 12 e frisa a importância de ter crescido numa família em que a mulher sempre foi atuante, tomou a frente dos negócios, participou de todas as decisões, teve o seu dinheiro para poder comprar aquilo que necessitava sem ter que pedir para o marido dinheiro para tudo. A filha da Ent. 14 estava em casa no momento da entrevista e destacou que “a participação da mulher possibilita melhor qualidade de vida, pois duas rendas são melhores do que uma”.

As mulheres inseridas no trabalho produtivo tornam ela atuante nas mudanças que a família realiza, poder ter mais conhecimento, trabalhar em equipe, mostrar a sua visão e opinião sobre os processos produtivos a qual é diferente dos homens, amplia as possibilidades de renda para a família e garante as mulheres a independência financeiras e pessoal pelo fato de não precisar pedir dinheiro para os maridos para suas necessidades básicas e para sua inserção na comunidade, não precisam, por exemplo, pedir dinheiro ao marido para participar de clube de mães e bolãozinho. A Ent. 17 menciona que “desde que tenho a aposentadoria melhorou e quando eu falo que quero comprar eles perguntam se precisa, mas no fim eu consigo comprar, eles dizem que a mãe só quer fazer coisas caras, a construção da casa deu tanta briga para eu conseguir a casa como eu queria”. Esta situação evidencia ainda mais a importância de a mulher ter a sua própria renda, assim como deixa escancarada a dificuldade que elas ainda encontram em precisar provar capacidade e ainda precisar depender de aprovação de maridos e filhos mesmo na racionalidade em que eles são bastante atuantes.

As mulheres participam das decisões sobre a administração dos bens da família, assim como têm a opinião valorizada, mas ainda assim recebem, em alguns

casos, críticas quando opinam, reflexo da visão de inferioridade que o patriarcado deixou, como se as mulheres precisam ser iguais aos homens e não pudessem ter opiniões diversas.

Os momentos de lazer individual existem para as mulheres desta racionalidade com algumas exceções por conta da falta de tempo e pelo fato de os maridos sempre as quererem perto como ocorre com as Ent. 12 e 17 que os maridos gostam de sair com elas e nem ir ao mercado não querem ir sem as esposas, mas todas participam das decisões quanto ao lazer da família.

As agricultoras da racionalidade em transição participam, amplamente, no contexto familiar, tendo voz atuando e poder de decisão. Todas as entrevistadas detêm autonomia quanto a educação dos filhos e aquisição de bens de uso doméstico, o que reflete o destacado por Rosendo (2015), Garcia (2011) e Costa e Sanderberg (2008) de que o trabalho reprodutivo de cuidar dos filhos e administrar o lar foi atribuído, segundo o patriarcado, como tarefa das mulheres. As questões familiares envolvendo o lar, os filhos e bens de uso doméstico, aquilo que tem pouco ou nenhum valor agregado (trabalho reprodutivo), também nesta racionalidade, é, predominantemente das mulheres. Uma demonstração clara disto é que nenhum dos companheiros contribui sempre para as tarefas de limpeza, manutenção da casa e alimentação da família:

As mulheres acumulam as funções produtivas, conforme acima dissertado, com as funções reprodutivas. Neste aspecto a dinâmica ocorre nos termos do que ocorre na racionalidade não convencional em mulheres são atuantes na área produtiva e titulares absolutas e exclusivas do trabalho reprodutivo. A evolução dos direitos e os movimentos feministas ainda não conseguiram possibilitar uma divisão do trabalho reprodutivo nas famílias de agricultores familiares, os homens raramente contribuem e nunca assumem esta tarefa com exclusividade.

As práticas de sustentabilidade na família na racionalidade em transição aproximam-se mais das práticas na racionalidade não convencional, pois além da separação do lixo, cuidados desperdício de água, realizam o reaproveitamento do lixo para aplicar na produção e adubação do solo. Com exceção das entrevistadas 8 e 9 que realizam estas práticas, as demais, contribuem com as práticas de sustentabilidade e a Ent. 17 ressalta que “a filha brigou, brigou até que conseguiu que todos cuidassem do meio ambiente em casa e na produção”.

Apesar de elas dizerem que todos realizam as medidas de preservação ambiental é possível perceber que a consciência parte das mulheres e que elas, além de realizar as práticas de sustentabilidade, cobram que os demais membros da família o façam.

Assim, as mulheres da racionalidade em transição vêm modificando seu modo de produzir e, por consequência, sua identidade socioprofissional, conforme frisado por Basso (2013), estando inseridas nos processos produtivos e reprodutivos, com exceção da produção de grãos em que nem os homens estão inseridos em alguns casos por ser arrendamento.

6.3.2 Sociabilidade

As mulheres da racionalidade em transição relacionam-se com a comunidade em diversos aspectos, comercialização de produtos, associações, cooperativas, igrejas e grupos diversos. Elas atuam na comercialização de produtos agrícolas e não agrícolas, mas quando se trata de commodities (grãos) a comercialização fica predominantemente com o marido. Como atuam na comercialização possuem todos os contatos com o necessários para a comercialização dos produtos, assim como para aquisição de eventuais insumos necessários à produção, troca de experiências no objetivo de melhorar a unidade produtiva, cursos, palestras e busca por direitos relacionados ao sistema de produção que adotam, como ocorre com as atuantes na Feira do Produtor de Marechal Cândido Rondon-PR, por exemplo. A Ent. 10 não participa da comercialização dos produtos agrícolas em razão de que o seu marido leva as frutas e verduras para a venda e negocia com a cooperativa as commodities, já a Ent. 9 deixou a venda da cachaça para o filho fazer para que ela tenha tempo para realizar outras atividades, porém ela permanece negociando os panificados, frutas e geleias que vende para o programa da compra direta da merenda escolar.

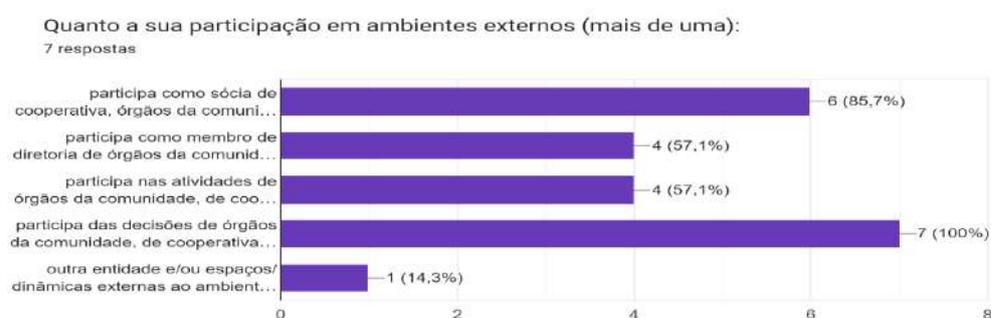
Portanto, no aspecto da comercialização dos produtos as mulheres atuam e, por vezes, escolhem deixar esta tarefa para outros, a fim de que possam realizar outras atividades produtivas e reprodutivas, pois acumulam as suas funções em três ou quatro jornadas de trabalho.

Assim como nas outras duas racionalidades estudadas nenhuma das entrevistadas participam de movimentos sociais e, por vezes, nem sabiam o que eram

movimentos sociais, o que demonstra que na região estudada os movimentos sociais ainda têm pouca atuação e, também, há falta de conhecimento sobre estes. Quando questionadas sobre movimentos sociais as mulheres reagem como se movimento social fosse algo ruim, está incutido no pensamento delas que movimentos sociais são violentos, truculentos e contrários aos interesses daquilo que elas consideram normais.

Em ambientes externos ao ambiente familiar e produtivo as agricultoras da racionalidade em transição participam ativamente em igrejas, cooperativas, associações e feiras, conforme segue:

Gráfico 31 – Participação em ambientes externos ao familiar e ao da unidade produtiva



Fonte: dados da pesquisa, 2024

As agricultoras são sócias de igreja (ent. 8, 10, 12 e 14) em conjunto com maridos, bolãozinho (Ent. 8), clube de mães (Ent. 9), cooperativas (Ent. 9, 10, 12, 14), associações de moradores e de feirantes (Ent. 9, 10, 12, 13, 17). Parte delas participam de órgãos da comunidade e de diretorias de igrejas e associações. No aspecto dos cargos de diretoria elas tem atuação como presidente, vice e secretárias com ampla atuação nos cargos mais importantes dos órgãos da comunidade em que participam, puxam a frente e enfrentam situações para a melhoria da produção. A Ent. 10 destacou que foi presidente de uma associação de produtores orgânicos durante cinco anos e foi eleita para consertar problemas que existiam na gestão de vários homens, porém encontrou muitas dificuldades para que os homens a respeitassem e seguissem as regras do estatuto, eles não aceitavam ser comandados por uma mulher e desejam ter vantagens que o estatuto não permitia. É uma dificuldade comum para todas as mulheres que atuam em cargos de liderança: precisar mostrar a sua capacidade e fazer cumprir as suas determinações.

O gráfico 31 demonstra que todas participam das decisões dos órgãos da comunidade em que estão inseridas sejam sozinhas ou com os seus maridos com objetivo de escolher o que entendem melhor para suas famílias e unidades produtivas em que estão inseridas. As agricultoras em transição não participam mais por terem limitação de tempo, mas sua contribuição é importantíssima como presidentes de associações e cooperativas para comercialização de produtos com cultivo/produção em sintonia com a preservação do meio ambiente. Fato importante é que não há participação feminina em órgãos relacionados a produção de commodities (grãos).

A participação na comunidade acontece desde sempre para elas, mas algumas, como a Ent. 9, frisam que começaram a deixar para os mais novos por estarem cansadas. As que participam se sentem bem por estarem inseridas na comunidade, serem respeitadas e valorizadas como explica a Ent. 8: “me sinto valorizada, que confiam, sou tesoura da igreja há 9 anos”.

A mudança gradativa na visão de que somente homens são capazes é uma crescente para as mulheres da racionalidade em transição. Elas perceberam que podem aumentar a participação em ambientes externos, bem como a valorização que sentem quando estão a atuar, mesmo diante do fato de primeiro precisarem provar que podem e sabem para os homens aceitarem o comando feminino.

Nestes ambientes em que as agricultoras estão inseridas ocorrem práticas de preservação ambiental como separação de lixo, cuidado com água, desde que se lembram e com a participação de todos. Porém, é possível perceber que as mulheres tomam a frente das questões ambientais em todos os locais em que estão inseridas independentemente da racionalidade agrícola a que pertençam.

Isto ocorre pela mulher ter uma simbiose com a natureza, uma preocupação com as gerações futuras e, por consequência, preservação dos recursos naturais para que elas, seus familiares, filhos, netos e bisnetos possam usufruir da natureza já que tem a consciência de que sem preservação não haverá recursos para as gerações futuras.

Logo, as mulheres da racionalidade em transição vêm aumentando o processo de participação nos ambientes externos a sua família e a sua unidade produtiva, especialmente na questão voltada a participação em órgãos como associações, cooperativas e entidades que visam a melhoria das condições gerais do trabalho produtivo na unidade familiar, sem deixar de lado a ideia de finitude dos recursos naturais e preservá-los mesmo em ambientes externos.

6.3.3 Acesso Aos Direitos – Direito Fundamental à Igualdade

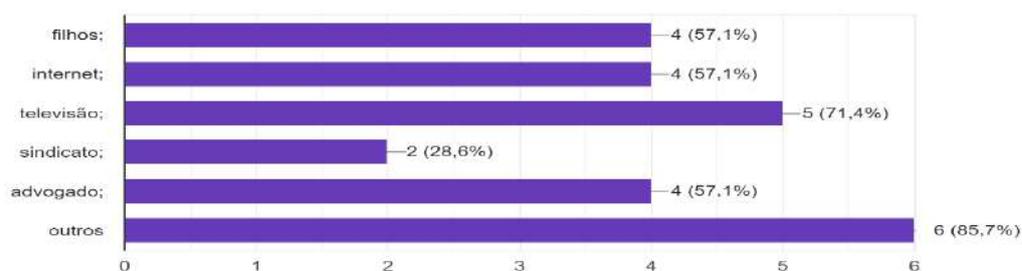
Quando se trata do acesso aos direitos das agricultoras da racionalidade em transição, iniciando pelo acesso delas aos meios de comunicação e uso das mídias digitais, é possível perceber que possuem acesso e usam a internet e as mídias digitais nas suas vidas. O jornal impresso não é mais acessado por elas porque este foi substituído por jornais eletrônicos. As Ent. 8, 9 e 10 não tem acesso a computador com internet e as Ent. 8 e a 10 não tem acesso ao e-mail nunca pela dificuldade em usar. Com exceção da Ent. 8 todas têm acesso a Facebook, Instagram, sites específicos para tempo, receitas e dicas para produção, aplicativos de banco e outros para compras etc. Todas têm acesso à televisão, rádio, smartphones e aplicativos de mensagens.

Assim, há um amplo acesso e uso das ferramentas da internet e das mídias digitais pelas agricultoras da racionalidade em transição tanto que elas também se utilizam disto para facilitar o acesso a informações, comunicação, transações bancárias, economizar tempo, melhorar a produção e comercialização dos produtos.

A internet e as mídias digitais são fonte de informação também para os direitos das entrevistadas da racionalidade em transição, as quais usam para pesquisa sobre os seus direitos. As demais fontes para o conhecimento dos direitos das mulheres desta racionalidade são:

Gráfico 32 – Modo pelo qual conheceu os seus direitos

Como você tomou conhecimento sobre os direitos que conhece
7 respostas



Fonte: dados da pesquisa, 2024

O gráfico 32 demonstra que a internet é uma ferramenta de conhecimento dos direitos para as mulheres, assim como a televisão, os filhos e advogados, o que comprova que elas procuram informações para defender os seus direitos. Os outros meios de conhecer direitos se referem a cursos, treinamentos e palestras que as mulheres participaram para ter acesso a informações gerais e dos direitos também, já as Ent. 12 e 13 cursaram graduação, a primeira em administração e a segunda em agronomia. Estas capacitações foram recebidas por meio de diversos canais.

Os órgãos governamentais que apoiam a agricultura familiar, como o CAPA (centro de apoio e promoção da agroecologia), são fonte de capacitação para as mulheres da racionalidade em transição, assim como cooperativas e o sistema S. As capacitações possibilitaram maior conhecimento sobre a produção, comercialização, bem-estar, empoderamento e direitos das agricultoras da racionalidade em transição. A Ent. 10 fez um curso promovido pelo CAPA especificamente para promover o empoderamento das mulheres rurais.

Um fato a se destacar é que existem agricultoras que cursaram graduação nas mais diversas áreas e, com exceção da Ent. 13, elas têm menos de 45 anos, o que demonstra que as agricultoras com mais idade tiveram menos oportunidades de estudo e as mais novas optaram por permanecer na agricultura mesmo após cursar ensino superior.

O aspecto dos direitos em espécie na racionalidade em transição segue o mesmo panorama encontrado nas demais racionalidades, pois alguns direitos são desconhecidos como direitos, por exemplo, o direito a paz que uma ou outra agricultora não sabe que um direito, sabe que merece ter paz sem saber que há lei prevendo paz como direito. Nesta racionalidade um direito é desconhecido por várias agricultoras: o direito a se divorciar e sair de casa sem perder direitos. É como se a agricultura ainda estivesse envolta na crença jurídica de que há perda de direitos quando alguém resolver sair de casa para se divorciar, conhecido popularmente como abandono de lar, mas, como dissertado alhures, não há mais tal previsão jurídica salvo para a usucapião familiar.

Os demais direitos são conhecidos ou acessados pelas mulheres desta racionalidade, mas elas demonstram a percepção de que os direitos existem apesar de não ser garantido o acesso como ocorre com a igualdade, saúde, paz, planejamento familiar, lazer, segurança, participação mínima de mulheres em espaços políticos, medidas protetivas.

O direito à propriedade é acessado pelas agricultoras na racionalidade em transição, no entanto, os bens permanecem sendo em conjunto com os maridos mesmo quando recebidos de herança ou doação como ocorre com as Ent. 12 e 13. Os valores que elas possuem exclusivamente são pequenas quantias recebidos de herança ou de aposentadoria como o caso das Ent. 10 e 17. A visão de que a família deve prevalecer sobre a vida individual das mulheres ainda prevalece tendo em vista que os bens são sempre partilhados com os maridos mesmo quando recebidos exclusivamente pelas mulheres. Outra situação que cabe destaque é que as mulheres de mais idade (Ent. 9 com 70 anos) não receberam nada de herança pelo fato de que à época mulheres não terem direito à herança, o que hoje inexistente porque os direitos sucessórios não comportam diferença entre homens e mulheres.

O acesso a aposentadoria ou pensão por morte é um direito bastante questionado nesta racionalidade em transição em razão de que não entendem ao certo os requisitos para serem consideradas agricultoras para fins de aposentadoria especial rural em que não há a necessidade de comprovação de contribuições. Como possuem áreas de produção de commodities arrendadas estas não fazem, conforme a lei (BRASIL 1991), jus aos benefícios cabíveis aos rurais em regime de economia familiar, o que não fica muito claro para elas por terem uma racionalidade mista no que se refere a exploração de culturas.

As agricultoras da racionalidade em transição compõem, pode-se dizer, uma categoria mista por terem características que a lei atribui aos agricultores em regime de economia familiar que se enquadram, para fins de previdenciários, como segurado especial rural em que não há a necessidade de recolhimento previdenciário, bem como características que os desenquadram desta qualidade de segurado especial rural, arrendamento, por exemplo, e os coloca na categoria de produtores rurais comuns que necessitam recolher contribuição previdenciária ao INSS. Seria necessário um olhar da legislação para esta categoria de agricultores.

Quando se trata do direito à liberdade todas as entrevistadas sentem que tem este direito por se sentirem donas de si, por poder ir e vir, fazer aquilo que entendem ser melhor, não ser proibidas de nada, mas a Ent. 12 salienta que se sente livre apesar de na comunidade ter limitações: “dentro da família e empresa, sim, mas fora não tem em certas coisas que as vezes, as pessoas não aceitam e se sentem ofendida, por exemplo, igreja não pode ter mulher na diretoria”.

Já a Ent. 13 se sente livre “porque tenho liberdade de fazer o que quiser, tocar o seu negócio, mas sinto que tem a pressão de ter que escolher se quer ter filho ou continuar a seguir o seu negócio, se fizer os dois é mais exaustivo”. O peso da mulher ser mulher pelos resquícios do patriarcado ficam aparentes, apesar de serem livres ficam limitadas por sua condição de ser mulher seja pelo preconceito ou pelo fardo de terem que levar a maternidade praticamente sozinhas.

O direito fundamental à liberdade previsto na Constituição Federal (1988) está acessível parcialmente às agricultoras da racionalidade em transição dado que elas demonstram que são livres nos seus ambientes familiares e produtivos, mas enfrentam uma sociedade ainda eivada dos resquícios do patriarcado em que mulheres são consideradas inferiores e precisam provar a sua competência, arcando com a pesada carga da casa, educação dos filhos, trabalho e vida na comunidade.

O direito fundamental à igualdade, por outro lado, é negligenciado na sua efetividade em relação às agricultoras da racionalidade em transição assim como ocorre com as outras duas racionalidades pesquisadas. As Ent. 8 e 9 entendem que são tratadas com igualdade pelo trabalho que fazem e por não se deixar tratar com desigualdade, no entanto, elas afirmam não se deixar tratar diferente e que existem coisas de homens segundo a Ent. 8, ou seja, precisam fazer valer a sua igualdade, não é o direito à igualdade naturalmente garantido, é o direito à igualdade imposto.

Para as demais entrevistadas da racionalidade em transição não há tratamento igual entre homens e mulheres:

Homens duvidam da capacidade das mulheres. Quando fui presidente da ACEMPRE ouvi que mulher lá não daria certo (ENT. 9)

Pelo meu marido, sim, mas pelos homens da sociedade não. Na igreja não elegem mulheres (ENT. 12)

Por exemplo, para compra da estufa dos morangos, para mim o banco não tinha dinheiro, mas quando foi o meu companheiro o banco encontrou dinheiro. A mulher tem que comprovar que é capaz e o homem não (ENT. 13)

Especialmente em situações do trabalho, mas em geral também (ENT. 14)

Principalmente em trabalho, empregos. A mulher é menos valorizada do que o homem (ENT. 17)

Das falas fica evidente que se sentem tratadas com menos valorização, reconhecimento e respeito, necessitam provar que podem e, por vezes, de ajuda de seus companheiros, como é o exemplo da Ent. 13, para conseguir investir em seus negócios teve que ir ao banco com o companheiro para que conseguissem recursos, para ela não havia crédito só para ele. Elas demonstram sentimento de indignação

com o fato de não serem reconhecidas como iguais aos homens já que fazem o mesmo que os homens e recebem menos reconhecimento.

As mulheres precisam provar que são competentes, provar que merecem espaços, especialmente no trabalho em razão de que os homens recebem valor pelo seu trabalho e mulheres necessitam demonstrar um algo a mais. Nos ambientes externos à unidade familiar e à unidade produtiva a necessidade das mulheres de provar a capacidade é ainda maior, isto acontece em todas as racionalidades.

A violação ao direito fundamental a igualdade também foi destacado quando as entrevistadas foram questionadas se já se sentiram desrespeitadas todas elas disseram que sim e em diversos aspectos, mas especialmente em relação a tratamento por serem mulheres. Vale trazer as seguintes falas das entrevistadas:

O dia em que marido foi convidado para um evento da cooperativa só para homens, mas ela sempre trabalha junto (ENT. 8)

Ent. 9 frisou que quando ficou viúva e foi extremamente julgada, não podia ir em nenhum lugar que já saíam fofocas a seu respeito como se mulher viúva não pudesse ir aos lugares (ENT. 9)

O cartório colocou o nome dos dois na escritura sem pedir e primeiro o do marido, mas ela que tinha pago o lote e era para escriturar em seu nome. A cooperativa mudou de diretoria e fez um jantar só para homens (ENT. 12)

Comentários por exemplo de que ela ganhou as coisas dos pais ou do marido, não valorizam a sua capacidade de gestão e de fazer. A sociedade exige da mãe ser mãe e trabalhadora, mas ao homem não... a mulher nunca se sente suficiente (ENT. 13)

Muitas vezes os homens julgam pela mulher participar, principalmente os de mais idade. Homens não aceitam que você dê sua opinião, como se você falasse e isso não tivesse validade. Até que a gente se impõe precisa batalhar muito. Já ouviu de homem: vou embora porque aqui nessa casa quem veste as calças é a mulher (ENT. 14)

Eu acho que na verdade os homens são muito machistas, eles acham que a mulher é diferente. Eu acho que vai continuar assim. Só se nas próximas gerações se a educação for diferente vai mudar (ENT. 17)

As situações narradas se refletem em desrespeito a condição das mulheres como iguais aos homens, como pessoas incapazes de comprar, gerir e negociar, como se apenas os homens pudessem ter sucesso profissional e comandar os negócios. Se as mulheres têm sucesso é considerado que são ajudadas pelos homens ou que necessitam deles para conseguir algo, ou seja, o patriarcado ainda traz grandes reflexos na atualidade das mulheres agricultoras.

O desrespeito à condição de mulher, sua capacidade e a seus direitos ocorre diuturnamente na sociedade em geral, seja pelos homens ou pelas próprias mulheres que negam reconhecimento, valorização e respeito às demais mulheres.

Diferentemente do que ocorreu nas outras racionalidades a maioria das mulheres desta racionalidade, Ent. 8, 9, 10, 12, 13 e 14, entendem que têm acesso a maioria dos direitos, mas precisa ir atrás, buscar informação e aplicação dos direitos.

E tal qual como ocorre nas demais racionalidades as agricultoras desta racionalidade entendem que quanto aos direitos à liberdade e à igualdade poderiam haver políticas públicas para melhorar a garantia a estes direitos e indicam como possíveis políticas: incentivos de crédito específicos para mulheres com ampla divulgação, conscientização e punição para quem desrespeita as mulheres, mais informações dos órgãos quanto ao acesso a benefícios e incentivo para mulheres se inserirem no meio político. A Ent. 13 enfatiza que

Deveria ter mais incentivo, mais informações e interesse em a informação chegar até as mulheres. Tudo é feito meio mal feito pelos órgãos e daí as mulheres fazem por si. Por exemplo, para o morango tem o projeto de assistência, mas ninguém nunca ajudou ela, ou seja, não tem para todos. Órgãos dificultam o acesso e não facilitam. Tudo o que é público mais dificulta do que facilita.

Portanto, é importante que os órgãos públicos criem políticas públicas para que as mulheres tenham seus direitos garantidos, especialmente os direitos fundamentais à igualdade e à liberdade, porém tais políticas devem ser amplamente divulgadas e propiciadas para todas as agricultoras em todas as regiões do país. A ampla aplicação das políticas pode ser solucionada pela criação de políticas públicas de acordo com as características de cada região e de cada racionalidade da agricultura familiar moderna, levando em consideração as peculiaridades locais e das racionalidades convencional, não convencional e em transição.

Ademais, estas políticas passarão, necessariamente, pelos processos educativos tendo em vista que o patriarcado e seus dogmas foram sendo repassados de geração em geração. Para superá-los é preciso que se mudem os pensamentos e a cultura. Quanto ao acesso às políticas públicas, mais uma vez, a racionalidade em transição se assemelha as demais racionalidades com acesso, predominantemente, ao PRONAF Mais Alimentos e alguns acessos a outros programas diversos.

O acesso aos direitos às mulheres da racionalidade em transição ainda é deficitário sejam em razão do desconhecimento dos direitos ou por ausência de medidas, como políticas públicas, para ampla divulgação dos direitos que existem e para efetividade destes direitos.

6.3.4 Empoderamento

As agricultoras da racionalidade em transição se sentem complementa empoderadas/atuentes na unidade produtiva em que estão inseridas sendo a única racionalidade estudada em que não nenhuma agricultora que tem dúvidas e/ou não se sente empoderada na unidade produtiva.

Vale citar os motivos pelo sentimento do empoderamento:

Porque o marido me valoriza (ENT. 8)

Eu me sinto dona do meu nariz. Eu que toco a cachaçaria, agora que meu filho ajuda, mas eu sempre fiz cachaça sozinha. Todo mundo achava que meu marido era quem fazia cachaça, mas sempre fui eu. Eu aprendi com meu pai e agora toco a minha cachaçaria, faço meus panificados e vou em frente (ENT. 9)

E como, eu participo de tudo (ENT. 10)

Porque vendo um produto diferenciado (orquídeas) e consigo ganhar uma renda vendendo flores. Participo de feiras beneficente e sinto que ajudo o outro. Mantenho minha empresa e meus funcionários com meu trabalho. Faz dois que a venda das flores paga as despesas da lavoura (ENT. 12)

E cansada, pois investi em algo novo e fui apoiada, deu certo. Vejo outras mulheres em que o dinheiro é do homem, mas eu sou a dona do meu dinheiro.

Eu posso ter meu dinheiro e ser provedor (ENT. 13)

Porque eu não me nego a fazer nenhum trabalho aqui. Eu sei de tudo na nossa atividade (gastos, trabalho). Não tenho vergonha de fazer todos os trabalhos (limpar chiqueiro e estevaria). Eu fico muito feliz quando nosso trabalho dá o suficiente para nossa sobrevivência, tem para viver. Começamos bem fraquinho e conseguimos chegar no status de viver bem (ENT. 14)

Porque se eu tenho opinião eu ajudo. Não posso dizer que não tenho esse poder de atuar. Mudei bastante, hoje acho que a opinião da mulher vale e eu tenho que participar (ENT. 17)

Elas estão empoderadas com sua atuação na unidade produtiva, com voz ativa e trabalho com resultados positivos para os familiares, contribuem para o sustento da família e têm independência financeira, o que também se aplica no contexto familiar em que se sentem completamente empoderadas também pelos mesmos motivos de capacidade de atuação ativa.

A filha da Ent. 14 estava presente na entrevista e enfatizou que “minha mãe sempre disse para que eu fosse dona mim. Sinto ela empoderada, ela tem muita autonomia e me ensino: eu quero, eu posso, eu consigo. Eu também me sinto empoderada por isso”.

As mulheres da agricultura em transição também se sentem empoderadas na comunidade em que estão inseridas. Apenas a Ent. 12 disse que não possui a certeza de que é empoderada por não saber se o seu trabalho é bem aceito na comunidade, ela é presidente da Feira do Produtor de Marechal Cândido Rondon-PR. O empoderamento na comunidade se dá pelos mesmos motivos em que ocorre o empoderamento no contexto familiar e na unidade produtiva, bem como daqueles destacados pelas agricultoras das racionalidades convencional e não convencional, conforme falas que seguem:

- Porque confiam em mim (ENT. 8)
- Porque me sinto bem valorizada, recebo muitos elogios (ENT. 9)
- Porque faço o trabalho do movimento da mulher, faço a mulher ter vez na sociedade e sou ouvida (ENT. 10)
- Sim. Até mesmo as novas turmas do curso que fez (agronomia) vieram conhecer meu empreendimento. Mas tenho um pouco de sentimento de inferioridade por minha produção ser na propriedade dos pais (ENT. 13)
- Sim. Sou bem respeitada por todo mundo que visita minha propriedade (técnicos, loja de medicamentos) e já tenho até amizades (ENT. 14)
- Porque sempre dou opinião e valorizam a opinião da gente (ENT. 17)

A valorização ao trabalho realizado na comunidade, a possibilidade de se manifestar e o respeito à opinião das agricultoras desta racionalidade em transição são os motivos pelos quais elas se sentem empoderadas na comunidade. Ter voz e vez traz a ampla atuação, participação e o sentimento de pertencimento para as agricultoras na comunidade em que estão inseridas e, como consequência, o empoderamento.

O aspecto do acesso aos direitos para que as agricultoras se sintam empoderadas é o viés no qual as agricultoras da racionalidade em transição se sentem menos empoderadas e/ou não sabem responder:

Gráfico 33 – Quanto ao acesso aos direitos contribuem para você se sentir empoderada

Em que medida você acredita que o acesso aos direitos contribui para que você se sinta empoderada/dona de si e de sua vida?
7 respostas



O gráfico 33 reflete aquilo que ocorreu quando as agricultoras desta racionalidade em transição foram questionadas sobre o acesso a seus direitos, pois ora entendem ter acesso aos direitos que necessitam e ora destacam direitos em que são limitadas ou dos quais não tem pleno acesso seja por questões culturais ou por questões de informação/políticas de acesso.

Disto se percebe que, apesar da ampliação dos direitos das mulheres, da inserção de novas garantias às mulheres, ainda há um caminho longo a se percorrer para que as agricultoras de todas as dimensões sintam que possuem acesso aos seus direitos e que isto lhe garanta o empoderamento.

Do dissertado acima fica evidente que em relação às mulheres a racionalidade em transição têm vários pontos de encontro com as demais racionalidades, possuindo aspectos que transitam entre as duas primeiras racionalidades assim como já dissertado por Basso (2003). Além disto, existem outros aspectos em que todas as racionalidades, como o acúmulo de funções das agricultoras é um ponto de similaridade entre todas as racionalidades, assim como o desrespeito ao direito fundamental à igualdade.

6.4 Análise Comparativa Entre as Racionalidades

As mulheres das racionalidades produtivas convencional, não convencional e em transição apresentam similaridades em alguns aspectos e em outros apresentam total contraponto em relação as da outra racionalidade, tais peculiaridades serão analisadas no presente item.

O perfil das mulheres entrevistadas tem diversas similaridades, as mulheres são predominantemente brancas, casadas, com poucos filhos, residentes na sua maioria na zona rural e/ou em chácaras no meio da zona urbana, com acúmulo de múltiplas funções e faixa etária acima de 40 anos.

Já os aspectos diferentes no perfil das mulheres entrevistadas encontram-se no tamanho da propriedade, escolaridade e sucessão. No que se refere ao tamanho da propriedade a pequena extensão de terras, com área máxima de até 10 alqueires paulistas, em que as mulheres da racionalidade não convencional e em transição exercem a suas atividades está em contraponto ao que acontece na racionalidade

convencional em que, salvo exceções, as áreas são de dez ou mais alqueires paulistas. As mulheres da racionalidade em transição, conforme já dissertado no tópico próprio, perceberam que, pelo tamanho das propriedades, manter o sistema convencional de produção não garantiria o sustento e a qualidade de vida para suas famílias. Este fator do tamanho da área também dialoga com o uso de maquinários, pois a produção grãos realizada pela racionalidade convencional utiliza-se de pouca mão-de-obra humana ao passo que os maquinários garantem plantio/colheita em grandes áreas em curto espaço de tempo.

Justamente por este quesito de utilização de maquinários, os quais são mais e mais modernos, para produção na racionalidade convencional, assim como pela maior lucratividade e trabalho menos penoso, é que nesta racionalidade os filhos têm permanecido no trabalho agrícola. Neste caso mesmo as filhas mulheres que não trabalham efetivamente na lavoura permanecem na agricultura e os seus maridos é que exercem as funções relacionadas a plantio e colheita, porém algumas estão mudando a visão e criam modos de gerar renda para elas mesmas, como é o caso da produção de ovos. Já na racionalidade não convencional e em transição em que a produção ocorre com o uso de bastante mão-de-obra humana no plantio e colheita e, por consequência, o trabalho é mais penoso, os filhos, não importa o sexo, cursam graduação e deixam a propriedade rural para exercer as suas profissões mais lucrativas e menos penosas.

No quesito educação, as mulheres da racionalidade não convencional possuem grau de instrução menor do que as das demais racionalidades, elas possuem ensino fundamental completo ou incompleto ao passo que nas demais racionalidades as mulheres têm, na maioria dos casos, ensino médio completo ou incompleto. Em geral, poucas possuem graduação, pois pensam que para trabalhar na agricultura não precisa graduação, este pensamento está incutido nas maiores de 50 anos.

O menor grau de instrução das mulheres da racionalidade não convencional culmina no fato de que elas praticamente não dirigem e, com exceções, não possuem habilitação para dirigir, necessitando dos maridos ou dos filhos para se deslocar e transportar produtos.

Ao se identificar profissionalmente as mulheres entrevistadas, na maioria dos casos, se identificam como donas de casa e agricultoras, apenas agricultoras e, ainda, como multifunções, pois se consideram feirantes, empresárias, mães, além de serem

agricultoras. Todas se identificam como agricultoras demonstrando que abandonaram o título de dona de casa e assumiram a identidade socioprofissional como agricultoras, uma evolução no papel da mulher na agricultura enquanto ao longo da história se identificavam como donas de casa.

Esta nova função como agricultoras não tirou das mulheres a responsabilidade que lhes foi atribuída pelo patriarcado com relação ao trabalho reprodutivo. Elas passaram a acumular os trabalhos produtivos e reprodutivos mesmo na racionalidade convencional em que o trabalho produtivo é mínimo para as mulheres, conforme será a seguir dissertado. A dinâmica da limpeza e cuidados da casa, criação dos filhos e do autoconsumo é similar em todas as racionalidades, as mulheres são as responsáveis, na maior parte dos casos e quando não o são isso ocorre por questões de saúde das mulheres.

No aspecto da família as mulheres das três racionalidades estudadas têm atuação ampla no que se refere ao patrimônio da família, aquisição de bens de uso doméstico, lazer individual e lazer da família, criação dos filhos, conta corrente e financiamentos. Quando se trata de gestão de valores elas têm autonomia reduzida em vista de que precisam dialogar com os seus esposos, apesar de dizerem que ocorre diálogo na racionalidade convencional a voz do homem ainda possui mais poder como chefe de família, nas demais se percebe que apesar de não mencionar esse termo chefe de família ainda há um domínio maior da vontade masculina sobre a feminina.

As mulheres das três racionalidades opinam e são ouvidas nas questões familiares, além disto também ouvem críticas e/ou ofensas, o que ocorre com mais intensidade na racionalidade convencional.

No aspecto produtivo, ou seja, da unidade produtiva interna cada uma das racionalidades possui dinâmica produtiva diferente. A racionalidade convencional produz *commodities* por meio da produção de grãos (soja, milho e trigo) ou animais (suínos e aves) como principal fonte de renda, quando ocorre outro tipo de produção esta é complementar ou para autoconsumo. Esta produção ocorre com utilização de insumos químicos e utilização de tecnologias modernas e maquinários modernos que reduzem a mão-de-obra humana e tornam o trabalho menos penoso. Com racionalidade complementemente oposta, a não convencional é composta por agricultores quem buscam o desenvolvimento das atividades sem, no entanto, esquecer de realizar práticas que venham preservar a sustentabilidade, como ocorre, por exemplo,

na agroecologia (ALTIERI, 1989). A produção ocorre sem utilização de produtos químicos, com quase nenhuma tecnologia moderna e com pouquíssimos maquinários, a mão-de-obra humana é a base desta produção. A racionalidade em transição utiliza-se de um modo de produção que se pode chamar de híbrido, pois produzem *commodities* no sistema produtivo utilizando na racionalidade convencional e produzem orgânicos e agroecológicos nos moldes do sistema produtivo utilizado na racionalidade não convencional. A peculiaridade da racionalidade em transição é que a produção de *commodities* é realizada, com raras exceções, no sistema de arrendamento onde terceiros produzem e não a unidade produtiva familiar.

A comercialização e a transformação dos produtos são aspectos que também merecem destaque nas três racionalidades. Nos exatos termos do que Basso (2013) já havia dissertado, na racionalidade convencional a comercialização ocorre nos mercados longos e não há transformação de produtos. Já na racionalidade não convencional a comercialização ocorre em mercados de proximidade e há a realização de transformação, como frutas em geleias e em congelados de polpa. A racionalidade em transição transita entre estes os dois anteriores.

A atuação das mulheres nas racionalidades ocorre em diálogo com o sistema produtivo. Na racionalidade convencional há pouca contribuição das mulheres, elas exercem o papel de suporte aos homens levando e buscando peças, alimentos e insumos para os homens, enquanto estes plantam, colhem e transportam o produto, salvo para produtos que geram renda complementar e somente com os trabalhos delas como a produção de ovos. Por esta razão as mulheres da racionalidade convencional têm pouca participação nos processos decisórios relacionados a produção, não têm autonomia para gerir os valores da produção, a sua opinião é pouco valorizada naquilo que diz respeito à produção e são as que mais recebem críticas ou ofensas quando opinam sobre a produção. No aspecto produtivo, em geral permanece como ajudante do marido e este como responsável da parte produtiva, ou seja, as mulheres permanecem afastadas daquilo que é produtivo, daquilo que gera renda financeira para a família, por isso não tem o seu próprio dinheiro e ainda são bastante dependentes dos maridos.

Na racionalidade não convencional o cenário é completamente outro já que elas têm um envolvimento completo na produção tanto que participam ativamente do plantio, colheita, transformação e comercialização. Nesta situação as mulheres são muito atuantes em todo o processo produtivo, plantio, colheita, administração dos

rendimentos, comercialização, possuindo voz mais ativa. Este aspecto da existência de mais espaços para as mulheres da racionalidade não convencional em comparação com a racionalidade convencional foi objeto de destaque na pesquisa de Basso (2013) e a presente tese comprova que atualmente, 11 anos depois, ainda existe esta diferença na inserção das mulheres nas racionalidades.

A diversidade produtiva dos agricultores familiares destacada por Lamarche (1993) e Ploeg (2006) fica evidente na racionalidade não convencional na medida em que as 8 entrevistadas tem alguma peculiaridade em suas atividades produtivas, mas as culturas (produtos que geram renda monetária) e os modos de comercialização são diferentes.

As mulheres também têm ampla atuação na parte produtiva na racionalidade não convencional em vista de que na parte em há a produção de orgânicos e agroecológicos a mulher participa ativamente, a exemplo do que acontece na racionalidade em transição, e quanto aos grãos (*commodities*) nem as mulheres e nem os homens têm atuação. Neste caso ocorre a perda da identidade socioprofissional masculina porque em relação aquilo que sempre foi de sua incumbência, produção de grãos, a atividade está arrendada para maioria dos casos e a outra parte está sob responsabilidade das mulheres.

Disto se percebe que quando a produção envolve soja, milho e trigo as mulheres não possuem participação nas atividades produtivas, quando contribuem são apenas auxiliares ante a mecanização da produção das commodities e pela masculinização da exploração destas culturas.

Neste aspecto de decisões, autonomia para gestão de valores e tomada de decisões as mulheres da racionalidade em transição se parecem com as da racionalidade não convencional por estarem envolvidas nas atividades produtivas características das agricultoras daquela racionalidade, o que é contraponto às agricultoras da racionalidade convencional que são muito mais limitadas no aspecto produtivo.

As mulheres das racionalidades não convencional e em transição passaram a ser provedoras de suas famílias, possuindo mais autonomia e maior atuação no campo produtivo, com voz e vez cada maiores, enquanto as mulheres da racionalidade não convencional ainda estão muito vinculadas aos seus maridos e filhos homens por serem providas por estes, apesar desta submissão ser menor do que em gerações passadas e quando mais jovem a produtora menor é a submissão.

Na sociabilidade das mulheres o patriarcado ainda é fortemente refletido quando se trata das mulheres da racionalidade não convencional em que os cargos superiores são, predominantemente, masculinos, as mulheres não participam da comunidade e/ou de determinados órgãos da comunidade em vista de que seus maridos participam e elas permanecem mais envolvidas em questões reprodutivas ou em atividades consideradas como próprias para mulheres (pastorais de oração, por exemplo).

No aspecto dos cargos de diretoria as mulheres da racionalidade não convencional e em transição têm atuação como presidente, vice e secretárias, o que as diferencia daquelas da racionalidade convencional em vista de que estas últimas exercem cargos internos e mais baixos enquanto os de presidência e vice ficam com homens. Na racionalidade não convencional e em transição as mulheres atuam na comunidade em órgãos da comunidade e em diretorias com altos cargos, mas com ressalvas por conta da falta de tempo.

Nos espaços externos relacionados a comercialização as mulheres da racionalidade não convencional e racionalidade em transição possuem todos os contatos com fornecedores e consumidores, se relacionam na comercialização, nos cursos para aprimoramento da produção e de cooperativas/associações cujo objeto é a melhoria das condições da produção e, por consequência, do trabalho na unidade produtiva interna. Tal situação não ocorre na racionalidade convencional por incumbir aos maridos a comercialização dos produtos e o contato com o meio externo referente a atividade produtiva, enquanto a mulher fica com contatos externos apenas no que diz respeito a igreja e grupos relacionados à igreja, clube de mães e bolãozinho.

As práticas de sustentabilidade na família, aspecto produtivos e na comunidade são mais efetivas e amplas quando relacionadas as mulheres das racionalidades não convencional e em transição do que quando se trata das mulheres da racionalidade convencional, seja na família, na produção e na comunidade. As mulheres da racionalidade convencional cumprem a legislação ambiental e, quando muito, separam lixo útil do orgânico e utilizam a água com responsabilidade. Nas demais racionalidades as mulheres reaproveitam o lixo orgânico como adubo, como ingrediente para inseticidas biológicos usados no combate de pragas, reaproveitam tudo o que podem para preservar os recursos naturais.

Há um amplo acesso e uso das ferramentas da internet e das mídias digitais pelas mulheres das três racionalidades, as mulheres se utilizam disto para facilitar o

acesso a informações, comunicação, transações bancárias, economizar tempo e, quando se trata das racionalidades não convencional e em transição, utilizam para melhorar a produção e comercialização dos produtos, o que é um contraponto com a racionalidade convencional.

A internet e as mídias digitais são fonte de informação para os direitos das entrevistadas assim como a televisão, rádio, filhos e outros canais. Este aspecto é praticamente idêntico em todas as racionalidades.

O aspecto dos direitos em espécie segue o mesmo panorama em todas as racionalidades, pois alguns direitos são desconhecidos como direitos como é caso do direito ao divórcio e sair de casa sem perder direitos a maioria das mulheres não sabia que, caso queiram se divorcia, podem sair de casa e isso não culminará com a perda de direitos. Elas ainda estão crentes na previsão que era contida no Código Civil de 1916, que mudou há mais de 20 anos, quando a mulher perdia os direitos se saísse de casa. Outra questão similar é que todas se queixam da baixa efetividade de alguns direitos, como ocorre com a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006).

Em relação ao direito fundamental a liberdade as mulheres agricultoras se sentem livres por terem liberdade de escolha, não precisar pedir permissão para ser quem quiserem ser, porém, na racionalidade em transição, algumas destacaram que os maridos querem estar sempre com elas e isso acaba dificultando por terem que sempre estar acompanhadas dos maridos em todos os ambientes como se eles fossem dependentes delas.

As agricultoras da racionalidade convencional foram as que menos sentem serem tratadas com desigualdade, elas foram as que menos citaram situações de desigualdade e manifestaram maior sensação de igualdade, isto ocorre porque elas se encontram inseridas no contexto de que existem coisas de homens e de mulheres, ou seja, para elas a desigualdade é normal, é inerente a condição humana. Além disto, elas estão menos inseridas nos processos produtivos, o que as afasta de situações profissionais de tratamento desigual.

Já nas racionalidades em transição e não convencional o sentimento das mulheres é de tratamento desigual, de que precisam ficar cotidianamente provando que possuem capacidade para poder ter voz e vez, bem como para viver com respeito que merecem. Especialmente quando a questão é produtiva ou sociabilidade é que a desigualdade é mais latente, os homens tentam afastar as mulheres para não perderem os espaços que sempre dominaram e o poder que sempre tiveram, para

tanto reduzem as mulheres a condição de inferiores e elas precisam reagir, lutar, provar que são capazes para que tenham seus espaços garantidos e respeitados.

As mulheres de todas as racionalidades se sentem empoderadas quando se trata do aspecto familiar, cuidado com filhos, casa, alimentação da família, finanças familiares. No aspecto produtivo as mulheres da racionalidade convencional se sentem empoderadas apesar de não participarem dos processos produtivos e de entenderem que tem coisas que é de homem, assim como de terem decisões que são só do chefe da família. As mulheres das racionalidades não convencional e em transição se sentem valorizadas, respeitadas e empoderadas no aspecto produtivo, pois elas atuam ativamente na produção e na comunidade externa.

O quesito relacionado aos direitos para empoderamento é o que as mulheres possuem mais insegurança em todas as racionalidades, mesmo aquelas que dizem que tem todos os direitos garantidos demonstram que há algum receio quanto a efetividade dos direitos. Além disto, as mulheres das racionalidades não convencional e em transição entendem que poderiam existir políticas públicas para melhorar o acesso aos direitos, especialmente ao direito fundamental à igualdade, enquanto as mulheres da racionalidade convencional entendem que tem acesso aos direitos que precisam.

A distribuição do tempo das mulheres das racionalidades não convencional e em transição é similar, mas totalmente oposta ao que ocorre na racionalidade convencional. Na racionalidade convencional o tempo das mulheres é distribuído, predominantemente, entre atividades domésticas, produção para autoconsumo e lazer/autocuidado, em média cinco horas destinadas à produção e três horas destinadas à comunidade externa como igreja, e menos de uma hora por semana para gestão das finanças familiares e da produção.

Já nas racionalidades não convencional e em transição as mulheres tem a maioria do seu tempo destinado à unidade produtiva, com poucas horas destinadas ao trabalho reprodutivo como atividades domésticas e produção para autoconsumo. Na maioria dos casos o trabalho reprodutivo é realizado quando sobra tempo do trabalho produtivo. Os horários de lazer e o autocuidado são raros. Elas destinam em média três a seis horas semanais para atividades externas à comunidade externa, pois mesmo sendo bastante participativas, especialmente na racionalidade em transição, essa participação ocorre em tempos curtos que sobram da produção.

Nos moldes da racionalidade não convencional algumas agricultoras da racionalidade em transição têm momentos de lazer individual com algumas exceções por conta do tempo e pelo fato de os maridos sempre as quererem perto, mas todas participam das decisões quanto ao lazer da família, o que ocorre em todas as racionalidades.

Em todas as racionalidades a gestão das finanças da família e da unidade produtiva ocorre, predominantemente, junto com os momentos de lazer e descanso, especialmente no momento que tomam chimarrão que é cultura entre as agricultoras da região sujeitas da pesquisa.

É preciso frisar, ainda, que a racionalidade não convencional foi a racionalidade em que houve uma maior dificuldade para obter a entrevista presencial das agricultoras em vista de que as mulheres estavam com seus horários todos preenchidos com atividades produtivas e afirmaram que estava faltando horas nos seus dias.

Assim, quando o olhar para as mulheres ocorre de acordo com as racionalidades discutidas por Basso (2013), várias características apresentadas por ele ficam evidentes, sendo que nas racionalidades não convencional e em transição as mulheres são mais atuantes na questão produtiva, merecendo estudos, especialmente na racionalidade em transição que ainda permanece se desenvolvendo dentro da racionalidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos fundamentais decorrem de uma evolução na luta pela inclusão de direitos que garantissem o mínimo de proteção a todos. Tais direitos foram divididos em dimensões, cujas três primeiras estão vinculadas aos ideais da Revolução Francesa: liberdade, igualdade e fraternidade. Já a quarta e quinta dimensões, que ainda são discutidas e com limites insertos para alguns doutrinadores, referem-se a direitos modernos, como a felicidade, identidade genética, aborto e etc.

A igualdade enquanto direito fundamental foi inserida para homens e mulheres a partir da Declaração Universal de Direitos Humanos em 1948, porém essa declaração não foi suficiente para conferir efetividade a igualdade entre homens e mulheres.

Neste sentido, os movimentos feministas tiveram fundamental importância para conquista de direitos das mulheres, especialmente o direito a igualdade e os direitos dela conexos.

Os movimentos feministas desenvolveram-se de modo diverso nos mais heterogêneos contextos históricos. Em geral, a primeira onda do feminismo lutava por direitos mínimos, já a segunda onda estava bastante focada no direito de voto, a terceira onda mais voltada a ampliação dos direitos para efetividade ao direito a igualdade, com inclusão de discussões de gênero e a quarta onda, ainda não tratada por todos os doutrinadores, relacionada a questões tecnológicas vinculadas às mulheres.

Os direitos das mulheres vêm a evoluir com ampliação de direitos e de legislações que visam a proteção dos direitos das mulheres, como a Lei 14.192/21 (BRASIL, 2021) que visa garantir a participação das mulheres no processo eleitoral.

Por outro lado, a heterogeneidade dos agricultores familiares é clarividente já que os arranjos de produção ocorrem de modo diversificado, o que ficou demonstrado pelos pesquisados, especialmente pela tipologia desenvolvida por Basso (2013).

A tipologia apresentada por Basso (2013) prevê a existência da racionalidade convencional, que explora a atividade com objetivo na maximização dos lucros e sem preocupação com pessoas e/ou recursos naturais; a racionalidade não convencional exerce a sua atividade de modo que traga bem-estar aos familiares, com respeito a natureza e objetivando manter os recursos naturais, os quais tem ciência da finitude; a racionalidade em transição tem essa denominação em vista de transita entre as

duas racionalidades anteriores, com exploração de atividades com característica mistas.

Ademais, restou demonstrado que o empoderamento feminino ocorre quando as mulheres são donas das decisões das suas vidas, sem subordinação, medo e/ou vinculação com qualquer pessoa, quando estas têm independência financeira, profissional e pessoal, livre das amarras que o patriarcado impôs a elas ao longo da história da humanidade.

A pesquisa demonstrou que as mulheres agricultoras estudadas ainda permanecem exercendo o trabalho reprodutivo, como cuidados com a casa, educação dos filhos e produção para autoconsumo, ou seja, o trabalho que não tem valor financeiro agregado permanece sob responsabilidade das mulheres. No entanto, a gradativa inserção das mulheres no trabalho produtivo também restou demonstrado, mas esta inserção depende da racionalidade da agricultura familiar em que está inserida.

As mulheres da racionalidade convencional estão pouco inseridas no trabalho produtivo, elas permanecem exercendo um papel de suporte para transporte, busca de peças, alimentação, enquanto os homens estão completamente inseridos no processo produtivo. A elas cabe o autoconsumo e atividades produtivas que são complemento de renda, já que a renda principal advém da venda de commodities (grãos, suínos e aves) de responsabilidade do marido. Portanto, o trabalho que tem maior valor é do homem na racionalidade convencional. No entanto, a presente pesquisa trouxe um diferencial em relação as demais existentes, as mulheres desta racionalidade vêm criando fontes de renda para elas e buscando inovações com cursos, a fim de que tenham inserção produtiva e renda financeira próprias para aumentar a sua autonomia.

Já existem situações, como no caso da Ent. 1, em que as mulheres mais jovens estão se inserindo completamente nos processos produtivos, participando de grupos para troca de conhecimento, realizando cursos para operar máquinas e realizar plantio, bem como das Ent. 15 e 16 que buscaram uma atividade produtiva para gerar renda financeira para elas: a produção de ovos. Isto traz uma perspectiva de futuras mudanças do papel e na autonomia das mulheres na racionalidade convencional.

Nas racionalidades em transição e não convencional as mulheres estão completamente inseridas no trabalho reprodutivo, pois nestas racionalidades ocorre a

produção de frutas, verduras, legumes, panificados, carne, ovo, leite para venda em mercados curtos de comercialização e com modo de produção orgânico e/ou agroecológico, exigindo mão-de-obra humana, a qual é preponderantemente realizada pelas mulheres, sendo que a produção de commodities é arrendada. Elas estão completamente inseridas em todas as fases do processo produtivo e, na maioria das vezes, são quem toma a frente dos processos produtivos, seja internamente ou externamente.

Na racionalidade em transição fica evidente a evolução do papel da mulher nos processos produtivos e a consolidação da sua identidade como agricultora, pois produziam nos moldes da racionalidade convencional e foram readaptando para novos modos de produção muito mais parecidos com a racionalidade não convencional, isto as aproximou mais e mais da agricultura ao passo que afastou os homens, tanto que estes são completamente dependentes das mulheres para a produção. Ao arrendar a produção de *commodities* os homens deixaram de ter o seu local de atividade e integraram-se ao espaço, que era ocupado pelas mulheres, agora atuando com outro modo de produção e, em muitos casos, ficando sob o comando das esposas.

Nas racionalidades não convencional e em transição os filhos, sejam eles homens ou mulheres, não tem permanecido na agricultura ante ao peso do trabalho e a constante necessidade de mão-de-obra humana, o que implica em muitas horas diárias na lavoura, por outro lado, na agricultura convencional os filhos têm permanecido em vista de que se utilizam de tecnologia para diminuir o peso do trabalho e as horas destinadas a este trabalho pesado com tratores e máquinas modernas e confortáveis, chiqueiros e aviários equipados com equipamentos automáticos e climatização.

Esta predominância das mulheres no trabalho produtivo nos modos de produção que visam a manutenção dos recursos naturais (não convencional e em transição) ocorre, também, em vista de que quando se trata de preservação do meio ambiente todos acabam se envolvendo nas atividades de preservação ambiental, mas se percebe que as mulheres atuam com mais preocupação e dedicação no objetivo de garantir que as futuras gerações tenham recursos naturais a sua disposição.

A sociabilidade das mulheres ocorre em todas as racionalidades, mas as mulheres da racionalidade convencional tem a sua sociabilidade mais voltada para diversão e para igreja, enquanto as mulheres da racionalidade não convencional e em

transição possuem a sociabilidade voltada a comercialização dos produtos, cooperação com outros produtores para melhoria da produção (ACEMPRE e feiras), troca de experiências para melhoria da qualidade de vida e luta por direitos relacionados ao modo de produção. As mulheres da racionalidade convencional têm mais tempo para se relacionar com a comunidade e para o autocuidado, enquanto as mulheres das outras duas racionalidades estão com seu tempo bastante comprometido com as atividades produtivas.

No aspecto do empoderamento as mulheres se sentem completamente empoderadas, donas de si e atuantes quanto ao ambiente familiar, finanças da família, educação dos filhos, contas correntes, seu lazer e lazer das famílias, sentem que é o ambiente em que elas são as senhoras do ambiente, isto pela criação que receberam de que mulheres são rainhas do lar. Quanto ao empoderamento na unidade produtiva as mulheres da racionalidade convencional se sentem menos empoderadas do que as mulheres das racionalidades não convencional e em transição, pois estas últimas estão inseridas em todo o processo produtivo e se sentem mais atuantes, empoderadas, respeitadas e valorizadas na medida em que tem poder decisório e valorização.

A efetiva inserção na produção possibilita que as mulheres da racionalidade não convencional e em transição produzam renda para a família e isto as torna mais atuantes no processo de desenvolvimento da família. Na racionalidade não convencional, elas são a principal provedora da família mesmo sendo em conjunto com os seus esposos. Na racionalidade em transição também são provedoras e, mesmo que produzam *commodities*, a principal fonte renda não é esta e sim a comercialização de frutas, verduras, legumes, peixes, carne, ovos e panificados para os mercados curtos em que elas estão completamente integradas.

As mulheres se sentem empoderadas, atuantes, respeitadas e donas quando o quesito é a sua sociabilidade, mas o empoderamento das mulheres das racionalidades em transição e convencional está mais voltado para relações resultantes da parte produtiva, como associações, cooperativas e grupos diversos em que o empoderamento na comunidade também é reflexo da atuação na unidade produtiva. Já o empoderamento das mulheres da racionalidade convencional na sociedade é mais voltado a questões religiosas e as fazem sentir realizadas, pois, conforme relatado por elas, muitas vezes são mais atuantes e ouvidas na comunidade do que nas suas casas/unidades produtivas internas.

Em relação aos direitos e o acesso a eles como base para o empoderamento as mulheres ainda se sentem confusas, totalmente empoderadas e, por vezes, desconhecem direitos e/ou a relação que estes direitos têm com o seu empoderamento. O sentimento da ineficácia dos direitos ainda é muito presente entre as mulheres agricultoras em vista de que entendem que não há política pública para garantir os direitos. Algumas desconhecem vários direitos, o que significa que também deveria haver mais divulgação e esclarecimento acerca dos direitos de acordo com as peculiaridades regionais.

Em todas as racionalidades as mulheres entendem não possuem direito fundamental a igualdade, pois necessitam sempre provar que podem, que são capazes, que conseguem e que possuem a mesma capacidade que os homens. Na racionalidade convencional elas entendem que acessam o direito fundamental à igualdade, mas nas suas falas fica evidente que elas se habituaram ao tratamento desigual, entendem que existem coisas de homens e coisas de mulheres, por isso nem percebem alguns tratamentos desiguais, como, por exemplo, tratar questões da produção quando isso é considerado coisa de homem. As mulheres das racionalidades em transição e não convencional sentem-se tratadas com igualdade nas suas casas e as suas unidades de produção internas, o que não ocorre na sociedade em geral em que citam diversas situações de tratamento desigual e de precisar provar que são capazes quando aos homens basta existir.

Assim, a efetividade dos direitos das mulheres passa, necessariamente, por políticas públicas que devem ser realizadas nos municípios, já que depende das peculiaridades das mulheres e uma política pública a nível nacional não atingiria o objetivo em vista das peculiaridades de cada local.

Nenhuma das entrevistadas participam de movimentos sociais e, por vezes, nem sabiam o que eram movimentos sociais, o que demonstra que na região estudada os movimentos sociais ainda têm pouca atuação e também há falta de conhecimento sobre estes.

Após a conclusão da presente tese se percebe que os objetivos do trabalho foram atendidos com a caracterização dos agricultores familiares, análise da atuação da mulher no trabalho produtivo, reprodutivo e de autoconsumo dentro das três racionalidades estudadas, com enfoque no trabalho produtivo em que restou analisado como ocorre a atuação da mulher em todas as fases do processo produtivo, na transformação e comercialização dos produtos agrícolas e não agrícolas, como

panificados e panificados. Além disto, restou demonstrado que os homens pouco contribuem para os trabalhos reprodutivos e de autoconsumo e o modo como as mulheres acessam seus direitos, se empoderam, acessam políticas públicas dentro de cada uma das racionalidades estudadas.

O estudo demonstra haver uma evolução em relação à inserção das mulheres no trabalho produtivo na racionalidade convencional que as mulheres mais jovens estão a realizar ações para participarem ativamente das fases do processo produtivo, não como auxiliares, mas como atores principais. Além disto, ficou evidente que as racionalidades não convencionais e em transição garantem às mulheres uma completa inserção nas unidades produtivas, as quais contribuem para a renda das suas famílias como principais provedoras e, por isso, são atuantes e empoderadas tanto na família como na unidade produtiva.

E ainda, ficou claro que a racionalidade em transição continua em constante evolução, hoje se aproximando mais do modo de produção não convencional seja pelos produtos que produz, seja pela integração com a natureza e/ou os modos de comercialização, bem como que nesta racionalidade os homens perderam a sua identidade socioprofissional na medida em que a parte da produção que era de incumbência deles agora é, na maioria dos casos, arrendada.

A ausência de perspectiva de sucessão rural na racionalidade não convencional especialmente e em transição ficou demonstrada pela faixa etária dos produtores e em razão que os filhos não mais permanecerem na agricultura nestas racionalidades, pois desejam trabalhos menos penosos e mais rentáveis.

É necessário serem realizados mais estudos quanto a racionalidade em transição para compreender se ela permanecerá como uma racionalidade peculiar ou se evoluirá para a racionalidade convencional ou não convencional, bem como para compreender como a identidade socioprofissional destes agricultores irá evoluir.

E mais, a presente tese contribui para que os municípios em que as mulheres foram entrevistadas possam tomar conhecimento da situação de ausência de sucessão rural, falta de conhecimento e acesso a alguns direitos, a fim de que possam realizar políticas públicas para valorização das mulheres agricultoras com objetivo de garantir a sucessão rural destas mulheres. Esta também é a contribuição da tese para o desenvolvimento rural sustentável, pois o fim das racionalidades não convencional e em transição pela falta de sucessão é uma consequência lógica, o que trará sérios problemas ao desenvolvimento sustentável pelo modo em que a produção da

racionalidade convencional é realizada. Uma agricultura com produção apenas de grãos e animais com utilização indiscriminada de produtos químicos trará graves problemas à saúde da população, ao meio ambiente, além do aumento da fome no Brasil e no mundo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do Capitalismo Agrário em Questão**. 3 ed. São Paulo: Edusp, 2007.

AGRA, W. de M. **Curso de Direito Constitucional**. 9ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

ALEXY, R. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Vergílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALTIERI, M. A. **Agroecologia: as bases científicas da agricultura alternativa**. Rio de Janeiro: PTA/FASE, 1989.

ANGELIN, R. Gênero e Meio Ambiente: a atualidade do Ecofeminismo. **Revista Espaço Acadêmico**, nº 58, Março de 2006. Disponível em <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/6751>. Acesso em 20/05/2021.

ARAÚJO, C.; SCALON, C. (Org.). **Gênero, família e trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

ARAUJO, L. A. D.; NUNES JÚNIOR, V. S. **Curso de Direito Constitucional**. 15ª Ed. São Paulo: Verbatim, 2011.

BAIARDI, A. Formas de agricultura familiar, à luz dos imperativos de desenvolvimento sustentável e de inserção no mercado internacional. *In: XXXVII Congresso Brasileiro de Economia e Sociologia Rural*, 1999, Foz do Iguaçu. **Artigo** [...]. Foz do Iguaçu: Danilo R. D. Aguiar e J. B. Pinho, 1999. p. 30-45.

BARBOSA, R. **Oração aos moços: Discursos aos bacheleros da Faculdade de Direito de S. Paulo em 1920**. São Paulo, SP: Martinelli, Passos e Companhia, 1921.

<https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=134762>
Acesso em 05 de abril de 2023.

BARROSO, L. R. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 7. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

BASSO, D. **Racionalidades modernas e identidades socioprofissionais de agricultores familiares**; Orientador: Ivaldo Gehlen. 2013. 200 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/79114>. Acesso em: 23 out. 2023.

BASSO, D; GEHLEN, I. Agricultores familiares e diversos. **Revista Orbis Latina**. Volume 5, nº 2, jan a dez/2015. Edição Especial. p. 22-38.

BEAUVOIR, S. DE. **O Segundo Sexo Fatos e Mitos**. 4. ed. v. 1, São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. 20.

BOBBIO, N. **Igualdade e Liberdade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOFF, Leonardo. Economia Solidária: A microssustentabilidade possível. 2016. Acesso em 15 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.xapuri.info/economia/economia-solidaria-microssustentabilidade-possivel>

BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 9.ed. Trad. Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BRASIL, 1934. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm Acesso em 05/04/2023.

BRASIL, 1936. **Código Civil dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l3071.htm. Acesso em 05/04/2023.

BRASIL, 1946. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em 05 de abril de 2023.

BRASIL, 1988. **Constituição Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 05/04/2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **REsp 1816742/SP**, Rel. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 27/10/2020. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201702532871&dt_publicacao=19/11/2020. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **ERESP 1.269.726 – MG**. relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção, julgado em 20/3/2019. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201200989264&dt_publicacao=20/03/2019. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (STJ). **REsp n. 725.257/MG**, relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, julgado em 10/4/2007. Disponível em: https://processo.stj.jus.br/processo/pesquisa/?src=1.1.3&aplicacao=processos.ea&tipoPesquisa=tipoPesquisaGenerica&num_registro=200500226905. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **MS 22164**, Relator(a): Celso de Mello, Tribunal Pleno, Julgado em 30/10/1995. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur23459/false>. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **ADI 1442**, Relator(a): Celso De Mello, Tribunal Pleno, Julgado em 03/11/2004. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur95184/false>. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **ADI 4275**, Relator(a): Marco Aurélio, Relator(A) P/ Acórdão: Edson Fachin, Tribunal Pleno, Julgado Em 01/03/2018, Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur399205/false>. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **RE 888815**, Relator(a): Roberto Barroso, Relator(A) P/ Acórdão: Alexandre De Moraes, Tribunal Pleno, Julgado em 12/09/2018, Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur400233/false>. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **ADI 5938**, Relator(a): Alexandre De Moraes, Tribunal Pleno, Julgado em 29/05/2019. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur411450/false>. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Supremo Tribula Federal. (STF) **RE 639138**, Relator(a): Gilmar mendes, relator(a) p/ acórdão: Edson Fachin, tribunal pleno, julgado em 18/08/2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4062504>. Acesso em 10/04/2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). **ADI 6096**, Relator(a): Edson Fachin, Tribunal Pleno, Julgado em 13/10/2020. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur437105/false>. Acesso em 10/04/2023.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e Neoprocessualismo: Direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

CANOTILHO, J. J. G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 6.ed. Coimbra: Livraria Almedina, 2002.

CASTELLS, Manuel. O poder da identidade. São Paulo: Paz e Terra, 1999 inserido por correção flavia.

CONTERATO, M. A; NIEDERLE, P. A.; RADOMSKY, G.; SCHNEIDER, S. Mercantilização e mercados: a construção da diversidade da agricultura na ruralidade contemporânea. *In*: SCHNEIDER, S.; GAZOLLA, M. (Org.). **Os atores do**

desenvolvimento rural: perspectivas teóricas e práticas sociais. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

CHAYANOV, A. V. **La organización de la unidad económica campesina.** Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1974.

CINELLI, C. Movimento de Mulheres Camponesas: 30 anos de história na construção de novas relações. **Revista Grifos**, Chapecó/SC: v. 22, n. 34/35, p. 37, 6 nov. 2014. Disponível em: <https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/grifos/article/view/2467>. Acesso em 05 de abril de 2023.

COELHO, R. A Evolução Jurídica da Cidadania da Mulher Brasileira – Breves Notas para Marcar o dia 24 de fevereiro, Quando Publicado o Código Eleitoral de 1932 e os 90 anos do Voto Precursor de Celina Viana. **Ministério Público Federal**. 2017. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/pgr/documentos/Evoluojuridicadacidadaniadamulherbrasileira_RenataCoelho.pdf. Acesso em 30 de jan. 2023.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos.** - 1. ed. - São Paulo: Saraiva, 2015.

COSTA, A. A. A.; SARDENBERG, C. M. B. **O Feminismo No Brasil: Reflexões Teóricas e Perspectivas.** 1 ed. Salvador: Visual, 2008

DAGNINO, E. **Anos 90: política e sociedade no Brasil.** 4ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

DELAP, L. **Feminismos – Uma História Global.** Tradução Isa Mara Lando e Tatiana Teixeira Motta. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras. 2022.

DELGADO, M. G. Direitos Fundamentais na Relação de Trabalho. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, nº. 2, 2007, p. 12. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/40> Acesso em 20 dez. 2023.

DEERE, C. D. Os Direitos da Mulher à Terra e os Movimentos Sociais Rurais na Reforma Agrária Brasileira. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis/SC: v. 12, n. 1, p. 175–204, abr. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/msym4LnpmqCbHjSdSJqzygL/abstract/?lang=pt#:~:text=Os%20direitos%20formais%20das%20mulheres,em%20todos%20as%20suas%20di mens%C3%B5es>. Acesso em: 05 fev. 2023.

DEERE, C. D.; LEON, M. **O Empoderamento da Mulher: direitos à terra e direitos de propriedade na América Latina.** 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2002.

DIAS JUNIOR, J. A. P. **Igualdade Material e os Aspectos Sociais e Constitucionais da Lei Maria da Penha.** Neoconstitucionalismo e Direitos Fundamentais. Coord. João Luis Nogueira Matias. São Paulo: Atlas. 2009

DIMOULIS, D.; MARTINS, L. **Teoria geral dos direitos fundamentais**. 3. ed. São Paulo: RT, 2011. p. 49.

ENGELS, F. **A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado**. 3 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

FACHIN, Z. **Curso de Direito Constitucional**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2012.

FEDERICI, Sílvia. **O Ponto Zero da Revolução: Trabalho Doméstico, Reprodução E Luta Feminista**. São Paulo: Elefante, 2013. v. 2013. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5738829/mod_resource/content/1/Silvia%20Federici%20Opontozerodarevolucao.pdf. Acesso em: 29 nov. 2023

FERREIRA, C. **Marcha das Margaridas**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2015.

GARCIA, C. **Breve História do Feminismo**. 1 ed. São Paulo: 2011.

GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. **Cadeias curtas e redes agroalimentares alternativas: negócios e mercados da agricultura familiar**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017. 520.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GLIESSMAN, S. **Agroecologia: processos ecológicos em agricultura sustentável**. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

GRADE, M. S.; BASSO, D. O cooperativismo enquanto instituição para o enfrentamento à desigualdade de gênero no meio rural. **Revista Orbis Latina**. Volume 9, Número 1, Jan/Jun. de 2019. Edição Especial Cooperativismo e Desenvolvimento Local. Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil. ISSN 2237-6976.

HABERMAS, J. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. Trad. George Sperber e Paulo Astor Soethe. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HERNÁNDEZ, C. O. **Política de Crédito Rural com Perspectiva de Gênero: Um Meio de “Empoderamento” para as Mulheres Rurais**. Tese. (doutorado em Desenvolvimento Rural) Faculdade de Ciências Econômicas. Universidade Federal do Rio Grande Do Sul, Porto Alegre/RS: 2009. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/16405>. Acesso em: 06 ago. 2023.

G, HOROCHOVSKI, R. R., MEIRELLES. Problematizando o conceito de empoderamento. *In*: I SEMINÁRIO NACIONAL MOVIMENTOS SOCIAIS PARTICIPAÇÃO E DEMOCRACIA, 2007, Florianópolis. **Anais [...]**. Florianópolis: UFSC, 2007. p. 30-48, Artigo.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017: resultados definitivos**. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso em 05 de abril de 2023.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. CENSO 2022.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

LONG, N.; PLOEG, J. D. V. D. Heterogeneidade, ator e estrutura: para a reconstituição do conceito de estrutura. *In*: SCHNEIDER, S.; GAZOLLA, M. (Org.). **Os atores do desenvolvimento rural: perspectivas teóricas e práticas sociais**. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

KRAMER, H. & SPRENGER, J. **O Martelo das Feiticeiras: Malleus Maleficarum**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2007.

KERGOAT, D. Divisão Sexual do trabalho e relações sociais de sexo. *In*: HIRATA, H *et al.* (Org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Unesp, 2009, p. 67-75.

LENZA, P. **Direito constitucional esquematizado**. 18 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

LERNER, G. **A criação do patriarcado**. 1 ed. São Paulo: Pensamento-Cultrix Ltda, 2019.

LIMA, R. S; Práticas alimentares e sociabilidades em famílias rurais da Zona da Mata mineira: mudanças e permanências [tese]. Viçosa: Universidade Federal de Viçosa; 2015. Disponível em: <https://www.locus.ufv.br/handle/123456789/7300>. Acesso em: 20 dez. 2023

LOCKE, J. **Segundo Tratado sobre o Governo Civil**. Trad. Alex Marins, São Paulo: Martin Claret, 2003.

LONG, N.; PLOEG, J. D. V. D. (2011) Heterogeneidade, ator e estrutura: para a reconstituição do conceito de estrutura. *In*: SCHNEIDER, S.; GAZOLLA, M. (Org.). **Os atores do desenvolvimento rural: perspectivas teóricas e práticas sociais**. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2011.

MARMELSTEIN, G. **Curso de Direitos Fundamentais**. 8ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MATOS, M. Movimento e Teoria Feminista: É Possível Reconstruir a Teoria Feminista a Partir do Sul Global. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba/PR: v. 18, n. 36, p. 67–92, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/d3NZRM8zPZb49RYwdSPr5jQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 02 abr. 2023

MATOS, M. A Quarta Onda Feminista e o Campo Crítico-Emancipatório das Diferenças no Brasil: Entre a Destradicionalização Social e o Neoconservadorismo Político. 38º Encontro Anual da ANPOCS, São Paulo/SP: **Anais**. p. 1–28, 2014. Disponível em: <http://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/38-encontro-anual-da-anpocs/mr-1/mr20/9339-a-quarta-onda-feminista-e-o-campo-critico-emancipatorio-das-diferencas-no-brasil-entre-a-destradicionalizacao-social-e-o-neoconservadorismo-politico?path=38-encontro-anual-da-anpocs/mr-1/mr20>. Acesso em: 04 jul. 2023.

MELLO, C. A. B. de. **O Conteúdo Jurídico do Princípio da Igualdade**. 4ª ed. São Paulo: Malheiros. 2021.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**. 11 ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

MUNHOZ, A. Feminismo e evangelização: uma abordagem histórico-teológica à luz do conceito de evangelização das diretrizes gerais da ação evangelizadora da Igreja no Brasil. **Revista Biodiversidade, Política e Religião**. Belo Horizonte, v. 8, n. 17, p. 187, abr./jun. 2010 - ISSN: 2175-5841.

NARVAZ. M. G.; KOLLER. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. **Psicologia em estudo**. Maringá, v. 11, n. 3, 2006, pp. 647-654.

<https://www.scielo.br/j/pe/a/NGxmf9MK4wBdpJ7twQzvfYM/?format=pdf&lang=pt>
Acesso em 05 de abril de 2023.

NUNES JÚNIOR, F. M. A. **Curso de direito constitucional** / Flávio Martins Alves Nunes Júnior. – 3. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

OLIVEIRA, S. L. de. **Metodologia Científica Aplicada ao Direito**. Rio de Janeiro: Thomson, 2006.

OLIVEIRA B. P. G.; LAZARI, Rafael de. **Manual de DIREITOS HUMANOS**. 5 ed., at. Ampliada. Salvador: Jus PodivM, 2019.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>. Acesso em: 10/04/2023.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Declaração Dos Direitos Do Homem E Do Cidadão De 1789**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>. Acesso em: 10/04/2023.

ONU MULHERES. Entidade das Nações Unidas para a igualdade de gênero e o Empoderamento das mulheres. **Princípios de empoderamento das mulheres: igualdade gera negócios**. 2017. Brasília. Disponível em: www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/cartilha_ONU_Mulheres_Nov2017_digital.pdf Acesso em: 02/11/2023.

ONU MULHERES. Organização das Nações Unidas para fortalecimento dos Direitos Humanos das Mulheres. **Relatório: O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**. Rio de Janeiro/RJ. 2011. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/414/2018/10/1789.pdf>. Acesso em 10/04/2023.

ONU MULHERES. Organização das Nações Unidas para fortalecimento dos Direitos Humanos das Mulheres. **Princípios de Empoderamento das Mulheres**. 2017. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wpcontent/uploads/2016/04/cartilha_ONU_Mulheres_Nov2017_digital.pdf. Acesso em 10/04/2023.

PADILHA, R. **Direito Constitucional**. 6. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2020.

PARDO, D. W. de A. **Direitos Fundamentais Não Enumerados: justificação e aplicação**. Tese de Doutorado (UFSC). 2005. Disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp030937.pdf>. Acesso em maio de 2022.

PATEMAN, C. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2020.

PATU, S. **Uma Breve História Do Feminismo No Contexto Euro-Americano**. 1 ed. São Paulo/SP: Blucher, 2019.

PAULILO, M. I. S. O Peso do Trabalho Leve. **Revista Ciência Hoje**. Florianópolis/SC: n. 28. 1987. Disponível em: http://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1416/opesodotrabalholeve.pdf. Acesso em: 02 jun. 2023.

PAULILO, M. I. S. Trabalho familiar: uma categoria esquecida de análise. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 229-252, jan./abr. 2004. https://www.researchgate.net/publication/237508776_Trabalho_familiar_uma_categoria_esquecida_de_analise. Acesso em 10/04/2023.

PAULILO, M. I. **Lutas camponesas contemporâneas: condições, dilemas e conquistas: a diversidade das formas das lutas no campo**. 2. ed. São Paulo: EDUNESP; 2009

PAULO, V.; ALEXANDRINO, M. **Direito Constitucional Descomplicado**. 14. ed. - Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015.

PAVINATO, Julie Mathilda Semiguem. A gestão social das racionalidades produtivas dos agricultores familiares nas mesorregiões oeste e centro ocidental paranaense. 2022. 196 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural Sustentável) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, 2022. Disponível em <https://tede.unioeste.br/handle/tede/6207> Acesso em 05 fev. de 2024.

PEREZ LUÑO, A. E. **Derechos Humanos, Estado de Derecho y Constitución**. 10. ed. Madrid: Tecnos, 2010.

PÉREZ LUÑO, A E. **Los derechos humanos en la sociedad tecnológica**. Madrid: Editorial S.A., 2012. Disponível em <https://ojs.uv.es/index.php/CEFD/article/view/2337/2217>. Acesso em 10/04/2023.

PERROT, M. **As mulheres ou os Silêncios da História**. 1 ed. Bauru/SP: EDUSC, 2005.

PINTO, C. R. J. **Uma História do Feminismo no Brasil**. 1 ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PINTO, C. R. J. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba/PR: v. 18, n. 36, p. 15–23. 2010. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31624>. Acesso em: 09 abr. 2022.

PLEIN, C. **Os Mercados da Pobreza ou A Pobreza dos Mercados? As instituições no processo de mercantilização da agricultura familiar na Microrregião de Pitanga, Paraná**. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) Faculdade de Ciências Econômicas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre/RS. p. 1–266, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/72254>. Acesso em: 30 jan.2023.

PLEIN, C.; FILIPPI, E. E. Capitalismo, Agricultura Familiar e Mercados. **REDES**, Santa Cruz do Sul, v. 16, n. 3, p. 98 – 121, set/dez 2011. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/277224117capitalismo_agricultura_familiar_e_mercados. Acesso em 05 de abril de 2023.

PLOEG, J. D. V. D. 2006. O modo de produção camponês revisitado. *In*: SCHNEIDER, S. (Org.) **A diversidade a Agricultura Familiar**. Porto Alegre: Editora UFRGS, pp 13-54.

PRICE, D.J.S. **O desenvolvimento da ciência**. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1976.

PUCCINELLI, A. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2013.

PULEO, Alicia H. Mulher, Feminismo e ecologia. **Revista Eco 21**. Ed. 97. 2004

RAMOS, A. C. **Curso de direitos humanos**. – 4. ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

ROSENDON, D. **Sensível ao Cuidado Uma Perspectiva Ética Ecofeminista**. Curitiba: Editora Prisma, 2015. <file:///C:/Users/USER/Downloads/Dialnet-ROSENDONDanielaSensivelAoCuidado-5329971.pdf>. Acesso em 17/05/2021

SAFFIOTI, H. **O poder do Macho**. 1. ed. São Paulo/SP: Moderna, 1987

SAFFIOTI, H. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 4. ed. Rio de Janeiro/RJ: Vozes Ltda, 2013.

SAFFIOTI, H. **Gênero patriarcado violência**. 2.ed.—São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SAMPIERI, R. H., COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. McGRAW-HILL / INTERAMERICANA EDITORES, S.A. DE C.V. Edificio Punta Santa Fe Prolongación Paseo de la Reforma 1015, Torre A Piso 17, Colonia Desarrollo Santa Fe, Delegación Álvaro Obregón C.P. 01376, México D.F. Miembro de la Cámara Nacional de la Industria Editorial Mexicana, Reg. Núm. 736 ISBN: 978-1-4562-2396-0.

SANTOS, B. de S.; NUNES, J. A. **Introdução: para ampliar o cânone do reconhecimento, da diferença e da igualdade**. 2012 Disponível em:< <https://www.ces.uc.pt/publicacoes/res/pdfs/IntrodMultiPort.pdf> >. Acesso em julho, 2022.

SANTOS, B. de S. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitanismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SAQUET, Marcos. 2019. O Conhecimento popular na práxis territorial: uma possibilidade para trabalhar com as pessoas. *Revista GEOTEMA (AGEI)*. 2019. https://www.ageiweb.it/geotema/suplemento2019_saquet/ Acesso: 30/07/2020.

SARLET, I. W. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais: Uma Teoria Geral dos Direitos Fundamentais na Perspectiva Constitucional**. 13ª ed. Ver. E atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.

SARDENBERG, C. M. B. Da Crítica Feminista à Ciência. Uma Ciência Feminista. *In*: COSTA, A. A. A.; SARDENBERG, C. M. B. (Org.). **Feminismo, Ciência e Tecnologia**. Salvador: Edufba, 2002. p. 89-120.

SARDENBERG, C. M. B. **Conceituando “Empoderamento” na Perspectiva Feminista**. 2006. Disponível em <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/6848/1/Conceituando%20Empoderamento%20na%20Perspectiva%20Feminista.pdf>. Acesso em 05 de abr.,2023.

SCARABELLOT, M.; SCHNEIDER, S. As cadeias agroalimentares curtas e desenvolvimento local: um estudo de caso no município de Nova Veneza/SC. **Revista Faz Ciência - Unioeste**, Volume 14 – nº 19 – Jan/jun 2012. pp. 101-130

SCHNEIDER, S. **A pluriatividade na agricultura familiar**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A. Diversidade E Heterogeneidade Da Agricultura Familiar No Brasil E Algumas Implicações Para Políticas Públicas. **Cadernos de Ciência & Tecnologia, Brasília**, v. 31, n. 2, p. 227-263, maio/ago. 2014. Disponível em <https://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/20857/12815>. Acesso em 05 de abril de 2023.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SCOTT, P.; RODRIGUES, A. C.; SARAIVA, J. Onde mal se ouvem os gritos de socorro: notas sobre a violência contra a mulher em contextos rurais. *In*: P. SCOTT, R. CORDEIRO; M. MENEZES (Org.). **Gênero e geração em contextos rurais**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2010.

SILVA, J. A. da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 39. ed., rev. e atual até a Emenda Constitucional n. 90, de 15.9.2015. São Paulo: Malheiros, 2016.

SILVA, V. A. da. A evolução dos direitos fundamentais. **Revista Latino-Americana de Estudos Constitucionais** 6. 2005: 541-5. Disponível em <https://constituicao.direito.usp.br/wp-content/uploads/2005-RLAEC06-Evolucao.pdf> Acesso em 10/04/2023.

SIQUEIRA, C. B.; BUSSINGER, E. C. de A. Estruturalismo e pós estruturalismo: uma análise comparativa das contribuições teóricas feministas de Simone de Beauvoir e Judith Butler. *In*: XI Seminário Internacional Fazendo Gênero, 2018, Florianópolis. **Anais** [...]Florianópolis. UFSC, 2018. p. 142-168, Artigo. Disponível em http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499196025_ARQUIVO_Artigo-13MundodasMulheres.pdf. Acesso em: 10/04/2023.

SIQUEIRA, C. B.; BUSSINGER, E. C. de A. As Ondas do Feminismo e seu Impacto no Mercado de Trabalho da Mulher. **Revista Thesis Juris – RTJ**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 145-166, jan./jun. 2020. Disponível em: <http://doi.org/10.5585/rtj.v9i1.14977> . Acesso em 04 jan. 2024,

TEDESCHI, L. A. MEU NOME É “AJUDA”. A vida cotidiana e as relações de poder, gênero e trabalho das mulheres trabalhadoras rurais na Região Noroeste do Rio Grande do Sul. **Revista Contexto & Educação**, 19(71-72), jan/dez 2004, p. 45–64.

THERBORN, G. **Sexo e Poder: A Família no Mundo nos Anos 1900-2000**. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

TOLEDO, A. C. B. **Me empodera te empoderar**. 2017, 22 fls. Graduação em Comunicação Social/Jornalismo, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, Escola de Comunicação – ECO. Rio de Janeiro/RJ, 2017. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/6569>. Acesso em: 18 nov. 2021.

TOSI, G. **Direitos humanos: história, teoria e prática**. 1. ed. João Pessoa: Editora Universitária/ UFPB, 2005.

TRISTÁN, F. **União Operária**. 1. ed. São Paulo/SP: Fundação Perseu Abramo, 2018.

VIEIRA, O. V. **Direitos fundamentais: uma leitura da jurisprudência do STF**. São Paulo: Malheiros, 2006.

WOLKMER, A. C. Introdução aos fundamentos de uma teoria geral dos “novos” direitos. **Revista Jurídica UNICURITIBA**. v. 2, n. 31, 2013. Disponível em <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/593/454>. Acesso em 10/04/2023.

ANEXO I

APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA PARA MULHERES UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Roteiro de Entrevista para Mulheres Agricultoras 2023
Glauci Aline Hoffmann – Doutoranda PPGDRS/UNIOESTE
Prof. Dr. Dirceu Basso – Orientador

Data: ____/____/2023

Nome da entrevistada:

Idade:

Município:

Telefone para contato:

PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DAS MULHERES E DAS FAMÍLIAS

1. Estado civil

- a) Solteira
- b) Casada
- c) Morando junto ou União estável
- d) Divorciada
- e) Viúva

2. Possui filhos? () Sim () Não. Quantos?: _____ Eles residem com você. () Sim () Não

3. Qual seu nível de escolaridade:

- a) Nunca estudou
- b) Ensino fundamental incompleto
- c) Ensino fundamental completo
- d) Ensino médio incompleto
- e) Ensino médio completo
- f) Ensino Superior incompleto
- g) Ensino Superior completo
- h) Pós-graduação

4. Como você se identifica profissionalmente:

- () Agricultura
- () Dona de casa
- () Dona de casa e agricultora
- () Outra:

5. Qual o tamanho da propriedade?

Tornaram-se produtores autônomos a quanto tempo?
Há quantos anos mantém o sistema de procuração atual?

6. Atualmente você considera que reside no:

- () Rural () Urbano () Ambos

A quanto tempo reside nesse local:

Distância (Km) de sua casa até a cidade/aglomeração urbana mais próxima:

7. Quantas pessoas residem e trabalham na propriedade:

Residem

Trabalham na Propriedade

Trabalham fora da Propriedade

Adultos

Idosos

Crianças
Observações:

8. Existem crianças pequenas ou idosos sob seus cuidados? () Sim () Não.

9. Como você se identifica:

- a) Branca
- b) Amarela (asiático)
- c) Parda
- d) Preta (negro)
- e) Indígena
- f) Outro

PARTE II – DIMENSÃO PRODUTIVA INTERNA E EXTERNA

10. Quais as atividades produtivas que geram renda monetária para a FAMÍLIA?

- () Produção de grãos (soja, milho, trigo, feijão,...);
- () Produção pecuária (leite, piscicultura, suínos, ...)
- () Produção de grãos e pecuária (Leite/Aves/ Suínos/ piscicultura);
- () Produção pecuária e hortifruticultura;
- () Horticultura e fruticultura;
- () Culturas de subsistência e venda de alguns excedentes;
- () Artesanato
- () Bolsa família ou similar
- () Aposentadoria
- () Atividades não agrícolas (panificados, doces e etc.)
- () Outra:

11. Em quais atividades produtivas que geram renda VOCÊ participa com seu trabalho:

- () Produção de grãos (soja, milho, trigo, feijão,...);
- () Produção pecuária (leite, pisciculture, suínos, ...)
- () Produção de grãos e pecuária (Leite/Aves/ Suínos/ piscicultura/...);
- () Produção pecuária e hortifruticultura;
- () Horticultura e fruticultura;
- () Culturas de subsistência e venda de alguns excedentes;
- () Atividades não agrícolas (panificados, doces e etc.)
- () Artesanato
- () Outra:

12. Ao estar envolvida em atividades produtivas, em quais dessas etapas/momentos você está atuando:

	Não participo	Participo eventualmente	Participo junto com outros integrantes da família	Sou a responsável por essa atividade
Produção				
Transformação e processamento				
Comercialização (venda)				
Transporte dos produtos (logística)				
Divulgação (marketing, uso de redes sociais)				
Outras:				

13. Quanto a sua participação na unidade produtiva interna/produção da família:

	Não/Nunca	Nem sempre	Às vezes	Sempre
--	-----------	------------	----------	--------

Participo de todo o planejamento da produção				
Tomo sozinha decisões sobre a produção e a comercialização da produção				
Minha palavra ou opinião tem sido valorizada				
Minhas opiniões são levadas em conta				
Falam que me falta formação para opinar				
Não me sinto cômoda para decidir sozinha				
Minhas capacidades de gestão são valorizadas				
Tenho autonomia para gerir os valores recebidos pela produção				
Tenho conta bancária em nome próprio e faço gestão dos valores nela depositados				
Tenho financiamentos/investimentos realizados em meu nome				
Recebo críticas ou ofensas quando opino na produção/gestão da produção				
Outra:				

14. Quanto os demais membros da família, contribuem nas atividades de produção para autoconsumo

	Não contribui	Às vezes	Sempre
Parceiro/a			
Filhos			
Outros:			

15. Para quais locais a sua produção é comercializada: (mais de uma opção)

- a) Feiras
- b) De porta em porta
- c) PNAE e PAA
- d) Familiares, amigos, vizinhos
- e) Intermediário (atravessador)
- f) Cooperativas
- g) Centrais de Comercialização
- h) Associação
- i) Empresas privadas
- j) Supermercados
- k) Cerealistas
- l) Frigoríficos
- m) Outras formas de comercialização

16. Como as decisões do que fazer e como fazer são tomadas na propriedade:

- a) Todos decidem juntos, tudo é conversado
- b) Normalmente a decisão está sob a responsabilidade do chefe de família
- c) Depende da atividade: se for com retorno financeiro é o chefe
- d) Outro:

17. Na unidade produtiva familiar são realizadas medidas para preservação ambiental e sustentabilidade.

() SIM. () NÃO. Se sim, quais atividades são realizadas? Quem realizada? E desde quando?

18. As atividades produtivas são realizadas em associação/cooperação com outras famílias.

() SIM. () NÃO. Se sim, qual atividade e como ocorre?

19 – Em sua opinião, a presença de mulheres na PRODUÇÃO produz algo novo/diferente na vida da FAMÍLIA:

() Sim () Não () Às vezes

20 – Caso tenha respondido “sim” ou “às vezes”, quais seriam essas novidades:

21. Em que medida você se sente empoderada/atuante na unidade produtiva em que está inserida?
- () completamente empoderada
 () pouco empoderada
 () não sei responder
 () não me sinto empoderada

PARTE III – A MULHER NA FAMÍLIA

22. Quanto a sua participação nas atividades pessoais da família:

	Não/Nunca	Nem sempre	Às vezes	Sempre
Tenho autonomia para educação dos filhos				
Tenho autonomia para aquisição de bens de uso doméstico				
Participo das decisões sobre a administração dos bens da família				
Tenho momentos de lazer e bem-estar individual				
Participo da escolha de atividades de lazer e de bem-estar da família				
Minha palavra ou opinião tem sido valorizada				
Recebo críticas ou ofensas quando opino				
Outra:				

23. Os demais membros da família contribuem nas tarefas de limpeza, manutenção da casa e alimentação da família

	Não contribui	Às vezes	Sempre
Parceiro/a			
Filhos			
Outros:			

24. Você possui valores e/ou bens de sua exclusiva propriedade? Se sim, recebeu de herança ou outro modo de aquisição?

25. Na sua família, como são realizadas medidas para preservação ambiental e sustentabilidade? Quais atividades são realizadas? Quem realizada? E desde quando?

26. Em que medida você se sente empoderada/atuante no contexto familiar em que está inserida?
- () completamente empoderada
 () pouco empoderada
 () não sei responder
 () não me sinto empoderada
- Porque?

PARTE IV – SOCIABILIDADE DA MULHER

27. Quanto a sua participação comunidade externa:

	Não/Nunca	Nem sempre	Às vezes	Sempre
Participo da comercialização dos produtos agrícolas				
Participo da comercialização dos produtos não-agrícolas				
Participa de movimentos sociais				
Outra:				

28. Quanto a sua participação em ambientes externos (mais de uma): Se sim, desde quando e como? Se não, por qual motivo? Como se sente nesta participação? Você se sente com conhecimento de causa? Como se sente em relação aos outros participantes?

- a) participa como sócia de cooperativa, órgãos da comunidade e associações.
 b) participa como membro de diretoria de órgãos da comunidade, de cooperativas, e associações.
 c) participa nas atividades de órgãos da comunidade, de cooperativas, e associações.
 c) participa das decisões de órgãos da comunidade, de cooperativas, e associações.

29. Você participa de alguma entidade e/ou espaços/dinâmicas externas ao ambiente familiar além das acima? Qual?

30. Na comunidade em geral você participa da realização de medidas para preservação ambiental e sustentabilidade.

() SIM. () NÃO. Se sim, quais atividades são realizadas? Quem realizada? E desde quando? Se não, porquê?

31. Em que medida você se sente empoderada/atuante/dona de si na comunidade em que está inserida?

- () completamente empoderada
 () pouco empoderada
 () não sei responder
 () não me sinto empoderada

Porque?

PARTE V – ACESSO AOS DIREITOS

32 – Você tem acesso aos meios de comunicação e/ou faz uso de mídias digitais:

	Não	Raramente	Às vezes	Muitas vezes	Sempre
Televisão					
Televisão por assinatura					
Rádio					
Jornal impresso					
Computador com internet					
Smartphones					
WhastApp e aplicativos de conversa					
Outros aplicativos					
Redes sociais (Facebook, Instagram, outros)					
YouTube					
Sites específicos (web)					
E-mail					
Outros					

33. Você acredita que os meios de comunicação e as mídias digitais contribuem para sua vida? E para você conhecer seus direitos?

34. Quanto aos seus direitos:

	Não conheço	Já ouvi falar, mas superficialmente	Conheço	Tenho acesso
Igualdade entre homens e mulheres				
Liberdade				
Educação				
Licença maternidade/salário maternidade				

Propriedade				
Aposentadoria				
Pensão por morte				
Meio ambiente saudável				
Paz				
Saúde				
Liberdade religiosa				
Planejamento familiar				
Divórcio sem perder direitos por sair de casa e/ou querer se divorciar				
Medidas protetivas em caso de violência				
Lazer				
Segurança				
Participação nos espaços políticos com quantidade mínima de mulheres				
Outros:				

35. Como você tomou conhecimento sobre os direitos que conhece?

- a) filhos;
- b) internet;
- c) televisão;
- d) sindicato;
- e) advogado;
- f) outros _____

36. Você já se sentiu desrespeitada? Se sim, em que aspectos?

37. Você sente que é tratada com igualdade em relação aos homens? Senão, em quais situações?

38. Você entende que possui liberdade? Se sim, em que aspectos?

39. Caso você sinta que não tem acesso aos seus direitos, como vê a solução para o problema?

40. Você já teve acesso a alguma política pública

- a) Pronaf Mais Alimento (Custeio e Investimento)
- b) Pronaf Agroindústria
- c) Pronaf Agroecologia
- d) Pronaf Grupos A e A/C
- e) Pronaf Microcrédito (Grupo B)
- f) Pronaf Produtivo Orientado
- g) Pronaf Bioeconomia
- h) Pronaf Jovem
- i) Pronaf Mulher
- j) Pronaf Cotas-Partes
- k) Outra:

40. Em relação aos direitos fundamentais à igualdade e à liberdade você acredita que algum órgão governamental e/ou política pública poderia melhorar a garantia a estes direitos? Como?

42. Em que medida você acredita que o acesso aos direitos contribui para que você se sinta empoderada/dona de si e de sua vida?

- () me sinto completamente empoderada
- () me sinto pouco empoderada
- () não sei responder
- () não me sinto empoderada

Porque?

43 – Você acessou alguma forma de capacitação por algum desses canais: [mais de uma opção]

- Cooperativas
- Órgãos governamentais
- Sistema S
- Empresas e ONGs
- Outro

44 – Considerando um dia usual de semana, quantas horas em média você gasta em cada uma das atividades a seguir (inclua o número de horas que acredita utilizar em cada uma das atividades a seguir):bb

Atividades	Não se aplica	Número de horas gastas
Realizar tarefas domésticas (incluindo preparo de refeições, cuidar de filhos e/ou parentes)		
Estudar		
Fazer exercícios físicos e/ou praticar esportes (auto cuidado)		
Lazer		
Produção para autoconsumo		
Trabalho na propriedade (não autoconsumo e nem domésticas)		
Trabalho externo à propriedade		
Atividade de gestão da atividade produtiva da família		
Atividade de gestão da atividade da vida/finanças da família		
Participação em atividades na comunidade externa (indicar qual)		
Atividade de gestão de atividade/órgão da comunidade externa (indicar qual)		
Outros		